BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XII — VOL. XXIII JUNHO — 1944 N.º 6

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO N.º 22.789, DE 1.º DE JUNHO DE 1933

Expediente : de 12 às 18 horas.
Aos sábados : de 9 às 12 horas.

COMISSÃO EXECUTIVA

A. J. Barbosa Lima Sobrinho, presidente — Delegado do Banco do Brasil
Alberto de Andrade Queiroz — Delegado do Ministério da Fazenda
Alvaro Simões Lopes — Delegado do Ministério da Agricultura
José de Castro Azevedo — Delegado do Ministério da Viação
Otavio Milanez — Delegado do Ministério do Trabalho.

Alfredo de Maya
Antônio Correia Meyer
José Rufino Bezerra Cavalcanti
José Carlos Pereira Pinto
} Representantes dos usineiros

Moacir Soares Pereira — Representante dos banguezeiros

Aderbal Carneiro Novais
Cassiano Pinheiro Maciel
Joaquim Alberto Brito Pinto
} Representantes dos fornccedores

SUPLENTES

Gustavo Fernandes Lima
João Carlos Belo Lisboa
Luiz Dias Rolemberg
} Representantes dos usineiros

Manuel Neto Carneiro Campelo Junior — Representante dos banguezeiros

João de Lima Teixeira
João Soares Palmeira
José Pinheiro Brandão
} Representantes dos fornecedores

Sede: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal, 420 — Endereço telegráfico : COMDECAR

Fones Álcool-Motor, 43-5079 e 23-2999; Assistência à Produção, 28-6192; Caixa, 23-2400; Comissão Executiva, 23-4585; Comunicações, 43-8161 e 23-0796; Contadoria, 23-6250; Estatística, 43-6343; Estudos Econômicos, 43-9717; Fiscalização, 23-6251; Gabinete da Presidência, 23-2935; Gerência, 23-5189; Jurídica, 23-6161; Material, 23-6253; Mecanografia, 23-4133; Pessoal, 43-6109; Portaria, 43-7526; Presidência, 23-6249; Publicidade, 23-6252; Restaurante, 23-0313; Serviço do Alcool, 43-3798; Serviço Médico, 43-7208; Técnico Industrial, 43-6539.

Depósito de alcool-motor — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-4099.
Secção Técnica — Avenida Venezuela, 82 — Tel. 43-5297.

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

Endereço telegráfico : SATELÇUCAR

ALAGOAS — Rua Sá e Albuquerque, 426 — Maceió
BAHIA — Rua Miguel Calmon, 18-2.º and. — Salvador
MINAS GERAIS — Palacete Brasil — Av. Afonso Pena — Belo Horizonte
PARAIBA — Praça Antenor Navarro, 36/50 - 2.º andar — João Pessoa
PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda, 58-1.º and. — Recife
RIO DE JANEIRO — Edificio Lizandro — Praça São Salvador — Campos
SÃO PAULO — Rua 15 de Novembro, 228-3.º and.-S. 301/309 — São Paulo
SERGIPE — Avenida Rio Branco, 92-1.º and. — Aracajú
DISTILARIA CENTRAL DO ESTADO DO RIO : Estação de Martins Lage — E. F. Leopoldina.
Endereços: Caixa postal, 102 — Campos; Telegráfico — DICENRIO — Campos; Telefônico — Martins Lage, 5.
DISTILARIA CENTRAL PRESIDENTE VARGAS : Cabo — E. F. Great Western Pernambuco.
Endereços : Caixa postal, 97 — Recife; Telegráfico — DICENPER — Recife.
DISTILARIA CENTRAL DE PONTE NOVA — Minas Gerais — Caixa postal 60 — E. F. Leopoldina.
DISTILARIA CENTRAL DA BAHIA — Santo Amaro — Bahia.

SUMARIO

JUNHO — 1944

POLITICA AÇUCAREIRA 3

DIVERSAS NOTAS — Liberação de produção extra-limite — Distribuição de aumento de quota — Conversão de quotas industriais em quotas agrícolas — Tabelamento de cana — Estatuto da Lavoura Canavieira — Açúcar para Espírito Santo e Minas — Açúcar para o Rio Grande do Sul — Isenção de sôbre-taxa — Racionamento do álcool 15

O FUTURO DO AÇUCAR 20
OS FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLITICA DO AÇUCAR 22
SUPRIMENTO DE AÇUCAR NOS ESTADOS UNIDOS EM 1944 24
CRONICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL 26
COLONOS E LAVRADORES — Barbosa Lima Sobrinho 28
A POLITICA DO AÇUCAR — Agamenon Magalhães 29
FOLKLORE DO AÇUCAR — Joaquim Ribeiro 30
A NOITE NO ENGENHO — Ademar Vidal 36
BREVES DESCONSIDERAÇÕES SOBRE UM VELHO TEMA — Sodré Viana 37

A CURVA DA INDUSTRIA AÇUCAREIRA MARANHENSE — Jerônimo de Viveiros 38

ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANAS DE SANTA BARBARA 41
A HABITAÇÃO NAS ZONAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — Vasconcelos Torres 42

UMIDADE DO AR COMO FATOR PRINCIPAL DA DETERIORAÇÃO DO AÇUCAR — J. G. Salinas 48

PRODUÇÃO E MOVIMENTO DE ALCOOL NO MUNDO 48
PREJUIZOS CAUSADOS NA ARGENTINA PELO "CARVÃO" 52
LEGISLAÇÃO E ATOS DO PODER EXECUTIVO 53
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A. 54
ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A. 56
ATOS DO PRESIDENTE DO I.A.A. 61
DECISÕES ADMINISTRATIVAS 64
JURISPRUDENCIA 68
A SECÇÃO DE ESTATISTICA DO I.A.A. 74
EXPORTAÇÃO DE AÇUCAR DO BRASIL PARA OS ESTADOS UNIDOS . 75
INVERSÃO DA SACAROSE E ACIDEZ 75
QUADROS DA SECÇÃO DE ESTATISTICA DO I.A.A. 77
OS PRODUTOS DA CANA NO BRASIL — Mario Guedes 82
COOPERATIVA DE SÃO MIGUEL 83
"GEOGRAFIA DO AÇUCAR" 84
BIBLIOGRAFIA 86
COMENTARIOS DA IMPRENSA 88
BALANCETE E ORÇAMENTO DO I.A.A. 92
INDICE ALFABETICO E REMISSIVO, POR ASSUNTOS, PAISES E AUTORES 96

ANUARIO AÇUCAREIRO

PUBLICAÇÃO DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL
REGISTRADA NO D. I. P.

DE 1935 A 1941

PREÇO DO EXEMPLAR

Brochura	Cr$ 10,00
Pelo Correio	Cr$ 12,00
Encadernado	Cr$ 28,00
Pelo Correio	Cr$ 30,00

À venda nas Delegacias Regionais do Instituto do Açúcar e do Álcool nos Estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro (Campos), São Paulo, Sergipe e na sede :

Secção de Publicidade

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - (9.º pav.)

Tel. 23-6252 — Caixa Postal 420

DISTRITO FEDERAL

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do
INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ANO XII — VOL. XXIII JUNHO — 1944 N.º 6

POLÍTICA AÇUCAREIRA

A publicação feita na imprensa pelo Dr. Victor Ayrosa, a propósito dos factos relacionados com o despejo realizado pela Usina Monte Alegre, de vinte e seis dos seus colonos que haviam pleiteado ao Instituto do Açúcar e do Álcool o seu reconhecimento como fornecedores, coloca o "Brasil Açucareiro" na **obrigação** de restabelecer a verdade dos fatos, algo adulterados, **et pour cause**, na exposição aludida. Esta exposição, aliás, obedece tão sòmente, ao desejo de esclarecer a opinião sensata do país afim de que a mesma não se deixe mistificar por publicações fantasiosas e interessadas.

Promulgado o Estatuto da Lavoura Canavieira, inúmeros colonos da Usina Monte Alegre apresentaram ao I.A.A. reclamações, nas quais pleiteavam o seu reconhecimento como fornecedores.

Essas reclamações, antes de mais nada, tiveram a virtude de demonstrar ao Instituto que a usina não havia observado, lealmente, as instruções de 20 de fevereiro de 1942, através das quais a Comissão Executiva do I.A.A. regulamentara os preceitos dos artigos 11 a 16 do Estatuto da Lavoura Canavieira, relativos ao levantamento do cadastro de fornecedores e lavradores de cana.

Efetivamente, nessas instruções, e no intuito de colhêr os elementos necessários a êsse cadastro, o Instituto criara dois tipos de mapas, ambos do modêlo oficial, que deveriam ser preenchidos e devolvidos pelas usinas dentro do prazo de 120 dias, nos termos do art. 12 do Estatuto: o primeiro, chamado M. F. 1, no qual as usinas consignariam todos os fornecedores por elas expressamente reconhecidos como tais; o segundo denomi- os nomes e volumes de entregas de canas de todos os lavradores aos quais as usinas, por êsse ou aquêle motivo, negavam a qualidade de fornecedor.

No item X destas instruções se dispunha taxativamente :

> "Neste mapa (MF2) deverão figurar todos os lavradores que hajam fornecido canas às usinas em uma qualquer das safras do período 1929/30 a 1941/42 e que a usina não reconhece como fornecedores ou não sabe se deve reconhecer como tais. Assim, figurarão nesse mapa :
>
> a) os lavradores subordinados à usina e que esta não reconhece como fornecedores, embora disponham de triênio de fornecimento ;
>
> b) os lavradores que hajam fornecido em período inferior a um triênio ;
>
> c) **os colonos subordinados à usina ;**
>
> d) os lavradores a respeito de cuja classificação a usina tenha dúvidas".

Esta providência tornava-se indispensavel porque, nos termos do art. 2º do decreto-lei n.º 4.733, de 23 de setembro de 1942, "compete privativamente ao I.A.A. através dos órgãos a que se referem os arts. 120 e 124 do Dec. Lei n. 3.855, de 21 de novembro de 1941, fixar as quotas de fornecimento, **bem como julgar sôbre a existência ou inexistência dos requisitos indispensaveis à caracterização da qualidade de fornecedor.**

Nestas condições, parece evidente que a decisão sôbre a existência ou inexistência, em relação a determinado lavrador, dos requisitos indispensaveis à caracterizção da

figura do fornecedor, sòmente poderia ser tomada pelo Instituto, que é, na espécie, o único órgão competente, nos termos do Decreto-Lei citado.

O DESPACHO DO SR. MINISTRO DO TRABALHO

Essa competência, aliás, veio a ser expressamente reconhecida, ainda recentemente, pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em despacho proferido no processo n.º 163.700, do interêsse da Associação de Usineiros de São Paulo, nos seguintes termos:

> "Não competem a êste Ministério o pronunciamento e as iniciativas solicitadas pela Associação dos Usineiros de São Paulo. Dê-se ciência à mesma Associação dos termos do parecer do Sr. Consultor Geral da República, no qual se conclui que cabe ao Instituto do Açúcar e do Álcool "julgar sôbre a existência ou inexistência dos requisitos indispensáveis à caracterização da qualidade de fornecedor" (decreto-lei número 4.733, art. 2º). Ainda nos termos do parecer referido, recomendo ao Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo que não intervenha nos litígios surgidos entre os lavradores de cana, fornecedores ou colonos e as usinas para os quais a instância administrativa competente é o Instituto do Açúcar e do Álcool". ("Diário Oficial" da União — Secção 11, de 27 de janeiro de 1944, pág. 1.456).

O PARECER DO CONSULTOR GERAL DA REPUBLICA

O douto parecer a que se refere o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, em seu despacho, foi subscrito pelo Sr. professor Hahnemann Guimarães, Consultor Geral da República e teve ampla publicidade na imprensa dêste Estado.

Nesse parecer, em que tomamos a liberdade de sublinhar os trechos pertinentes ao caso, o senhor professor Hahnemann Guimarães declarou peremptoriamente:

> "Compete ao I.A.A. julgar, em cada caso, se concorrem ou não os requisitos que caracterizam a situação de fornecedor (decreto-lei n.º 4.733, de 23-9-42, artigo 2.º); **a usina não pode antes dêsse julgamento considerar lavrador um empregado; não pode**, conseguintemente, **interromper suas relações com o lavrador**, porque estas, se consistirem em fornecimento, sòmente se resolvem no caso de serem negados ao lavrador os direitos de fornecedor. Se o trabalhador fôr considerado colono, terá a Usina a faculdade de rescindir o contrato de trabalho, pagando indenização pela despedida injusta. Como se disse, a Justiça do Trabalho não tomará, neste caso, conhecimento do litígio antes do parecer do I. A. A., que apreciará a causa da despedida e estimará a indenização.
>
> O Estatuto repeliu a tendência para se excluir da fiscalização do I. A. A. o colonato. O contrato de trabalho de lavrador de cana está intimamente ligado à economia canavieira; obedece, por isso mesmo, a padrão fixado pelo Instituto, que fiscaliza o cumprimento dos deveres de assistência social, impostos à Usina. Depois, "não faltarão problemas como êste: terá o colono direito à quota? E a resposta deverá ser estudada à luz dos elementos especiais que compõem cada caso. E quem poderá avaliar melhor que o Instituto a significação e o valor de cada um dêsses elementos?" (Barbosa Lima Sobrinho, op. cit. págs. 265 e 266).
>
> Surgiu êste problema nas relações entre as Usinas e os lavradores de cana em São Paulo. Vários colonos da Usina Monte Alegre, de Piracicaba, pretendem ser fornecedores e pediram que o Instituto lhes reconhecesse essa qualidade.
>
> Despedindo sumariamente os lavradores, que não considera fornecedores, a Usina infringiu atribuição do Instituto, ficando sujeita à cominação do art. 42, do Estatuto. O fornecedor não pode ser despedido. **Antes de haver o Instituto definido a condição dos lavradores, a usina não podia, portanto, despedí-los.**

Mais grave do que isto é, entretanto, o procedimento do referido funcionário do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, **que não podia apoiar a usina na infração cometida.** Ao Departamento cabia, pelo contrário, exigir que a usina aguardasse o julgamento do Instituto, sôbre se os lavradores eram colonos ou fornecedores.

Em meu parecer, seria conveniente que o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho adotasse as seguintes providências:

1.º — Indeferir o pedido da Associação dos Usineiros de São Paulo, reconhecendo que compete ao Instituto do Açúcar e do Álcool "julgar sôbre a existência ou inexistência dos requisitos indispensaveis à caracterização da qualidade de fornecedor". (Decreto-lei n.º 4.733, art. 2º); e que, assim, compete ao mesmo órgão negar ao lavrador essa qualidade, quando entender que ocorre o regime do colonato ou salariado. (Estatuto, art. 3.º **b** e 5.º);

2.º — Determinar, nos termos do decreto n.º 10.471, de 22 de setembro de 1942, artigo 47, ao Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo que não intervenha nos litígios surgidos entre os lavradores de cana, fornecedores ou colonos e as usinas, pois que a instância administrativa competente é o Instituto do Açúcar e do Álcool.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943. (a.) **Hahnemann Guimarães".**

NOVA SENTENÇA DO JUIZ DE PIRACICABA

A respeito dessa competência do Instituto, aliás, e já que a usina Monte Alegre, em sua publicação invocou o venerando acórdão do Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, cumpre esclarecer ainda que a própria justiça local paulista, através de um de seus mais estudiosos magistrados, a saber, o próprio doutor juiz da Comarca de Piracicaba, — isto é, **o mesmo juiz** que sentenciou na primeira ação declaratória proposta contra a usina, por alguns dos seus colonos, — em sentença posterior, veio a reconhecer, de modo expresso e categórico, a sua incompetência na espécie, ao mesmo passo que confessava, com uma lealdade que muito honra a sua probidade profissional, que o seu anterior despacho fôra devido, única e exclusivamente, ao desconhecimento do decreto-lei n.º 4.733. Vale a pena, por isso mesmo, e já que a Usina Monte Alegre tanto alarde fez da primeira sentença do doutor juiz de Piracicaba, no caso, e do acórdão do Tribunal de Apelação que o confirmou, transcrever o inteiro teor da segunda sentença, proferida aos 19 de maio de 1943, na qual o honrado doutor juiz de direito da Comarca de Piracicaba teve oportunidade de se manifestar — **note-se bem** — sôbre a exceção de incompetência de juiz oposta **pela própria usina** à ação declaratória intentada.

> **"Agora, entretanto, depois que consegui o texto do decreto n.º 4.733, de 23 de setembro de 1942, que não encontrara antes nas revistas jurídicas e nem na revista especializada "Lex", mudei de pensar.** E' que, efetivamente, dispõe essa lei no seu art. 2.º "compete privativamente ao Instituto do Açúcar e do Álcool, através dos órgãos a que se referem os artigos 120 e 124 do decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941, fixar as quotas de fornecimento, bem como julgar sôbre a existência ou inexistência dos requisitos indispensáveis à caracterização da qualidade de fornecedor". Ora, diante dessa disposição peremptória de lei, **parece-me** que já não pode haver nenhuma **dúvida de que a competência da Comissão Executiva do I. A. A. é exclusiva, seja administrativa seja contenciosamente,** pois que o adverbio "privativamente" exclui a intervenção de qualquer outro poder. Nessas condições, tratando-se de competência **ratione materiae,** absoluta por sua natureza, que pode ser alegada e declarada em qualquer instância e estado da causa, **declaro nula a presente ação, por incompetência absoluta dêste juizo para tomar dela conhecimento,** e condeno os autores nas custas. Publique-se na audiência designada. Em tempo: deixei de condenar os A.A. em honorários como é pedido, por me parecer que não hou-

ve êrro grosseiro. Piracicaba, dezenove (19) de maio de 1943. O Juiz de Direito: (a.) — **Paulo Gomes Pinheiro Machado".**

Seja dito de passagem, aliás, que essa sentença transitou em julgado, conforme se verifica de certidão passada pelo escrivão Ricardo Ferraz de Arruda Pinto, aos 11 de fevereiro de 1944.

DESRESPEITO AO ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA

Ocorreu, porém, que, não obstante a recomendação clara e expressa do item X das instruções de 20 de fevereiro de 1942, acima transcrito, a quase totalidade das Usinas do Estado de São Paulo (Monte Alegre, inclusive), devolveu o M. F. 2 em branco, sem indicar um só dos seus colonos.

Assim fazendo, isto é, decidindo de plano e de acôrdo com as suas próprias convicções, sôbre quem era e quem não era fornecedor, as usinas, na realidade, pretendiam se substituir ao órgão público federal a que a lei atribuira competência privativa para julgar sôbre a verdadeira condição dos lavradores de cana de todo o Brasil.

Enquanto as usinas de São Paulo assim procediam, outras fábricas do Estado de Minas e do Espírito Santo, que mantinham em suas terras um regime de colonato absolutamente idêntico ao de certas usinas paulistas, reconheciam, dêsde logo, os seus colonos como fornecedores, incluindo-os no M. F. 1.

Êsse simples fato serviria para demonstrar que a condição dos colonos devia ser tida, pelo menos, como duvidosa, o que constituia mais uma razão para levar o caso ao conhecimento do Instituto, afim de que êste dissipasse a incerteza.

Se as usinas do Estado de São Paulo supracitadas houvessem cumprido exatamente as instruções de 20 de fevereiro, e, em consequência houvessem informado ao Instituto, com estrita probidade, sôbre as verdadeiras condições do regime de exploração agrícola existente em suas terras, o Instituto teria à sua disposição, prontamente, todos os elementos necessários, não só para resolver as reclamações apresentadas pelos colonos, como para definir, de modo pronto e definitivo, a situação de todos os outros nas mesmas condições.

Na ausência dessas informações e em face das reclamações apresentadas, o Instituto teve de chamar a si a coleta de todos os esclarecimentos indispensáveis à verificação da verdadeira condição jurídica dos colonos, o que fez no decorrer da instrução dos processos de reclamação, instrução essa que, por fôrça mesmo dessas circunstâncias, teve de se desenvolver de maneira bem mais morosa e complicada.

Corria o processo os seus trâmites regulares — embora retardado pela necessidade de uma longa fase probatória derivada não só da inquerição de todos os interessados, como dos levantamentos nos livros da usina —, quando foram levadas à Procuradoria Regional do Instituto, em São Paulo, e diretamente à sede no Rio, diversas denúncias de que a Usina Monte Alegre ameaçara muitos dos seus colonos de despejo imediato.

Ora, todos os colonos ameaçados de despejo eram partes em processo pendente de decisão do Instituto e, por isso mesmo estavam amparados pelos dispositivos dos arts. 41 e 42 do Estatuto da Lavoura Canavieira, que garantem a manutenção do **statu quo** das relações entre a usina e os lavradores, enquanto pendentes de solução do Instituto as reclamações em que os mesmos sejam partes.

Levada a denúncia ao conhecimento da Comissão Executiva, esta autorizou o Procurador Geral do I. A. A. a notificar a usina, afim de que a mesma se abstivesse de qualquer providência contra os reclamantes, enquanto o caso não fôsse decidido.

De acôrdo com êsse julgado, foi passado à Usina Monte Alegre, em 4 de novembro de 1943, o telegrama seguinte:

> "Secção Jurídica, número 1.889. Diversos colonos dessa usina que são partes nos processos ns. 1.390/43 e 5.377/43, originados de reclamações formuladas pelos mesmos e por outros, os quais pleiteam seus reconhecimentos como fornecedores, apresentaram nova reclamação à Procuradoria Regional de São Paulo, que foi tomada por termo, contra fato pelos mesmos alegado, de que essa usina com a assistência de funcionário Departamento Estadual Trabalho, lhes dera ordem despejo, fixando prazo dez dias para cumprimento

mesmo. Essas novas reclamações, presentes Comissão Executiva, em sua sessão ontem, foram devidamente consideradas, tendo Comissão resolvido notificar Vossoria por intermédio desta Secção de que essa Usina não poderá proceder pela forma que lhe é atribuida, sob as penas dos arts. 41 e 42 Estatuto Lavoura Canavieira, de vez que reclamantes são partes processos que se encontram em andamento e dependentes solução dêste Instituto. Resolveu ainda Comissão Executiva notificar Vossoria de que, caso essa usina persista no despejo acima citado, êste Instituto representará Ministério Público, de vez que êsse procedimento, tal como foi relatado, constitui crime previsto artigos 344 e 345 Código Penal República, porquanto vítimas eventual despejo são partes processo administrativo destinado apuração sua verdadeira condição jurídica em face usina, matéria essa que sòmente pelo Instituto pode ser resolvida de vez que versa assunto de sua privativa competência, nos exatos termos artigo segundo decreto-lei 4.733. Saudações — **Vicente Chermont Miranra**, Procurador Geral".

AÇÃO DO I. A. A. DIANTE DA USINA

Tomada essa providência preventiva, foi designado o Dr. Francisco Oiticica, Procurador, Assistente da Secção Jurídica, para apurar os fatos relacionados com a denúncia apresentada.

Em 29 de novembro de 1943, o Dr. Francisco Oiticica dirigia, ao chefe da Secção Jurídica, um relatório sôbre os acontecimentos em aprêço, do qual extraimos os seguintes trechos :

"Com o presente venho expor a V. S.ª os fatos ligados ao objetivo de minha viagem à cidade de Piracicaba, bem assim, a situação anterior e posterior à minha estada naquela cidade. No dia imediato à minha chegada à referida cidade, procurei conhecer a situação existente, para o que estive com os diretores da Usina Monte Alegre, sendo recebido pelos Srs. Fúlvio Morganti — diretor-superintendente da Refinadora Paulista S. A., e Lino Morganti — gerente da Usina Monte Alegre. Conhecido o objeto da minha viagem, os referidos diretores fizeram uma exposição dos fatos que antecederam aquela despedida alegando que, de certo tempo a esta data, os colonos da Usina se negavam a cumprir ordens recebidas da Usina, o que os levou a solicitar o comparecimento do Departamento Estadual do Trabalho, através da Divisão Regional de São Carlos e da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital.

Salientei que o I. A. A. não pretendia, em hipótese alguma, desconhecer a autonomia da Usina, na solução dos casos ligados à administração da emprêsa. Pelo contrário, sendo o Instituto o responsável pela produção açucareira nacional, é de seu dever prestigiar a autoridade administrativa de qualquar usina do país, desde, porém, que os atos de sua diretoria se realizassem à sombra da lei, e de acôrdo com as normas legais que disciplinam a legislação especial à economia açucareira. No caso concreto, porém, não podia o Instituto conhecer da despedida dos 26 colonos, partes interessadas em processos administrativos, nos quais requereram o reconhecimento da sua qualidade de fornecedores, principalmente quando essa despedida se processara à sua revelia, incidindo o ato da Usina na sanção do art. 42 do Dec. Lei n.º 3.855, dada a competência privativa do Instituto sôbre a matéria, nos termos do art. 2.º do Dec. Lei n.º 4.733.

Por outro lado, a despedida dêsses colonos, como se processou, implicava em desacato à autoridade do Instituto, órgão federal competente para o exame e apreciação do assunto.

Os diretores da Usina, acima mencionados, fizeram sentir, então, não ter havido, de sua parte, propósito deliberado de desobediência ou de desacato à autoridade do Instituto, reconhecendo-o como sendo o órgão competente para decidir a respeito, tanto que, em ação ajuizada pelos colonos contra a própria Usina Monte Alegre, contestaram a ação, defendendo a tese da incompetência do juizo para apreciar a questão e decidir a respeito.

Desceram ainda a várias outras considerações salientando a questão da autoridade da Usina e da disciplina dos trabalhos agrícolas. A êsse respeito tive oportunidade de argumentar que do mesmo modo que a Usina se dirigiu ao Departamento Estadual do Trabalho, quando ela própria já reconhecera, no juizo local, a competência privativa do Instituto, teria sido facil à Usina Monte Alegre se dirigir ao Instituto, para que o mesmo, conhecendo dos fatos alegados, autorizasse a suspensão ou a dispensa dos colonos indisciplinados. O que não se poderia compreender era a posição da Usina reconhecendo a competência privativa do Instituto, em determinada ocasião, quando essa tese atendia seus interesses, para depois despedir aqueles colonos, alterando a situação dos mesmos para o efeito de privá-los da proteção que o Estatuto da Lavoura Canavieira institui em favor dos fornecedores.

Alegou ainda a Usina que o advogado dos reclamantes contribuira bastante para a exaltação de ânimo entre os colonos, que só queriam obedecer às determinações do mesmo. Retruquei que iria apurar o assunto e providenciar a respeito.

Apesar de todos os argumentos, manteve-se a direção da Usina em seu ponto de vista, apegada ao princípio do respeito à autoridade da mesma.

Criava-se assim uma situação dificil, visto como, se a Usina colocava a questão nesse ponto, não haveria outra solução senão o Instituto fazer valer a sua autoridade em obediência não só ao princípio do respeito à autoridade pública, mas também ao da execução da lei.

Julguei prudente, no entanto, adiar qualquer solução extrema, na esperança de que as coisas se compusessem e se viesse a encontrar uma solução favorável ao interesse das partes interessadas.

No dia seguinte, promovi uma reunião dos colonos, no Teatro S. Estevão, naquela cidade, à qual compareceram cento e vinte e três colonos da Usina Monte Alegre. Convidei o Dr. Vizioli, advogado dos reclamantes, para comparecer à reunião e ouvir a minha palestra com os colonos. Nessa reunião, fiz ver a todos que a ordem e a disciplina eram os fatores indispensáveis à harmonia entre os mesmos e a direção da Usina, não podendo o Instituto tolerar qualquer desrespeito à autoridade da Usina Monte Alegre, uma vez que o Instituto era responsavel pela produção açucareira nacional.

Depois de me deter sôbre alguns aspectos ligados à situação dos referidos colonos em suas relações com a usina, salientei aos mesmos a competência privativa do Instituto, a cujo exame se encontrava a apreciação do assunto, devendo os mesmos aguardarem com serenidade, sem quebra da disciplina, a solução do Instituto sôbre suas pretensões.

Em seguida promovi o preenchimento de um questionário, tendo em vista a situação de cada um deles e suas relações com a Usina, na parte que diz respeito ao pagamento da tonelada de cana, à prestação dos serviços médicos, ao fornecimento de adubos, sem esquecer também os característicos individuais de identificação, tais como nome, idade, nacionalidade, naturalidade, e encargo de família.

Nesse mesmo dia, estive com o Sr. Lino Morganti, com o qual procurei encontrar solução para o caso do despejo dos colonos, reiterando ao mesmo que a despedida se fizera à revelia do Instituto, violando assim a Usina dispositivo legal. Depois de várias considerações apresentei ao gerente da usina a fórmula seguinte: a Usina readmitiria os seus colonos, solicitando em seguida ao Instituto que se mantivessem afastados, até solução dos respectivos processos, dois ou três colonos que a Usina alegava serem os mentores da situação existente, entre êles o Sr. Valdevino Soares.

O Sr. Lino Morganti manifestou-se de acôrdo, alegando, porém, que só poderia dar uma resposta definitiva depois de ouvir a respeito o Dr. Victor Ayrosa Filho, consultor jurídico da Usina, e a quem estava afeto o caso dos colonos.

Aguardei a chegada do Dr. Victor Ayrosa, que se encontrava nesta capital, com quem conversei sôbre o assunto, expondo o ponto de vista do Instituto a respeito e solicitando, ao mesmo tempo, o seu pronunciamento.

Mostrou-se intransigente, alegando a questão da autoridade da Usina.

Tendo em vista que a usina não queria considerar o caso senão como um fato consumado, notifiquei-a, no mesmo dia, a restabelecer a situação anterior dos colonos, sob as penas do artigo 42 do Estatuto da Lavoura Canavieira, conforme cópia que vai anexa".

A USINA MONTE ALEGRE DESATENDE A NOTIFICAÇÃO

A notificação feita à Usina Monte Alegre para restabelecer a situação dos colonos irregularmente despejados, não obstante a forma conciliatória sugerida pelo Dr. Francisco Oiticica, não mereceu da Usina o atendimento respeitoso às leis do país e à ordem da autoridade pública que seria de esperar.

De fato, terminado o prazo concedido, o Dr. Francisco Oiticica voltou à Usina Monte Alegre e aí lavrou o termo de verificação, em que se consignou o não cumprimento da ordem do Instituto, o que caracterizava a atitude de desobediência em que se colocava a citada emprêsa.

A QUE SE REDUZEM OS ALEGADOS DISTURBIOS DOS COLONOS

A efetividade dessa ameaça aos colonos, em consequência da qual foram os mesmos compelidos a deixar a usina, resulta absolutamente provada do processo através de diversos documentos, entre os quais um ofício dirigido ao Procurador Assistente do Instituto, subscrito pelo Dr. João Leite Sobrinho, Delegado de Polícia de Piracicaba.

Por outro lado, a alegação de que os colonos estavam provocando distúrbios na usina não se concilia com o tópico final dêsse ofício, de vez que é inadmissivel que tais ocorrencias não houvessem chegado ao conhecimento da autoridade policial competente, nem motivado a abertura do indispensável inquérito.

O oficio a que acabamos de nos referir é do seguinte teor:

"Ilmo. Sr. Francisco da Rosa Oiticica.

M. D. Procurador do Instituto do Açúcar e do Álcool.

São Paulo.

Com referência ao ofício de V. S.ª, n. 4, de 27/11/1943, informo:

a) que, por solicitação de um fiscal do Departamento do Trabalho, que receiava ser perturbado no exercício de suas funções ao promover um acôrdo entre empregados da Usina Monte Alegre e diretores desta emprêsa, comparecí à referida Usina afim de assistir às negociações;

b) que essas negociações decorreram em ambiente tranquilo, caracterizando-se apenas pela unânime recusa dos empregados dissidentes em aceitarem qualquer acôrdo, oferecerem proposta e assinarem documentos **sem assistência do advogado patrono dos mesmos;**

c) que efetivamente um dos advogados da Usina Monte Alegre declarou aos empregados dissidentes que depositaria em juizo o quantum de cada um e que os notificaria, também em Juizo, para desocuparem as terras da Usina Monte Alegre, **dentro de oito ou dez dias;**

d) que nesta Delegacia não existe inquérito registrado sôbre o dissidio dos empregados da Usina Monte Alegre, sendo certo, outrossim, que uma autoridade policial da Superintendência da Segurança Política e Social esteve na Usina há tempos, presidindo inquérito sôbre fato que ignoro qual seja.

Atenciosas Saudações.
O Delegado de Polícia.
a) **João Leite Sobrinho".**

OS MOTIVOS REAIS DA DISPENSA DOS COLONOS

A afirmação feita pelo Dr. Barbosa Lima Sobrinho, em sua entrevista, de que o despejo dêsses colonos teria sido motivado, essencialmente, pela recusa dos colonos em

desistirem de suas reclamações perante o Instituto do Açúcar e do Álcool, está corroborada em duas dezenas de depoimentos, constantes do processo e tomados na presença do advogado da usina.

Veementemente comprovadora dessa imposição feita pela usina Monte Alegre aos seus colonos, obrigando-os a desistirem da defesa de seus interesses, é a circunstância de que, dos 28 colonos intimados pelo funcionário do Departamento Estadual do Trabalho para comparecerem aos escritórios da emprêsa, apenas deixaram de ser despejados dois e **precisamente os dois** que, em declarações prestadas ao aludido funcionário, **desistiram expressamente da reclamação formulada ao Instituto.** Os demais vinte e seis colonos que se recusaram a anuir à descabida e desumana exigência foram, todos, despejados, embora dispusessem de lavouras de cana nova, para corte na safra seguinte.

Vale a pena transcrever êsses dois significativos depoimentos que constam do processo instaurado pelo Departamento Estadual do Trabalho.

São os seguintes :

"Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, compareceu na Usina Monte Alegre, no Município e Comarca de Piracicaba, o Sr. Guilherme Braggion, reclamante contra a Usina Monte Alegre e perante mim Pedro Fernandes Alonso com êle e as testemunhas abaixo assinadas, declarou o seguinte: — "Que comparece de sua livre e expontanea vontade à presença do Departamento Estadual do Trabalho ao qual reconhece, para declarar que está de pleno acôrdo em continuar a trabalhar na Usina Monte Alegre, pertencente à Refinadora Paulista S. A. dentro do regime adotado, que é o de colonato, **desistindo do pedido formulado perante o Instituto do Açúcar e do Álcool, revogando a procuração outorgada ao advogado Sr. João Batista Vizioli**, por considerar ter sido induzido pelo mesmo, fazendo a presente declaração sem qualquer constrangimento; que está certo de que a Empregadora saberá reconhecer — como até hoje tem feito — o esfôrço e o trabalho de cada um, no respeito, digo, no cumprimento das leis, e sob a vigilância do Departamento Estadual do Trabalho. Nada mais disse, pelo que encerro o presente termo de declaração.

O declarante — a) **Guilherme Braggion.**

Pelo DRT S. Carlos — a) **Pedro Fernandes Alonso,** insp.".

"Aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de 1943, compareceu na Usina Monte Alegre o Sr. Vitorio Schiavon, e perante mim, Pedro Fernandes Alonso, com êle infra-assinado, declarou o seguinte: — **"Que está de pleno acôrdo em continuar a trabalhar na Usina Monte Alegre, pertencente à Refinadora Paulista S. A., dentro do regime adotado que é o de colonato** como o de todos os demais, assim como pela presente declaração, **desiste de todo e qualquer ato com referência a pretensões futuras,** por achar certo que a mesma Refinadora Paulista S. A. saberá, de acôrdo com a lei, concretizar suas determinações futuras".

Nada mais disse, pelo que encerra o presente termo de declarações.

O depoente: a) **Vitorio Schiavon.**

Pelo DRT S. Carlos: a) **Pedro Fernandes Alonso".**

Não se limitou a Usina a essas providências. Foi mais longe: denunciou o advogado dos colonos ao Tribunal de Segurança, que aliás absolveu o causídico denunciado. Como se vê, colonos e advogado foram duramente perseguidos, pela circunstância de haverem pretendido obter, por meios regulares, uma situação legal fixada no Estatuto da Lavoura Canavieira. E quem tomou a iniciativa dessas providências contra os colonos e contra o advogado, senão a Usina Monte Alegre ? Nem se diga que também a Usina usava de recursos legítimos, pois que as suas pretensões foram anuladas por decisão do Sr. Ministro do Trabalho, fundado em parecer do Sr. Consultor Geral da República, e por decisão do Tribunal de Segurança. O que não impediu que o Dr. Ayrosa ainda queira apresentar a Usina Monte Alegre como escrupulosa cumpridora do Estatuto da Lavoura Canavieira !

Vejamos, agora, as outras afirmações feitas pela Usina Monte Alegre, a propósito da inspeção levada a efeito, na região de Piracicaba, pelo Procurador Geral do I. A. A. :

INSPEÇÃO NA USINA

Antes de emitir o seu parecer nos processos relativos ao caso do colonato paulista, o Dr. Chermont de Miranda, Procurador Geral do Instituto do Açúcar e do Álcool, julgou indispensável fazer uma visita às usinas que mantêm o regime de colonato, durante a qual aproveitaria o ensejo para completar a instrução de certos processos, entre os quais o da Usina Monte Alegre.

Chegado a Piracicaba, o aludido Procurador Geral, logo na estação, combinou com o Sr. Lino Morganti, que teve a gentileza de ir recebê-lo, uma visita à usina, na tarde dêsse mesmo dia de sábado, 20 de maio próximo passado.

Recebido amavelmente pelo Sr. Lino Morganti no escritório da usina, o Procurador Geral do I. A. A., que se encontrava acompanhado do seu auxiliar, Sr. Francisco Franklin da Fonseca Passos e dos Srs. Angelo Filipino, Coletor Federal em Piracicaba, e Francisco Barreira, fiscal do I. A. A., manteve cordial palestra com o Sr. Lino Morganti. Nessa ocasião, o Dr. Chermont declarou ao Sr. Lino Morganti que, tendo necessidade de reunir novamente os colonos da sua usina, afim de que os mesmos preenchessem um formulário indispensável ao julgamento do processo, nada quisera decidir sem preliminarmente combinar com o gerente da usina a melhor maneira de se fazer êsse serviço, sem prejuizo para a regularidade da moagem.

Ante a informação dada pelo Sr. Morganti de que os colonos não trabalhavam aos domingos, ficou assentado, com a expressa concordância daquele senhor, que o Procurador do Instituto ouviria os colonos no dia imediato, isto é, domingo, 21 de maio, no Teatro Santo Estêvão, a partir das 8 horas da manhã, tendo o Sr. Morganti se oferecido para transmitir aos colonos, imediatamente, o necessário aviso. Êsse aviso foi minutado pelo Sr. Morganti, que teve a gentileza de mostrá-lo ao Procurador Geral e estava vazado nos seguintes termos :

"Ilmo. Sr.
Nesta.
Saudações.

De ordem do Sr. Dr. Vicente Chermont de Miranda, Procurador Geral do Instituto do Açúcar e do Álcool, convido-vos a comparecer amanhã, dia 21, às 14 horas, no Teatro Santo Estêvão, sito à praça 7 de Setembro, em Piracicaba, afim de ser tratado assunto de vosso interesse.

Rogo-vos a fineza de apresentar êste convite à entrada.

Atenciosamente.

a) **Lino Morganti".**

Depois de tudo assentado foi entregue ao Sr. Lino Morganti, para efeitos processuais, um ofício de que o dito senhor passou o competente recibo confirmatório do entendimento havido.

Confirmando tudo quanto vem de ser referido, o Sr. Angelo Filippini, testemunha ocular do entendimento, assim se expressa em carta de 5 de junho corrente dirigida ao Procurador Geral do Instituto :

"assisti todos os entendimentos havidos entre V. S.ª e o senhor Morganti, versando êsses entendimentos sôbre a questão levantada pelos colonos da Usina, não havendo entre V. S.ª e o senhor Morganti o menor ponto de divergência, pois dizendo V. S.ª que da sua visita à Piracicaba fazia parte a convocação dos colonos, o senhor Morganti imediatamente, com a gentileza que o caracteriza, prontificou-se fazer a notificação individual dos convocados. Chamou o chefe do escritório e mandou expedir circulares a todos os colonos, determinando que tudo fôsse processado dentro do mesmo dia. O chefe do escritório redigiu o convite e submetido à aprovação do Sr. Morganti e de V. S.ª foi mandado dactilografar. Entre os entendimentos, ficou ajustado que a reunião se daria no Teatro Santo Estêvão no dia seguinte, que era domingo, **pois dêsse modo não viria perturbar os serviços da Usina** e nem ocasionar perda de tempo por parte dos depoentes. Esta medida

foi bem acolhida pelo senhor Morganti e V. S.ª acrescentou que prorrogaria o trabalho até à noite caso não pudesse ouvir todos os colonos durante o dia, pois era seu empenho conciliar os interesses dos colonos e da Usina".

Apesar de tudo isso, porém, no dia imediato, na hora aprazada para início dos trabalhos, o advogado da usina apresentou uma petição de protesto, na qual era feita, pela primeira vez e em absoluta oposição a tudo quanto o Sr. Morganti declarara na vespera, a alegação de que a convocação dos colonos acarretava prejuizo aos serviços da usina.

Pena é que o advogado da Usina Monte Alegre não tivesse querido assistir ao exaustivo trabalho do preenchimento, à vista das declarações de cada um dos colonos, de mais de uma centena de questionários, trabalho êsse que se prolongou até às 19 horas dêsse domingo. Se S. S.ª tivesse permanecido, teria ouvido as recomendações feitas pelo Procurador Geral, à turma da manhã e à da tarde. Efetivamente, como diversos colonos tivessem declarado que não poderiam continuar a trabalhar nas mesmas condições porque, com o preço pago pelas canas, não podiam enfrentar as despesas resultantes do plantio e corte, o Procurador Geral do I.A.A. teve ensejo de declarar-lhes que, nas atuais emergências o Instituto não poderia tolerar qualquer interrupção no trabalho, razão pela qual recomendava-lhes que permanecessem em seus postos, acatando as instruções da Usina em matéria de serviço.

Ainda no decorrer da visita feita ao Sr. Lino Morganti, o Procurador Geral do Instituto teve ensejo de prevení-lo de que, em outro dia, iria correr a lavoura da Usina, afim de colhêr uma documentação fotográfica necessária à instrução do processo e conhecer de perto as condições de vida do colono. Em cumprimento a êssa promessa, o Procurador Geral, no domingo seguinte, 28 de maio, acompanhado do Dr. Paulo Belo, Procurador Regional do Instituto, dirigiu-se, de automóvel à sede da Fazenda Taquaral, de propriedade da Usina e aí chegado mandou levar o seu cartão ao administrador da Fazenda, pelo "chauffeur" Dário de Almeida Campos, prevenindo-o de que iria entrar na Fazenda afim de realizar a inspeção acima referida. Feita essa participação, o Procurador entrou na Fazenda, tendo-se encontrado, pouco adiante, com o próprio Sr. Lino Morganti que, prevenido pelo administrador, se apressou em vir ao encontro daquele funcionário, ao qual ainda prestou alguns esclarecimentos.

E', certamente, a êsse fato que a Usina Monte Alegre se quis referir quando falou em publicação da **invasão** das suas terras e contra o qual protestou, em nome do "sagrado direito de propriedade".

COMO SE OBEDECE AO ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA

Cumpre-nos, apenas, esclarecer que se é sagrado, e sem dúvida o é, o direito de propriedade da Usina, não menos sagrado, nem menos elementar, é o direito dos colonos, residentes em suas terras, de se comunicarem livremente com a autoridade pública, mòrmente quando esta a êles se dirige para ouvir as suas queixas, que se relacionam com outro direito, não menos essencial: o direito de viver.

Por tôdas essas atitudes da Usina Monte Alegre, julgue o público do interêsse com que ela cumpre o Estatuto da Lavoura Canavieira.

Mas o Dr. Victor Ayrosa escreve:

> "Precisa-se, de uma vez por tôdas, pôr-se termo a essa exploração de que os usineiros de São Paulo são contra o Estatuto da Lavoura Canavieira".

Que respondam os colonos dispensados, ou despejados da Usina Monte Alegre, ou o advogado levado ao Tribunal de Segurança. Que responda o próprio Sr. Fulvio Morganti, chefe da emprêsa que dirige a Usina Monte Alegre, quando em discurso recente pedia que fôsse suspensa por quatro anos a execução do Estatuto da Lavoura Canavieira.

E ainda se diz que se precisa "pôr termo a essa exploração de que os usineiros de São Paulo são contra o Estatuto da Lavoura Canavieira". Diante dos fatos que acabamos de expor, com os devidos documentos, só o que espanta é a coragem de afirmar do Dr. Victor Ayrosa. Para isso, aliás, bastaria a exposição publicada e assinada por êle, pois que êsse documento, começando por uma decla-

ração de fidelidade ao Estatuto, não passa de um histórico, mais ou menos fiel, de todos os esforços feitos pela Usina Monte Alegre, para inutilizar preceitos fundamentais do Estatuto da Lavoura Canavieira".

*
* *

"A Noite", desta capital, edição de 29 de maio último, publica uma entrevista do Sr. Barbosa Lima Sobrinho sôbre aspectos da execução do Estatuto da Lavoura Canavieira. Publicamos a seguir as declarações do presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, precedidas de algumas observações daquele órgão da imprensa carioca :

"Já são do conhecimento público os fatos ocorridos em algumas usinas de açúcar, cujos proprietários adotaram atitude de flagrante violação da letra e do espírito do Estatuto da Lavoura Canavieira. As consequências legais, sociais e econômicas dessa atitude teriam que provocar, naturalmente, a reação do Instituto do Açúcar e do Álcool. À reportagem de "A Noite", que o procurou para ouvi-lo sobre a questão, o Sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente daquela entidade autárquica, fez as seguintes palpitantes declarações :

— O Instituto, no caso da Usina Junqueira, trazido à baila, já se houvera pronunciado, anteriormente, firmando o princípio de que os fornecedores que vinham entregando canas naquela balança tinham o direito adquirido, para o efeito de continuarem a fazer as entregas naquele local.

O Instituto, ante a atitude da Usina, notificou-a a restabelecer a balança no mesmo local, dentro de determinado prazo — e tenho a satisfação de dizer que a mesma já foi restaurada, embora a sua utilização dependa de um caso que constitui o terceiro fato, na série de reclamações dos lavradores de cana de São Paulo. Refiro-me ao levantamento de trilhos que serviam a um determinado núcleo de lavouras de fornecedores de cana da Usina Junqueira.

Houve, realmente, uma ação negatória de servidão de passagem de trilhos e por fôrça de sentença judicial os trilhos em causa deveriam ter sido retirados, numa extensão de cêrca de 100 metros, extensão a que se reportava a ação judicial mencionada. Não obstante, os trilhos foram arrancados em tôda a extensão do ramal, isto é, em cêrca de 6 quilômetros. Ouvido pela Comissão Executiva, o advogado da Usina Junqueira, Sr. Camilo de Matos, declarou que a Usina se limitara a acatar uma decisão judicial, à vista do que a Comissão Executiva resolveu solicitar da Prefeitura de Igarapava a desapropriação da área, que fôra objeto de servidão. O Dr. Camilo de Matos declarou que estava de acôrdo com essa medida. À vista do que, o Instituto se dirigiu à Prefeitura de Igarpava, solicitando a referida desapropriação e oficiou, também, à Usina Junqueira e aos fornecedores de cana de Igarapava, para que secundassem êsse pedido. Tivemos resposta imediata dos fornecedores de cana, através do seu órgão de classe — a Associação dos Fornecedores de Cana de Igarapava, que realmente secundou o pedido de desapropriação. A Usina Junqueira, entretanto, até êste momento, não respondeu ao oficio do Instituto, nem tomou nenhuma atitude em pról da referida desapropriação.

UM LITIGIO

— E quanto ao pagamento dos fornecedores ? Existe alguma questão em São Paulo, como se tem noticiado ?

— Existe, de fato, um litígio, ainda na Usina Junqueira.

A Associação dos Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava, reclamou, perante o Instituto, contra o fato da Usina Junqueira não estar obedecendo aos preços tabelados pelo Instituto, para pagamento da tonelada de cana aos seus fornecedores.

Desde que "A Noite" me interpela para saber o que está ocorrendo, no decurso da execução do Estatuto da Lavoura Canavieira, em São Paulo, devo referir os principais fatos chegados ao conhecimento do Instituto do Açúcar e do Álcool e que constituem processos em andamento no mesmo Instituto.

O primeiro fato é o da dispensa de 26 colonos, que trabalhavam na Usina Monte Alegre, em Piracicaba. Dêsses 26 colonos alguns tinham mais de 15 anos de serviço no campo da referida usina; um deles chegava a ter 36 anos de atividades agrícolas.

Motivou a dispensa a circunstância de terem os referidos colonos constituido procurador, para que, pelo I.A.A. lhes fôsse reco-

nhecida a qualidade de fornecedor de canas, com base no Estatuto da Lavoura Canavieira e no decreto-lei n. 4.733. Essas reclamações foram devidamente autuadas e constituem processos que, oportunamente, serão submetidos ao julgamento da Comissão Executiva do Instituto.

A Usina Monte Alegre, em seguida, intimou a todos êsses colonos que cassassem o mandato conferido, legalmente, a um advogado. Ante a recusa, alegou a Gerência da Usina que se tratava de elementos turbulentos, muito embora, mais tarde, admitisse, em princípio, a volta, senão de todos os colonos, ao menos de 23 dos 26 dispensados.

O Instituto, com base no artigo 42 do Estatuto, intimou a Usina a restabelecer a situação anterior dos colonos arbitrariamente despedidos, sob as penas cominadas em lei. A Usina recusou-se, entretanto, a acatar a notificação do I.A.A.

Esses fatos são objeto de um processo instaurado pelo Instituto e que será julgado dentro em breve.

Não há nenhuma dúvida de que essa atitude da Usina Monte Alegre criou mal estar entre os lavradores de cana de açúcar, no Estado de São Paulo.

DESMONTAGEM DE UMA BALANÇA

— O segundo fato, a que se reportam publicações recentes, é o do arrancamento de uma balança destinada à pesagem de canas de fornecedores da Usina Junqueira, em Igarapava.

Estipula o Estatuto da Lavoura Canavieira que tôdas as balanças existentes em 1º de julho de 1941, e que fôssem utilizadas na pesagem de canas de fornecedores, não poderiam ser removidas, nem ter sua situação alterada, sem prévia autorização do Instituto.

A importância, objeto do litígio, orça em cêrca de oitocentos mil cruzeiros, ou mais exatamente, em setecentos e noventa mil cruzeiros.

Ante a gravidade da denúncia, que, se verdadeira, além de representar enriquecimento ilícito, constituirá crime contra a economia popular, o assunto acha-se afeto à Secção Jurídica do Instituto, estando o processo sendo instruido, na própria sede da Usina, por um procurador do Instituto, embora a Comissão Executiva do Instituto, já houvesse ordenado o pagamento da referida quantia.

São, êsses, enfim, em linhas gerais, os principais fatos que têm sido objeto de comentários da imprensa, e a cujo respeito "A Noite" julgou oportuno ouvir a palavra oficial do Instituto".

* * *

Tem tido grande divulgação um certificado do Instituto do Açúcar e do Álcool, a respeito de uma determinada mistura carburante. Para que o público saiba o que significa realmente tal certificado, convém lembrar que o registro de fórmulas de misturas carburantes com teor alcoólico superior a 50 por cento é concedido de acôrdo com os seguintes dispositivos locais :

"Art. 5.º — O exame do carburante deverá se referir, entre outros, aos seguintes pontos :

a) — o teor alcoólico do mesmo, o qual deve ser igual ou superior a 50 por cento em pêso, para que a mistura possa gozar dos favores previstos nos decretos federais ns. 19.717 e 20.356, do corrente ano ;

b) — a pesquisa de quaisquer substâncias que sejam, ou que pela combustão se tornem corrosivas ou prejudiciais de qualquer modo aos motores onde forem empregadas; a presença de tais substâncias nos carburantes importará na condenação dêstes ;

c) o rendimento energético da mistura ;

d) — a pesquisa de quaisquer substâncias que sejam, ou que possam vir a ser nocivas à saúde ou à segurança pública, existência esta que impedirá a aprovação da mistura". (Portaria n. 3, de 8 de dezembro de 1931, da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, cujas atribuições são hoje exercidas pelo I. N. T.)

Uma vez que a mistura carburante satisfaça essas exigências, a fórmula será registrada e autorizada a sua venda.

Várias dezenas de fórmulas de misturas carburantes à base de álcool têm sido registradas, sendo já em número superior a 70.

Não seria preciso assinalar que a significação do registro da fórmula deve ser estima-

DIVERSAS NOTAS

LIBERAÇÃO DE PRODUÇÃO EXTRA-LIMITE

Em telegrama de 10 de abril último, o Sr. Caio Seabra, proprietário da Usina Altamira, no interior da Bahia, pediu ao I.A.A. seja autorizada a liberação de 50% da sua produção extra-limite, à medida que a fôr produzindo, nas mesmas condições da safra anterior, em vez de o fazer sòmente no final da safra.

Informando a respeito, a Gerência do Instituto declarou que as usinas da Bahia estão autorizadas a produzir e a liberar a produção extra-limite, até 100.000 sacos, desde que se destine a mesma ao suprimento da quota do Distrito Federal. Assim, a Usina Altamira poderia ser atendida na sua pretensão de liberar a produção extra-limite, sem pagamento de sôbre-taxa, desde que se comprometesse a entregar o açúcar correspondente à sua participação na quota do Distrito Federal, na proporção de 12,75% da sua produção total, pondo-o, desde logo, à disposição do Sindicato dos Usineiros da Bahia, ou, na falta da entrega do açúcar, se prontificasse a pagar, em dinheiro, o valor correspondente à diferença entre o preço do açúcar da quota do Distrito Federal e o do mercado normal do Estado, para a sua aquisição em outras fontes de produção.

A Comissão Executiva do I.A.A., em sessão efetuada a 26 daquele mês, aprovou a proposta da Gerência.

DISTRIBUIÇÃO DE AUMENTO DE QUOTA

A propósito do aumento das quotas de produção de açúcar, o presidente do Instituto do Açúcar e de Álcool recebeu telegramas de diversas localidades de São Paulo, subscritos por fornecedores de cana, no sentido de lhes ser distribuida a totalidade do aumento da quota de açúcar concedida ao Estado de São Paulo, pois se acham os mesmos dispostos a desenvolver as suas lavouras, na proporção necessária.

Os telegramas são procedentes de: Raffard — sete —, assinados por Vitório Albertini, Luiz Avanci, Salvador Roja, Serafim Peligrini, Angelo Assalim, Jacomo Armelim, José Quibáo, Antônio Piccinin, Pedro Bogazzo, Salvador Tognin, Antônio Mário Stigliani, Antônio Armelim, João Querino Filho, Anavonio de Mori, Domingos Ruza, Leandro Ambrósio e João Albieiro; de Capivarí — um —, assinado por Maurício Caveciani,Jacomin Parazzi, Luiz Parazzi e Vitório Balan; de Santa Bárbara — seis, — assinados por José Santos Azanha, João Bertoline, João Correia, Antônio Pedroso, Adelino Lino, Angelo Sartori, Joaquim Margato, Fidélis Grecco, Joaquim Sartori, João Muztinano, Ginez Gonzales, Miguel Gonzales, André Mella, Vitório Muztinari, Francisco Bellani, Marcos Bellani, Telemaco Bellani, Manuel Soares, Francisco Soares, José Grivol, Mateus Pasxon, Atílio Zigoto, Angelico Paulite, José Bettine, Sebatiel Rocha, Augusto Manzatto, Antônio Belinati, Guerino Bettine, Benedito Costa Machado, Isabel Crisp, Roberto Pyles e José Santos Azanha; de Igarapava — dois, — assinados por Orlando Gomes da Silva, Antônio Maciel Filho, Angelo Emílio Colmanetti e Francisco Antônio Maciel.

CONVERSÃO DE QUOTAS INDUSTRIAIS EM QUOTAS AGRÍCOLAS

Na sessão realizada a 27/4/44, pela Comissão Executiva do I.A.A., foi entregue aos Srs. J. Bezerra Filho, Moacir Pereira e Ar-

---

da estritamente pelas condições que a lei exige para o mesmo. E estas condições são de natureza puramente tecnológica, excluida qualquer exigência de ordem econômica; daí, não poder o Instituto do Açúcar e do Álcool recusar o registro de fórmulas que tenham satisfeito a exame tecnológico previsto em lei. Nas condições tecnológicas exige-se apenas que se trate de um carburante, nas bases fixadas por lei, e independentemente de novidade, ou invenção da fórmula. Por isso é que já existem setenta fórmulas registradas, nem há limite para o registro que, na essência, tem valor limitado, como se poderá ver das condições legais a que está subordinado.

Convém também lembrar que as quotas de carburante continuam dependentes do registro de racionamento, enquanto perdurar o estado de guerra, ou a situação de escassez de combustivel.

naldo Pereira de Oliveira o quadro comparativo da situação de usinas de igual limitação, mas de diferentes rendimentos industriais em relação às suas necessidades de cana, apresentado pelo Secção de Assistência à Produção, para ser proposta, a respeito, uma solução à referida Comissão.

Os Srs. J. Bezerra Filho, Moacir Pereira e Arnaldo Pereira de Oliveira apresentaram, na sessão de 10 de maio último daquele órgão, a seguinte proposta de Resolução :

"A Comissão Executiva, tomando conhecimento da representação feita pela Secção de Assistência à Produção, no tocante à fixação da base para a conversão das quotas industriais em quotas agrícolas das usinas do país, e depois de examinado o assunto devidamente pela Comissão especialmente designada para tal fim, resolve :

a) — manter a base do rendimento industrial de 90 quilos de açúcar por tonelada de cana esmagada, na forma estabelecida no § 1.º do art. 12 da Resolução 74/43, de 17 de novembro de 1943 ;

b) — determinar que igual critério seja adotado em relação às usinas com rendimento industrial abaixo de 90 quilos de açúcar, observada, porém, a seguinte norma: — Sempre que tais usinas tenham rendimento industrial inferior a 90 quilos deverão reajustar os fornecimentos dos seus fornecedores, assegurando-lhes a faculdade de entregar canas em quantidade superior às suas respectivas quotas, de modo que tôda a matéria prima necessaria à fabricação dos aumentos de produção concedidos com base no art. 63 do Estatuto da Lavoura Canavieira, seja integralmente de procedência dos referidos fornecedores".

A proposta foi aprovada, por unanimidade, pela Comissão Executiva.

TABELAMENTO DE CANA

Subscrito pelos representantes da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, da Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas, da Associação dos Plantadores de Cana de Sergipe e do Sindicato dos Plantadores de Cana da Bahia, o Instituto do Açúcar e do Álcool recebeu, datado de 10/5/44, um longo memorial expondo os resultados da conferência havida em Maceió, em janeiro último, sôbre a situação dos plantadores de cana do nordeste.

Na conferência se constatou a necessidade de :

"1) — reconhecer como justo e necessário um salário alto para o trabalhador rural e a necessidade de a êle corresponder determinado rendimento de trabalho ;

2) — salário de X, conforme o Estado para uma área X em 8 horas de trabalho por dia, estudado um mínimo de 40 horas por semana ;

3) — manutenção do que já se achava em curso na Federação dos Plantadores de Cana para efeito de tabela na safra 1944/45 ;

4) — balanças automáticas instaladas pelo I.A.A. nas zonas de usinas com as despesas de responsabilidade dos fornecedores, estudando-se uma taxa para a necessária amortização ;

5) — pleitear a possibilidade de pagamento da cana em açúcar entregue dirètamente ao produtor onde não exista organização cooperativa e a esta onde houver; dependendo de estudos locais a fixação do volume a ser entregue pelas usinas, nunca admitido o critério da percentagem ;

6) — facilidades à importação de materiais agrícolas pelas organizações cooperativas e tabelamento efetivo em relação aos materiais agrícolas não importados ;

7) — compromisso por parte das organizações de classe da difusão de métodos racionais de cultura, incumbindo-se as cooperativas da aquisição de máquinas de maior custo a serem utilizadas nas culturas, como também assistência técnica necessária ;

8) — envidar todos os esforços no sentido de serem criadas usinas cooperativas".

Ficou, então, assentado na conferência, pleitear do Instituto mais o seguinte :

a) elevação do preço do açúcar de modo que a lavoura canavieira não continui deficitária ;

b) enquanto não desaparecer a quota do Distrito Federal uma bonificação que compense o prejuizo ocasionado pela mesma na safra ora em curso e nas futuras ;

c) bonificação de 15% sôbre as chamadas canas nobres ;

d) adoção dum conceito geral do que seja frete ;

quanto a Pernambuco :

e) adoção de uma categoria única, a primeira da tabela em vigor para todas as usinas do Estado, pagando o fornecedor o frete que exceder de Cr$ 2,00, na hipótese das atuais usinas de 2.ª e 3.ª categorias, o que será levado a débito na sua conta corrente ;

quanto a Alagoas :

f) estabelecimento de uma categoria única para efeito do tabelamento de canas, pago pelo fornecedor o excesso do frete sôbre Cr$ 1,50 por saco de açúcar e mantida a diferença estabelecida no art. 4.º e §§ da tabela em vigor, fixada porém em Cr$ 2,00 para tôdas as usinas de limite inferior a 30.000 sacos ;

e quanto a Sergipe :

g) modificação na base adotada pela tabela de pagamento para, respectivamente, 50, 55 e 60 quilos de açúcar nas categorias **a, b** e **c**".

ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA

O "Correio da Manhã" desta capital, número de 15 de maio último, publica o seguinte telegrama que foi dirigido à sua redação :

"Igarapava, 15 — "Associação de Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava, Estado de São Paulo, tomando conhecimento do pedido da Associação de Usineiros do Estado ao secretário da Agricultura, de suspensão da aplicação do Estatuto da Lavoura Canavieira enquanto durar o estado de guerra, no que concerne à criação de novos fornecedores para distribuição e aumento da produção, não pode deixar de apelar para o prestígio do grande órgão da opinião pública nacional, que tanto se destacou em campanha pró-Estatuto da Lavoura Canavieira, salientando que nenhum prejuizo causa a produção de açúcar no Estado e a distribuição de aumentos a fornecedores antigos ou novos, ponto básico do Estatuto e política econômica social do govêrno, visando reduzir os malefícios de privilégios de produção, porquanto a própria lei prevê o aproveitamento da matéria prima nas usinas quando faltar a de fornecedores.

A medida que se pleiteia retardará a aplicação do Estatuto em prejuizo da numerosa classe de fornecedores. Basta salientar que os fornecedores sem quotas legais de fornecimento estão aguardando a distribuição de aumentos para terem garantia à sua produção e estabilidade no seu trabalho. Cumpre assinalar que os produtores dêste município com quotas reconhecidas para as usinas de 38.000 toneladas, ficarão desamparados se não lhes forem atribuidos os novos aumentos concedidos da próxima safra.

Cordialmente, pela Associação, **Francisco Antonio Maciel**".

AÇUCAR PARA ESPIRITO SANTO E MINAS

Relativamente ao fornecimento de açúcar para o Estado do Espírito Santo e zona do Vale do Rio Doce — Minas Gerais — por intermédio da Comissão de Abastecimento do Estado do Espírito Santo, o presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool recebeu do Sr. Interventor Federal nesse Estado o seguinte ofício :

"Tenho a grata satisfação de reportar-me, com o presente, ao apreciado ofício n.º 14, de 10 do corrente, em que essa digna e operosa presidência estabelece normas para a distribuição da partida de açúcar prestes a chegar a êste porto.

Agradecendo a gentileza de sua pres-

timosa colaboração no abastecimento tão necessário dêsse indispensável produto às zonas do Espírito Santo e de Minas Gerais, quero re-afirmar-lhe os meus mais sinceros propósitos de manter, rigorosamente, os preços estabelecidos por êsse Instituto e respeitar, minuciosamente, as diretrizes estabelecidas sôbre os quantitativos a serem distribuidos pelas citadas zonas.

E' pensamento desta Interventoria manter-se em contato com as várias Prefeituras do interior, esclarecendo-as sôbre as firmas que distribuirão e receberão o produto, bem assim como informando-as telegràficamente sôbre as remessas e os preços estipulados para que possam, também, controlar a re-venda".

AÇUCAR PARA O RIO GRANDE DO SUL

Em telegrama, datado de 12/4/44, e dirigido ao I.A.A., a Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, depois de várias considerações em tôrno do abastecimento e transporte de açúcar para o Rio Grande do Sul, declarou que se lhe deparava a possibilidade de fretar um navio estrangeiro, destinado ao portos dêsse Estado, com capacidade para 100.000 sacos, sendo, porém, o frete de Cr$ 26,00 por saco, ou sejam Cr$ 15,00 acima do frete em navios de cabotagem.

Assim sendo, consultava ao Instituto se poderia ajudar a pagar aquela diferença, com uma contribuição de Cr$ 6,00 por saco, ficando os restantes Cr$ 9,00 a cargo dos vendedores e dos compradores, em parcelas iguais.

A contribuição dos vendedores incidiria sòmente sôbre os produtores que embarcassem o seu açúcar no referido vapor. Por outro lado, os compradores se comprometiam a não aumentar, nem solicitar aumento do tabelamento no Rio Grande do Sul.

O presidente do I.A.A., considerando resoluções anteriores da Comissão Executiva, no sentido de auxiliar com bonificações razoáveis os fretes em navios estrangeiros, quando superiores aos de cabotagem, e quando se tratasse de transportes úteis ao escoamento do açúcar, e ao abastecimento de mercados desprovidos de açúcar, resolveu, "ad referendum" da mesma Comissão, conceder uma bonificação de Cr$ 5,00 por saco, cabendo aos vendedores e compradores os restantes 10 cruzeiros do excesso do frete em questão.

Em telegrama de 13/4/44, a Cooperativa informou que o embarque seria de 92.000 sacos, ratificando o pedido de auxílio para pagamento da diferença do frete.

O Instituto confirmou a sua concessão anterior, de Cr$ 5,00 por saco. A seguir, comunicou ainda a Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco que conseguira dos compradores, no Rio Grande, a contribuição de Cr$ 8,00 por saco, mantendo êles os mesmos compromissos de inalterabilidade das tabelas de preços, naquele Estado.

O aumento de Cr$ 15,00 no frete ficará, pois, a cargo do Instituto, na base de Cr$ 5,00 por saco, dos compradores sul-riograndenses, na base de Cr$ 8,00, e dos vendedores, na base de Cr$ 2,00 por saco.

A Comissão Executiva, na sessão de 27 de abril, aprovou, por unanimidade de votos, o ato do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

ISENÇAO DE SOBRE-TAXA

A Secção de Fiscalização e Arrecadação propôs ao presidente do I.A.A. a suspensão da cobrança da sôbre-taxa de Cr$ 0,10 sôbre o excesso da produção de açúcar bruto.

Justificando a sua proposta, aquela Secção observou que, já há três safras seguidas, vem sendo permitida a livre produção de açúcar de engenho. Não havendo restrição à fabricação, não haverá limite, não existindo, em consequência, excesso de produção.

A Comissão Executiva do I.A.A., na sessão ordinária efetuada a 10 de maio último, resolveu aprovar a extinção da sôbre-taxa de Cr$ 0,10, incidente sôbre o excesso de produção de açúcar bruto, de acôrdo com a proposta acima mencionada.

RACIONAMENTO DO ALCOOL

Na sessão efetuada a 3 de maio último pela Comissão Executiva do I.A.A., o Sr. Barbosa Lima Sobrinho fez as seguintes considerações sôbre racionamento de álcool:

"A Secção do Álcool verificou que, realmente, muitos interessados inscritos dispunham de quotas superiores às suas necessidades. No momento em que se elaborou o processo de inscrição, não havia tempo — o prazo era curtíssimo — para se verificar devidamente a necessidade de álcool de cada firma. A distribuição ou declaração seria baseada nas aquisições feitas nos últimos dois anos. Não era possivel, no primeiro momento, avaliar perfeitamente a situação de cada quota em face da documentação exibida. Agora, a Secção vai proceder ao trabalho de apuração e revisão de todos os cartões, para ter as quotas exatas, recorrendo, tanto quanto possível, aos documentos de aquisição anteriores ao período de racionamento.

O Sr. Fernando Guena, que no momento exerce as funções de Assistente Técnico da Presidência e Chefe do Contrôle da Distribuição de Açúcar, e que na ocasião da instalação do Serviço do Álcool Industrial foi incumbido da planificação e execução do serviço, ao surgir o problema da distribuição do produto, ante a premência com que se apresentava, em um mês apenas, com os elementos escassos de que dispunha, conseguiu organizar e obter o resultado que todos testemunhamos e que tantos elogios mereceu de órgãos de classe. Empregou um esfôrço dinâmico e conseguiu organizar o primeiro trabalho, no gênero, no país, pois que foi o primeiro racionamento que funcionou no Brasil. Faz jús, portanto, a todos os encômios. A prática da execução do plano demonstrou que poderia ser aperfeiçoado e o Sr. Loureiro, já então à frente daquele serviço, como técnico também conhecedor do assunto, sugeriu as medidas complementares constantes do novo projeto, as quais efetivarão um racionamento ainda mais perfeito do álcool. Ainda agora, em São Paulo, pelo fato de os cartões permanecerem algum tempo com os compradores, verificou-se que raspavam algarismos para aumentar a quota de álcool. Autorizei o Delegado do Instituto no Estado a procurar a polícia, para ser o fato apurado. A inércia do Instituto faria crer que seria conivente com êsses crimes".

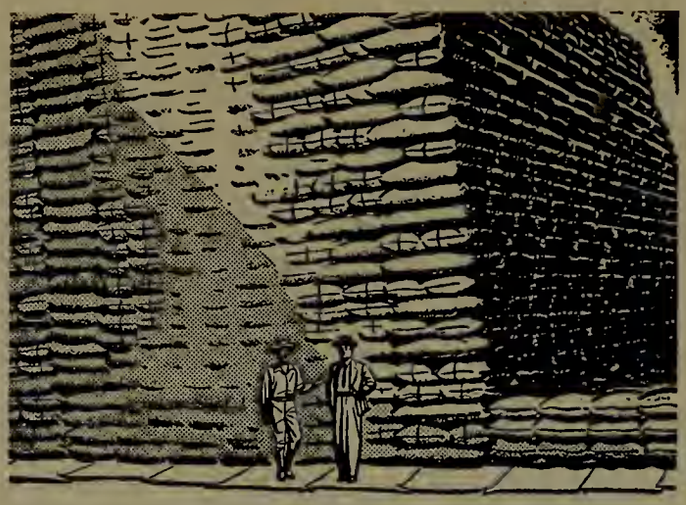

Proteja sua Produção Contra a Umidade com SISALKRAFT

Usando SISALKRAFT V.S. elimina a necessidade dos calços—evita a rotura dos sacos—consegue uma proteção absoluta contra a umidade.

Facil de Usar — Facil de Aplicar! Basta estender o Sisalkraft no pavimento de seu armazem e amontoar sobre ele os sacos, à altura desejada. Não é preciso usar calços! Sendo à prova de água, Sisalkraft elimina os perigos da umidade superficial, de uma vez para sempre.

E ao eleger SISALKRAFT disfrutará de outra vantagem . . . não há praticamente conhecimento da rotura de sacos, quando protegidos da umidade!

Economize em Mão de Obra e Materiais

Passe em revista os fatos supra. Os sacos podem ser amontoados a qualquer altura! Não é preciso usar calços! Não há estragação de sacos! A facilidade de manipulação e instalação reduz as despesas de mão de obra.

V.S. verificará que o SISALKRAFT lhe poupa dinheiro em quase todo aspeto da armazenagem. Seu custo inicial é baixo; pode ser usado repetidas vezes. Pode ser comprado por menos do que se pagaria somente pelos calços. Oferece muitos outros usos econômicos, tais como o de proteger motores, paineis elétricos, maquinaria, etc.—especialmente durante as épocas inativas.

Peça-nos hoje informações completas.

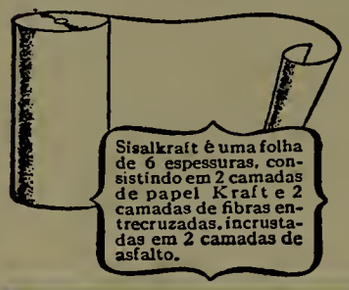

Sisalkraft tomou o seu lugar no esforço de guerra das Nações Unidas, e talvez não seja obtido em toda ocasião. Isto se deve às dificuldades de transporte, etc.; mas estamos fazendo os maiores esforços para manter seu país devidamente abastecido.

THE SISALKRAFT CO.
205 WEST WACKER DRIVE · CHICAGO, E.U.A.
LONDRES, INGLATERRA SYDNEY, AUSTRALIA

Distribuidor: CASA HILPERT S. A.
Rua General Câmara, 117 — Rio de Janeiro

O FUTURO DO AÇÚCAR

O Dr. Robert C. Hockett, diretor científico da "Sugar Research Foundation", visitou, há pouco, Cuba, em companhia de outros diretores da Fundação, afim de promover a articulação da indústria açucareira cubana com aquele organismo. Perante a Associação dos Usineiros e Plantadores de Cana de Cuba, o dr. Hockett pronunciou um interessante discurso, no qual examinou diversos problemas relacionados com o futuro da indústria do açúcar. Tanto pela importância dos assuntos ventilados como por se tratar de um especialista da mais alta reputação, as palavras do Dr. Hockett merecem a atenção dos nossos industriais e técnicos, que certamente encontrarão nelas ensinamentos e sugestões valiosas. E' o segunte o discurso:

"Nesta minha primeira visita a Cuba, considero um grande privilégio a oportunidade que me destes de conhecer o vosso país em momento de tanta significação para quantos se interessam pelo açúcar. E cresce ainda mais a minha satisfação, porque vos posso dizer que, na presente estação, as condições de tempo favorecem as Antilhas. Digo assim, porque acabo de visitar o extremo norte dos Estados Unidos, em Wisconsin e Minnesota, e ali, embora o inverno tenha sido moderado, as condições de tempo não se mostram tão propícias como as que vim encontrar em vossa ilha. As grandes distâncias que percorri êste mês, a serviço da Sugar Research Foundation, eu as considero um símbolo — o símbolo da universalidade da nossa dependência em relação ao açúcar.

O objetivo da minha excursão foi visitar seis das nossas mais importantes universidades e avistar-me com vários ilustres especialistas em diversos campos da ciência. O plano da Fundação, como sabeis, consiste em descobrir cientistas e grupos de pesquisadores, cujos trabalhos e conclusões possam responder às numerosas questões surgidas em tôrno do açúcar e influir no futuro ou na política da indústria açucareira. Apoiando e ajudando financeiramente alguns dêsses pesquisadores mais bem dotados, esperamos apressar os processos de descoberta da verdade e ajudar a resolver muitos pontos controvertidos, no mais alto plano científico. Seja qual fôr o resultado dessa livre investigação, cumpre reconhecer que o verdadeiro progresso da indústria sòmente se consegue na base de fatos cientificamente estabelecidos.

Os Srs. Lamborn e Abbot já vos disseram das influências que determinaram o aparecimento da Fundação de Pesquisas sôbre o Açúcar e dos progressos conseguidos de organização para uma ação efetiva. Cabe-me explicar-vos a minha própria concepção dos nossos problemas específicos e da maneira por que êles poderão ser encarados e resolvidos.

O AÇUCAR E' PURO

Desde muito tempo, os produtores de açúcar consideram-se benfeitores públicos; e com razão. O açúcar atende a uma necessidade que é quase universal na humanidade. Tal qual é dado ao consumo, o açúcar é quimicamente puro e praticamente **livre de bactérias;** não se torna rançoso ou pútrido e conserva-se indefinidamente sem refrigeração e sem preservativos. Na verdade, o açúcar serve para conservar outros alimentos. A substância, que seria considerada espantosa se não fôsse tão vulgar e que foi na Idade Média um luxo custoso para reis e nobres ou um remédio a que se atribuiam poderes extraordinários, veio a ser o mais barato dos alimentos, que se encontra à mesa dos mais pobres. Nos últimos anos, o açúcar supre quinze por cento das calorias absorvidas pelo povo americano.

E' êsse um fato que se pode considerar de excepcional valia. Contudo, os produtores enfrentam agora um considerável grupo de médicos e técnicos de nutrição que advoga uma acentuada redução de açúcar na dieta. Qual a causa dessa transformação?

A meu ver, isso resultou da descoberta do papel das vitaminas e sais minerais como alimentos accessórios. A grande pureza do açúcar, outrora considerada uma vantagem, é tida hoje como um defeito por aqueles que temem que o povo americano esteja sofrendo de uma deficiência de vitaminas e sais minerais.

A descoberta das vitaminas é, sem dúvida, uma das mais importantes dêste século. A história científica registrará, também, em lugar de honra, a elucidação do papel essencial das vitaminas, juntamente com os sais minerais e os **"elementos-traço"**, na utilização dos alimentos propriamente ditos pelo corpo. E' provável que, na próxima geração, o estudo da nutrição se torne predominante no campo das pesquisas médicas, da mesma maneira que o controle das moléstias infecciosas foi a mais destacada contribuição da geração que passou. E' perfeitamente compreensivel que uma grande indústria alimentar, como é a do acúcar, participe dêsse desenvolvimento.

Por enquanto, todavia, deve-se admitir que a nutrição ainda não é uma ciência exata. Embora saibamos que algumas vitaminas e sais minerais são essenciais à vida, não poderemos afirmar com certeza qual a quantidade de cada uma delas que é necessária para uma boa saúde ou se quantidades adicionais podem conferir ao indivíduo uma super-saúde ou super-vigor.

VITAMINAS E AÇUCAR

A despeito de ser a nutrição uma ciência nova inexata, aos estudiosos dessa matéria pede-se que determinem um padrão para as rações diárias de vitaminas e sais minerais. Esse padrão, como está constituido, reclama a absorção de certas quanti-

dades de alimentos, nos quais se contenham tais substâncias, mas não deixa lugar, na dieta ideal proposta, para o consumo de açúcar, além do que é reclamado pelas necessidades de calorias. Acredito que aí se pode ver a origem da oposição ao açúcar. Alguns nutricionistas advogam uma redução no consumo de açúcar, não fazendo objeções positivas contra o açúcar, apenas alegando que um indivíduo não pode consumir muito açúcar e ainda ingerir outros alimentos em quantidades capazes de lhe fornecer a indispensável dose de vitaminas e sais minerais.

E' óbvio que se se fizesse com êxito uma campanha visando reduzir materialmente o consumo de açúcar, os hábitos alimentares do nosso povo seriam alterados. Por outro lado, se se pretendesse substituir o açúcar por outros alimentos, teríamos uma elevação do custo da vida, posto que o açúcar é a mais barata fonte de energia conhecida, e dêsse modo criariamos um grave problema econômico para as classes pobres. E' evidente que não se pode pensar em introduzir alterações drásticas nos nossos hábitos e em nossa economia, sem que para tanto se tenha uma base de informações científicas dignas de crédito. Infelizmente, ainda é matéria controvertida a questão de saber-se quais devem ser as necessidades diárias de vitaminas. As necessidades de tiamina (vitamina B 1) têm sido fixadas entre os extremos de 0,25 miligramas por dia até 1,5 miligramas. Além disso há indivíduos que não precisam de tiamina na sua alimentação, devido à formação de bactéria no tubo intestinal.

E', pois, da maior importância, para o público e para a indústria do açúcar, determinar com exatidão as quantidades das várias vitaminas e sais minerais, necessários para uma saúde ótima. Precisamos também aperfeiçoar os nossos métodos de diagnose, afim de podermos decobrir as avitaminoses incipentes. Cumpre ainda estudar as relações entre as dietas e as necessidades de vitaminas, uma vez que estas não são provavelmente fixas, variando de pessoa para pessoa e modificando-se em condições diferentes. Por fim, merece um estudo acurado o papel das bactérias intestinais na produção de vitaminas, bem como os efeitos das dietas, favoráveis ou não, sôbre essas bactérias.

Espero apresentar, na próxima reunião da Comissão Executiva, alguns projetos específicos para investigação dêsses problemas. E' de se acreditar que, com o apôio da Fundação de Pesquisas sôbre o Açúcar, possamos mais facilmente verificar se o povo norte-americano está, realmente, sofrendo uma deficiência generalizada de vitaminas.

Mesmo que se constate que existe uma deficiência geral das vitaminas B, continua em aberto a questão de saber-se se as reformas dietéticas serão o método mais eficiente de correção. O gôsto do público é sabidamente caprichoso e não pode ser regulado pela pregação. Um produto, de um momento para outro, pode tornar-se popular, sem uma boa razão aparente que o justifique, ao passo que outro é desdenhado, mau grado todos os esforços para promover a sua aceitação. A batata e o fumo foram introduzidos na Europa, simultaneamente. O fumo logo tornou-se popular, a ponto de sustentar as primeiras colônias dêste hemisfério. Com a batata — uma cultura ideal para a Europa Central, como era fácil demonstrar — aconteceu o contrário: foi preciso quase um século antes que fôsse geralmente aceita.

HABITOS ALIMENTARES CAPRICHOSOS

As reformas dietéticas mais eficazes são as que determinam um mínimo de modificações nos hábitos e assim reduzem ao mínimo os fatores econômicos e psicológicos. Adicionar Vitamina B ao açúcar refinado seria uma maneira prática de elevar as doses deste, sendo o açúcar indiscutivelmente um excelente veículo para êsse fim por isto que é consumido por tôda gente. E' preciso não esquecer que isso significaria uma despesa para o consumidor e não se tem o direito de obrigar o consumidor a fazê-la, a menos que se tenha a certeza de que será realmente beneficiado.

Outros problemas a considerar são as causas e a prevenção de cárie dos dentes. Eis um tema que pela sua extensão não poderia ser debatido hoje. Podemos informar, todavia, que êle está sendo objeto de estudos e pesquisas. Conheço inúmeras opiniões abalisadas no sentido de que a cárie não tem relação específica com a absorção de açúcar, reduzindo-se ao mínimo quando a nutrição geral é boa e os elementos minerais necessários são ingeridos em doses adequadas.

Muitos outros problemas poderiam ser aqui mencionados, tais como o estudo do mecanismo do metabolismo intermediário que talvez nos venha a permitir o conhecimento da maneira como as drogas agem no nosso corpo; o estudo da eficiência das funções do organismo sob altas dietas de açúcar; a comparação dos vários hidratos de carbono nas suas reações fisiológicas e a mensuração das conversões de vários hidratos de carbono em gorduras e a observação das diferenças no comportamento dos mesmos.

EXPANSÃO DO EMPREGO INDUSTRIAL

Todos os estudos até agora mencionados relacionam-se ao uso do açúcar como alimento. Deve haver, no entanto, um limite para a quantidade de açúcar que pode ser consumida como alimento. Uma vez que a população dos Estados Unidos já não se expande com a mesma rapidez, não podemos considerar o aumento da população como um fator de maior procura de açúcar para fins alimentares. E' muito provável que o uso máximo de açúcar como alimento não esgotará a nossa capacidade produtora. Devemos, pois, ver no açúcar uma matéria prima orgânica, capaz de ser transformada, por processos químicos e microbiológicos, em outros produtos úteis. Êsses desenvolvimento, sòmente chegaremos a êles se nos habituarmos a pensar no açúcar nesses têrmos. Houve um tempo em que só se pensava no gás de acetileno como uma coisa que se podia quei-

mar para obter luz e calor, Hoje o químico considera o acetileno como hidrocarbonado não saturado e capaz de reações adicionais. Êsse pensamento indicou uma série de experiências e hoje podemos produzir, à base do acetileno, pelo menos quarenta produtos de valor, tais como o gás Lewisite empregado na guerra, a novocaina, o óxido etileno, solventes e borracha sintética. Do mesmo modo devemos pensar no açúcar como um álcool primário, como um álcool secundário, como um aldeido potencial e como um acetal e em seguida procurar descobrir o que poderemos fazer com êsses grupos e como controlar o seu comportamento. O Sr. Abbott já disse que a principal tarefa do laboratório, no Instituto de Tecnologia de Massachusetts, está no campo da química.

Existem apenas quatro grandes fontes de matéria prima orgânica — carvão, petróleo, animais e plantas. Os estudos químicos do alcatrão deram-nos, em química, uma "era do alcatrão", quando se tornou possivel fazer sínteses de produtos do carvão para obter corantes, perfumes e explosivos. Mais tarde, especialmente depois da última guerra, progressos semelhantes foram feitos no estudo do petróleo. Usado a princípio cru como combustível para lâmpadas, o petróleo foi depois distilado, obtendo-se assim frações mais convenientes para iluminação e para mover automóveis. Todavia, não podemos movimentar os nossos automóveis com êsses primeiros produtos. A gasolina se apresenta agora em tipos especialmente preparados para determinados tipos de máquinas. Por meio de vários processos químicos, não só podemos obter maior quantidade de gasolina do mesmo volume de óleo cru mas também controlar o tipo do produto, afim de obter os máximos rendimentos de gasolinas de elevado índice de octana, adaptáveis à aviação. Numerosos outros produtos podem ser obtidos do petróleo, como sejam substâncias plásticas, borracha sintética, propanol, isobutanol e vários outros. A êsse período é costume denominar a "era do petróleo".

A ERA DOS HIDRATOS DE CARBONO

Várias entidades científicas estão empenhadas no estudo dos produtos animais: gorduras, óleos, glicerina, lecitina e gelatina. Todavia, o mundo vegetal supre-nos da maior parte de matérial orgânico de que dispomos. Mais de três quartas partes do pêso sêco de todo o material vegetal existente na superfície da terra são hidratos de carbono. Os três mais importantes hidratos de carbono são a celulose, o amido e a sacarose. Uma atenção sempre crescente se vem dando nos últimos anos aos estudos relacionados com a celulose e o amido, considerados como material químico-orgânicos tanto por empresas particulares como por associações industriais. Convém lembrar que as reservas de petróleo podem reduzir-se eventualmente, enquanto os hidratos de carbono podem ser produzidos permanentemente e com os materiais que o solo nos fornece. A tendência inevitável deve ser, pois, no sentido de alargar o aproveitamento dos hidratos de carbono, afim de que êles satisfaçam as nossas necessidades em muitos setores. E' justo e conveniente, portanto, que os produtores de sacarose ocupem um lugar, ao lado dos produtores de celulose e amido, para contribuir também, através de pesquisas, se transforme uma realidade a futura "era dos hidratos de carbono".

Concluindo, desejo mais uma vez manifestar o grande prazer que experimento por estar hoje em contacto convosco e a minha gratidão pela hospitalidade e cordial recepção que me foram dispensadas."

OS FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLITICA DO AÇUCAR

"A União", de João Pessoa, edição de 22 de dezembro último, publicou a seguinte nota, sob o título acima:

"Foi êste o título dado pelo Sr. Barbosa Lima Sobrinho à sua exposição, apresentada e aprovada, em sessão ordinária da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em abril do corrente ano.

Neste trabalho que acaba de ser publicado, estuda o autor a situação do produto no Brasil, mostrando que desde o início da guerra submarina contra o nosso país, a situação do suprimento de açúcar, nos mercados consumidores do sul e do extremo norte, se tornou dificílima.

Como presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool e, mais ainda, como conhecedor da nossa política econômica, pois é também um brilhante jornalista, o Sr. Barbosa Lima Sobrinho refere-se aos motivos que nos mortificam, diante do mercado externo pràticamente fechado. E aponta os remédios que resolveriam a situação do produto: aumentar, quanto possivel, o aproveitamento da praça disponivel, em benefício do transporte do açúcar; racionar o consumo, para obviar os inconvenientes da irregularidade de transportes; utilizar as vias terrestres, o São Francisco e as estradas de ferro, no plano que está sendo executado pela Coordenação da Mobilização Econômica.

O Sr. Barbosa Lima Sobrinho ofereceu um exemplar do seu interessante trabalho ao interventor Ruy Carneiro."

Indice alfabético e remissivo

de

"Brasil Açucareiro"

Do I ao XIII volume

Preço . . . . . Cr$ 5,00

CONSTRUTORA de DISTILARIAS e INSTALAÇÕES QUIMICAS S.A.

CAPITAL SOCIAL REALIZADO : Cr$ 15.000.000,00

Oficinas : **SÃO PAULO**
Rua Passo da Pátria, 1515
Alto da Lapa — Bela Aliança.
Caixa : 3161 - Fone: 5-0617

Teleg. "CODIQ"

Escritório no **RIO**
Praça 15 de Novembro, 42-3.º pav
(Salas 301/302)
Caixa : 3354 - Fone : 23-6209

A MAIOR ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO DE DISTILARIAS DE ÁLCOOL E INSTALAÇÕES QUÍMICAS

Área dos terrenos pertencentes à Cia. — 45.000 m²

600 operários, 60 técnicos e empregados

Fundição de bronze, ferro e aço

Fábrica própria de **moto-bombas**

Construção de material de **usinas de açúcar**

Contratou, de 1941 a fins de 1943, **51 distilarias de álcool etílico, tôdas construidas no Brasil,** partindo de melaço, cana, mandioca, milho, laranja e bananas, das quais 30 já funcionando, 12 em montagem e 9 em construção.

Construiu, no **ramo de distilação,** distilarias, de : acetona, álcool butílico, eter sulfúrico, aguardente fina de laranja e banana; benzol, xistos, carvão e madeira.

A capacidade de produção diária das distilarias de álcool construidas por CODIQ é de 345.000 litros, tendo duplicado, desta forma, a capacidade de produção das distilarias de álcool anidro existentes no Brasil, antes da guerra

SUPRIMENTO DE AÇÚCAR NOS ESTADOS UNIDOS EM 1944

No seu número de 3 de fevereiro, o "Weekly **Statistical Sugar Trade Journal" publicou o se**guinte estudo da firma Lowry & Co., de Nova York, sôbre as perspectivas do abastecimento de açúcar nos Estados Unidos:

"Em 4 de janeiro último, Cuba começou a colhêr a sua safra canavieira dêste ano, safra que se espera seja a maior desde 1930. As canas não serão integralmente aproveitadas para o fabrico de açúcar; uma parte será transformada em melaços invertidos e êstes mais tarde aproveitados pelos distiladores norte-americanos para a produção de álcool industrial, destinado a fins bélicos. Um decreto recente do presidente de Cuba autorizou a produção de 4.827.241 toneladas curtas, assim distribuidas:

	Tons.
Açúcar para exportação (vendido à Commodity Credit Corporation).	3.827.241
Açúcar para o consumo de Cuba ..	200.000
Melaços invertidos — equivalentes em açúcar (vendido a D. S. C.).	800.000
	4.827.241

As informações particulares que recebemos de Cuba indicam que, com uma estação de moagem favoravel, o suprimento de cana é suficiente para produzir um volume ainda maior de açúcar. Se tal acontecer é de esperar que se façam novos ajustamentos nas quotas, de modo a permitir que as usinas da ilha possam aproveitar todas as suas canas, se assim o desejarem e o tempo permitir.

Em outubro de 1943 analisamos a posição do suprimento no ano estatístico a terminar em 30 de setembro de 1944, baseados nos dados então conhecidos. Entre outras coisas, dissemos que podiamos esperar, em face das estimativas da produção de cana e beterraba no continente, uma maior ração de açúcar êste ano, a menos que: a) o suprimento potencial de matéria prima fôsse desviado em boa parte e por solicitação dos distiladores para o fabrico de melaços, reduzindo-se, dêsse modo, a produção de açúcar; b) maior volume do nosso suprimento fôsse êste ano destinado às fôrças armadas e aos fornecimentos de acôrdo com a lei de smpréstimo e arrendamento; c) fôsse a acumulação de estoques mais avultada do que aquela que estimamos necessária. Podemos acrescentar agora: a menos que se verifique uma nova redução, êste ano, da área de plantio de beterraba, não conseguindo o govêrno organizar em tempo um programa de plantio que satisfaça aos agricultores.

À luz dos novos desenvolvimentos, não é demais rever as cifras. Nas estatísticas que, a seguir, se encontram, partimos da presunção de que Cuba produzirá sòmente 3.800.000 toneladas de açúcar para exportação. Em nosso comunicado de 1 de outubro do ano passado, reunimos os estoques existentes na área Caribe, como se vê abaixo. Agora acrescentamos a produção destinada à exportação, nas mesmas áreas:

Estoques em 1-10-43		**Tons. curtas**
Cuba		1.600.000
Porto Rico		500.000
São Domingos		350.000
		2.450.000
Açúcar para exportação em 1944		
Cuba	4.800.000	
Porto Rico	850.000	
São Domingos	500.000	
	6.150.000	
Menos o açúcar destinado ao consumo de Cuba e do fabrico de melaço ..	1.000.000	5.150.000
Total disponivel na área Caribe		7.600.000
Durante êsse período pode se esperar os seguintes suprimentos adicionais: .		
Havaí	800.000	
Açúcares que pagam imposto total	100.000	
Açúcar de cana e de beterraba da área continental	1.600.000	2.500.000
Total geral		10.100.000

Esses suprimentos se destinam a atender às necessidades da área continental dos Estados Unidos e à re-exportação e, ainda, aos embarques diretos — de acôrdo com a lei de empréstimo e arrendamento ou de outra maneira — para o Canadá, Grã Bretanha e áreas libertadas. Durante e ano estatístico que terminou em setembro de 1943, os Estados Unidos distribuiram dentro e através da sua área continental 6.300.000 toneladas. Devido à expansão gradual da distribuição nos últimos meses, espera-se que um volume de açúcar seja necessário para o corrente ano estatístico que se encerrará no dia 30 de setembro próximo.

O total geral que se antecipa para a área Caribe é inferior em 250.000 toneladas à cifra que encontramos em nosso comunicado de outubro, a despeito da grande quantidade de açúcar que, desde então, se destinou à produção de melaços invertidos. Há, aparentemente, uma contradição em nossos cálculos, mas isso decorre do grande aumento na estimativa da produção cubana. Em outubro, o nosso estudo baseou-se em uma safra de exportação de 4 milhões de toneladas, apenas a quantidade a ser entregue pelo Instituto de Esta-

bilização do Açúcar ao govêrno norte-americano — embora já então acreditássemos que, afinal, acabaria colhendo uma safra muito maior. Hoje, aceitamos a estimativa cubana de uma produção de 4.827.241 toneladas em 1944, de conformidade com o recente decreto governamental. Todavia, ainda pensamos que, em condições favoraveis, a safra de Cuba poderá atingir a casa dos 5 milhões de toneladas curtas.

Sem um exato conhecimento dos planos militares para 1944, as necessidades da lei de empréstimo e arrendamento e as disponibilidades de transporte, é evidentemente impossivel predizer o modo pelo qual se fará a distribuição dêsses suprimentos. Isso não quer dizer que a Food Distribution Administration não conheça essas necessidades ou não possa ter das mesmas uma estimativa bastante aproximada. Dadas condições normais de colheita, o suprimento é conhecido com bastante exatidão. O problema, dêsse modo, torna-se claro, isto é, torna-se um problema de distribuição. Os pretendentes ao açúcar disponivel podem ser classificados, como se vê abaixo, em ordem de importância ou de prioridade, segundo indica a experiência de outras safras:

FORÇAS ARMADAS

Em 1943, consumiram cêrca de 800.000 toneladas. As necessidades para 1944 devem ser estimadas pelos departamentos competentes com a possivel exatidão e a quantidade fixada terá certamente prioridade nos suprimentos disponiveis.

CONSUMIDORES PARTICULARES

À base de uma ração semanal de 8 onças, o consumo doméstico deverá abranger um volume 2.800.000 toneladas curtas.

EMPRESTIMO E ARRENDAMENTO

As necessidades da Inglaterra, Canadá, Rússia, outros paises incluidos na lei, U. N. R. R. A., devem ser determinadas ou estimadas para o mesmo período de 1 de outubro de 1943 a 30 de setembro de 1944. Deve-se levar em conta também o açúcar destinado a exportações para paises não beligerantes, que não compram de acôrdo com lei.

CONSUMO INDUSTRIAL

Neste grupo incluem-se os fabricantes de alimentos doces, destinados ao consumo do país. Em 1941, o consumo industrial elevou-se a 2.850.000 toneladas curtas. Uma variação de 10 por cento na quota do ano-base significa uma oscilação de 300.000 toneladas por ano no suprimento.

ESTOQUES

Antes que se faça uma avaliação inteligente das quotas dos vários pretendentes, cumpre fazer uma estimativa do estoque que se considera necessário manter em 30 de setembro de 1944, o qual nos permitirá aguardar a produção da safra de 1945.

Com exceção das fôrças armadas, não é provavel que qualquer dos candidatos mencionados venha a receber uma quantidade de açúcar que corresponda integralmente às suas necessidades. Segue-se que será mister impor restrições de um lado e fazer concessões de outro.

As quantidades a serem distribuidas às fôrças armadas, aos consumidores particulares e destinadas ao estoque de reserva podem ser facilmente determinadas. O restante terá de ser distribuido entre os consumidores industriais e os fornecimentos por empréstimo e arrendamento. E' claro que quanto mais açúcar se destinar aos clientes da lei de empréstimo e arrendamento, tanto menos sobrará para os industriais e vice-versa. Por conseguinte, do ponto de vista dos industriais que empregam açúcar, é muito importante que se determine desde logo o volume a ser destinado aos fornecimentos por empréstimo e arrendamento.

A menos que haja uma ação coordenada de todos interessados, o industrial, como aconteceu em janeiro, conseguirá apenas as sobras. Ele terá de se fazer ouvir; do contrário continuará a receber açúcar irregularmente e em quantidades que não atendem às suas reais necessidades.

Ninguém pretende que as fôrças armadas sejam sacrificadas; tão pouco a lei de empréstimo e arrendamento, mas há razões para que se advogue um plano geral de distribuição dos suprimentos, fazendo o govêrno as suas compras mensalmente ou trimensalmente, ainda que essa base esteja sujeita a modificações quando estas possam ser justificadas por necessidades militares ou de um órgão governamental interessado".

RECIFE • SERRA GRANDE ALAGOAS • MACEIÓ

USINA SERRA GRANDE S/A

ASSUCAR
TODOS OS TIPOS

"U S G A"
O COMBUSTIVEL NACIONAL

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

AFRICA DO SUL

Estima-se em 580.000 toneladas curtas a produção de açúcar da África do Sul, na safra 1943/44. Caso seja alcançada essa cifra, haverá um aumento de 55.000 toneladas em relação ao total produzido na safra anterior. Sendo o consumo local estimado em 450.000 toneladas, o excedente para exportação será de 130 mil toneladas. Em Natal e na Zululândia, a área de cultivo é de 785.000 acres.

A indústria açucareira da União Sul Africana, em consequência da guerra, tem experimentado sérias dificuldades para obter fertilizantes e maquinaria para renovar as suas fábricas.

ARGENTINA

Segundo informa "La Prensa", o ministro da Agricultura da Argentina determinou que os adquirentes dos açúcares importados por intermédio da Frota Mercante do Estado são obrigados a devolver os sacos vazios.

Essa providência foi adotada para atenuar, em parte, a falta de embalagem para diversos produtos agro-pecuários.

Caso os compradores não devolvam os sacos no prazo de 90 dias, perderão o valor da garantia prestada.

Os comerciantes grossistas receberão pelos sacos devolvidos 5 centavos quando êstes forem de 50 quilos e 6 centavos pelos de 60 quilos; aos retalhistas, nas mesmas condições, serão pagos por saco, 43 e 51 centavos.

CUBA

A colheita de 1944 em Cuba comegou a 2 de fevereiro, achando-se em funcionamento 41 usinas ao fim da primeira semana. Na presente safra trabalham 158 usinas, uma a mais que em 1943.

As primeiras informações anunciam grande rendimento da cana de açúcar, como consequência de um tempo excelente durante a época de crescimento. Quando começou a moagem, o conteúdo de sacarose era consideravelmente inferior à cifra média, diminuição devida à grande percentagem de umidade contida na cana. O conteúdo de sacarose aumenta geralmente em meio da teporada, atingindo seu ponto máximo no mês de março.

Segundo informa "Cuba Económica y Financiera" em seu número de fevereiro último, a "Cuban American Sugar Co", proprietária da Central Tinguaro, deliberou vender essa usina a uma nova emprêsa que se constituiu sob o nome de "Central Tinguaro S. A.", da qual fazem parte vários industriais e capitalistas cubanos.

Antes de acertada a operação, os adquirentes receberam garantias do ministro da Agricultura, dr. Joaquim Martinez Saenz, de que a intervenção oficial decretada na referida fábrica cessaria, sendo ela entregue aos seus novos proprietários, logo que o Estado recuperasse, com os resultados da safra dêste ano, a quantia invertida na reconstrução da mesma.

Diz ainda a citada revista que do contrato de compra e venda constará uma cláusula, segundo a qual os vendedores cedem aos compradores todos os direitos ou ações que possam existir ou derivar-se da qualidade de proprietários da Central Tinguaro. Essa cláusula é indispensável para que os compradores possam renunciar perante o govêrno a qualquer pedido de indenização pela intervenção, bem como abandonar os recursos legais intentados pelos antigos proprietários e que estão pendentes de julgamento.

ESTADOS UNIDOS

Em trabalho apresentado a uma conferência de técnicos açucareiros da Luisiana, o Sr. L. C. Bourgeois Jr. examina o problema da colheita mecânica naquela área canavieira dos Estados Unidos. O trabalho em apreço foi reproduzido no número de janeiro da revista argentina "La Industria Azucarera", de onde recolhemos as notas que se seguem.

O autor menciona as dificuldades que se oferecem à colheita mecânica das canas e, a seguir, relembra as primeiras tentativas de inventores e plantadores da Luisiana, no sentido de conseguir uma máquina em condições de realizar de modo satisfatório o corte dos canaviais. As primeiras patentes registradas datam de 1889 e 1898. Em 1904, Jaussirau patenteou uma máquina de tração animal; J. D. Luce obteve patente para uma invenção sua em 1905 e nela trabalhou, aperfeiçoando-a, até 1918.

Depois de aludir a outras tentativas, o autor informa que existem atualmente, na Luisiana, quatro tipos de máquinas de cortar cana e que são as seguintes: a Thornton Cane Harvester, com 50 máquinas em 1942; é esta uma máquina boa, montada em trator, que corta a cana pela base e nas pontas, deixando-a no solo; a Munsou-Thomson Henry-Cane Harvester, com 130 máquinas em uso em 1942; de pêso relativamente leve e gerando a sua própria fôrça motriz, esta máquina corta a cana pela base e na ponta e pode ser ajustada para deixar a cana ao longo do sulco ou através dele; a Napuin Harvester, com 5 máquinas em uso que cortam a base e o extremo da cana e mais 40 máquinas que apenas cortam a base; trata-se de uma máquina muito leve e simples, que se monta na frente de um trator; a Wurtele Harvester, com 7 máquinas em uso em 1942; é uma máquina pesada, montada em um trator; corta as canas pela base, desolha-as e coloca-as em uma plataforma de carga, de onde elevadores as descarregam em

vagões ou caminhões, ao lado da máquina. Oferece a vantagem de descarregar diretamente a cana, mas sòmente pode trabalhar depois de cortados três sulcos.

Concluindo o seu trabalho, o autor informa que, em 1941, havia, na Luisiana, 122 máquinas de cortar cana, com as quais foram colhidas 615.000 toneladas de cana; em 1942, o número de máquinas se elevou a 272 e o volume de cana colhido a 1.540.000 toneladas, ou seja um aumento de 123 por cento em relação às máquinas e de 150 por cento em relação à cana colhida.

— Declarando que o bem estar de muitos paises americanos depende, em larga medida, da procura do açúcar nos mercados mundiais, o Dr. L. S. Rowe, diretor geral da União Pan-Americana, saudou a organização da "Sugar Research Foundation" como um "significativo acontecimento no campo das relações econômicas internacionais". O Dr. Rowe acrescentou que "qualquer movimento tendente a estimular a procura do açúcar ou encontrar novos usos para êsse importante produto certamente será benéfico à economia pan-americana". Disse ainda que a organização da Fundação representa "uma aplicação específica do princípio básico pan-americano da ação cooperativa na solução de problemas comuns".

Salientou ainda o diretor geral da União Pan-americana que os objetivos da Fundação não têm carater restritivo e, ao contrário, visam promover o mais largo emprêgo de um importante artigo pan-americano.

HAVAÍ

Segundo Lamborn, cêrca de 4 bilhões de toneladas de água são necessárias, anualmente, para o cultivo da safra canavieira do Havaí. Para cada tonelada de açúcar produzido, corresponde um jato de 4.000 toneladas de água.

A despeito dêsse pesado encargo, o açúcar havaiano, a julgar pelos padrões norte-americanos, pode ser vendido em bases econômicas.

JAVA

Segundo a "Revista Internacional de Agricultura", a imprensa japonesa informou há pouco, que a indústria açucareira de Java está nas mãos dos industriais nipônicos, trabalhando sob o controle de autoridades miiltares. No começo da ocupação da ilha, os nipônicos autorizaram 46 fábricas a trabalhar. Na safra de 1943, êsse número foi elevado para 60. Em 1930, funcionavam em Java 179 usinas de açúcar. O decréscimo se explica, em parte, pela necessidade em que se viram os invasores de substituir pela cultura do algodão uma considerável parte da lavoura canavieira.

PERU

Em 1 de setembro de 1942, o Peru dispunha de um estoque de açúcar de 94.160 toneladas métricas. A produção na safra 1942/43 se elevou a 401.024 toneladas, a qual adicionada ao remanescente da safra anterior perfazia um total de 495.184 toneladas.

As exportações na referida safra foram de 227.440 toneladas e o consumo alcançou a cifra de 124.730 toneladas. Descontadas essas parcelas, o estoque em 31 de agosto do ano passado era de 143.014 toneladas.

O açúcar peruano exportado em 1942/43 teve o seguinte destino, em toneladas: Chile, 151.806; Uruguai, 49.799; Bolívia, 21.527; Estados Unidos, 3.595; Panamá e zona do Canal, 711; Equador, 2.

A safra de 1943/44 é estimada em 420.000 toneladas, segundo informa "The Weekly Statistical Sugar Trade Journal".

SUECIA

De acôrdo com o relatório da Companhia Açucareira Sueca, que controla tôda a produção de açúcar no país, as vendas de refinado durante o ano que se encerrou em julho de 1943 foram de 271.115 toneladas curtas contra 277.805 toneladas em 1940/41, 395.350 em 1939/40 e 321.872 em 1938/39.

O decréscimo no consumo encontra explicação no racionamento, instituido em abril de 1940. O consumo normal na Suécia é de 300 mil toneladas por ano.

E. G. Fontes & Co.

Exportadores de Café, Açúcar, Manganês e outros produtos nacionais

Importadores de tecidos e mercadorias em geral

Av. Nilo Peçanha, 12 - 9.° andar

TELEFONES: 42-3302 / 22-8058 / 22-5849

CAIXA POSTAL 3

Telegramas AFONTES - RIO

RIO DE JANEIRO

COLONOS E LAVRADORES

Barbosa Lima Sobrinho.

A palavra "colono" não é facil de definir. E' uma expressão genérica, abrangendo diferentes situações agrárias. Até mesmo nos dicionários, ela tanto significa o habitante de uma colônia como o agricultor em geral.

Como todos sabem, o vocábulo veio do latim, como também veio do Império Romano a própria instituição do colonato. **Colonus** significava cultivador, agricultor, derivando de **colere**, cultivar o campo. Segundo o Sr. Bloch, "a palavra **colonus** teve, conforme a época, acepções diversas. Designou inicialmente o homem que cultivava a terra por sua propria conta, mais tarde aquele que a cultivava para outrem, na qualidade de rendeiro" **(fermier)**.

Alexandre Herculano, estudando as instituições portuguêsas, também nos ensinara que "tanto no sistema de colonização agrícola do Império, como no sistema bárbaro, as condições do contrato que se fazia ou supunha existir entre o patrono e o colono, eram variadas e ofereciam diferentes espécies". A palavra "colono" não era desconhecida nas Ordenações e figurou também na legislação extravagante, revestindo-se de diversas significações. Às vezes se identificava perfeitamente com a figura do parceiro; outras vezes aparecia com o sentido de rendeiro. O velho Coelho da Rocha, por exemplo, usa da expressão nesses dois sentidos. "Nos arrendamentos de mais de trinta anos — diz êle — o **colono** não pode desfazer as benfeitorias nos nos últimos vinte anos do contrato", etc. "Chama-se arrendamento de parceria — escreve êle — aquele em que o **colono** ajusta dar de renda uma quota dos frutos do prédio, v. g. a metade, a terça". Teixeira de Freitas também ensina que o arrendatário em tal caso (de parceria) denomina-se **colono parciário**. Em alguns casos, dava-se o nome de colono ao foreiro. Nesse sentido é que figura, por exemplo, no Regimento do Governador Roque da Costa Barreto, quando falava em terras cultivadas "em parte, ou em todo, pelos Donatários, seus colônos ou forasteiros".

Essa variedade de sentido não cessou, nos costumes ou realidades agrárias do Brasil de hoje. Chama-se colono, nos Estados do Sul, aos proprietários de pequenos lotes de terras e êsse talvez seja o único sentido novo dessa palavra, o que se explica pela influência da colonização, que dividia propriedades e tornava o domínio dos lotes acessivel aos imigrantes. Quando êstes completavam a aquisição, nem por isso perdiam o título de colonos, com que haviam começado a trabalhar. Em outros Estados, o têrmo "colono" está associado ao conceito de imigrante e não traduz nenhum regime agrário, especial ou não. Encontrei há pouco, na Bahia, um fato curioso. O govêrno havia criado uma espécie de colônia japonêsa, com loteamento de terras, para divisão da propriedade num prazo determinado. Os títulares dos lotes eram chamados, naturalmente, colonos. Por fôrça dos sucessos da guerra, abandonaram a colônia e os substitutos que aparecem continuam com o título de colonos, embora sejam brasileiros. Não se emprega essa classificação na Bahia senão nesse caso especial.

Já em São Paulo, o vocábulo serve para diversas situações, perfeitamente distintas. Tanto se denomina colono o parceiro e o rendeiro como o salariado e o empreiteiro de obras. A novidade estará apenas na extensão do título aos empreiteiros e aos salariados, pois quanto aos rendeiros e aos parceiros, é evidente que se não quebrou a tradição de classificações antigas. O salariado, aliás, é conhecido como "camarada". O nome "colono" já traduz uma estabilidade muito próxima dos regimes de parceria, ou de arrendamento, com os quais muitas e muitas vezes se confunde.

Os rótulos, aliás, valem pouco. O que se deve procurar é a essencia da relação jurídica existente e nesse ponto não há muito que variar. As formas de exploração da emprêsa agrícola são limitadas. Há, em suma, a exploração pelo próprio proprietário, os seus salariados, o arrendamento, a parceria, a enfiteuse, as formas próprias da coletivização. Qualquer que seja a denominação adotada na região, o lavrador, ou o colono, terá que ficar enquadrado numa dessas categorias de relação jurídica. O lavrador, nos Estados do Norte, pode ser também rendeiro, parceiro ou

A POLITICA DO AÇÚCAR

Agamenon Magalhães

A política do açúcar é uma política certa. Creio que em nenhum outro setor, a economia dirigida se orienta com mais equilíbrio e sabedoria. Para um produto em super-produção e sem mercados externos, como o açúcar, não há outra política, senão a do reajustamento progressivo às necessidades do consumo nacional. Agora mesmo o Instituto do Açúcar e do Álcool acaba de permitir aumento de vinte por cento na produção do açúcar, de acôrdo com as estatísticas do nosso consumo. Por outro lado, o órgão controlador estimula a produção do álcool, assegurando preço igual ao do açúcar. O que exceder dos limites do consumo interno será exportado, evitando-se destarte a perturbação dos mercados e dos preços. Não sei de orientação mais racional, quer sob o aspecto econômico, quer sob o aspecto político, o da disciplina das atividades regionais, fator essencial da ordem e bem estar comuns.

Os aproveitadores da guerra e dos preços, os impacientes de lucro, os loucos de ambição, só êsses poderão opor-se à clarividência da política do açúcar. O presidente Getúlio Vargas tem alta e segura compreensão dos fatos econômicos. Não cede, nem transige diante de qualquer exigência contrária aos interêsses nacionais. Justiça se faça também ao presidente do I A A, a Barbosa Lima Sobrinho, o ilustre pernambucano que dirige a política do açúcar, com inteligência e admirável fortaleza moral. Os interêsses mais mesquinhos, as campanhas mais subalternas, as intrigas mais irritantes, a onda asquerosa dos interêsses espúrios, a tudo êle resiste, com superioridade e domínio absoluto das graves responsabilidades, que lhe foram confiadas, na defesa de setor tão importante da econômia nacional.

Os produtores de açúcar e de álcool, no nordeste ou no sul do país, podem trabalhar tranquilos. O seu labor não sofrerá a oposição, nem o confisco dos exploradores da guerra e de outras situações excepcionais.

---

salariado, como o colono. Por isso o Código Civil deixou de lado as classificações regionais, para tratar exclusivamente da natureza das obrigações existentes. Num contrato, ou num regime de parceria, que adianta se denomine lavrador ou colono o parceiro ? Que significação ou que influência poderá ter êsse rótulo nas relações da parceria ? Se a palavra colono, ou lavrador, se reportasse apenas a um tipo único de exploração, ainda haveria o que discutir, se êsse tipo único fôsse especial. Na verdade, porém, sob o mesmo título há parceiros, rendeiros, empreiteiros, salariados, isto é, obrigações muito diversas, muito antigas e já reguladas e disciplinadas no direito civil. Por onde se vê que o poder de originalidade se limita ao rótulo, não alcançando a natureza da obrigação. Colonato pode ser um vocábulo bonito, mas se reporta a um conjunto de situações, que são muito mais antigas que a Sé de Braga. Não expressa um regime agrário especial, mas uma série de regimes agrários, como a parceria, o arrendamento, a empreitada, o trabalho assalariado. Quando se fala em "colono" não se define coisa alguma, sob o aspecto jurídico, pois que, pela amplitude da expressão genérica, não se pode saber se se trata de rendeiro, de parceiro, de empreiteiro, ou de salariado. O que existe em São Paulo não é uma nova modalidade de exploração, mas tão sòmente uma classificação nova, que não altera a natureza das obrigações estabelecidas, nem constitui uma forma de obrigação diferente dos modelos clássicos, fixados em nosso direito agrário.

FOLKLORE DO AÇÚCAR

Joaquim Ribeiro

VIII

As festas agrícolas — A festa da moagem — No período colonial; a tradição no Brasil Holandês — A tradição no tempo do Império — A festa nos engenhos do Sul; a superstição da bênção; a cerimônia; a parte final da festa — A origem da tradição — As festas agrárias de Portugal — A "festa do mel" entre os tupís.

Na populações agrícolas, as atividades agrárias, nas suas fases mais culminantes, sempre foram pretextos para celebrações tradicionais.

O homem, ao apreciar o resultado da colheita, sente necessidade de agradecer à própria Natureza a dádiva fecunda da terra. E' o grande agradecimento do lavrador.

A festa confunde-se com a cerimônia, a alegria com o culto, o entusiasmo com a sincera congratulação.

As festas típicamente agrícolas usufruem essa dupla feição: **hierática** e **lúdica.**

Os lavradores rezam e se divertem. Unem a oração à cantiga, a fé à recreação.

De um lado, a manifestação mística e, de outro, a manifestação lúdica.

Nas zonas canavieiras do Brasil, por certo, idêntica cerimônia naturalmente havia de surgir.

As populações agrícolas das nossas zonas do açúcar, desde os tempos coloniais, não fugiram a essas usanças, generalizadas entre lavradores de quase tôdas as partes do orbe.

Desde cedo, surgiu a cerimônia típica da cultura canavieira.

E' a festa da **moagem**.

No momento em que se dá o "corte da cana" e vai se iniciar a "moagem" da mesma, a celebração é levada a efeito.

A festa da moagem, atualmente, perdeu a imponência que se podia apreciar no tempo do trabalho servil (época colonial e Império), mas, ainda persiste em muitos engenhos do Sul e do Norte do país.

Em grande parte, o ritual obliterou-se e apenas observa-se longínquo vislumbre dos tempos passados. E, pode-se dizer, o advento da "Usina" concorreu para a obliteração dessa usança, típica dos hábitos tradicionais da lavoura.

A festa da moagem, mesmo onde é ainda celebrada, já não apresenta a originalidade de antanho. Diluiu-se o pitoresco das usanças antigas.

Essa tradição alcançou, sobretudo, grande esplendor nos tempos da colônia e na era imperial. O grande prestígio da religião, nessa época, explica a pompa da festa. A bênção da moenda era feita por clérigo.

Justamente por isso, em determinada fase da colônia, quando a zona canavieira do Nordeste esteve sob o domínio holandês, esta cerimônia sofreu temporário colapso.

Os holandêses, numa atitude sectarista a favor do protestantismo, proibiram a sua realização.

Só quando o príncipe Maurício de Nassau veio governar a colônia neerlandêsa é que a proibição foi abolida. Com gesto de tolerante sabedoria, o preclaro governante revogou a proibição, ato que lhe aumentou a popularidade entre os senhores de engenho da terra.

A documentação a respeito está nos historiadores que trataram do assunto. (Cf. José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro, Civilização holandêsa no Brasil).

Entretanto, informe detalhado sôbre a festa só encontramos no tempo do Imperio, através da pena pitoresca, embora algo bombástica, de Melo Morais Filho.

Lá está na sua obra "Festas e tradições populares do Brasil" (edição prefaciada por Sílvio Romero, Fauchon & Cia.) o relato minucioso da festa da moagem.

Melo Morais Filho focaliza uma dessas cerimônias, realizadas nos engenhos do Sul (Província do Rio de Janeiro). Nada mais temos a fazer do que reproduzir nas suas diversas sequências tão curiosa usança dos velhos tempos. Para melhor estudá-la dividimo-la nas suas fases mais típicas.

I — **A época da festa: o corte da cana** (mês de maio)

"No Rio Bonito, em Capivarí, na Boa Esperança, em Macacú e em tôda a província do Rio de Janeiro, a começar de abril, alguma coisa de estranho se passava nas fazendas, desusada atividade punha em alvorôço **foreiros** e **escravos.**

A gente da redondeza, convidada ou não, dispunha-se a comparecer à festa anual agrícola do **mês de maio,** época em que todos os engenhos principiavam a funcionar.

Abandonando por tôda a duração da **moagem** as suas magníficas e confortáveis moradias, alguns senhores, acompanhados por vezes da família, vinham residir nos engenhos, fiscalizando diretamente o trabalho.

Desde maio, porém, as enxadas e as foices dos escravos lampejavam ao sol, procedendo-se à capina geral do **terreiro** e de suas proximidades, que abrangiam o inteiro perímetro, o quadrilátero extenso ocupado pelas construções principais e rústicas da grande propriedade. A casa de vivenda, a do **engenho,** os **paióis** e depósitos as **senzalas** extensas eram caiadas e limpas; a escravatura recebia timões de **baeta azul** e **roupa de algodão** para o gasto do ano; e, de oito a quinze dias antes da moagem, procedia-se ao **corte das canas,** que chegavam em carros de bois e ficavam sob os alpendres ou em depósitos especiais". (Obra citada, págs. 277/278).

II — **Os cantos dos cortadores de cana**

"Desde escura madrugada, entretanto, a vida nelas (as fazendas) se reanimava, especialmente no tempo da moagem e da safra. Os escravos, saudados pelo cântico das aves. pelo murmurio dos rios, pelo espadanar das cascatas, surpreendiam as auroras do sol que os encontravam no **eito;** os **carreiros** seguiam à frente dos tardos bois, ao guincho dos carros; e os **cantos dos negros** em turmas eram acompanhados em surdina pelo cicio dos canaviais às virações do amanhecer:

Stava na praia escrevendo
Quando o **vapô** atirou:
Foi os olhos mais bonitos
Que as **ândias** do mar levou.

Minha senhora, me venda,
Aproveite seu dinheiro;
Depois não venha dizendo
Qu'eu fugí do cativeiro.

(Obra citada, pág. 279).

III — **O dia da festa**

"Mas o dia da festa estava marcado, e com antecedência ultimavam-se os aprestos. De véspera, a casa do engenho e as mais construções adornavam-se, interna e externamente, de **troféus,** de **pendões** vegetais entremeados de **flores selvagens,** de ramagens e **palmas,** de **festões** e **arcadas** de folhagens; no terreiro, as **bandeiras,** colocadas de distância em distância, flutuavam na extremidade dos bambús flexíveis e verdes; e aquí e alí os moleques e negrinhas, saltando e brincando, olhando espantados, chusmavam em algazarra, aqueles com a camisa aberta no peito, mostrando ao colo um **figuinha** suspensa, um **bentinho** ou um rosário da devoção materna.

Matava-se um **boi** para o banquete dos senhores e ração dos escravos, **carneiros, galinhas,** etc., incumbindo-se a dona da casa, a família do agricultor, da direção das **escravas doceiras,** das que arranjavam o necessário para os convidados e hóspedes.

De véspera também, já se achavam na fazenda os compadres e amigos do estimado senhor e que tinham vindo de longe com suas famílias. Os **foreiros** ajudavam os escravos nos preparativos, a música se achava avisada e os foguetes, comprados na cidade, enchiam o recanto de um aposento, para a ocasião oportuna.

. . . . . .

"No dia da moagem, apenas a luz da manhã estava em casa de Cristo, lá vinham convidados a cavalo, famílias em **carros de bois** com toldos de esteiras ou de chitão lavrado, indivíduos de tôda a casta, muitos dos quais descalços, trazendo às costas sapatos enfiados no **ipê.**

. . . . . .

Neste interim a **casa da moenda** acabava-se de armar, os escravos estavam a postos, os caldeirões areados e espelhantes, o forno provido de lenha.

A um momento inesperado, a música da vila tocava ao longe, assomando em um carro de bois, todo enfeitado de flores e ramagens, trazendo o guia o **chapéu** circulado de **flores do mato,** lindas e vistosas".

(Obra citada, pág 280/285).

IV — **A superstição da bênção**

"Era da tradição que, não se benzendo o engenho em cada safra do ano, tudo corria

mal; os escravos morriam ou decepavam as mãos nas moendas; um desastre qualquer perturbava a paz da família; um acontecimento fatal punha em atraso a vida do fazendeiro.

No pleno domínio desta superstição, que acreditamos uma verdade, o não comparecimento do **vigário** importava a transferência da festa, ou a procura de outro sacerdote, que nem sempre era fácil, concorrendo êsse expediente, embora autorizado, para ressentimentos da parte daquele, o que cumpria evitar.

Como é de prever, as moças faziam **promessas**, acendiam Nossa Senhora, pediam a todos os santos para que nada lhe tivesse acontecido, sendo logo enviados pagens à cavalo à **freguesia**, a-fim-de indagar do motivo da tardança.

E a música descia... e de um dos carros cobertos de colchas de chita, que se encaminhavam após apeava-se o folgazão e nédio vigário, trazendo consigo a esparramada **comadre** e a récua de **afilhados**...

A recepção, debaixo de vivas, tornava-se estrepitosa; etc".

(Obra citada, págs. 285/286).

V — A cerimônia litúrgica

"Pouco depois, o vigário e seu sacristão tiravam de uma caixa de folha de Flandres os seus paramentos, a gente tôda seguia para a **missa** e depois para a **casa da moenda**, formando derradeiro grupo o **fazendeiro**, o **vigário**, o **juiz do termo**, o **juiz de paz** e suas competentes famílias.

Uma vez na casa do engenho, a gente tôda ficava em baixo, na grande área ocupada pela **almanjarra**, as **caldeiras**, os **alambiques**, os **cochos**, o forno, etc., indispensáveis ao fabrico de açúcar e aguardente.

O vigário, de batina, sobrepeliz, e estola, tendo ao lado o sacristão, abria o livro sagrado, ao passo que muitos dos circunstantes recebiam **tochas** enfeitadas e acêsas.

As moças e as matronas, em fileiras sucessivas, com seu séquito de belas **mucamas**, assistiam igualmente ao ato vestidas à moda, sobressaindo em suas vestimentas e nos cabelos laçinhos de fitas **verde** e **amarelas**, flores nativas. E o vigário começava a bênção do engenho, finda a qual fechava o livro e afastava-se, cedendo espaço à cerimônia de inauguração".

(Obra citada, págs. 286/287).

VI — A cerimônia profana

"A música, em desafinação constante, atroadora, a fazer despertar um cataléptico, passava-se da celebração religiosa para a festa profana, ao estouro dos **foguetes** que se atacavam lá fora, das girândolas que sibilivam intermitentes até a conclusão da cerimônia.

Nesta ocasião, muitos dos circunstantes, homens, senhoras e crianças, subiam para as varandas interiores, aparatosamente ornadas, e dalí gozavam da festa da moagem, própriamente dita, da inauguração anual dos trabalhos da fábrica, segundo o ritual observado por nossos lavradores.

E as moças aos cochichos, às risadinhas, nos requebros desconfiados, adiantavam-se para a **almanjarra**, passando a cada uma delas sua vistosa **mucama** um feixinho de canas raspadas, presas por **laços de fitas**, que eram delicada e cuidadosamente colocadas por suas nhoras dentro dos cilindros da moenda.

A música atordoava ainda mais, as palmas choviam, e um molequinho, de roupa bonita e chapéu entremeado de folhas e flores, trepava na boléia fixa a uma das hastes do triângulo da **almanjarra**, tocava a parelha de burros, fazendo girar todo o maquinismo. Os escravos empregados nesse trabalho debandavam, cada qual para seu mister especial, com grandes **escumadeiras** e outros utensílios da indústria.

Então o vigário, o fazendeiro, o madamismo e mais circunstantes, que presidiram à inauguração, reuniam-se aos convidados, que se achavam nas varandas, seguindo todos em ruidosa folia para a casa de vivenda, onde lauta refeição, opípara merenda era servida, trocando-se brindes calorosos, entusiásticos.

E o engenho moia ativíssimo, esgotado o primeiro caldo, lavados os condutores.

Em seguida, em riquíssimos **bules de prata**, levavam as escravas saboroso **caldo de cana**, geralmente apreciado, sobretudo por ser o da **primeira moagem**.

Tôda a escravatura, os **foreiros** em tropa e os conhecidos dêstes, apreciavam, no terreiro e na fábrica, o **caldo** que se distribuia a granel, em **cúias de cabaço** amargoso, ao uso da roça.

Nesse dia, à excepção da gente do engenho, ninguem mais trabalhava; os escravos **batucavam** depois do jantar; os **foreiros** dan-

çavam e cantavam; os senhores moços presenteavam as **crioulas** e **mulatas de estimação** com belos cortes de vestidos de chita ou de cassa, fios de corais, brincos de ouro, etc.

Desde o anoitecer a música preludiava o baile, que começava às nove horas e findava de manhã.

Aos que haviam assistido à inauguração, era de costume mandar-se pastes **de melado** e **rapaduras**, como lembrança da festa.

E enquanto o baile estuava nos salões dos nhores, enquanto a sorte coroava de bens a opulência, à luz fumarenta dos **candieiros** do muro externo das senzalas, ao fogo de pequenas **fogueiras** que ardiam tímidas, os escravos dançavam as suas danças, cantavam as suas toadas, aos tinidos das **violas, urucungos** e das **marimbas**, tangidos na solidão:

A vida do preto escravo
E' um pendão de penar:
Trabalhando todo o dia
Sem noite pra descansar.

E um morador, sapateando na **chula**, animada e fervente:

A cachaça é moça branca
Filha de pardo trigueiro:
Quem bebe muita cachaça
Não pode ajuntar dinheiro.

Cana verde, cana verde,
Cana do canavial,
Eu já fui mestre de açúcar,
Hoje sou oficial".

(Obra citada, págs. 287/289).

Tal é o relato minucioso de Melo Morais Filho nas suas "Festas e tradições populares do Brasil".

E' um depoimento do tempo do Império.

Atualmente, a bênção do engenho vai se tornando rara, à medida que a Usina avança na região canavieira. E, mesmo, nos engenhos em que é ainda levada a efeito, já não desfruta da pompa dos velhos tempos imperiais.

O costume, aliás, retratava a autonomia econômica dos grandes senhores de engenho. Hoje, porém, o indisfarçado imperialismo das Usinas desfigura todos êsses aspectos tradicionais.

A "festa da moagem" fazia parte do patriarcalismo rural de outros tempos e tem as suas raizes não só em nosso ambiente canavieiro como também em liames, distantes e remotos, de povos que entraram em nossa formação.

*
* *

A origem da festa da moagem prende-se a três fontes, perfeitamente delineáveis.

A principal foi, sem dúvida, a própria configuração do ambiente agrícola.

A atividade canavieira, por certo, estimulou o aparecimento da festa como consequência natural do trabalho agrícola.

E' um fato geral observado em tôdas as populações agrárias: a época da colheita é sempre festiva.

Ora, entre nós, o mesmo processo social se caracterizou. Obedecemos a um impulso natural do espírito coletivo dos lavradores.

E' certo que podemos admitir dois influxos, oriundos de elementos étnicos, que concorreram em nossa formação: o português e o tupí-guaraní.

Entre êsses elementos, encontramos também festas mais ou menos análogas, que podem ser lembradas.

*
* *

Portugal, país agrário por excelência, sempre teve, desde os primeiros tempos, festas e celebrações agrícolas. Todos os tradicionalistas referem-se a essas tradições por ocasião das "vindimas" nas regiões vinícolas, das "ceifas" nos trigais e das ""esfolhadas" nos milharais.

Teófilo Braga em "O povo português" e Leite de Vasconcelos nas "Tradições populares", referem-se, mais de uma vez, a êsses costumes agrícolas, descrevendo-os e registrando cantos e superstições.

Em todos êsses costumes portuguêses, entretanto, não encontro nenhum que se assemelhe diretamente à "festa da moagem". Os pontos analógicos são demasiadamente gerais e se cingem: a) à comemoração da colheita; b) à festa religiosa e profana, com rezas e cantos populares.

O elemento português, possivelmente, só concorreu, de modo implícito, na elaboração de nossa tradição.

Criou, por assim dizer, uma predisposição para o desencadeamento da usança.

Se, em Portugal, celebravam a colheita das uvas, do trigo, do milho, etc., por certo,

haviam também de festejar o corte das canas na América. E assim fizeram os colonos.

Tudo nos leva a crer que a festa da moagem foi, antes de tudo, uma elaboração das zonas canavieiras, resultante da própria atividade agrícola.

O elemento português, europeu, apenas abriu, por assim dizer, o sulco por onde a tradição ia correr. E, de fato, assim aconteceu. Desde os tempos coloniais, a festa veio se cristalizando até o esplendor do Império e a inevitável decadência posterior.

*
* *

Não é admissível que se esqueça, aquí, uma referência à cultura tupí-guaraní.

Os ameríndios do grupo tupí-guaraní, certamente, não conheciam a cana do açúcar, planta exótica introduzida com a colonização portuguêsa. Tinham, todavia, um sucedâneo do açúcar: o mel silvestre.

E é curioso verificar que algumas tribus **tupís** celebravam, periódicamente, uma "festa do mel".

Esta festa apresenta inúmeros pontos de analogia com a "festa da moagem" e não será absurdo supor entre ambas alguma afinidade.

O mel era uma dádiva da Natureza e devia, na verdade, de impressionar ao ameríndio profundamente. Tudo nos leva a crer que a festa do mel surgiu, espontaneamente, no ambiente cultural tupí-guaraní.

Vejamos, porém, como êles realizam essa curiosa tradição.

Tomemos, como ponto de referência a tribu **Guajajara**, que ainda hoje habita as regiões florestais dos vales dos rios **Mearim, Grajaú, Zutina** e **Pindaré.**

Sôbre êsses índios, Charles Wagley, da Columbia University, realizou um inquérito direto, em quatro meses de trabalho de campo (dezembro de 1941 a março de 1942). E divulgou os primeiros resultados numa comunicação "Brief Notes on Acculturation among the Guajajara", que O. R. Carneiro traduziu em nosso "Boletim do Museu Nacional" (15/junho/1943).

No trabalho do eminente etnólogo norte-americano vem desccrita a festa do mel, ao lado da festa do milho.

Tais são os informes de Wagley:

"Além do ritual da puberdade, as principais cerimônias são a Festa do Filho **(awaciri wahú hárvo)**, que se realiza na estação chuvosa, desde a plantação até à colheita do milho, e a **Festa do Mel (zemuiti hárvo)** que ocorre no período das sêcas. A Festa do Milho destina-se a proteger o milho, e, durante a cerimônia, os pagés chamam os espíritos familiares para auxiliá-los nesse propósito. A Festa do Mel é, talvez, a mais importante cerimônia dos Guajajara. São necessários meses e, às vezes, um ano para prepará-la. Constroem uma cabana à parte (preferentemente escolhem a "casa grande" na praça) e, conforme colhem o mel, vão enchendo cabaças que penduram em uma viga. Quando uma cabaça fica cheia, os habitantes da aldeia devem cantar durante uma noite para benzer o mel. Depois de estarem cheias cabaças suficientes (de vinte a trinta), o chefe da cerimônia marca o dia para começar a festa, e então convidam-se os moradores de outras aldeias. Durante o festival, os homens entoam cantos no centro de um círculo de mulheres. Ao terminar o canto, cada um deles recebe um pouco de mel misturado com água, para beber, terminando a cerimônia quando todo o mel for consumido".

(Obra citada, pág. 9).

O próprio Wagley aponta o fato dessa festa do mel estar se obliterando:

"Embora não tivéssemos assistido a nem uma Festa do Mel, temos certeza de que certas aldeias ainda a realizam de dois em dois ou de três em três anos" (idem, págs 9/10).

Os cantos da Festa do Mel só devem ser cantados por ocasião da cerimônia. E' o que se depreende da seguinte passagem de Wagley:

"Além disso, na aldeia de Januário pedimos a alguns rapazes que entoassem as canções da Festa do Mel, para gravá-las em disco. Inicialmente consentiram, mas depois foram proibidos pelos velhos, porque cantariam fora da estação própria e sem que houvesse mel". "Faz mal para gente. Meu avô diz que é muito perigoso" eram as suas razões. (Idem, pág. 10).

Esta festa deveria ser comum a outras tribus.

Já, em 1873, Gustavo Dodt, na "Descrição dos rios Parnaíba e Gurupí" (edição de 1939, São Paulo) menciona uma cerimônia dos **Tembé-Tenete-hara,** durante a qual os homens bebem uma mistura de mel com água. E' uma cerimônia xamanística na qual os **pagés** representam papel de realce.

Para Wagley esta cerimônia descrita por Gustavo Dodt (obra citada, págs. 195 a 200). é a mesma Festa do Mel dos Guajajara.

O ritual da Festa do Mel, entre êsses últimos, deve ser realizada adequadamente sob pena de haver escassez de animais de caça. De fato, a Festa do Mel está ligada à vida de povos caçadores. E os próprios Guajajara explicam essa cerimônia através de um mito relativo a uma "festa dos bichos". Nas suas "Brief notes on acculturation among the Guajajara" não reproduz a lenda que a respeito coligiu.

* * *

Esta tradição tupí-guaraní relativa à "Festa do Mel" possui algum paralelismo com a "Festa da moagem":

I — Ambas são realizadas durante as sêcas. (A festa da moagem em abril-maio).

II—Ambas possuem a cerimônia da benção.

III Ambas possuem o ritual da bebida ("mel com água" na indígena; "caldo de cana" na brasileira).

IV — Em ambas tradições, há a superstição de que a não observância do ritual implica no advento de desgraças.

As analogias são bem nítidas.

Tudo nos leva a crer, contudo, na autonomia das duas tradições e a afinidade da "Festo do mel" com a "Festa da moagem" explise, satisfatòriamente, pela tese da identidade do espírito humano.

Qualquer convergência de ambas tradições não seria absurda, entretanto.

Elementos verbais favoreceriam a colisão de ambas festas.

Na linguagem antiga, vigente na colônia, o vocábulo **mel** abrangia não só o "mel de abelha" como o "mel da cana de açúcar", ao que hoje chamamos, comumente, **melado.**

Entretanto, na linguagem popular da zona canavieira, o vocábulo "melado é também empregado em relação ao "mel de abelha". E' o que encontro numa trova de Campos:

Duas coisas neste mundo
Faz a gente admirá:
Abelha fazê melado
E rio enchê e vazá.

Por sua vez, nos tempos coloniais, diziase "mel" por "melado", conforme se vê da seguinte passagem do historiador Rocha Pita na sua "História da América Portuguesa":

"São copiosos os **meles**, que as fôrmas botam, quando depois de congelado o açúcar, lhes tiram pelo fundo em que tem um furo, as folhas como as tapam, quando lhe lançam líquido". (Obra citada, edição Garnier, pág. 22).

E logo adiante:

"Também êste gênero de açúcar distila outra espécie de **mel**, que chamam **remel**, do qual se fazem outras manufaturas" (Obra citada, ibidem).

O vocábulo **mel** tem dois plurais: **meles** (forma antiga) e **méis** (de uso corrente).

Apesar do feitio arcáico, Castilho, ainda no século passado, empregou o primeiro:

"Os meles espumantes"

conforme registra Aulete.

É de mister distinguir os diversos tipos de mel de abelha dos do mel de cana de açúcar.

Entre os primeiros, existem: **mel de pau**, que certas abelhas depositam em buracos das árvores; **mel virgem**, mel puro que sai espontaneamente dos favos; **mel silvestre**, o das colmeias do mato, de má qualidade.

Entre os segundos: **mel de barro**, o licor que distila o açúcar quando está na fôrma quase purgado; **mel de engenho**, o caldo da cana depois de cozido que se apura para is às fôrmas; **mel de furo**, o primeiro licor que distila o açúcar quando está na fôrma a purgar.

A farmacopéia conhece ainda o **mel rosado**, mistura de mel e folhas sêcas de rosas.

E' necessário distinguir, no meio de outros têrmos, os vocábulos apropriados do linguajar dos engenhos de açúcar.

Ora, a "Festa do mel" dos índios poderia, naturalmente, convergir sôbre a "Festa da moagem", que, em última análise, era também uma festa do mel da cana de açúcar.

Nos engenhos coloniais, ao lado do negro da África, labutavam também escravos amerindios, principalmente do grupo tupí-guaraní. E', pois aceitável a hipótese da convergência das duas festas.

Referências bibliográficas:

Melo Morais Filho, Festas e tradições populares do Brasil (prefácio de Sílvio Romero, Fauchon & Cia.); José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro, Civilização holandesa no Brasil; Teófilo Braga, O povo português (vol. II); Leite de Vasconcelos, Tradições populares de Portugal; Charles Wagley, Brief Notes on Acculturation among the Guajajara (trad. in Boletim do Museu Nacional, 15/junho/1943); Gustavo Dodt, Descrição dos rios Parnaiba e Gurupé (ed. 1939, São Paulo); Sebastião da Rocha Pita, História da América Portuguêsa (ed. Garnier).

A NOITE NO ENGENHO

Ademar Vidal

Avista-se do trem um montão de ruinas escuras e feias. Que será aquilo? Alguma casa-grande. São os restos do antigo engenho de bestas conhecido por Japungú. Pertencera a um branco que não deixou muitos descendentes e êstes mesmos se retiraram para fora do Estado. Vivem no sul um como oficial de marinha, outro como comerciante. Ficaram as tradições na cabeça do povo. Japungú teve vida como poucos engenhos da redondeza. Era uma animação que deixava a todos admirados. E de momento tudo se extinguiu. Acabou-se como que para nunca mais. Seu antigo e último proprietário era uma pessoa boa, morenão de sentimentos, trabalhador, casado como moça branca e com filhos bem alvos. Não saía do engenho. Por lá vivia cuidando sempre de alguma coisa. Mais distração que mesmo necessidade de ganhar dinheiro.

O tempo foi passando até que um dia o dono morre, a familia larga da antiga vida, transfere-se para a capital, ficando o engenho abandonado inteiramente. O descaso chegou ao ponto de determinar completa ruina depois de alguns anos. Afinal Japungú passou a outras mãos. Seu novo proprietário morava na vizinhança e por lá aparecia uma perdida vez. As histórias que começavam a ser contadas de certa forma espalhavam o espanto geral. E não eram histórias mentirosas, não, elas bem que tinham o seu fundamento se assentavam na verdade, era coisa que todos sabiam e viam. Contavam também com umas minudencias impressionantes. Quem duvidasse que fôsse espiar pessoalmente. Escolhesse de preferência uma noite de luar por causa do movimento das sombras humanas. Estas ficavam mais visiveis. Também havia o que se ver quando as noites eram de escuridão. Mas dava trabalho e ficava melhor ir olhar o que se passava ao plácido brilho da lua.

Japungú então se reacendia todo, alastrava-se o movimento de gente saindo e entrando. Os cambiteiros arreiando as canas cortadas e o tombador na sua faina incessante. O bagaço, caindo do outro lado da moenda, era arrastado em esteiras de couro de boi para o pátio próximo. A bagaceira estava cheia e reluzente ao luar, brilhando que só prata limpa. Cantava-se desabaladamente. Todos os trabalhadores tinham o que cantarolar enquanto se sentia o cheiro agradavel do caldo verde com a espuma branca fumaçando. A fornalha atirava linguas vermelhas para fora e pela boca do boeiro saía uma fumaça negra que o vento conduzia para as bandas do poente. E os carros cantando languorosamente. No engenho se trabalhava. Os pretos se achavam nos seus postos e se entregavam às suas obrigações com uma alegria pueril. Movimento que durava e que se espichava pela madrugada sem que ninguém fôsse interrompê-lo.

Percebia-se distintamente, mesmo à distância, o trotar das bestas na almanjarra, a engrenagem rangendo, estalando e movendo as moendas. Os nomes que elas tinham eram chamados de vez em quando. Borboleta, Açucena, Maravilha, Mimosa, Bonina. O senhor de calças arregaçadas e a andar por todos os lugares numa fiscalização incansável. Na casa-grande a familia se balançando nas cadeiras, comendo pipoca, gente sentada no chão, todos numa conversa sem termo. E Japungú se vendo à distância como uma grande mancha escura na paisagem do luar de outubro. Distinguia-se a luz das lamparinas encarnadas e inquietas com a brisa da noite soprando um perfume que vinha da mata próxima. De vez em quando, e para quebrar o rítmo do ambiente, o vozeirão do senhor dando ordens, se fazendo ouvir com autoridade, um chicote na mão e um cachimbo de cereja seguro entre os dedos. Tinha seus tratos. Gostava do que era bom e a família não conhecia miséria, tudo de barriga cheia, passando bem, viajandò e se educando. O açúcar dava para sustentar a situação com certa lordeza.

As ruinas lá se acham agora. Japungú é mal assombrado. Mas não faz receio a ninguém. Nada adianta no sentido do mal, não se pratica senão o bem. Nem se conhece morador que tenha sofrido uma pena. Surra nunca se deu. Dinheiro jamais se tomou do po-

BREVES DESCONSIDERAÇÕES SÔBRE UM VELHO TEMA

Sodré Viana

Longe de mim a intenção de ferir melindres de quem quer que seja. Mas só me parece que a poesia popular brasileira tem saido, em grande parte, de um inspirado contingente de diabéticos — tal a obcessão do "doce" nos versos que se cantam por ai em fora...

Um pequeno esfôrço de memória, e a gente vai encontrando, entre retalhos de modinhas ou sambas que ouviu, uma quantidade considerável de sacarose.

Creio que já me referi em outra crônica àquela toada de remeiros do São Francisco, em que o caboclo de vara ao peito, arrastando caudal acima a barca pejada de carga, confia à amplidão sertaneja o estranho anseio da sua alma :

Ô lê-lê,
diá !
Penso inté que tou maluco,
pensando no meu desejo :
temperá meu cafézinho
com o doce dos teus beijo !

Esta, de todas as quadras do gênero, é a que, ao meu ver, encerra mais lirismo, mais poesia, propriamente dita. Tanto que, às vezes, me surpreendo duvidando da capacidade do beradeiro para fazê-la, a-pesar-de saber que desde Pirapora até Joazeiro não ha coxia de barca de onde ela não tenha partido, gemida e dolente, nas amplas noites de lua.

Mas há outras, e muitas, das quais citaremos apenas algumas. Um violeiro do Piauí, cantando para alguém na fazenda Sitio do Rei, louvou-o da seguinte forma :

E' duro como braúna,
não respeita criatura,
mas quando é bom é bom mesmo,
tem alma de rapadura !

Lá para os dentros do Piauí, açúcar é artigo de luxo. A indústria da cana pára mesmo na engenhoca puxada a bois. De modo que a rapadura é o doce supremo.

Ouvi também, de outro cantador, a respeito de uma linda morena presente a uma Roda de São Gonçalo do Amarante, a afirmação de que ela possuia

cabelos de imbiruçú,
bôca de mé de abêia !

Nisto, aliás, o poeta bronco seguia outro poeta, civilizado e famoso, que escrevendo um poema em prosa, apresentou Iracema como sendo "a virgem dos lábios de mel"...

Zé Cacundinha, vaqueiro da Lagoa Nova, improvisador, que morreu de fome na sêca de 32, da qual os senhores acadêmicos talvez nem siquer tenham tomado conhecimento, cantava :

---

bre nem se tirou de casa filha dos outros para não se casar. Vive-se uma vida regular nos ritmos simpáticos. Mas é mal-assombrado, Japungú. Aquelas ruinas escondem os segrêdos de um passado que parou de súbito e que continua a viver na lembrança de uma enorme população miseravel. Que se cobre de trapos e que trabalha incessantemente. Ela conta o que se passa no engenho que só agora tem algumas pedras disformes e alguns paredões. Não perde o espetáculo que se apresenta por ocasião das "botadas". Então quando faz luar ainda é melhor porque não há necessidade de aproximar-se muito para distinguir o movimento. A Visão se regala diante do quadro que as ruinas transformaram. Chega a ser uma distração agradavel para as pessoas pacientes que gostam de esperar. Até os nomes dos fantasmas trabalhadores se conhece bem: Antão, Mirinha, Mucuím, Sapo, Zé Baú. Os negros com os lombos reluzentes e molhados de suor. O carro de boi cantando na madrugada. Um barulho que vem de dentro do engenho e que anima aos corações simples.

Japungú continua a viver.

A CURVA DA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA MARANHENSE

Jerônimo de Viveiros

V

Apesar de ter a indústria açucareira atingido no Maranhão o desenvolvimento que esboçamos em artigos anteriores, ela encontrou-se impotente para resolver o problema da transformação do seu trabalho, imposto pela lei de 13 de maio de 1888.

No Maranhão, como aliás em todo o norte do Brasil, a lavoura repousava no braço escravo. Era êle quem tudo fazia nos engenhos. Pouco apreciado, de elevado custo quando comparado com o escravo, cuja diária saia ao senhor por 40 centavos, o trabalho livre era considerado imperfeito, conforme depreende-se dêste tópico, que expressa a opinião de notável agricultor da época — "a mim era impossível vencer a desídia e o desbrio do trabalhador livre".

Devera, por isso, merecer a máxima atenção dos lavradores o progresso que o abolicionismo fazia no país desde 1870.

Assim, porém, não aconteceu.

Porque a escravidão era uma instituição da qual o Império cobrava impostos, e portanto legal, pensava o lavrador maranhense só ser possível a abolição do cativeiro com uma equitativa indenização em dinheiro, o que lhe permitiria restabelecer o equilíbrio de sua vida. O verso da medalha, isto é, extinção do cativeiro sem indenização, êle não quís considerar, mau grado as advertências das mais autorizadas vozes da província. Ainda em 1876, chamava-lhes a atenção para o problema Gomes de Castro, opinião insuspeita por ser o chefe do partido conservador da província, que era, como se sabe, a agremiação política que combatia o abolicionismo. Em 1885, vímo-lo no nosso último artigo, Temístocles Aranha não usava de menor franqueza. Mas tudo foi em vão.

Desta maneira, a extinção do elemento servil veio encontrar a lavoura maranhense desprevenida e desaparelhada de meios para realizar a pesada tarefa, que lhe lançava sôbre os ombros a lei de 13 de maio.

Da nova situação disse, com sinceridade digna de nota, anos depois, em artigo publicado na edição de 30 de julho de 1903 do jornal "O Federalista", sob o pseudônimo de Agrícola, o Dr. José Francisco de Viveiros, velho agricultor maranhense:

"No dia em que ruiu a escravidão de modo tão brutal e imprevisto, dolorosa surpresa para a imprevidente e incauta lavoura, lancei os olhos para trás, percorri o meu passado, lastimei o largo lapso de tempo que eu havia dissipado, confiando demasiadamente

---

Eu quero vê o teu côipo
dansando neste terreiro
como argola de pandeiro
tocado com toda infúca!
Eu quero vê o teu côipo
chiando no meu calô
como chia na panela
como chia na panela
um confeito
um con-fê-êito de açúcar!

Mas tudo isto ainda pode estar certo. O que me assombra, a mim que sou um bugre de gravata e para quem "doce" é sensação mesmo de paladar, ali no duro, é o extremo a que chega o meu conterrâneo Dorival Caymi, êsse magnifico intérprete das canções do mar da minha Bahia:

E' doce morrer no mar,
nas águas verdes do mar...

Creio que neste caso o "salgado" foi clamorosamente preterido...

em um estado de coisas que não poderia perdurar e que subsistia só pela resignação de uma raça que se distingue pelo sentimento, mas a quem a longa escravidão havia atrofiado o pundonor humano".

"Nesse mesmo dia, compreendi também que para a rotina agrícola havia soado a última hora e que só uma cultura muito mais aperfeiçoada poderia comportar o pesado custeio do trabalho livre".

"O escravo e só o escravo, com a sua resignação e paciente trabalho, tinha conseguido alimentar a rotina agrícola, emprestar-lhe aparências de vida".

"Êste instrumento de trabalho havia desaparecido, não poderia, pois, subsistir, nem mais um dia, o edifício que pesara exclusivamente sôbre seus ombros hercúleos e tolerantes".

"Encarei, então, com calma a situação, medi-lhe refletidamente todo o alcance, e, resoluto, liquidei radicalmente o meu passado". "Segui o exemplo dos gregos diante de Troia: queimei os meus navios, para prevenir o arrependimento e não mais poder voltar atrás". "E não me enganei — com a rotina ninguém se salvou ainda, nem se salvará".

Era êste o pensamento geral. Quem escreveu sôbre o assunto não teve outra opinião. Comprova a nossa assertiva a transcrição seguinte, extraida de um artigo do Dr. Germano Vert, que aliás se refere à lavoura do sul do país, cuja situação era muito diferente da do norte :

"Ha poucos anos ainda, a lavoura não apresentava grande dificuldades". "A questão do salário reduzia-se à remuneração dos cabeças de cultura, administradores e outros". "O mais, gado humano, que a fazenda mesmo sustentava, se achava sujeito às condições econômiacs do gado em geral, não tinha mais exgências". "O bom administrador mantinha-o em perfeito estado para dele poder tirar a maior soma de trabalho útil".

"Não há comparação possível entre o gado humano, que possuia o lavrador, e o trabalhador livre, ao qual tem êle de recorrer agora".

"A exploração estava organizada para ser trabalhada pelo braço escravo". "De um dia para outro, sem que nada mudasse no resto, a despesa do salário recaiu sôbre a receita, que não fôra calculada para isso". "E' muito difícil, em caso tal, que o equilíbrio não esteja rompido, e que os lucros continuem efetivos".

"E' necessário abrir decididamente os olhos, e persuadir-se bem que o passado é passado, e que nada poderá ressuscitá-lo".

"Em vez de lutar esterilmente para sustentar de um modo puramente artificial uma situação que não tem mais vitalidade e de procurar galvanizar um cadaver, fechemos de vez o capítulo e façamos nova vida para novos tempos".

Seguiu-lhe em parte o conselho o lavrador maranhense: encerrou o capítulo, mas não fez "nova vida para novos tempos".

Atordoado pelo golpe que lhe arrancava parte do patrimônio, estarrecido diante da desorganização do seu trabalho, agora sem braços, com o êxodo dos ex-escravos, que das fazendas partiam para a festa da redenção da raça, o senhor de engenho do Maranhão esmoreceu, perdeu a energia e a coragem, sentiu que lhe falhava a confiança em si mesmo e... baqueou.

Apareceu a descrença no futuro da indústria açucareira.

O custeio do trabalho livre absorvia a receita da produção, dizia-se no Maranhão.

Para logo, cêrca de 70% dos engenhos de cana fecharam as portas.

Impassíveis, os poderes públicos viam avançar a tremenda hecatombe. Não tiveram um gesto de proteção para aquela classe que vinha fazendo a prosperidade da província. Talvez, julgassem justo o cataclismo, para punição do escravocrata que havia no senhor de engenho.

Esqueciam-se, porém, que êles tinham deveres para com aquela indústria, cuja evolução custara dois séculos e meio de ingentes e perseverantes esforços dos nossos antepassados. Não quiseram compreender a magnitude do momento que se lhes proporcionava para tornarem-se beneméritos de uma classe, cujos pósteros teriam de julgá-los um dia.

Faltou ao Maranhão, nessa hora trágica da sua vida econômica, o espírito clarividente de um Alexandre Barbosa Lima, que fez ressurgir a lavoura canavieira pernambucana, quando lhe bateu às portas êsse mesmo cataclismo.

Quís o destino que só lhe aparecesse êsse estadista de pulso, depois de consumada a hecatombe.

Teve-o, é verdde, mas só passados anos, na notável figura do Dr. Benedito Pereira Leite.

Amante de sua terra como quem mais o fôsse, certo que êste grande maranhense, cuja vida não inveja as dos varões de Plutarco, levantaria a agricultura maranhense, se ainda a tivesse encontrado com vitalidade, quando da sua ascenção ao poder.

Chegou tarde, porém. A lavoura agonizava.

Por tudo isso, dentro de meia dúzia de anos, após o 13 de maio de 1888, a desvalorização da propriedade agrícola no Maranhão atingia a 90%.

Bastam dois exemplos para elucidar a afirmativa: **Tramaúba** — engenho do município de Penalva — do valor de 60.000 cruzeiros foi vendido por 6.000, em agosto de 1888; **Kadoz**, situado no município de Viana, e onde o seu proprietário tinha invertido 50.000 cruzeiros, passou a outras mãos por 5.000 em 1890.

Das fazendas afastavam-se os senhores com a mesma ansiedade com que os ex-escravos deixavam os ranchos do seu cativeiro. Êstes tinham horror do passado; aqueles, medo do presente.

Poucos ficaram, uns enfrentando a crise para sucumbirem mais adiante, como o dono do engenho "Tijuca"; outros assistindo estoicamente à derrocada da sua fortuna, como proprietários do engenho "Encontro", que nem desencaixotou os aparelhos chegados da França.

A maioria desertou da luta, aceitando os 10% sôbre o valor da propriedade, que lhe oferecia o vendeiro da encruzilhada ou o negociante da povoação.

Gente inculta essa que ia movimentar os engenhos de cana. Não seria ela, sem dúvida, que havia de empreender a transformação, que se fazia mister operar na agricultura, e que o senhor de engenho não teve coragem de levar a bom fim.

E, de fato, solucionou ela o problema de acôrdo com a sua profissão. Atilado negociante e nulo lavrador, o novo senhor de engenho fez do armazem, montado para fornecimento do trabalhador livre, a principal fonte de renda do seu estabelecimento agrícola. Na venda depenava-se o operário para reduzir o seu salário. Não circulava o dinheiro, que a moeda passou a ser o gênero do armazem. Na troca de mercadoria pelo serviço do trabalhador, a majoração da conta dêste não era ocorrência pouco comum.

Em outubro de 1900, um colaborador do "Jornal da Manh", folha que se publicava em São Luís, escrevia:

"Há entre nós lavradores que possa jactar-se de pagar salários aos seus trabalhadores?" "E' irrisório o salário que pagamos e se soubessem em que espécie é êle pago?" "Digamos sòmente que nem sempre êle chega para alimentar o pobre coitado".

Como é bem de ver, a lavoura de minha terra bania, por ser nociva à sua economia, o sistema de cooperativas, que já vinha, nos centros adiantados, proporcionando benefícios ao trabalhador rural.

O homem do campo, que se dedicava à pequena lavoura por sua conta, não tinha sorte diferente do operário da fazenda.

Deixou-nos um quadro dêste aspecto da vida rural do Maranhão o observador sincero e culto, que foi Agrícola.

Vale bem transcrevê-lo:

"Escolhamos o homem mais trabalhador, mais ativo, e devassemos a sua economia particular, a sua vida íntima".

"Tem êle mulher e filhos para alimentar, vestir e educar". "Não lhe faltam terras feracíssimas para lavrar sob módicas condições; mas possui, como únicos instrumentos de trabalho, além dos seus braços, o facho, a foice, o machado, a enxada e o sacho".

"A ferro e fogo consegue o nosso homem abrir um roçado, plantá-lo com os próprios braços e capiná-lo com as próprias mãos". "Fica sujeito às vicissitudes de falta de chuvas, alagação, lagarta, pulgão, voador, etc".

"Admitamos, entretanto, que tudo lhe corra bem, e que teve abundante colheita." "Mas... não possui êle carro, bois nem cavalos, para transportar os seus produtos para a beira do rio ou para a vila". "Tem, pois, de pagar a condução ao negociante, a quem já deve, por lhe haver comprado **fiado** e por preços exorbitantes, a fazenda grosseira, que mal cobre a nudez a êle, à mulher e aos filhos". "Não pode o pobre homem procurar preço para os seus gêneros, é obrigado a entregar tudo quanto colheu ao seu credor, mesmo porque foi essa a condição do **fiado**".

"O negociante que empunha a espada de Breno, e que não ignora qual o frete que tem a pagar pelo transporte dos gêneros ao

mercado consumidor e sabe ainda o risco que corre de ficar com ditos gêneros no paiol sem conseguir praça para transportá-los, não dá dinheiro ao pobre lavrador, credita-o pelo que lhe apraz, e... nem sempre êle salda a sua conta".

"O Estado e as Municipalidades também não se descuidam dos seus direitos". "A Companhia de Vapores, que leva os produtos do Maranhão para outras paragens, consuma a espoliação".

"Em resumo: o pequeno lavrador foi esfolado pelo negociante da vila e pelos vapores fluviais, assado pelo Estado e pelas Municipalidades e devorado pela Companhia Costeira".

"Nestas condições, quer trabalhador de engenho, quer lavrador por conta própria, o caboclo e o negro não tiveram no Maranhão vida muito diferente da do pária da India".

Por isso emigraram quando lhes chegaram aos ouvidos as notícias das vantagens mirabolantes das matas amazônicas.

O maranhense obedecia a uma lei natural, a mesma que impele o português para o Brasil, o italiano para a América do Sul, o irlandês para os Estados Unidos. É a luta pela vida.

Não há povo que emigre só pelo prazer de mudar de terra, para ver novos climas, contrair novos hábitos e viver em terra "estranha, entre gente que alheios males não sente".

Todo aquele que abandona o pátrio lar, a procura de novo **habitat**, é sempre arrastado por uma causa qualquer, em todo caso muito poderosa, imperiosa mesmo, que lhe torna a vida insuportável na terra que o viu nascer.

Gozasse o proletário de confôrto e bem estar no Maranhão, fôsse menos árduo o seu trabalho, e mais rendosa sua pequena lavoura, com certeza não emigraria êle à procura do velocino, que, embora com risco de vida, acreditava encontrar nas enganosas matas amazônicas.

O Maranhão despovoava-se: por via marítima ou pela estrada do fio telegráfico, em massa, seus filhos abalavam para os Estados seringueiros.

No seu martirológio, a lavoura contou com mais um flagelo: a falta de braços.

A imprensa clamava — não há braços para os serviços da lavoura!

Só, então, o govêrno despertou. A medida, porém, não resolveu o problema. Consistiu ela na concessão de favores à imigração cearense. Criou-se, dêste modo, um caso absurdo na economia do Maranhão: êle que não permitia um ambiente de vida suportável aos seus filhos, julgava-se apto a oferecê-lo a gentes de outras plagas.

O cearense acudiu ao chamado, que na sua terra tinha sêca. Foi, mas não ficou. Regressou no dia em que das bandas dos "verdes mares bravios" lhe gritaram: "Chega gente, que no Ceará está chovendo".

E o êxodo maranhense só cessou, quando terminou o primeiro ciclo da borracha.

(Continua).

ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANAS DE SANTA BARBARA

O Sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, recebeu o telegrama seguinte:

"Sta. Bárbara, S. Paulo — Como seu presidente, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª a fundação da Associação de Fornecedores de Canas de Santa Bárbara. Atenciosas saudações. — José Santos Aranha."

FAZENDEIROS, USINEIROS!

COMPREM diretamente da produtora
TORTA DE MAMONA
para adubação dos canaviais
OLEO DE RICINO
ótimo lubrificante para moendas
OFEREÇAM diretamente à consumidora
A SUA PRODUÇÃO
DE OLEO FUSEL

Dirijam-se à

CIA. QUIMICA RHODIA BRASILEIRA

Caixa Postal 1329
S. PAULO

AGENCIAS:

S. Paulo — Rua Benjamin Constant, 55
Rio — Rua Buenos Aires, 100-100 A
Recife — Rua da Assembléia, 1
Porto Alegre - Rua Chaves Barcelos, 167

A HABITAÇÃO NAS ZONAS CANAVIEIRAS DO BRASIL

Vasconcelos Torres

III

Nosso inquérito sôbre a habitação nas zonas canavieiras não teve a amplitude de uma investigação particularizada e isto porque foi realizado conjuntamente com a pesquisa das condições alimentares. Não nos foi possível proceder a um levantamento completo, porque desejavamos apenas estudar pequenos grupos; sòmente as moradias dos trabalhadores ouvidos foram visitadas. Preocuparam-nos sobremodo, as condições de higiene, o título de domínio dos moradores, a cobertura e o piso. Em algumas usinas anotamos as dimensões das vivendas rurais, mas êste último detalhe não figurará nos resultados dêste trabalho, já por não exprimir precisamente a situação de conforto do morador, já por não ter constituido um item da pesquisa que efetuamos.

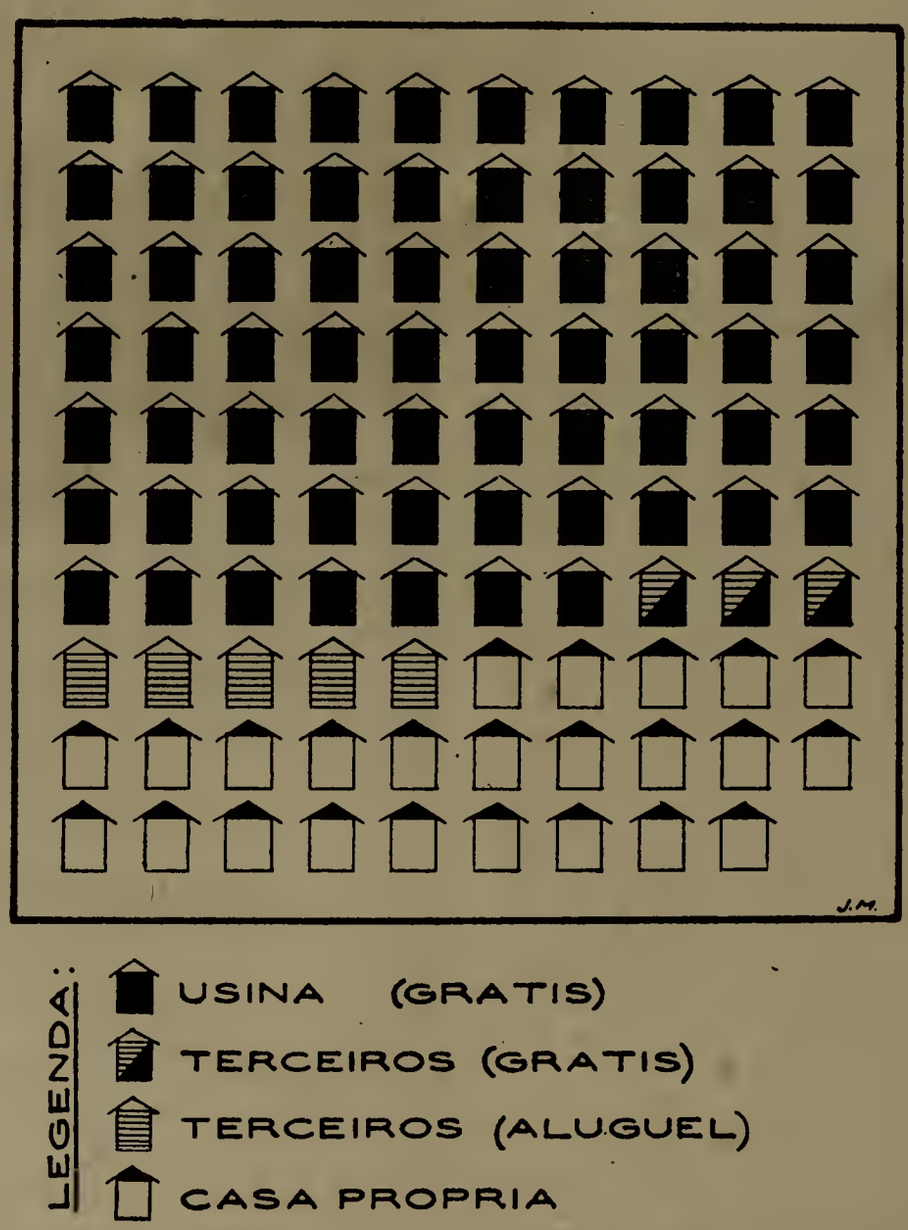

Preferimos, sempre que nos foi possível, realizar a entrevista na casa do trabalhador. Esta conduta tem a vantagem de permitir uma visão de conjunto e, como é sabido, a observação é um detalhe de inestimável valia para o pesquisador.

A noção de comodidade é é bastante variável. Conhecemos obreiros rurais, cujas residências eram de palha e de terra batida, que estavam satisfeitos com a casa que possuiam, embora tivéssemos constatado em tudo a ausência, quase completa, dos requisitos indispensáveis a uma boa, ou melhor, regular, habitação. Que atribuir a isso? Conformidade com a miséria ou prazer? Questão que não nos compete discutir, mas que merece ser devidamente estudada.

Ao terminarmos nosso trabalho nas usinas, percorríamos, demorada-

mente, as zonas residenciais. A verdade é que a maioria das usinas que visitamos parece cuidar da habitação para os seus operários. Neste particular, as zonas canavieiras avantajam-se às demais regiões agrícolas do país. Estamos falando de usinas e não de engenhos. Os rapadureiros e as engenhocas, espalhados na imensidade do nosso território, possuem uma assistência médico-social **sui-generis** e isto porque os proprietários dessas rudimentares fábricas de açúcar, não raras vezes, identificam-se com a pobreza dos seus trabalhadores e, como êles, moram em ranchos miseráveis. Aliás, na nossa passagem por alguns Estados, principalmente o de Minas Gerais, tivemos ensejo de visitar uns quantos engenhos, cujos proprietários vestiam-se pobremente e alimentavam-se deficientemente.

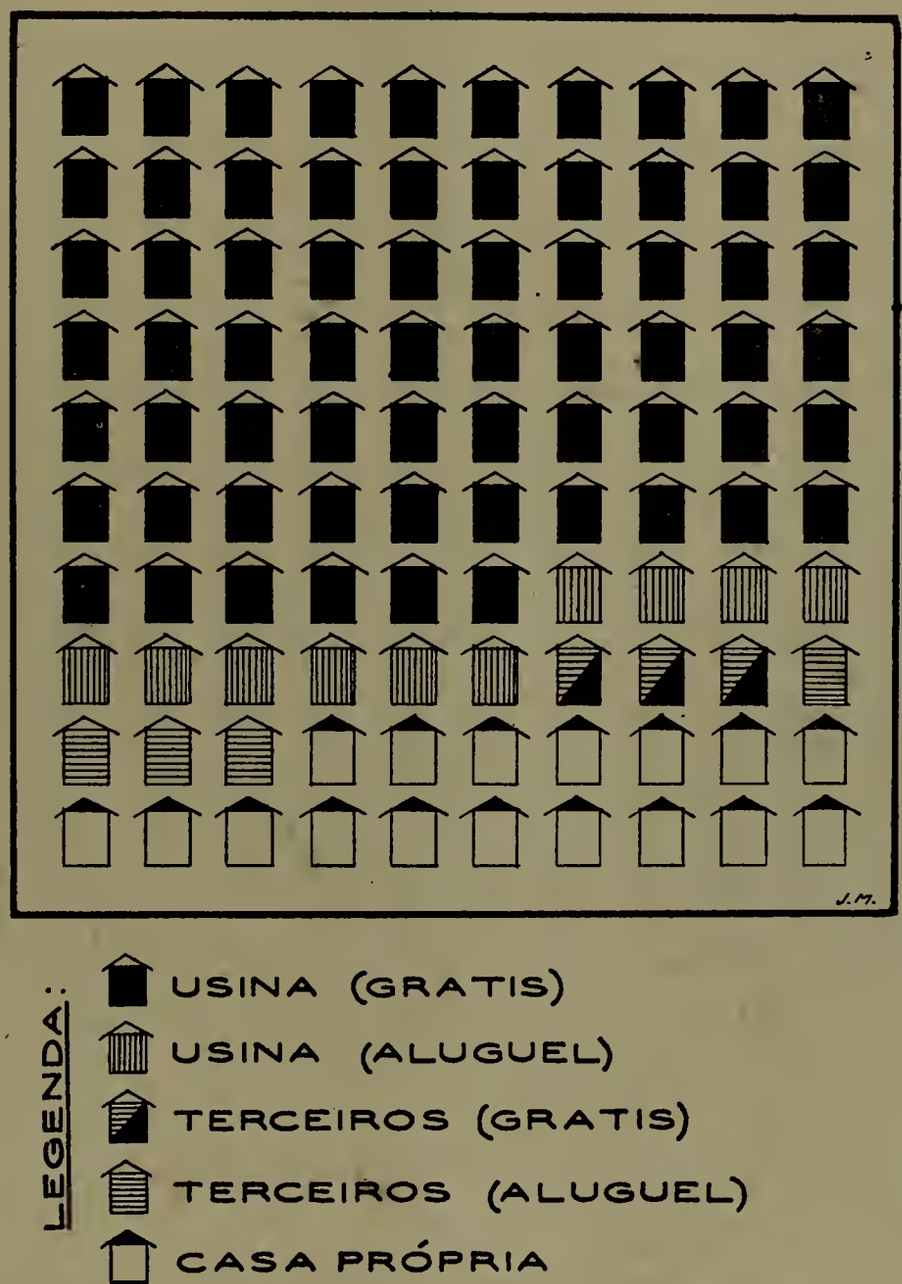

O aspecto geral não é comprometedor; entretanto há usinas que ainda conservam senzalas, que adaptam olarias e que fornecem verdadeiros cubículos para as moradias dos seus modestos auxiliares. Os cubículos a que nos referimos são destinados aos trabalhadores solteiros de uma usina pontenovense e ficam à ilharga da sede da importante fábrica. Nossa atenção foi dirigida para essas habitações singulares que, mal comportando duas pessoas, às vezes abrigam quatro. Não sabemos se elas existem atualmente, mas em 1941, tudo fazia crer que não seriam demolidas tão cedo.

Estabelecemos duas divisões que reputamos básicas: usinas que descontam a casa no salário, como é permitido por lei, e usinas que fornecem a habitação inteiramente gratis ao trabalhador. Baseamo-nos nas declarações dos perquiridos e o resultado revelou que há uma expressiva predominância do segundo caso. Todavia convém esclarecer que muitos trabalhadores recebem o ordenado, sem se importar com os descontos. Esta parte do inquérito, por consequência, é passivel de crí-

tica. Futuras investigações sanarão as falhas agora apresentadas.

Na Bahia, por exemplo — afirmou-nos um conceituado usineiro — as usinas descontam 24% para a habitação e a assistência médica. Em uma usina sòmente encontramos o primeiro caso. E' aceitável que a apuração dos dados que coletamos não reflita a situação real das habitações nas zonas canavieiras, mas, dissemos linhas atrás, cogitamos de grupos e é dêstes que estamos tratando. Interessante é assinalar que uma pequena percentagem de obreiros possui casa própria.

A pesquisa foi realizada em diferentes épocas e abrangeu os seguintes Estados e usinas, num total de 490 famílias:

Estado do Rio

Cambaíba
Paraiso
Poço Gordo
Queimado
Novo Horizonte
Santa Cruz
Santo Amaro
Santo Antônio
São José

São Paulo

Boa Vista
De Cillo
Ester
Itaquerê
Monte Alegre
Piracicaba
Santa Bárbara
Schmidt
Tamoio
Vila Raffard

Minas Gerais

Ana Florência
Jatiboca
José Luiz
Mendonça
Rio Branco
Passos
Santa Teresa
São José
Ubaense

Bahia

Acutinga
Aliança
Cinco Rios
Paranaguá
Passagem
Pitanga
Santa Elisa
São Carlos
Terra Nova
Vitória do Paraguassú

Sergipe

Belém
Cafuz
Central
Fortuna
Jordão
Oiterinhos
Pedras
Proveito
São José do Junco
Vassouras

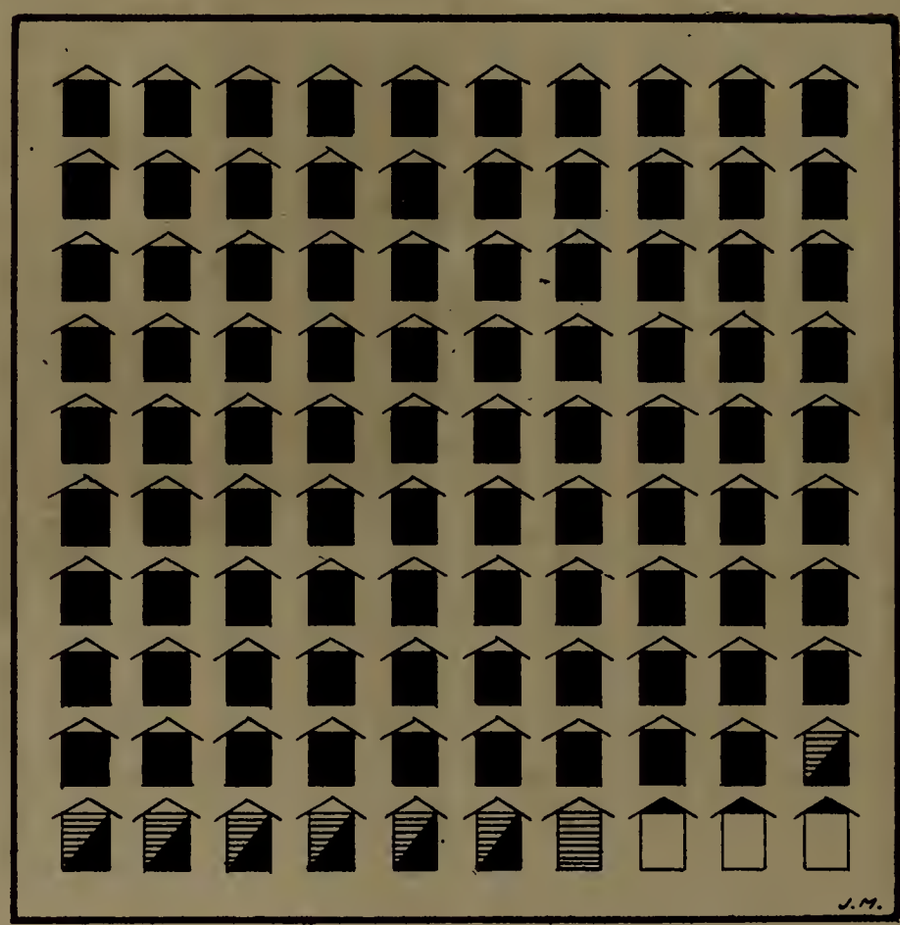

No mapa de frequência das habitações aparecem, no título de domínio dos moradores, duas subdivisões: casas de terceiros (pagando aluguel e

gratis). Anotamos a quantia do aluguel, que vai de Cr$ 2,00 a Cr$ 20,00 por mês. O quadro que se encontra no final deste artigo especifica o número de casas alugadas que encontramos, com os respectivos aluguéis.

O Sr. Orlando Vieira Dantas, num interessante estudo que acaba de publicar (O Problema Açucareiro de Sergipe), dedica um dos capítulos ao problema da habitação. Não nos podemos furtar ao ensejo de transcrever as palavras do autor. Diz êle: "a senzala de chão batido, de paredes de taipa e coberta de telha, agarradas umas as outras, com sala de frente, camarinha, sem janelas e uma só porta, era a constante em tôdas as propriedades. Com a abolição e a consequente fuga da senzala para os aglomerados urbanos, surgiu a casa de taipa e palha, com a cobertura à maneira de chalet, de duas portas e uma janela, sendo uma de frente. Nem pior, nem melhor do que a senzala, apenas o direito de viver livre em sua própria casa. A necessidade de atrair o braço livre para as suas lavouras, obrigou o senhor de engenho a modificar as suas senzalas, em parte, colocando porta no fundo das casas e janelas de frente afim-de dar ao trabalhador liberto, as garantias que a sua nova situação social determinava. Pouco a pouco as senzalas vão sendo substituidas pelas chamadas vilas operárias. São casas construidas ,em grupos, de adobe cobertas de telha, atijoladas, com janela, paredes rebocadas e caiadas, barradas de pixe, com uma sala de frente e outra de jantar, um quarto, uma cozinha e armadores para rêde. As modificações operadas nas habitações dos trabalhadores não importaram em sensível melhoria no seu índice de vida, que continua baixo". (Pág. 45).

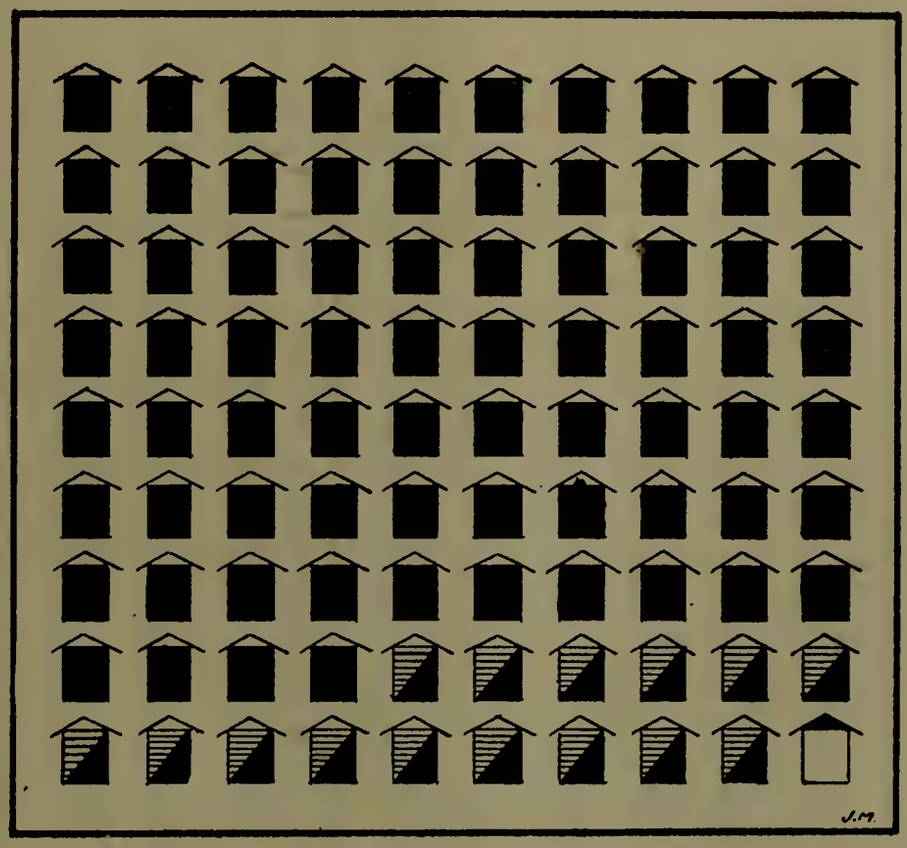

De uns tempos para cá, o problema da habitação vem preocupando a economistas e a sociólogos. Já se tem mesmo o esbôço de um plano visando o incremento das vivendas populares. O Sr. Alvaro David do Vale, num trabalho publicado no Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (História da casa rural — Boletim N.º 95 — página 293), enumera quatro itens, afirmando que a sua execução importa em chegar a um tipo ideal de casa para os trabalhadores. Os pontos enumerados são os seguintes:

"I — suficiência para o tipo médio de família operária rural;

II — concepção dentro das linhas do estilo tradicional, deixado pelos colonizadores;

III — emprêgo preferencial de materiais de construção de produção local ou reginonal;

IV — satisfação dos requisitos mínimos mas suficientes de higiene, compativeis com o grau de cultura das populações trabalhadoras rurais".

O cumprimento de tal programa, escreve o autor do trabalho aludido, "encerra matéria do trabalho rotineiro do engenheiro e do construtor, mas em grande parte contém matéria que melhor será capitulada nos setores da Higiene e da Sociologia aplicadas".

O Sr. Roberto Simonsen, tratando do problema das habitações econômicas (Jornada da habitação econômica —Bol. M. T. I. C. — n.º 85 — Pág. 301), escreve: "Sendo a maior massa de nossas populações marcadamente pobre, a vivenda popular deve ser, por excelência, o tipo da habitação cuja construção deve interessar aos govêrnos e a tôdas as classes que compreendem a imprescindível necessidade de conduzir e manter, com um mínimo de atritos, a formação social brasileira. Problema que se entrelaça com a formação da nossa raça, com a higiene e a saúde pública, com a alegria de viver da nossa gente, deve merecer, incessantemente a nossa melhor atenção. Problema de difícil solução por simples iniciativa privada, porque num país onde o capital é escasso e caro e onde o poder aquisitivo médio é tão baixo, não podemos esperar que a iniciativa privada venha em escala suficiente ao encontro das nenessidades da grande massa, proporcionando-lhe habitações econômicas, que não remunerem suficientemente os capitais aí invertidos".

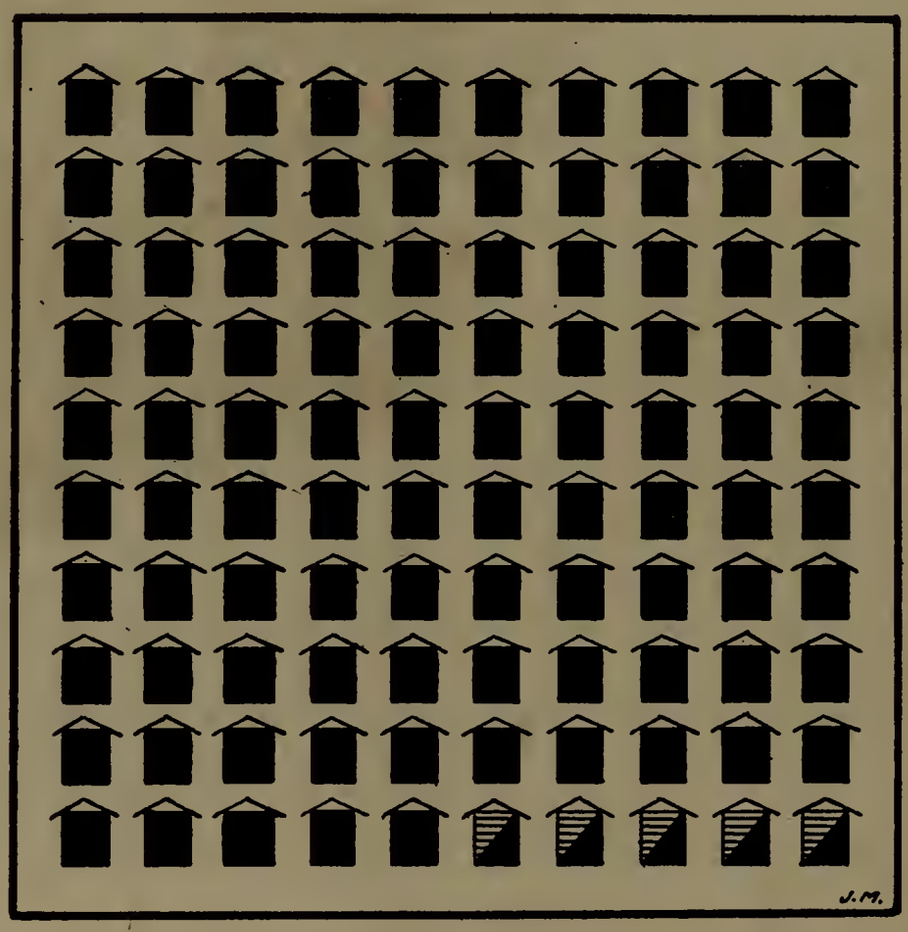

Ilustramos o nosso trabalho com cinco gráficos demonstrativos do título de domínio dos moradores. No próximo número desta revista, continuaremos no exame do assunto, quando publicaremos, com os devidos comentários, os resultados gerais da nossa pesquisa sôbre a habitação nas zonas canavieiras do Brasil.

Segue-se, na página seguinte, o quadro, discriminador dos aluguéis de casa, cobrados aos trabalhadores.

HABITAÇÃO NAS ZONAS CANAVIEIRAS — ALUGUEIS DE CASA

USINAS	Estados	N.º de casos	Cr$
Poço Gordo.	Estado do Rio	1	20,00 por mês
Oiterinhos.	Sergipe	1	6,00 " "
S. José do Junco....	"	2	6,00 e 3,00 por mês
Jordão.	"	1	12,00 por mês
Proveito.	"	1	2,00 " "
São Carlos.	Bahia	1	10,00 " "
Terra Nova.	"	1	15,00 " "
Aliança.	"	2	8,00 " " e 104,00 por ano

MITEC

MICROTECNICA LTDA.
SÃO PAULO — RUA ROMA, 383 CAIXA 4503. Tel. 5-0173
LUBRIFICADOR AUTOMATICO "MITEC"

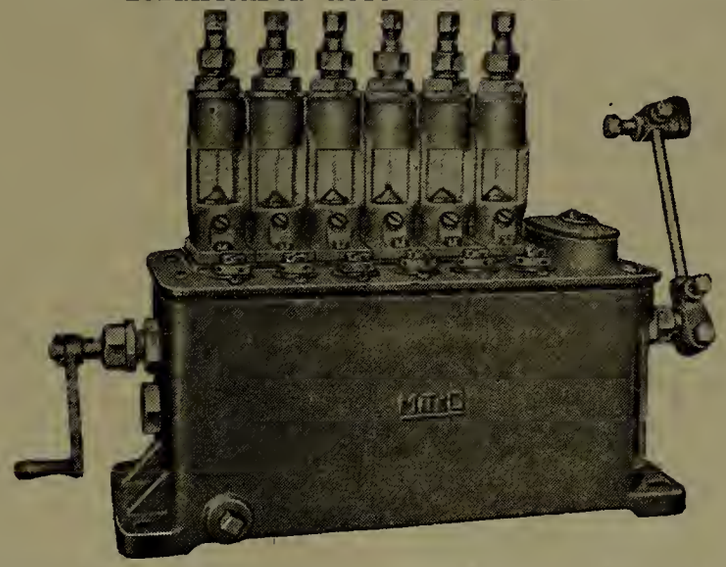

Os lubrificadores "MITEC" são equivalentes aos das melhores marcas até agora importadas.
Fornecemos os aparêlhos em diversos tamanhos, de 1 até 6 ramais.

VANTAGENS :
Lubrificação independente
Lubrificação forçada
Regulação independente
Economia.
ACIONAMENTO: com polia ou a catraca

UMIDADE DO AR COMO FATOR PRINCIPAL DA DETERIORAÇÃO DO AÇÚCAR CRU (*)

J. G. Salinas

A experiência que relatamos aqui refere-se ao comportamento, em armazenagem, segundo o sistema de "Armazem Fechado" e com papel alcatroado impermeável cobrindo nas estivas todos os andares de mercadorias, de um lote de açúcar cru de 320.000 sacos da safra de 1941. Os dados numéricos são apresentados de maneira condensada, nas duas tabelas que fazem parte dêste trabalho.

Em observações registradas durante muitos anos, na ordem dos complexos fatores que influem na deterioração do açúcar cru durante a armazenagem e transporte, terrestre ou marítimo, temos notado sempre que, em igualdade de análises físico-químicas e bacteriológicas, a **umidade do ar** é, em todos os casos, o fator **mais nocivo** para conservação dos açúcares e mais prejudicial ainda do que a própria umidade original contida no açúcar no momento de ser ensacado.

Esta deterioração é a causa, em muitos armazens inadequadamente protegidos, de que os açúcares crus ensacados com 96,50 de Pol., em sacos de 325 lbs. líquidas, hajam acusado, aos 6 ou 12 meses de armazenagem, perdas efetivas de 1,0.º até 2,50 de Pol., e de 3 até 7 libras de pêso por saco, quer dizer, um prejuizo efetivo de 8 cts. até 30 cts., por saco, variando esta cifra naturalmente, segundo o preço do açúcar.

(*) Conferência Anual da Associação de Técnicos Açucareiros de Cuba. Transcrição de "A Fazenda".

Investigadores de relêvo em todos os paises açucareiros do mundo, como Kammerling, Prinsen Geerligs, Thime, Van del Byl e outros em Java, Deerr, Norris Lewton-Brain e outros em Havai; King, Rendon e outros, nas Filipinas; Tempany, de Charmoy e outros, nas Mauricias; Van der Byl, Blewett e outros, na África do Sul; Owen, Browne, Kopellof e outros, nos Estados Unidos e Porto Rico, e, finalmente, os repetidos ensaios realizados em Cuba pelos membros da Associação de Tecnólogos, já fixaram, de modo concludente, que **a causa principal** da deterioração dos açúcares crus durante sua armazenagem é produzida" **pela ação dos micro-organismos,** exercida esta sob as especiais e favoráveis condições criadas, seja por um alto conteúdo original de umidade constitucional, seja pelo acréssimo da lavagem na centrifugação, que dilui a película de mel, ou pela posterior absorção da umidade do ar". Para detalhes sôbre cada uma destas investigações, chamamos a atenção do leitor para as coleçoes das revistas açucareiras: "Facts About Sugar" e "Int. Sugar Journal" e as Memórias da Associação de Tecnólogos Açucareiros de Cuba.

Evidentemente, a flora microbiológica encontrada pelos autores citados, em açúcares crus de engenhos, é tão variada e numerosa que torna cada vez mais complexo o assunto, já que naturalmente cada espécie de bactéria ou de bolor, original ou desenvolvida no açúcar cru, exerce sua ação segundo condições diferentes. Daí temos deduzido, graças a repetidas comprovações práticas,

PRODUÇÃO E MOVIMENTO DE ALCOOL NO MUNDO

CUBA

O secretário geral do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, em ofício datado de 27 de abril último, comunicou ao presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool que, segundo comunicação do Consulado Geral do nosso país em São Francisco da Califórnia, o govêrno americano contratou com o de Cuba a compra de 65 milhões de galões de melaço, destinados à fabricação de álcool industrial, ao preço de US$ 13,60 por galão. Cuba limitará as suas exportações de rum e gin para a América do Norte, comprometendo-se êste último país a comprar a Cuba álcool industrial, por preço inferior a US$ 0,90 por galão. Há ainda o compromisso da América do Norte de reter no país um estoque de 200.000 toneladas de açúcar, que não será transformado em álcool.

ESTADOS UNIDOS

A "Gazeta de Notícias", número de 31 de maio último, publicou o seguinte telegrama:

WASHINGTON — (Inter-Americana) — As necessidades de álcool, em 1944, são calculadas em 630 milhões de galões, mais da metade dos quais serão absorvidos pelo programa de produção de borracha, segundo anunciou o Departamento de Produção de Guerra. Todas as facilidades de produção do país, inclusive as novas fábricas que entrarão em atividade, terão de trabalhar ao máximo de sua capacidade, afim de atender a essas necessidades.

a nossa constante recomendação de que, acima de tudo, deve produzir-se açúcar cru sob condições de absoluta assepcia na fábrica, considerando todo o processo de elaboração desde os moinhos até o invólucro do açúcar.

Estas conclusões universais deram lugar à fixação das conhecidas cifras do Fator de Segurança (% umidade /100 Pol., não maior do que 0,30 e, pelas recentes observações, não maior do que 0,25), recomendada por "The Colonial Sugar Co." e a mais moderna de Grau de Diluição ou seja "% umidade /100 — (Pol. — % Umidade) não maior do que 33.33" recomendada por Behene, que a explica, dizendo que a principal vantagem desta sôbre o Fator de Segurança consiste no fato de que sua cifra aumenta mais ràpidamente à medida que a cifra de **umidade** % é mais elevada, considerando-se, portanto, mais representativa das condições que se desenvolvem dentro da película de mel que envolve o grão de açúcar.

Com referência, digamos que os equivalentes entre estas duas cifras ou índices de segurança são como se segue:

Fator de Segurança	**Grau de diluição**
0,25	33,3
0,30	42,8
0,33	50,00

Chegou-se, pois, a uma convicção técnica universal, baseada fundamentalmente na comprovada existência de uma flora microbiológica abundantíssima e na capacidade higroscópica do açúcar, quanto às condições que um açúcar cru deve reunir para suportar, sem deteriorar-se, uma armazenagem, prolongada. Até agora, porém, não houve uniformidade de critério técnico no que diz respeito **à condição do ar** dentro dos armazens e nos porões dos navios que transportam açúcar cru.

A **ventilação** dos armazens, quer seja para **renovar o ar**, quer para **modificar** a umidade relativa do mesmo, parece ser o critério mais generalizado. Comunicamos uma observação especial feita num dos armazens fechados, a que se limita esta informação e que confirma plenamente, por si só, a influência nociva da umidade sôbre a deterioração do açúcar armazenado.

A pavimentação dêste armazem é de terra e areia, batidas, com tábuas de madeira dura de 12" de largura por 2" de espessura, muito bem unidas. Em cima da madeira está colocado o papel alcatroado, impermeável.

A superfície total do pavimento dêste armazem é de 400" x 70 — 28.000, ocupando cada saco uma área aproximada de 6 3/4 p. 2. O total de sacos, no primeiro plano, é pois, de 4.000 (descontando os espaços laterais perdidos).

Dêstes 4.000 sacos só apareceram ao fazer-se o embarque, 20 sacos manchados **de melaço**, dos quais 16 estavam **ligeiramente** manchados sem alterar apreciavelmente o pêso e Pol. do açúcar contido nos mesmos e os outros 4 manchados em 2/3 partes do lado inferior do saco.

Estudando as causas que produziram essas manchas, verificamos que em todos os casos procediam de pequenas frestas nas juntas das tábuas, através das quais atuou a umidade da camada de terra, umedecendo o papel e provocando a diluição do mel envolvente do grão de açúcar, alcançando esta melosidade sòmente 1/2" para o interior do saco em seu plano inferior. Nos 4 casos de sacos mais manchados verificamos que, em todos, haviam ficado situados sôbre secções do pavimento cobertos com tábuas de madeira fresca, postas em substituição de outras velhas e que se tinham fendido, coincidindo, além disso, com frestas entre tábuas.

Uma análise dos sacos mais manchados deu o seguinte resultado:

Pol. da parte superior e média do saco	97,2
Pol. da parte afetada	86,7
Pol. da média do saco	96,6

o que equivale a 5 por cento, aproximadamente, para a parte do **açúcar umedecido.**

As experiências que comunicamos nessa ligeira informação, e que fixam uma nova orientação, são de natureza concludente e confiamos em que possam ser facilmente comprovadas e aproveitadas, tanto em Cuba como em qualquer outro país açucareiro, esperando-se que resolvam um problema que custou até agora centenas de milhares de dólares por ano, além dos transtornos ocasionados, tanto aos produtores de açúcar e à sua armazenagem, como aos próprios refinadores para chegar aos detalhes finais nas transações de compra e venda de açúcares crus, armazenados por muitos meses .

CONCLUSÕES

1. A perda comercial registrada por Pêso e Po. neste lote de 320.000 sacos de açúcar cru, armazenados durante 6 a 10 meses no depósito do engenho, representa uma cifra que é pràticamente insignificante para o caso do Armazem N. 1.

2. — As condições essenciais, para a conservação, sem deterioração do açúcar cru, durante sua armazenagem são: **Primeiro:** um índice microbiológico muito baixo ou seja que o açúcar tenha sido fabricado sob rigorosíssimas condições assépticas. **Segundo:** que a cifra do valor de segurança não seja superior a 0,25 (equivalente a um Grau de Diluição de 33,3), e **Terceiro:** que o açúcar cru seja conservado em **Armazens Fechados**, sem absolutamente nenhuma ventilação possível e cobrindo os pavimentos, sejam êstes de cimento ou de madeira, com algum tipo de papel alcatroado impermeavel. No caso de pavimentos de cimento, devem evitar-se fendas, que descubram a base da terra. No caso de pavimento de madeira deverá fazer-se com que as tábuas estejam perfeitamente unidas nas juntas.

3. — Para garantir a conservação do açúcar cru, a cifra de **Umidade Relativa** (medida com um psicrômetro de 2 bolbos), no interior dos armazens ou nos porões dos navios, deve estar entre os limites de 55 e 55, ou, melhor ainda, igual, se fôr possível, à do Grau de Diluição do açúcar era no momento em que vai ser armazenado.

TABELA N.º 1 : UMIDADE RELATIVA DO AR INTERIOR EM DOIS ARMAZENS DE AÇUCAR CRU

"Armazem Fechado" com papel alcatroado nos andares — Condição Relativa do Tempo : Sêco

Lugar de Observação	As 5:00 da tarde			As 3:00 da madrugada		
	Temp. (º F.)		Um Rel. do ar.	Temp. (º F.)		Um Rel do ar.
	Bolbo sêco	Bolbo úmido		Bolbo sêco	Bolbo úmido	
Armazem N.º 1, Duas Naves (Tetos de Zinco) (52.400 p² de Sup. Andares 1,325,000 p² Vol. int.)						
336' x 78' x 25' alto Este — Int. Frente N. (vazio)	92	77	51	84	73	60
Int. Centro (na Estiva)	95	79	49	85	73	56
Int. Frente S. (na Estiva)	95	80	52	87	74	54
336' x 78' x 25' alto Oeste — Int. Frente N. (na Estiva)	96	81	52	86	75	60
Int. Centro (na Estiva)	96	80	50	86	76	63
Int. Frente S. (na Estiva)	96	81	52	85	74	60
Amazem N. 2, Duas Naves e uma Alia Central (Tetos de Asbestos) (62.400 p² de Sup. Andares 2,184.000 p³ Vol. int.)						
400' x 70' x 35' alto Este — Int. Frente N. (na Estiva)	103	80	36	82	70	55
Int. Centro (na Estiva)	104	79	34	81	70	57
Int. Frente S. (na Estiva)	103	80	36	80	69	57
400' x 16' Centro (Pasillo) — Int. Frente N. (Vazio)	89	74	52	79	68	57
Int. Centro (Vazio)	90	74	49	80	69	57
Int. Frente S. (Vazio)	90	75	50	80	68	54
400' x 70' x 35' alto Oeste — Int. Frente N. (Na Estiva)	102	80	38	83	71	55
Int. Centro (Na Estiva)	103	79	35	82	71	58
Int. Frente S. (Na Estiva)	104	79	34	80	69	57
Ar fora dos armazens	86	73	54	75	69	74
Açúcar no Armazem N. 1.. 150.000 s.						
Açúcar no Armazem N. 2.. 170.000 s.						

TABELA N.º 2: EFEITOS DA UMIDADE RELATIVA DO AR INTERIOR EM UM ARMAZEM DE AÇUCAR CRU

"Armazem Fechado" com papel alcatroado (Impermeavel, nos andares).

Datas de Obs.	ARMAZEM N.º 1						
	Pol. a (20º C)	% Umidade	Fator de Segurança	Grau de Diluição	% Sacos rotos	% Sacos Manchados	Perda de Pêso (Lbs. p. saco)
Maio 1, 1941	97.25	0.67	0.24	32	...	...	...
Dec. 3, 6, 1941	97.10	0.72	0.25	33	0.1	0.03	0.1
						Bruto	Líquido
Maio 1, 1941	Pêso Médio dos Sacos		.....	.....	.....	327.60	325
Dezemb. 3,6 1941	Pêso Médio dos Sacos (*)		.....	.....	.....	327.50	324.9

Observações:

Média dos Sacos de juta: 50" x 30"
Fio usado para coser os sacos: **Heneqén.**
Qualquer anomalia nos resultados analíticos e de Pêsos, deve atribuir-se à dificuldade prática de obter uma amostra, ou uma Média de Pêso, fielmente representativos, de um Lote de mais de 100.000 sacos.
(*) Tirado em **Casillas del Ferrocarril**, ao embarcar.

PREJUIZOS CAUSADOS NA ARGENTINA PELO "CARVÃO"

"La Nación", de Buenos Aires, em seu número de 4 de março último, publicou o seguinte:

O ministro da Agricultura da Argentina, segundo noticiou a sua Secretaria, encarregou, faz algum tempo, o diretor de Sanidade Vegetal, engenheiro Juan B. Marchionatto e o vice-presidente da Comissão Especial Investigadora da Indústria Açucareira, engenheiro Alejandro Terrera, de um estudo sôbre o "carvão" e acêrca das medidas sanitárias e econômicas que deveriam adotar-se para evitar a difusão da praga na zona canavieira do norte do país e as consequências de ordem diversa que o problema significa para a economia dessa região.

Realizado o estudo, o diretor de Sanidade Vegetal apresentou ao ministro um relatório sôbre aquele assunto, começando por recordar que o "carvão" da cana de açúcar apareceu, pela primeira vez, em Tucuman, em 1940; durante o ano agrícola de 1941/42 generalizou-se em quase tôda a província, alcançando sua difusão as zonas canavieiras de Jujuy e Salta.

CALCULOS SOBRE OS PREJUIZOS DA PRAGA

Refere-se de início o relatório às características da enfermidade e quanto à estimativa dos danos produzidos, diz, entre outras coisas, o seguinte:

"Não se fez entre nós nenhum trabalho que possa servir de base para estimar os danos que provoca o "carvão" na cana, havendo-se sòmente anotado que as plantas que ficam com todos os brotos enfermos podem secar.

Em outros paises, onde a enfermidade é conhecida há muitos anos, os prejuizos que ocasiona foram calculados desde 6% até 10% e sòmente em alguns distritos canavieiros muito afetados se observam ataques severos, porém sem outra apreciação.

Não obstante, na província de Tucuman observa-se que os danos serão muito graves e que, se a situação não melhorar, apenas se poderá alcançar uma produção de 150.000 toneladas de açúcar, contra 252.000 toneladas produzidas na última safra, fato êsse que tem ecoado nas manifestações publicadas nos jornais da província e desta capital.

A realidade, como veremos, é algo diferente e de qualquer modo, pelo atual desenvolvimento das culturas, é aventuroso presentemente fazer cálculos sobre os rendimentos.

Em nossa visita à zona canavieira de Tucuman tivemos oportunidade de analisar detidamente êste problema e nos encontramos com alguns fatos que são eloquentes.

Fizemos assim um cálculo de touceiras sãs e enfermas sobre a variedade P.O.J. 36 — que é a única que tem sofrido realmente com o ataque do "carvão" — nas culturas dos departamentos do norte (Cruz Alta) e sul (Monteros) da zona canavieira, que se consideram os mais afetados pela praga. As cifras obtidas nas culturas de Cruz Alta foram de 35 a 82%, de plantas enfermas e nas culturas do sul desde 27% até 73%, sendo a maior parte de culturas abandonadas por terem sido consideradas malogradas. Consultada a opinião de vários agricultores sôbre o rendimento provavel de algumas culturas que se encontravam em iguais condições, para o caso em que o tempo se normalizasse com chuvas favoraveis à cana, calcularam que poderiam ser obtidos rendimentos entre 300 a 500 quilos por sulco.

Com êsses antecedentes julgamos de maior utilidade conhecer a opinião da comissão consultiva criada pela interventoria federal da província, a qual não pôde concretizar nenhuma apreciação sôbre os danos produzidos, chegando-se à conclusão de que o alarme existente entre os cultivadores de cana pelo aparecimento do "carvão" nas suas plantações era mais um fator de perturbação na situação econômica que vinha sofrendo o produtor, como consequência dos anos de más colheitas consecutivas, devidas às condições climáticas adversas, condições essas, portanto, que determinaram a atual crise.

De nossa parte e sem pretender fazer prognósticos sôbre a colheita, sòmente podemos dizer por ora que o estado geral das lavouras de cana P.O.J. 36 e suas mutações é muito deficiente e isso se deve essencialmente à sêca ocorrida nos meses de outubro e novembro, aos ataques severos do "mosaico" e à praga do "carvão".

Nas zonas canavieiras de Salta e Jujuy a cana POJ 36, ainda que também atacada, apresenta-se geralmente em condições de poder resistir ao fungo apesar de que igualmente se produziram falhas e principalmente nas plantações muito afetadas pelo "mosaico".

PROCESSO PARA LUTAR CONTRA O "CARVÃO"

Contém o relatório um capítulo especial sôbre os processos aconselhados para combater o "carvão" e diz que os mesmos são os seguidos em paises onde está radicada a enfermidade e consistem em suprimir os brotos enfermos e submergi-los em uma solução de querosene, arrancar e queimar as touceiras atacadas, empregar nas novas plantações plantas livres de infecção e cultivar variedades resistentes ao "carvão".

"A supressão dos brotos enfermos é um processo ineficaz particulamente na grande cultura, onde ocorrem desprendimentos dos esporos do fungo antes de serem extraidos os mesmos.

O arrancamento e destruição das touceiras ata-

LEGISLAÇÃO E ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Decreto de 1 de junho de 1944

O presidente da República resolve nomear, nos têrmos do art. 162, do Decreto-lei n. 3.855, de 21 de novembro de 1941: Joaquim Alberto Brito Pinto, para exercer as funções de representante dos fornecedores na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool; Antônio Correia Meyer, para exercer as funções de representante dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

("D. O.", Rio, 3-6-1944.)

---

cadas se recomenda quando estas já estão mortas, devido a tôda sua brotação estar afetada pelo "carvão".

Tanto no primeiro caso como no segundo, o mais recomendavel seria queimar os brotos enfermos sôbre a mesma touceira, para fazer uma esterilização a fundo e sem perigo de difusão do parasito. Este processo além disso poderia oferecer resultado se se tratasse de pequenos focos, o que não é o caso da P.O.J. 36, onde a enfermidade está generalizada.

O emprêgo da cana livre da infecção nas novas plantações é um princípio elementar de previsão e deve seguir-se em relação às variedades que têm demonstrado bom comportamento contra o o parasito.

Finalmente, a utilização de variedades resistentes ao "carvão" é o método mais conveniente e, muito em particular, dadas as condições de nosso país, por ser a cultura básica da planta soca; é o desideratum pelo qual se deve lutar no presente e como orientação no futuro dos trabalhos que se façam para combater esta praga.

A Estação Experimental de Tucuman já se preocupou em conhecer o comportamento das diferentes variedades de cana que se cultivam no país, e disso resultou que atualmente se encontra difundido um número suficiente de variedades que resistem à enfermidade (P.O.J. 2878, P.O.J. 2725, Co. 290, Co. 281, Co. 270, etc.) e que possuem um grau suficiente de resistência (Tuc. 472, Tuc. 1316, Tuc. 1376, Tuc. 1406, etc.), e da maior parte das quais existem grandes quantidades que mantêm estas características na grande cultura".

CONCLUSÕES DO RELATÓRIO

O diretor de Sanidade Vegetal chega em seu relatório às seguintes conclusões:

"O "carvão" da cana de açúcar se encontra estendido como verdadeira praga nas províncias de Tucuman, Salta e Jujuy, porém seus danos são sòmente evidentes na variedade P.O.J. 36, não só por se tratar da variedade que demonstrou ser a mais sensível, se não também pela ação nefasta do "mosaico", enfermidade que, se não tem para o cultivador o efeito espetacular do "carvão", é indubitavelmente uma das causas a que se deve o estado de decadência das culturas, principalmente na província de Tucuman.

O desenvolvimento do "carvão" nas outras variedades de cana cultivadas não tem maior importância, por conseguinte, não influirá nos seus rendimentos.

A apreciação dos prejuizos na cana P.O.J. 36 é atualmente impossivel de estabelecer, desde que é possível certa reação da maior parte das culturas se as condições climáticas se tornarem favoráveis e porque tão pouco não se conhece ainda a verdadeira proporção em que se tem cultivado esta cana com relação às demais variedades.

A renovação das culturas da cana P.O.J. 36 e suas mutações é uma medida que se deve adotar sem maior dilação, seja qual fôr o desenvolvimento do "carvão" no futuro.

"Tecnologia da fabricação do açucar de cana"

Dr. Baeta Neves

PREÇO. . . . . Cr$ 50,00

PELO CORREIO. . . . . Cr$ 51,00

No Instituto do Açucar e do Alcool

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO — N.º 82/44 — De 25 de maio de 1944

ASSUNTO — Libera a aguardente requisitada e ainda não retirada, e dá outras providências

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe são dadas por lei, e

Considerando que a safra de aguardente de 1943/44 se acha encerrada e que em breve terá início a nova safra, necessitando os produtores de dispor inteiramente de seus depósitos ;

Considerando que a Distilaria Central de Lençóis, no Estado de São Paulo, instalada pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, especialmente para redistilar aguardente, necessita de funcionar sem interrupção, resolve :

Art. 1.º — A requisição de aguardente, de que trata a Resolução n.º 65/43, de 24 de agosto de 1943, não se aplica à aguardente produzida na safra 1944/45.

Parágrafo único — Considera-se pertencente à produção da safra 1944/45 aquela que tiver sido fabricada a partir do ano de

1944, desde que tenha havido interrupção de fabrico de dois meses, no mínimo, desde o encerramento do período de produção anterior.

Art. 2.º — A aguardente que não tiver sido retirada, dos engenhos produtores, pelo Instituto do Açúcar e do Álcool ou pelas Usinas redistiladoras até a data da publicação da presente Resolução, fica liberada e sujeita à contribuição de 60 centavos por litro, para crédito da Caixa Geral de Aguardente.

§ 1.º — O disposto neste artigo não se aplica à aguardente requisitada e de produção de engenhos, distilarias ou usinas que tenham aparelhamento para produção de álcool, os quais ficam obrigados à sua redistilação.

§ 2.º — Continuam requisitados 300.000 litros de aguardente requisitados pela Resolução n.º 65/43 ainda em poder dos produtores do município de Lençóis. Estado de São Paulo, em proporção aos respectivos estoques, à data da publicação da presente Resolução.

Art. 3.º — As usinas e distilarias que receberam aguardentes para redistilar, continuam incumbidas da completa transformação dessa aguardente em álcool, nos têrmos da Resolução 65/43.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e quatro.

Barbosa Lima Sobrinho, Presidente.

COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das atas da Comissão Executiva do I.A.A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das atas da referida Comissão, contendo, às vezes, na íntegra, pareceres e debates sôbre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

20.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1944

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Carlos Pereira Pinto, Arnaldo Pereira de Oliveira, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Classificação de açúcar e álcool — Aprova-se, por unanimidade, o memorial do Sr. Moacir Pereira a propósito de uma classificação de açúcar e álcool apresentada pelo assistente-técnico Walter de Oliveira.

Automóveis para serviço das usinas — Aprova-se, na íntegra, uma proposta do Sr. José Carlos Pereira Pinto, referente ao uso de automóveis no serviço das usinas.

Rateios de saldos — De acôrdo com o parecer da Gerência, autoriza-se a liberação de 400.000 sacos de extra-limite de usinas de Pernambuco.

Estocagem — Aprova-se o parecer da Gerência, emitido a propósito de um requerimento da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, solicitando dispensa do pagamento de armazenagem que incide sôbre o açúcar depositado na Distilaria do Cabo na safra 1942/43.

Registro provisório — De acôrdo com a proposta do Sr. Presidente, devolve-se à Secção Jurídica, afim de ser adaptada aos termos do decreto-lei 6.389, de 30-3-44, a minuta de circular, disciplinando o processo de anotação em cadastro especial dos pedidos de inscrição de fábricas de açúcar e rapadura.

Preços legais — A propósito de uma consulta da Usina Catende S.A., referente ao item 3.º da Resolução de 8-3-44, a C.E. resolve aprovar uma nova redação para a referida resolução.

Incorporação provisória — Aprovado o parecer da Gerência, é deferido o pedido de incorporação provisósia da quota da Usina Cassunguê à Usina Cedro, em Sergipe.

21.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1944

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, Castro Azevedo, Álvaro Simões Lopes, Arnaldo Pereira de Oliveira, José Carlos Pereira Pinto, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Fornecimento de cana — Reclamante: Fioravanti Colmaneti; reclamada: Usinas Juiqueira. Resolve-se reconhecer ao reclamante a qualidade de fornecedor com a quota de 807.000 quilos. Reclamante: José Colmaneti; reclamada: Usinas Junqueira. Reconhece-se ao reclamante a qualidade de fornecedor com a quota de 736.000 quilos. Reclamante: João Colmaneti; reclamada; Usinas Junqueira. Reconhece-se ao reclamante a qualidade de fornecedor com a quota de 1.548.000 quilos. Reclamante: Luiz Colmaneti; reclamada: Usinas Junqueira. Reconhece-se ao reclamante a qualidade de fornecedor com a quota de 859.500 quilos. Reclamante: Francisco Ângelo Neto; reclamada: Usinas Junqueira. Manda-se retificar a quota do reclamante, fixando-a em 616.500 quilos. Reclamante: Sebastião Machado; reclamada: Usinas Junqueira. Manda-se retificar a quota do reclamante, fixando-a em 847-500 quilos. Reclamante: João Nogueira; reclamada: Usina Quissamã. Indefere-se a reclamação. Reclamante: Colono Sebastião Rosa; reclamado: Miguel Delfino Lopes. Manda-se arquivar o processo. Reclamante: Meeiro João Batista Venâncio; reclamado: Fornecedor Guilherme Pinto Pessanha. Manda-se arquivar o processo.

Notificações — De Joaquim Caetano Peixoto à Usina Poço Gordo, comunicando que não pode completar a sua quota de fornecimento de cana, na safra 1942-43; manda-se arquivar o processo.

— De Joaquim Costa à Usina do Queimado sôbre fornecimento na safra 1942-43; manda-se arquivar o processo.

— De Ângelo Ribeiro Gomes às usinas Santo Amaro e Mineiros sôbre fornecimento de canas; manda-se arquivar o processo.

Conversão de quota — No processo de interesse da Usina Santo Antônio e de Aurélio de Oliveira Buarque, a C. E. manda incorporar ao limite daquela fábrica a quota do engenho Roncador e reconhecer aos proprietários dêste o direito a uma quota de fornecimento de cana de 5.000 toneladas.

22.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1944

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, J. Bezerra Filho, Arnaldo Pereira de Oliveira, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Financiamento — O Sr. Presidente comunica que, na sua recente viagem à Bahia, assinou contrato entre o I.A.A. e a Cooperativa Mista de Fornecedores de Cana da Bahia para financiamento dos fornecedores de cana daquele Estado, e propõe a remessa de fundos necessários ao cumprimento do contrato. A C.E. aprova a proposta.

Fornecimento de cana — O Sr. Presidente manda proceder à leitura do telegrama do prefeito de Igarapava, comunicando ter remetido aos poderes competentes do Estado de São Paulo o projeto de decreto-lei que declara de utilidade pública o terreno necessário à passagem da estrada de ferro que liga a balança de Nova Java às Usinas Junqueira.

Produção de açúcar — De acôrdo com o pedido da Cooperativa dos Usineiros de Sergipe e parecer da Gerência, autoriza-se a cobrança da taxa simples de Cr$ 3,10 sôbre a produção relativa à quota complementar de 15 por cento, concedida para a safra 1943-44.

Montagem de novas usinas — Tendo o Sr. Jair Meireles, encarregado de adquirir material destinado à instalação de fábricas de açúcar nos Núcleos Coloniais do Ministério da Agricultura, apresentado ao Sr. Presidente uma proposta sôbre a transferênria de quotas de usinas desmontadas no Estado de Sergipe, a C.E. resolve aprovar a referida proposta, ressalvando os direitos de possíveis fornecedores das fábricas.

Registro de engenho — Aprova-se o parecer do Sr. Castro Azevedo com referência ao pedido endereçado ao Sr. Presidente da República pela Sra. Maria Lídia de Melo.

Reclamações — Reclamante: Antônio Ferrati; reclamada: Usinas Junqueira. Reconhece-se à reclamante a qualidade de fornecedora com uma quota de 1.089.000 quilos. Reclamante: Jaí de Almeida Mendonça; reclamada: Usina Pedras. Reconhece-se ao reclamante a qualidade de fornecedor e manda-se proceder diligências para apurar a quota que ao mesmo cabe.

Empréstimo — Aprova-se o parecer da Secção Jurídica emitido a propósito de uma consulta do Banco do Brasil sôbre empréstimos a fabricantes de aguardente.

Requisição de aguardente — Aprova-se o parecer da Secção Jurídica em resposta a uma consulta da Associação Comercial de Joinville sôbre requisição de aguardente.

Conversão de quota — De acôrdo com o pareler da Secção Jurídica, resolve-se converter em quota de fornecimento junto à Usina Santa Teresa, em Pernambuco, a quota de 3.333 sacos de açúcar de engenho Maurití, de propriedade do Sr. Manuel Neto Carneiro Campelo Junior.

Venda de maqninaria — De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, é deferido o processo de isterêsse de Manuel dos Santos Silva, Sergipe.

Aumento de limite — Com fundamento nos pareceres da Secção Jurídica, anexos aos processos abaixo relacionados, a Comissão Executiva resolve conceder os seguintes despachos:

Fábricas de rapadura — São providos os recursos de interêsse de Alfredo Torres Bandeira, Francisca de Paula Ribeiro, Martinho Xavier de Castro e Silva, Cicero Pinheiro Bezerra de Menezes, Antônio Pedro de Menezes, Clodoaldo Ferreira Lima, Maria José Lopes, Honorato Gomes da Silveira, Antônio Leite Tavares.

Fábricas de açúcar — São providos os recursos de interêsse de Eugenio Severo Lopes Melo, Claudino Veloso Correia de Araújo (devendo saldar o débito com a taxa), Artur Cavalcanti (idem, idem), Artur Vieira Costa, Amerino Alves de Albuquerque (devendo saldar o débito com a taxa), Aurino Alves de Albuquerque (idem, idem), Antônio de Albuquerque Pereira, Antônio Andrade Ribeiro, Antônio Pereira Santiago Sob.º.

Inscrição de fábricas — De rapadura — Luiz Pedro Gonçalves — Cedro — Ceará. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, deferir a pretensão constante da inicial, mandando inscrever o engenho do requerente com o limite mínimo de 50 cargas.

José Araujo — Pombal — Paraíba. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, deferir a pretensão constante da inicial, mandando inscrever o engenho do requerente com o limite mínimo de 50 cargas de rapadura.

João Simplício Lopes — Piranga — Minas Gerais. Deferir a pretensão constante da inicial, mandando inscrever o engenho do requerente com o limite mínimo de 50 cargas.

De açúcar — Jorge Silva e Filhos — São José do Mipibú — Rio Grande do Norte. Jorge Silva requer a inscrição do Engenho "Camurupim", adquirido pelos seus filhos: Alzira, Maria José, Severina, Cristina, Hilda, Eunice, Pedro, Antônio, Jorge, Manuel e Elza Coelho da Silva, representados pelo requerente, conforme certidão passada pelo Oficial do Registro Geral de Imóveis de São José de Mipibú, Rio Grande do Norte. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, resolve a Comissão Executiva mandar inscrever o Engenho "Camurupim" com o limite de 50 sacos de açúcar.

Refinaria — Paulo de Souza Vieira — Sta. Luzia — Sergipe. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, deferir a pretensão constante da inicial, feitas as comunicações e observadas as formalidades usuais.

De aguardente — Acácio Antônio Alves — Carmo — Estado do Rio. Deferir a pretensão constante da inicial, mandando inscrever o engenho de Júlio Huguinin de Sousa como fabricante de aguardente também, em vista da transferência da maquinaria pertencente ao interessado para o seu engenho, feitas as comunicações propostas, de acôrdo com o parecer da Secção Jurídica.

De aguardente de mandioca — Raimundo Lopes de Abreu — Morros — Maranhão. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, a Comissão Executiva resolve deferir a pretensão constante da inicial, mandando inscrever a fábrica do requerente, feitas as comunicações de praxe.

Modificação de espécie — De açúcar para rapadura — Maria Elisa Xavier — Macaíba — Rio Grande do Norte. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, resolve a Comissão Executiva reconsiderar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6-7-39, no processo n.º 1.004/38, para o fim de autorizar a modificação da espécie de fabrico,

de açúcar para rapadura, no registro do engenho da interessada.

Almiro Pereira da Silva — Guanhães — Minas Gerais. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, deferir a pretensão constante da inicial, modificando o registro da espécie de fabrico do engenho do requerente, de açúcar para rapadura, observadas as formalidades de praxe.

Frederico de Souza Cirilo — Dom Joaquim — Minas Gerais. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, deferir a pretensão constante da inicial modificando a espécie de fabrico de engenho do requerente, de açúcar para rapadura, observadas as formalidades de praxe.

Manuel Justino de Sousa — Macaíba — Rio Grande do Norte. Indeferir o pedido constante da inicial, de acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, fazendo-se ao interessado as comunicações propostas naquele parecer.

Gabriela Luiza de Jesus — Dom Joaquim — Minas Gerais. De acôrdo com o pareecr da Secção Jurídica, a Comissão Executiva resolve indeferir a pretensão constante da inicial, feitas as comunicações indicadas naquele parecer.

Modificação de espécie e averbação de transferência de proprietário — Emilia Vieira de Araújo — Guanhães — Minas Gerais. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, deferir as pretensões constantes da inicial, mandando averbar a transferência do engenho inscrito em nome de Clarindo Moreira de Araújo para o nome da requerente, bem como a modificação de espécie de fabrico, de açúcar para rapadura, feitas as comunicações de praxe.

Tributação — Isenção de pagamento de taxa — Manuel Simões de Oliveira — Calçado — Espírito Santo. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, resolve a Comissão Executiva deferir a pretensão constante da inicial, isentando o engenho do requerente da taxa de Cr$ 1,50 na safra 1939/40, fazendo-lhes as comunicações propostas naquele parecer.

23.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1944

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, Castro Azevedo, Álvaro Simões Lopes, J. Bezerra Filho, Arnaldo Pereira de Oliveira, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Liberação — E' lido um telegrama do proprietário da Usina Oiteirinhos, em Sergipe, pedindo permissão para dispôr do seu açúcar cristal extra-limite, depositado nos armazens de Maroim, por ser fácil a venda dêsse produto no interior do Estado, entregando o requerente quantidade de açúcar intra-limite correspondente, em Aracajú. De acôrdo com o parecer da Gerência é deferido o pedido.

Álcool — Aprova-se a medida tomada pelo Sr. Presidente, no sentido de facilitar o pagamento do álcool anidro entregue ao I.A.A., em Pernambuco.

— Toma-se conhecimento de um ofício do Sr. Secretário da Agricultura de São Paulo, agradecendo a entrega de um milhão de litros de álcool para transporte da safra paulista.

Racionamento — Aprova-se, por proposta do Sr. Aderbal Novais, um voto de louvor ao Sr. Pedro Loureiro Bernardes, chefe da Secção de Álcool-Motor, pelo trabalho sôbre o racionamento de gasolina no Distrito Federal que o mesmo elaborou na sua qualidade de Assistente Responsável pelo Serviço de Racionamento de Combustível da Coordenação.

Requisição de aguardente — Autoriza-se a liberação de 50 mil litros de álcool, doados por um grupo de produtores de Lençóis, em São Paulo, ao Hospital N. S. da Piedade, daquela localidade.

Alteração de maquinaria — Aprova-se as normas sugeridas pela Secção de Estudos Econômicos com relação à alteração da maquinaria da Usina Passos, em Minas Gerais.

Inscrição de engenho — Dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo do processo referente ao caso do engenho Boa Vista, na Paraiba.

Modificação de espécie — Aprova-se a proposta da Secção de Estatística para o fim de ser modificada a espécie de fabricação do engenho de Ivo Naves de Sousa, em Minas Gerais.

— Proposta idêntica é aprovada com relação ao engenho de Josias Tanger, Minas Gerais.

Fornecimento de cana — Resolve-se ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente, no processo de reclamação do fornecedor Manuel Dias de Morais contra a Usina Santa Luzia, Bahia.

Averbações — De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, manda-se restaurar o registro do engenho Boacica, com o limite de 2.250 sacos, em nome de Antônio Arnaldo Bezerra Cansanção.

Incorporação provisória — Autoriza-se a Usina Caxangá a moer as canas da Usina Bamburral.

Aumento de limite — De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, resolve-se conceder um aumento de 20 por cento ao engenho de Hosano Pinto Damaso, em Alagoas.

Inscrição e transferência de proprietários — Angelina Guimarães de Paula — Minas Gerais. Deferido o recurso, de acôrdo com o parecer da Secção Jurídica.

João Daher — Minas Gerais. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, deferida a inscrição de um engenho de rapadura e aguardente, com o limite mínimo de 50 cargas de 60 quilos, instalado na Fazenda da Bôa Vista, em nome do requerente, procedendo-se, em seguida, à averbação da transferência da inscrição para o nome de Antônio Rodrigues Valente, e manter a inscrição do engenho transferido para o nome de Edesio Guimarães Gonçalves, no município de Tarú-Mirim, feitas as comunicações de praxe.

Antônio de Deus Carvalho — Piauí. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, a Comissão Executiva resolve :

a) — autorizar a montagem de uma fábrica de aguardente junto ao engenho inscrito nêste Instituto em nome do interessado, feitas as anotações necessárias;

b) — promover a averbação da transferência de propriedade do engenho inscrito em nome de Antônio José Portela de Macedo para o nome do interessado; e

c) — indeferir o pedido de aumento de limite do engenho adquirido de Antônio José Portela de Macedo, apresentado fora do prazo legal estabelecido pelo art. 7.º da Resolução 17/40, cumpridas as providências indicadas naquele parecer.

Transferência de proprietários — Luís Teixeira de Carvalho Bastos — Minas Gerais. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, autorizar a averbação da transferência do nome do proprietário do engenho inscrito nêste Instituto em nome do Padre Francisco Ermelindo Ribeiro, com o limite de 50 sacos, para o do requerente, feitas as comunicações de praxe.

Primo Quilici — São Paulo. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, deferir a pretensão constante da inicial, mandando averbar a transferência da inscrição para o nome do requerente, do engenho registrado neste Instituto em nome de Francisco Pinheiro da Silva.

Transferência de proprietário e modificação de espécie — Ernestino Paim Pamplona — Minas Gerais. Deferir a petição constante da inicial, mandando inscrever em nome do requerente o engenho registrado em nome de D. Teodolina Pereira de Jesus, e autorizar a alteração do registro do mesmo, para que possa também fabricar aguardente e álcool, de acôrdo com o parecer da Secção Jurídica.

Transferência de proprietário e aumento de limite — Joaquim Adjucto Botelho & Irmão — Minas Gerais. Com fundamento no parecer da Secção Jurídica, a Comissão Executiva resolve:

1.º) — Deferir a solicitação constante da inicial do proc. n.º 1.754/38, anexado ao presente, mandando averbar a transferência do registro do nome do proprietário do engenho para o dos requerentes;

2.º) — Arquivar o processo por ter perdido o seu objetivo a pretensão constante da inicial, em face da Resolução da Comissão Executiva que fixou o limite mínimo de 100 sacos para os engenhos turbinadores;

3.º) — Comunicar aos interessados, salientando a proibição legal do fabrico de rapadura concomitantemente com açúcar.

Transferência de proprietário e remoção de engenho — José Pinto Filho — Minas Gerais. Mandar arquivar o processo por não haver o que deferir, por já ter sido averbada no cadastro do I.A.A. a transferência solicitada na inicial, comunicando-se ao interessado que só poderá explorar os dois engenhos de açúcar, separadamente, fazendo-se a verificação proposta no parecer da Secção Jurídica, aprovado.

Transferência de proprietário e alteração de maquinaria — Aristides Belodi & Irmão — São Paulo. Os interessados, na petição constante da inicial, solicitam a averbação da transferência de propriedade da fábrica de açúcar e aguardente "Sta. Rita", para o seu nome, em virtude do contrato de promessa de compra e venda, firmada com os proprietários da fábrica, Ferreira & Evangelista, bem como a substituição da maquinaria da mesma. Tomando conhecimento do processo, a Comissão Executiva resolve deferir a pretensão dos requerentes, mandando averbar a transferência de proprietário do engenho turbinador, e autorizar a substituição da maquinaria feitas as comunicações e cumpridas as exigências de praxe, de acôrdo com o parecer da Secção Jurídica.

Devolução de maquinaria — Irmãos Bighetti — São Paulo. Deferir pretensão constante da inicial, autorizando o Sr. Guilherme Schmidt a fazer a entrega do maquinismo depositado, de acôrdo com os pareceres do Dr. Procurador Regional do Estado de São Paulo e da Secção Jurídica.

24.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 1944

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, Castro Azevedo, Álvaro Simões Lopes, Alfredo de Maya, J. Bezerra Filho, Arnaldo Pereira de Oliveira, Luiz Dias Rolemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Folha suplementar — Tendo em vista a solução dada pelo Dasp à consulta formulada sôbre a situação dos funcionários que recebiam em folha suplementar, resolve-se autorizar a Secção do Pessoal a restabelecer o pagamento da referida folha.

Fornecimento de cana — Aprova-se o parecer do Procurador Regional na Bahia, emitido a propósito da reclamação formulada pelo fornecedor Domingos Ribeiro Dias contra a Usina N. S. da Passagem.

Incorporação provisória — De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, autoriza-se a Usina Várzea Grande a moer, na safra 1943/44, as canas da Usina Cumbe.

Inscrição e transferência de proprietário — José Simião do Nascimento — Maria Pereira — Ceará. Aprovado o parecer da Secção Jurídica para o fim de ser feita a inscrição do engenho em nome de Hermogenes Pinheiro Bezerra de Menezes, com o limite de 100 cargas de 60 quilos, procedendo-se, em seguida, à averbação de transferência da inscrição para o nome do requerente, feitas as comunicações de praxe. Antônio Teles Dourado — Palma — Ceará. Aprovado o pare-

cer da Secção Jurídica para o fim de ser feita a inscrição do engenho em nome de José de Medeiros Lima, com o limite de 50 cargas, transferindo-se, em seguida, a inscrição para o nome do requerente, feitas as comunicações de praxe. Manuel Antônio de Mèlo — Capela — Alagoas. Aprovado o parecer da Secção Jurídica afim de ser feita a inscrição do engenho em nome de Manuel Luís do Nascimento, com o limite mínimo de 50 cargas, fazendo-se, em seguida, a transferência para o nome do requerente, com as devidas comunicações. João Batista Leal — Lage — Bahia. Aprovado o parecer da Secção Jurídica para o fim de ser feita a inscrição em nome do requerente, procedendo-se, em seguida, à averbação de transferência de inscrição para o nome de Astéria Querobim Leal, atual proprietária da fábrica, com o limite mínimo de 50 cargas. Augusto de Souza Maciel — Lençóis — Bahia. Aprovado o parecer da Secção Jurídica afim de ser feita a inscrição do engenho em nome de Joaquim Gonçalves de Oliveira, com averbação de transferência para o nome de Teonesta Rosalina de Oliveira e desta para o do requerente, atual proprietário, com o limite mínimo de 50 cargas. José Maria da Costa — Goiaz — Aprovado o parecer da Secção Jurídica para o fim de ser feita a inscrição em nome do requerente e transferida, em seguida, para o nome de Cerilo Rodrigues da Silva, atual proprietário, com o limite mínimo de 50 sacos de açúcar; Joaquim Ribeiro da Silva — Goiaz. Aprovado o parecer da Secção Jurídica para o fim de ser feita a inscrição em nome de Antônio Sebastião Dias, com o limite de 50 cargas, procedendo-se, em seguida, à averbação de transferência de inscrição para o nome do requerente.

Transferência de proprietário — Joaquim Pires de Almeida — Mar de Espanha — Minas Gerais. Aprovado o parecer da Secção Jurídica para o fim de ser feita a averbação de transferência da inscrição de engenho registrado neste Instituto em nome de Manuel José Pires, já falecido, para o nome do requerente.

Transferência de proprietário e aumento de limite — Jonas Bessa — Ceará. Aprovado o parecer da Secção Jurídica para o fim de ser feita a averbação de transferência da inscrição do nome do requerente para o de José Bessa, atual proprietário, e aumentada de 667 para 810 cargas, a quota de produção da fábrica.

Redução de limite — Antônio Romão Ferreira — Minas Gerais. Aprovado o parecer da Secção Jurídica para o fim de ser deferido o pedido constante da inicial, reduzido o limite de seu engenho de 218 para 50 cargas de rapadura, em caráter definitivo.

Cancelamento de inscrições — Com fundamento nos pareceres da Secção Jurídica, resolve a C.E. deferir os pedidos de cancelamento de inscrição de engenho, nos processos de interesse de Maria Guimarães, Antônio Felix de Quadros, Carlos Colombo, Álvaro Cordeiro de Oliveira, Flamínio e José Ribeiro do Prado.

Modificação de espécie — De açúcar para rapadura — José Nicacio Filho — Minas Gerais. Com fundamento no parecer da Secção Jurídica, resolve a Comissão Executiva deferir a petição constante da inicial, modificando o registro da espécie de fabrico de açúcar para rapadura, observadas as formalidades usuais e feitas as comunicações de praxe. José Nunes de Miranda — Minas Gerais. Idem, idem, idem.

Inscrição de fábrica — De rapadura — Virgílio Campêlo da Fonseca — Piauí. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica resolve a Comissão Executiva mandar arquivar o processo, visto já se encontrar inscrito o engenho em causa.

Reconsideração de despacho — Henrique Zanela — Alegre — Espírito Santo. Aprovado o parecer da Secção Jurídica no sentido de ser dado provimento ao recurso de fls, para o fim de ser reconsiderado o despacho de fls. 10, e inscrito o engenho com o limite de 50 cargas, providenciando a Fiscalização para que seja desinterditado o engenho. Carlos Leite — Minas Gerais. De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica resolve a Comissão Executiva dar provimento ao recurso de fls., para o fim de reconsiderar o despacho de fls. 7, deferida a inscrição solicitada e fixada a quota em 50 cargas de rapadura, observadas, ainda, as formalidades e as comunicações de praxe.

25.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1944.

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Otávio Milanez, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Alfredo de Maya, Arnaldo Pereira de Oliveira, J. Bezerra Filho, Luiz Dias Rolemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Expediente — O Sr. Castro Azevedo, referindo-se ao caso da transferência das máquinas adquiridas em Pernambuco pelo Sr. Fileno de Miranda, para o Município de Dôres do Indaiá, em Minas Gerais, assunto tratado na sessão da Comissão Executiva de 3 do corrente mês, declara que o caso encerra aspectos de ordem legal que, a seu ver, devem ser examinados minuciosamente e, assim, apesar de já ter sido julgado o assunto, pede que lhe seja dada vista do mesmo, para um novo pronunciamento a respeito. A Comissão Executiva concede vista do processo ao Sr. Castro Azevedo, de acôrdo com o respectivo pedido.

— E' lido um telegrama da Cooperativa dos Plantadores de São Miguel dos Campos, em Alagoas, agradecendo a solução dada pela Comissão Executiva ao caso do empréstimo solicitado para a montagem de uma usina.

Sonegação de taxa — Aprova-se a proposta da Secção de Fiscalização, no sentido de ser dispensada a lavratura do auto de infração contra a Usina Conceição do Peixe, Alagoas, por excesso de produção não registrados nas safras 1938/39 e 1940/41, mediante o pagamento imediato do valor do auto.

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

O sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, despachou os seguintes processos:

ESTADO DE ALAGOAS:

3.878/41 — Luiz de Mendonça Uchôa — Porto Calvo — Transferencia do engenho de Clodes Mendonça de Albuquerque e outros — Deferido, em 22-4-44.

5.229/40 — Antônio Rosendo de Sousa — Viçosa — Limitação de engenho rapadureiro — Arquive-se, em 4-5-44.

7.851/44 — Francisco Carneiro de Albuquerque e outros — Porto Calvo — Transf. para Luiz de Mendonça Uchôa — Deferido, em 4-5-44.

2.297/43 — Manuel Cavalcanti de Albuquerque Pessôa — S. Miguel dos Campos — Transferência para Aguinaldo Cavalcanti de Albuquerque Pessoa — Arquive-se, em 4-5-44.

9.442/44 — Manuel Marinho de Gusmão — Muricí — Transferência para Eugênio Moreira da Silva — Deferido, em 4-5-44.

ESTADO DA BAHIA:

4.081/41 — Felix Ferreira de Oliveira — Bom Sucesso — Montagem de engenho de rapadura — Arquive-se, em 22-4-44.

2.810/38 — Guilhermino Ribeiro Campos — Santa Maria — Cancelamento de inscrição — Arquive-se, em 22-4-44.

1.344/44 — Durval Emílio de Cerqueira Lima — Salvador — Interpelação e protesto contra a Us. Santa Luiza — Arquive-se, em 4-5-44.

ESTADO DO CEARÁ:

590/41 — Leontino Olindo Magalhães — Itapipoca — Aumento de quota de rapadura — Anexo 5.650/40, do mesmo — Arquive-se, em 22-4-44.

307/42 — Sebastião Rodrigues de Sousa — Crato — Transferência para José Pinheiro Esmeraldo — Arquive-se, em 22-4-44.

5.150/42 — Alfredo Faria Filho — Pacotí — Transferência para José Alves de Lima — Deferido, em 4-5-44.

2.143/41 — Damião Leocádio Jorge de Sousa — S. Benedito — Redução de quota de rapadura — Deferido, em 4-5-44.

839/41 — João Militão de Magalhães Filho — Canindé — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 4-5-44.

DISTRITO FEDERAL:

15.127/44 — Recorte do "El Pais", sôbre providências tomadas pelas autoridades Uruguaias, referente à falta de açúcar naquele País — Agradecer a remessa do expediente, em 4-5-44.

Liberação de aguardente — O Sr. José Oseas da Silva, fabricante de aguardente em São Paulo, pede liberação de 61.200 litros de aguardente, vendidos, segundo alega, anteriormente a 28-8-43. De acôrdo com os pareceres da Secção Jurídica e do Sr. João Soares Palmeira, é indeferido o pedido.

Montagem de usina — Aprovam-se as conclusões do parecer do Sr. Castro Azevedo, no caso da montagem da fábrica da Usina Bandeirante do Paraná Ltda.

— Resolve-se dar vista ao Sr. Castro Azevedo do ofício do interventor federal em Mato Grosso, requerendo permissão para a montagem de mais uma usina naquele Estado.

— Por propsta do Sr. João Soares Palmeira, manda-se arquivar o processo referente ao pedido de empréstimo de 10 milhões de cruzeiros para compra da Usina Santo André, em Pernambuco, por um grupo de lavradores, em vista de ter sido a referida fábrica vendida a outros.

Inscrição de engenhos — De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, autoriza-se a inscrição do engenho do lavrador Pedro Celestino Nunes da Silva, em São Pedro, com o limite de 400 sacos anuais.

— Manda-se inscrever o engenho "Bananal", de propriedade da Sra. Luiza Vieira Passos, Alagoas, com o limite de 2.080 sacos anuais.

— De acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, autoriza-se a inscrição do engenho de Macel Chaves, Ceará.

Fixação de quota — Aprova-se a proposta da Secção de Estatística, com referência à quota concedida ao Núcleo Colonial de São Bento.

Fornecimento de cana — Aprova-se o voto do Sr. Castro Azevedo, emitido a propósito de uma consulta formulada pela Usina Junqueira sobre a situação da firma Maciel & Gobbi, de Igarapava, fornecedora de cana daquela fábrica.

— Manda-se retificar para 4.607 toneladas a quota de fornecimento de Francisco Quintela Cavalcanti, junto à Usina Uruba, Alagoas.

Aumento de limite — Genésio Bandeira, Ceará. Solicita a transferência para seu nome da fábrica adquirida a Augusto Dantas Ribeiro e aumento do limite da mesma para 400 cargas. O parecer do Sr. Castro Azevedo, favorável à transferência, é aprovado.

Incorporação de quota — Aprova-se o parecer da Secção Jurídica, no processo de interesse de Senra & Martins, Minas Gerais.

— Aprova-se o parecer da Secção Jurídica, bem como o voto do Sr. Castro Azevedo, no processo de interesse de Antônio Rufino da Silva Filho, Minas Gerais.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO:

1.808/40 — Fortunado Rorechi — Pau Gigante — Montagem de fábrica de aguardente — Arquive-se, em 22-4-44.

ESTADO DE GOIAZ:

2.264/36 — Francisco Domingues Ferreira — Burití Alegre — Montagem de engenho — Arquive-se, em 22-4-44.

ESTADO DE MINAS GERAIS:

3.824/40 — Alfredo Borges da Costa — Cambuquira — Montagem de engenho de rapadura — Anexo n.º 2.301/41 — Arquive-se, em 22-4-44.

2.152/40 — Augusto Corrêa da Silva — Curvelo — Montagem de engenho rapadureiro — Arquive-se, em 22-4-44.

583/40 — Auriel Alves de Toledo — Tarumirim — Montagem de engenho rapadureiro — Arquive-se em 22-4-44.

2.557/38 — Caetano Benicá — Matias Barbosa — Cancelamento de inscrição — Aprovado, em 22-4-44.

1.579/41 — Cândido José do Couto Junior — Bom Despacho — Transferência do engenho de Antônio Oliveira Braga — Deferido, em 22-4-44.

4.678/41 — Casimiro Rodrigues de Sousa — Dôres do Indaiá — Transferência para Pedro Xavier da Silva — Deferido, em 22-4-44.

118/40 — Cesário Ferreira da Costa — Rio Parnaíba — Transferência de engenho de Jerônimo José da Silva — Anexo 3.445/39 — Deferido, em 22-4-44.

1.223/38 — Domingos Carvalho dos Reis — Carangola — Pedindo permissão para fabricar açúcar — Anexo: 200/38 de Antonio Lattieri — Arquive-se, em 22-4-44.

4.021/40 — Emílio Alves Rios — Paracatú — Montagem de eng. de açúcar — Arquive-se, em 22-4-44.

5.282/41 — Gabriel Eloi de Resende — Sta. Quitéria — Transferência para Miguel de Paula Gontijo — Deferido, em 22-4-44.

2.191/41 — Gabriel Garcia Reis — Alpinópolis — Transferência para Agenor José Lima — Deferido, em 22-4-44.

2.706/41 — Gabriel Martins da Silva — Uberlandia — Transferência de engenho de Antônio José Pedrosa e anexo 2.508/41 — Deferido, em 22-4-44.

1.529/41 — Gregório Afonso Macedo — Minas Novas — Instalação de engenho rapadureiro — Arquive-se, em 22-4-44.

576/39 — Guido Pedro da Silva — Bonfim — Inscrição de fábrica — Arquive-se, em 22-4-44.

1.879/41 — João Vilela Fialho — Varginha — Isenção de taxa em virtude de paralização de engenho — Arquive-se, em 22-4-44.

394/42 — Joaquim Bento Xavier — São Gotardo — Transferência para Percílio José de Castro — Deferido, em 22-4-44.

3.775/40 — José Alves de Figueiredo — S. Francisco de Aquino — Transferência do engenho de João Honório Neto — Deferido, em 22-4-44.

5.169/41 — José Corrêa do Prado — Muriaé — Transferência para Orcí Teodoro Cerqueira — Deferido, em 22-4-44.

4.371/41 — J. Rabelo & Co. — Divinópolis — Transferência da Usina de Álcool Motor de Mandioca do Est. de Minas Gerais — Anexo: o processo 5.277/40, do mesmo — Aprovado, em 22-4-44.

2.502/41 — Olinto Anacleto Sousa — Campestre — Remoção de engenho — Deferido, em 22-4-44.

6.203/41 — Rita Iinocência da Silva — Herval — Transferência para José da Cunha e Castro — Deferido, em 22-4-44.

2.782/41 — Tiago Ribeiro da Silva — Abaeté — Transferência do engenho de Liberato José de Moura — Deferido, em 22-4-44.

1.905/38 — José Alves Ferreira — Januária — Transferência do engenho de José Tiburcio Leite — Arquive-se, em 5-4-44.

2.946/43 — José Alves Ferreira — Bom Sucesso — Transferência para Joaquim Urbano de Resende e remoção da mesma para a Fazenda Ribeirão — Deferido, em 4-5-44.

2.788/43 — José Andrade — Tarumirim — Transferência para Altino Venceslau Ramos — Aprovado, em 4-5-44.

2.526/40 — José Mariano Guerra — Monte Alegre — Pede informar se o engenho de Genésio Galdino Costa está registrado. — Arquive-se, em 4-5-44.

1.786/42 — Luiz Severiano das Chagas — São Gotardo — Transferência para José Balduino Borges — Deferido, em 4-5-44.

3.383/43 — Teófilo Ferreira da Costa — Rio Branco — Remoção do engenho para o distrito Bom Jesus do Galho, Município de Caratinga — Deferido, em 4-5-44.

ESTADO DA PARAIBA:

6.137/35 — Cicero Nunes de Farias — Alagoa do Monteiro — Pergunta qual o limite do engenho Matarina — Arquive-se, em 22-4-44.

578/41 — Manuel Francisco Borges — Areia — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 4-5-44.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

8.817/44 — Associação Profissional da Indústria do Açúcar em Pernambuco — Recife — Consulta sôbre o Estatuto da Lavoura Canavieira — Aprovado, em 22-4-44.

5.359/42 — Sebastião Lúcio Mergulhão — Agua Preta — Transferência para José Henrique Carneiro de Novais — Aprovado, em 22-4-44.

3.670/42 — Silveira Barros & Cia — Maraial — Consulta sobre a Lei 178 — Arquive-se, em 22-4-44.

6.988/44 — Abel Teixeira de Melo — Garanhuns — Pede retificar o nome do engenho para Campo Alegre — Deferido, em 4-5-44.

5.080/44 — Adalberto de Oliveira Paiva e sua mulher — Canhotinho — Transferência para Anizio Martins de Andrade — Deferido, em 4-5-44.

4.927/44 — Aparício de Andrade Vasconcelos — Aliança — Transferência para Arquimedes Bandeira de Melo — Deferido, em 4-5-44.

6.121/44 — Cooperativa Agro Pecuária de Boiana — Goiana — Consulta — Aprovado, em 4-5-44.

4.924/44 — Francisco Ferreira de Albuquerque (Espólio) — Rio Formoso —Transferência ferência para Maria Augusta de Albuquerque — Deferido, em 4-5-44.

6.870/41 — Ildefonso Francisco Gomes — Ribeirão — Arrendamento do engenho a João Cardoso Aires F.º e manutenção de seu limite — Aprovado, em 4-5-44.

4.206/44 — João Taveira Sobrinho — Bom Conselho — Baixa de inscrição — Deferido, em 4-5-44.

4.925/44 — Manuel Roque de Azevedo (Esp.) — Aliança — Transferência para José Vicente Cezar de Albuquerque — Deferido, em 4?5-44.

4.926/44 — Maria da Conceição Carneiro e outros — Igarassú — Transferência para o Estado de Pernambuco — Deferido, em 4-5-44.

4.205/44 — Sebastião Alves da Silva — Panelas — Transferência para Bernardino Corrêa de Oliveira — Arquive-se, em 4-5-44.

ESTADO DO PIAUI:

1.570/43 — Gerson Soares Ferreira Dantas — Valença — Montagém de engenho de rapadura — Arquive-se em 22-4-44.

685/40 — Joaquim Manuel de Sousa Brito — Valença — Montagem de engenho rapadureiro — Arquive-se, em 22-4-44.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

1.580/38 — Genuino de Sousa Menino — S. José de Mipibú — Isenção de taxa referente à safra de 1935/36 — Deferido, em 22-4-44.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

2.587/43 — Abelardo de Campos Barreto — São Gonçalo — Montagem de engenho. de aguardente, Barreto — Deferido, em 22-4-44.

3.688/44 — Geraldo Monteiro Rezende — São Fidelis — Pede esclarecimento sôbre o item b da Circular 6/43 — Aprovado, em 22-4-44.

3.106/43 — Fidelis de Sousa Soriano — São Fidelis — Trasferência para Indústrias Reunidas Pedra de Alecrim — Deferido, em 4-5-44.

1.658/44 — Licinio Gomes Barcelos — Campos — Quota de fornecimento de canas à Usina Barcelos — Arquive-se, em 4-5-44.

6.873/44 — Sindicato da Indústria do Açúcar no Rio de Janeiro — Campos — Arquivamento de atos constitutivos — Aprovado-, em 4-5-44.

ESTADO DE SANTA CATARINA:

1.145/43 — Amaro João Eduardo — Tijucas — Retificação de nome — Deferido, em 22-4-44.

145/39 — Guilherme Huntemann — Palhoça — Transferência para Albertina Gerent Huntemann — Deferido, em 22-4-44.

2.408/40 — Sétimo Jerônimo de Oliveira — Tijucas — Transferência do engenho de Juvêncio Batista Mafra — Deferido, em 22-4-44.

ESTADO DE SÃO PAULO:

2.785/43 — Abílio Naléssio e outros — Piracicaba — Montagem de engenhos — Aprovado, em 22-4-44.

3.912/39 — Cia. Agrícola Marino Ltda. — Rio das Pedras — Insc. de fábrica de aguardente. — Deferido, em 22-4-44.

2.856/40 — Geraldo de Barros Brotero — Capital — Montagem de fábrica de aguardente — Arquive-se, em 22-4-44.

3.027/38 — Lucas Vieira de Araujo — Redenção — Transferência de engenho de Joaquim Pereira da Costa — Deferido, em 22-4-44.

2.594/43 — José Caporusso ou Salvador Caporusso & Irmão — Guariba — Inscrição de engenho de açúcar turbinado e aguardente — Arquive-se, em 22-4-44.

253/38 — José Francisco de Morais — Redenção — Transferência do engenho de Antônio Rabelo dos Santos. Anexo 8.058/35 — Arquive-se, em 22-4-44.

2.226/42 — Ludgero Ferreira Mendes — Penápolis — Montagem de engenho de rapadura — Deferido, em 22-4-44.

1.924/38 — Pedro de Freitas Cayres & Irmãos — Monte Aprazivel — Transferência do engenho de aguardente de Jorge Carneiro Campos (Dr.) — Deferido, em 22-4-44.

68/37 — Raul Vieira da Silva — Santa Branca — Cancelamento de inscrição — Anexo n.º 7.634/35 — Arquive-se, em 22-4-44.

1.351/43 — Honório Garcia Palma — Altinópolis — Solicita montar quebrador s/eng. — Anexos: 8.381/35, 2.669/36, 7.941/35, 440/36, 7.498/35 e 7.698/35 — Arquive-se, em 4-5-44.

498/43 — João Celestino Correia Cardoso — Santo Antonio — Transferência para Irmãos Corpara Maria Augusta de Albuquerque — Deferido, em 4-5-44.
reia Cardoso Ltda. — Deferido, em 4-5-44.

12.563/44 — José Dias Pacheco, ou Pacheco Sobrinho — Capivarí — Solicita lhe seja fornecida certidão da petição inicial do processo 2.493/42 — Deferido, em 4-5-44.

3.109/41 — Lourenço Almança — Parnaíba — Transferência do engenho de Camilo Fernandes de Campos — Deferido, em 4-5-44.

9.660/44 — Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo — São Paulo — Arquivamento de atos constitutivos — Arquive-se, em 4-5-44.

954/42 — Usina Iracema Ltda. — Limeira — Montagem de distilaria de Alcool-anidro — Arquive-se, em 4-5-44.

3.632/44 — Vilanova, Torres e Cia. — S. Luiz Cáceres — Comunica várias ocorrências, pede providências para salvaguardar interesses I.A.A. — — Arquive-se, em 4-5-44.

ESTADO DE SERGIPE:

2.847/43 — Adolfo Acioli do Prado — Divina Pastora — Transferência para Empresa Agro-Industrial Lourdes Ltda. — Deferido, em 22-4-44.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONOMICA

Gabincte do Coordenador

PORTARIA N.º 220 DE 4 DE MAIO DE 1944

Estabelece normas para assegurar a regularidade do abastecimento e a estabilidade de preços das mercadorias que especifica

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere 'o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a necessidade de ser assegurado o abastecimento dos mercados consumidores relativamente aos gêneros abaixo descriminados e ser mantida a estabilidade de preços;

Considerando ainda as recomendações discutidas e aceitas pelos chefes das Comissões Estaduais de Abastecimento reunidas nesta Capital em 27, 28 e 29 de maio próximo findo.

Resolve:

I — As Comissões de Abastecimento deverão organizar o mais ràpidamente possível os seus serviços de estatística, mantendo em dia as disponibilidades dos seguintes produtos: arroz, banha, batata, cebola, charque, farinha de mandioca, feijões, milho, gorduras vegetais e óleos alimentícios e compostos.

II — As Comissões ou Serviços de Abastecimento dos Estados ou centros consumidores deverão fazer, o mais cedo possível, a previsão de suas necessidades mínimas.

III — As Comissões de Abastecmineto dos Estados produtores deverão, dentro do menor prazo, fazer a estimativa do excedente das respectivas safras, sôbre as necessidades do consumo.

IV — A Coordenação da Mobilização Econômica tomará as providências para assegurar o escoamento da produção de um para outro Estado, entendendo-se a respeito com a Comissão de Marinha Mercante e com as Diretorias das Estradas de Ferro.

V — A Coordenação da Mobilização Econômica desde que o mercado interno esteja devidamente suprido, poderá autorizar a exportação dos excedentes para o exterior, fixando a quantidade máxima e o período em que a mesma será permitida.

a) — As Comissões Estaduais de Abastecimento terão competência para visar as guias de exportação dentro do limite autorizado.

b) — Quando necessário, as Comissões Estaduais de Abastecimento, mesmo para mercadorias destinadas a outros Estados, poderão submeter a visto as guias de exportação dos produtos sob contrôle, de acôrdo com o plano geral.

VI — Os preços-base serão fixados por entendimento entre o Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica e as Comissões de Abastecimento dos centros produtores e estendidos a todos os Estados consumidores, observada sempre a respectiva paridade.

VII — As Comissões ou Serviços de Abastecimento dos Estados produtores e dos centros consumidores ficam autorizados a tomar, por mútuo entendimento, as medidas tendentes a assegurar o abastecimento, na base dos preços estabelecidos, assumindo o contrôle da distribuição e das operações correlatas concernentes ao comércio interestadual, baixando, para êsse fim, as determinações e instruções que deverão ser observadas pelo comércio exportador e importador.

VIII — Dentro de quinze dias, deverão estar publicadas e em vigor na Capital da República as novas tabelas relativas aos 19 artigos constantes da Portaria n.º 164, de 1 de dezembro de 1943, da Coordenação da Mobilização Econômica; quinze dias após, entrarão elas em vigor nos Estados, uma vez publicadas nos respectivos "Diários Oficiais".

IX — Fica expressamente proibido às Estradas de Ferro, sem autorização das Comissões Estaduais de Abastecimento, modificar o destino dos gêneros alimentícios que já tenham sido despachados para determinada localidade.

X — As Estradas de Ferro não poderão aceitar despachos de sal e açúcar de um município para outro, salvo quando se tratar de municípios produtores dêsses artigos, sem autorização da Comissão Estadual de Abastecimento.

XI — No caso especial de sal e açúcar, é assegurada aos prefeitos nos respectivos municípios a iniciativa de impedir a re-exportação dêsses produtos.

XII — As Comissões Estaduais de Abastecimento deverão providenciar no sentido de serem estabelecidas cotas dos produtos sob contrôle, para os municípios, guardadas as peculiaridades locais. — **João Alberto.**

("D. O", Rio, 6-5-44.)

PORTARIA N.º 230, DE 23 DE MAIO DE 1944

Extingue o Contrôle Técnico de Combustível criado pela Portaria n.º 38, de 13 de janeiro de 1943.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando não mais subsistirem as circunstâncias que determinaram a criação do Contrôle Técnico de Combustíveis, cuja atuação eficiente se processou de modo a remover aquelas circunstâncias conforme lhe competia, como órgão específico desta Coordenação;

Considerando que as medidas necessárias ao contrôle de consumo de combustíveis, nesta Capital, estão a cargo do Serviço de Distribuição e Racionamento de Combustíveis Líquidos do Distrito Federal;

Resolve :

I — Fica extinto o Contrôle Técnico de Combustíveis, criado pela Portaria n.º 38, de 13 de janeiro de 1943, como órgão específico desta Coordenação. — **João Alberto.**

("D. O.". 24-5-44.)

Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 95, DE 30 DE MAIO DE 1944

O Superintendente da Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 114, de 24 de julho de 1944, do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, e

Considerando a necessidade de se assegurar o abastecimento de açúcar à população da Capital do Estado, com o produto das usinas paulistas;

Considerando que quase todas as usinas do Estado já iniciaram, ou estão em vias de iniciar a moagem da presente safra, garantindo, assim, o suprimento do interior do Estado,

Resolve :

I — Requisitar as seguintes quantidades de açúcar cristal, para serem fornecidas às refinarias da Capital, de acôrdo com as indicações que serão feitas por esta Comissão: 30.000 (trinta mil) sacos da Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras — 15.000 (quinze mil) da Usina Açucareira Ester S. A. — 15.000 (quinze mil) da Companhia Industrial e Agrícola Santa Bárbara. S. A.

II — Os estoques disponíveis nas usinas acima serão embarcados imediatamente, por conta das quantidades acima requisitadas, sendo o restante fornecido posteriormente com os primeiros açúcares produzidos imediatamente à publicação desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais.

São Paulo, 30 de maio de 1944.

J. de Mello Moraes, Superintendente.

("D. O.", S. Paulo, 4-6-44.)

RESOLUÇÃO N.º 42

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe conferem as Portarias ns. 220 e 226, respectivamente de 4 e 16 de maio de 1944, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, resolve :

1.º — Ficam estabelecidos, na tabela abaixo, os preços base dos gêneros alimentícios de primeira necessidade.

2.º — Êstes preços entram imediatamente em vigor no Distrito Federal e quinze dias após nos Estados Consumidores, que deverão publicá-los nos respectivos órgãos oficiais, guardadas, neste caso, a respectiva paridade.

3.º — Os preços fixados para a banha de porco entrarão em vigor a partir de 1 de julho próximo, quando começa a safra no Estado do Rio Grande do Sul, que é o maior mercado produtor.

4.º — Os preços da batata de massa branca, exportada pelo Rio Grande do Sul, entrarão também em vigor naquela data.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1944 — **Ernani do Amaral Peixoto.**

"Problemas econômicos e sociais da lavoura canavieira"

Barbosa Lima Sobrinho

Preço. . . . . Cr$ 8,00
Pelo Correio. . . . . Cr$ 10,00

À venda nas Livrarias

PREÇOS MAXIMOS PERMISSIVEIS PARA O DISTRITO FEDERAL

TABELA DE PREÇOS DO AÇUCAR NO DISTRITO FEDERAL

Do refinador para o varejista ..... Quilo.....Cr$ 1,39 — 5 quilos empacotado, posto na casa do comprador.
— 5 quilos, sacos de 60 quilos ou pacotes de 15 quilos, posto na casa do comprador.

Do varejista para o consumidor:
Açúcar refiando . . .. Quilo .....Cr$ 1,50

TABELA DE PREÇOS DO ALCOOL NO DISTRITO FEDERAL
(Para fins industriais p/litro)

Graduação	Nas usinas	Nos centros distribuidores	Para as indústrias (a granel)	Aos Varejistas Engarrafado		Ao Consumidor Engarrafado	
				Emb. de 1.ª	Emb. de 2.ª	Emb. de 1.ª	Emb. de 2.ª
Acima de 99,5° GL (anidro)	1,54	2,65	2,95	3,65	—	4,10	—
Entre 96° e 99,4 GL	1,49	2,50	2,80	3,50	3,20	4,00	3,70
Entre 92° e 95,9° GL	1,39	—	—	—	—	—	—
Abaixo de 92° GL.	1,29	2,30	—	—	3,00	—	3,60
Álcool fino acima 96° GL (*)	1,49	2,60	2,90				

(*) Para fábrica de perfumes e Laboratórios farmacêuticos.

Embalagem de 1.ª: Compreende casco branco, rótulo, cápsula e rolha de 1.ª.

Embalagem de 2.ª: Compreende casco escuro, sem cápsula e rolha de 2.ª.

Note bem — Em qualquer dos preços acima, não está incluido o vasilhame.

("D. O"., Rio, 19-5-44).

PERNAMBUCO

O Sr. Interventor Federal assinou o seguinte ato:

N.° 554 — O Interventor Federal no Estado resolve determinar que, no caso em que estejam impedidos o presidente e vice-presidente da Comissão de Estudos das Caldas, a presidência será exercida pelo representante do Instituto do Açúcar e do Álcool, Dr. João de Lucena Neiva.

("Diário do Estado", Recife, 4-4-44).

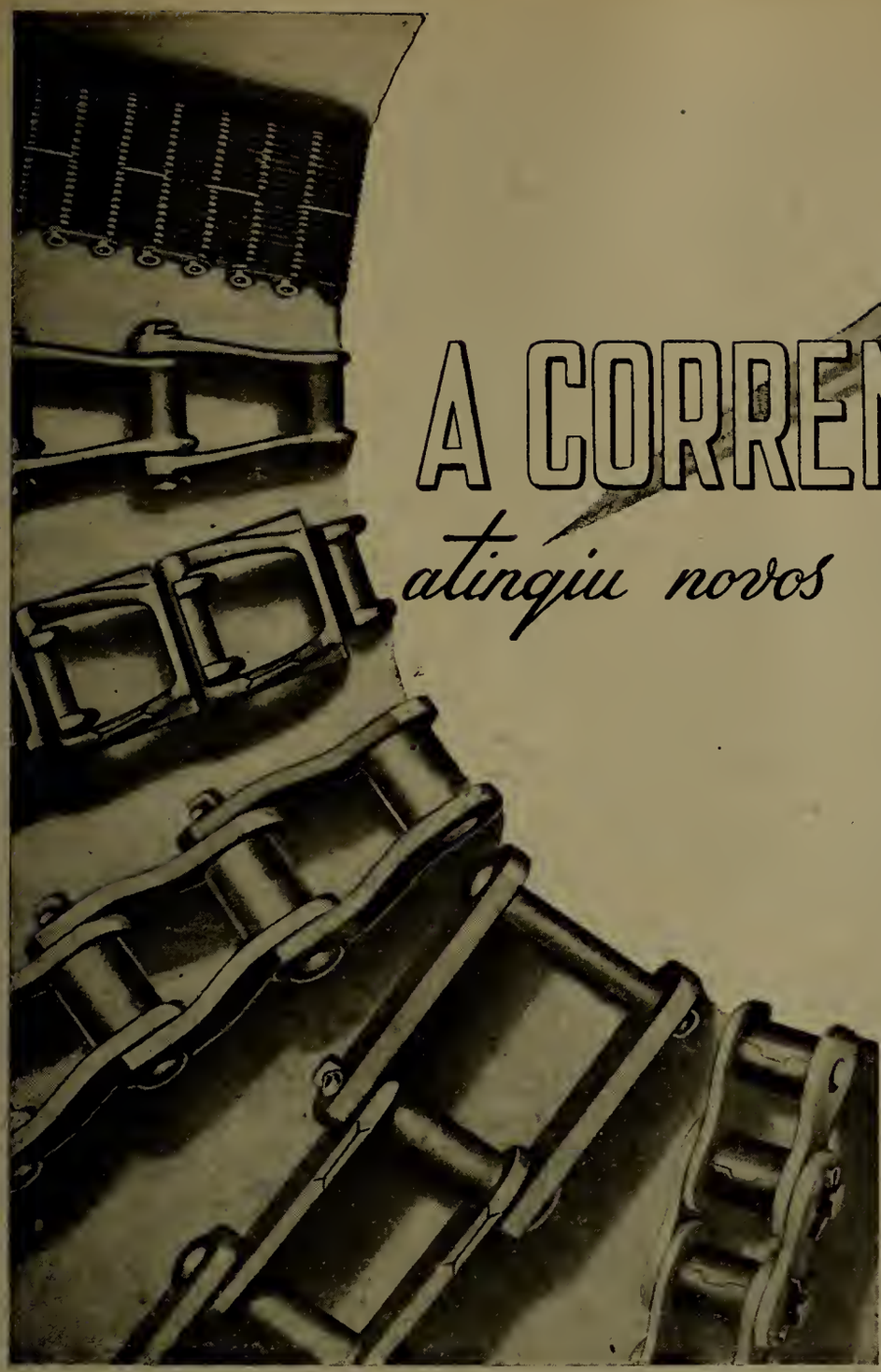

A CORRENTE *também, atingiu novos tetos!*

Voando e lutando a sete mil milhas de altura, o moderno aeroplano de combate, que desperta a nossa ilimitada admiração, é o símbolo e o resultado de amplos desenvolvimentos em cada setor da ciência e da indústria. Naquele aeroplano, como na fábrica que o construiu, bem como por toda a indústria hodierna, a fôrça é produzida, aplicada e controlada com mais eficiência, por causa do progresso, incessante e acelerado, da construção de maquinaria.

As correntes, que são empregadas hoje em dia nos controles de aviões, tanks, caminhões, "jeeps" e outros equipamentos motorizados, na transmissão de fôrça mecânica em toda a indústria, receberam aperfeiçoamentos dignos de nota, capazes de satisfazerem cabalmente às exigências de nossos tempos. Os engenheiros e metalurgistas de Link Belt aperfeiçoaram a construção de correntes de todos os tipos, tornando-as mais leves, porém mais fortes e correspondendo, destarte, — se bem que com certa antecipação — às necessidades da produção e das forças combatentes dos EE. UU. Hoje, mais do que nunca, Link-Belt é tida como a fonte abastecedora de correntes, bem como são reconhecidos seus serviços de ajuda na utilização dessas correntes mais bem acabadas e de feitio mais moderno, com vantagens indiscutíveis para a indústria em geral.

Consulte Link-Belt ou o seu representante mais próximo, entre os abaixo discriminados, sôbre qualquer problema relacionado com transmissão de fôrça e materiais de transporte.

LINK-BELT COMPANY

Engenheiros — Fabricantes — Exportadores — Estabelecidos em 1875
233 Broadway, Nova York, (7), N. Y., E. U. A. Endereço telegráfico: "LINKBELT"
Representantes:
Cia. Importadora de Máquinas, Rua Visconde Inhaúma, 65 - 3.º — Rio de Janeiro
Lion & Cia. Ltda., Rua Brigadeiro Tobias, 475, São Paulo

3.376 — K

LINK-BELT

O SÍMBOLO DA QUALIDADE — LB — LINK-BELT COMPANY

CORRENTES E RODAS DENTADAS

Para transportadores - para acionamentos - para transmissão de fôrça

JURISPRUDENCIA

RECURSO EXTRAORDINARIO N.º 6.091

Quota de produção do açúcar. Não pode ser considerada benfeitoria.

Relator: Sr. Ministro Bento de Faria.
Recorrente: Adelaide Beltrão de Arruda e outra.
Recorrido: Renato Carneiro da Cunha e sua mulher.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso extraordinário, sôbre embargos, em que são: primeiros embargantes: Adelaide Beltrão de Arruda e outra e segundos embargantes: Renato Carneiro da Cunha e sua mulher e embargados: os mesmos:

Acorda o Supremo Tribunal Federal, por maioria rejeitar ambos os embargos, pelas razões constantes das notas taquigráficas respeitantes aos votos vencedores.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1943. — **Eduardo Espinola**, Presidente. — **Bento de Faria**, Relator.

RELATORIO

O Sr. Ministro Bento de Faria — Adotando o relatório de folhas 274 (lê), tenho a acrescentar que a Primeira Turma, já tendo antes mandado processar e remeter o recurso, dele conheceu afinal para lhe dar provimento em parte nos têrmos referidos à fls. 297 (lê), pelas razões constantes das notas taquigráficas à fls, 275 e seguintes:

Ao acórdão opuseram embargos infringentes:

a) Adelaide Beltrão de Arruda Falcão e outra para pleitearem a reforma do julgado afim de subsistir a primeira vistoria, eliminada sempre a quota de produção estabelecida pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, na importância de Cr$ 210.090,00 (fls. 300).

Assim porque no curso da ação já havia sido feita uma vistoria, nada tendo sido alegado contra o respectivo laudo que fôra unânime.

E também porque a referida quota não poderia evidentemente ser considerada benfeitoria, como entendeu o acórdão embargado.

b) e Renato Carneiro da Cunha e sua mulher — os de fls. 304 não só para sustentarem a legitimidade da segunda vistoria, dês que a outra não poderia obrigar o Juíz, visto como foi por êle considerada — inexpressiva, deficiente e omissa; não tendo os peritos apreciado as benfeitorias em tôda sua extensão.

E ainda para que não seja mantida a exclusão da quota de produção por ter sido constituida por êles daí resultando o seu direito à respectiva indenização, pelas razões constantes do XX e XXI itens dos embargos (fls. 309, lê).

Ditos embargos foram impugnados, reciprocamente, pelos interessados (fls. 316 e 319).

Ouvido o Exmo. Sr. Procurador Geral da República manifestou-se nos têrmos do parecer à fls. 330 — lê.

VOTO

O Sr. Ministro Bento de Faria (Relator).

I

Rejeito os embargos dos primeiros embargantes por entender que não lhes assiste razão. Conforme se evidencia dos julgados transcritos na carta de sentença:

> a) a ação dos primeiros embargantes foi julgada ilegítima, por ter o Juiz reconhecido a prescrição de 20 anos em favor dos réus, ora segundos embargantes (fls. 14);
>
> b) em apelação os Juizes da 2.ª Turma da Câmara Cível do Tribunal de Apelação julgaram procedente a ação para assegurar aos autores o direito de propriedade e de percepção de rendimentos ou acessórios aludidos na inicial (fls. 28);
>
> c) em embargos as Câmaras Reunidas do mesmo Tribunal, confirmaram em parte aquele acórdão revogando-o, porém, quanto à condenação dos réus a restituirem rendimentos ou acessórios, de cuja obrigação os consideraram isentos por serem possuidores de boa fé, com direito à percepção dos frutos (fls. 60).

Em nenhum dêsses julgados foi siquer apreciada a vistoria feita na ação.

Executando a sentença, evidentemente assistia aos réus o direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, assegurando para êsse fim a retenção do imóvel, em face do art. 516 do Codigo Civil, justamente por ter sido julgada, de boa fé a posse por êles exercitada.

Indispensavel, pois, se tornava a avaliação e assim o Juiz não estava obrigado a aceitar uma vistoria que até então não fôra objeto de julgamento, e ainda porque o respectivo laudo — era inexpressivo e deficiente.

Conseguintemente, determinando se procedesse a outra sôbre não ter ofendido disposição alguma da decisão exeqüenda, antes, para cumprí-la usou da faculdade expressamente deferida pelo art. 258 do Código de Processo Civil.

II

Relativamente aos segundos embargos, a questão se resolve pelo entendimento que há de ser emprestado à expressão — benfeitorias, visto como devem ser indenizadas as úteis e as necessárias.

Consoante ao disposto no art. 63 do Código Civil devem ser consideradas:

a) **úteis** — as que aumentam ou facilitam o uso da coisa;

b) **e necessárias** — as que têm por fim conservar a coisa ou evitar que se deteriore.

A quota de produção poderá autorizar a controvérsia sôbre o direito à respectiva indenização em face do parágrafo único do artigo 101 do Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941, mas tal seria discussão impertinente por se tratar agora tão sòmente de — benfeitorias.

Ora, semelhante quota nem aumentou ou facilitou o uso do imóvel, nem o conservou ou evitou a sua deterioração.

É' um encargo resultante da própria atividade, decorrente da produção e imposto por lei, com a finalidade declarada, como bem observou o eminente Ministro Anibal Freire de concorrer para o fundo de defesa do açucar e regularização do produto nos mercados (fls. 282).

Não sendo, pois, possível reputá-la — benfeitoria — por essas razões rejeito os embargos, sem negar aos segundos embargantes a possibilidade de pleitear por outros meios o direito que pretendem à respectiva indenização.

VOTO

O **Sr. Ministro Laudo de Camargo** (Revisor) — Mantenho o meu voto de fls. 288.

Por êle entendí que a vitsoria anterior, com laudo unânime e não impugnado pelas partes, era de ser mantida, completando-se com a segunda só naquilo que fôsse de completar, ou seja, computando-se as benfeitorias úteis, por não abrangidas na primeira diligência.

Aliás, do próprio voto vencido do Sr. Ministro Filadelfo Azevedo, a circunstância foi notada expressamente: "Avaliação de que? Da parecla não anotada anteriormente, isto é, relativa às benfeitorias úteis, porque antes houvera, segundo bem entendí as alegações, simples estimativa do solo e das benfeitorias necessárias.

"Seria agora apenas necessário avaliar as benfeitorias decorrentes da inversão do ânimo do possuidor, que passou de má fé a ser considerado de bôa fé".

Portanto, teria sòmente de ser atendida a situação criada desde então.

Dir-se-á que ao Juiz é lícito desprezar o valor dado.

Ninguém o nega. Mas tudo a seu tempo e em forma regular.

É preciso, entretanto, atender às circunstâncias ocorrentes. O valor das benfeitorias necessárias já constava do processo, quando houve apelação, que devolveu ao Juízo **ad quem** o conhecimento de tôda a questão.

Não havia, assim, alterar o que ficára resolvido em definitivo.

Foi êste o ponto de vista em que me coloquei, no julgamento anterior, não tendo agora motivos para dele me afastar.

E quanto à quota de produção, não constituindo benfeitoria e não constando do acórdão exeqüendo, não seria de ser contemplada.

Por isso, assim já me manifestei: "Na nova diligência, foi contemplada como benfeitoria e sujeita à indenização, a quota de produção do engenho.

"Isto, entretanto, vem contrariar o julgado exeqüendo, que sòmente mandou contemplar benfeitorias, em cujo rol não pode entrar aquela quota".

Ultrapassavam-se, deste modo, os têrmos do julgado exeqüendo, contra o disposto no art. 891 do Código de Processo Civil.

A sentença deverá ser executada fielmente, sem ampliação ou restrição do que nela estiver contido.

Recebo, pois, em parte, os embargos de fls. 300 e rejeito os de fls. 304.

VOTO

O **Sr. Filadelfo Azevedo** — Sr. Presidente, pela leitura do debate então traçado na Primeira Turma, verifico que, ao proferir meu voto, encontrei dificuldade em solver o problema relativo à quota de fornecimento de cana, por isso que, acentuei, os próprios advogados, nem nos memoriais que enviaram, nem no debate oral que, então, se desenvolveu, cogitaram desse assunto. Foi o Senhor Ministro Anibal Freire quem destacou semelhante parcela, para recusar seu recebimento; fiquei realmente em dúvida e impossibilitado de tomar uma orientação nessa matéria, tão complexa ela se me apresentava, ressalvado melhor exame em grau de embargos.

Procurei, por isso, estudar o assunto e daí cheguei à conclusão de que a feição tradicional do nosso direito tem de se modificar, em face dos novos institutos que surgiram e se desenvolvem recentemente; não podemos ficar assim no conceito de benfeitorias, como as Ordenações o fixavam, nem como o Código Civil o perfilhou.

O conteúdo das benfeitorias e das acessões têm de sofrer a incidência da evolução jurídica e de adaptar os novos aspectos a mais ampla sistemática. Todavia, tal matéria terá de ser apreciada e decidida pelo Poder Judiciário e não pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, como pareceu ao eminente Sr. Ministro Relator, ressalvando a indenização futura pleiteada na órbita administrativa. Não é possível, data vênia, deixar esta semente de discórdia para talvez obstruir a execução do julgado, caso se verificasse a incidência de qualquer decisão administrativa, porventura estabelecida a respeito: ao contrário, nós é que temos de decidir se deve haver no caso indenização pela quota ou se ela é inexistente sem qualquer ressalva a intervenção de caráter administrativo, imediato ou futuro.

Ora, que regime se estabeleceu a propósito da cana de açúcar? Um sistema absolutamente fechado, de intervenção absoluta do Estado, em que sòmente determinadas pessoas podem vender o produto e outras tantas comprá-lo. Ninguem fora do círculo poderá quebrar o rígido equilíbrio e ninguem poderá alterar os números pre-estabelecidos, não só para o fornecimento como para a fixação do preço: o indivíduo só pode comprar

determinadamente de certos lavradores e o lavrador só pode vender a freguês certo, a que sua safra ficará destinada em regime de intervenção forçada.

Foi-se além, criando-se a figura do fundo agrícola até em antecipação à figura há muito mais tempo pleiteado do fundo de comércio, que até hoje não conseguiu firmar seu estatuto. Assim, o fundo agrícola, em face da lavoura canavieira, ficou nitidamente fixado, a princípio em embrião disforme, pela lei n.º 178, e, depois, em minudentes contornos pelo Decreto-lei n.º 3.855.

Êste fundo agrícola é constituido precipuamente em favor dos que exploram diretamente a terra, e não do proprietário; por isso, admitindo-se, por exemplo, que o dono recuse a renovação de locação do engenho, diferentemente do que se passa em relação aos prédios destinados a comércio, onde o proprietário pode pedir para si o imóvel, sem indenização, se estabelece a obrigatoriedade de indenização. Se se reconhece o direito de renovação em favor do locatário, admite-se assim, em favor do locador, que êle possa rehaver a coisa, mas indenizando a quota, por isso que entrará no círculo de atividade canavieira, de onde é excluido definitivamnete o locatário, ainda que se instale em outros sítios.

Há, ainda, um caso mais curioso: quando o indivíduo que explora o solo de outrem consegue adquirir uma terra própria, por exceção se admite que transfira, para essa terra própria, o direito à produção e fornecimento, eis que dentro do sistema fechado a que me referí, não se pode aumentar o total da lavoura; é a aplicação rigorosa da lei de Lavoisier.

Diz, com efeito, o art. 86 :

> "O fornecedor não proprietário, com mais de cinco anos de trabalho no mesmo fundo agrícola, e que haja constituido a quota com a sua atividade, terá o direito de deslocar para a terra própria que venha a adquirir, quantidade correspondente a 5% daquela quota, por ano de trabalho".

Ora, se em relação ao locatário se concede, mesmo diante de suas relações diretas com o locador, a quota estimavel em dinheiro, na hipótese de recusa à renovação êsses mesmos direitos se hão de reconhecer, em favor do possuidor de boa fé, nem haveria necessidade que fôsse tangivel, bastando a possibilidade de estimação até porque no conceito clássico também simples despesas sempre foram incluidas entre as benfeitorias. Se o acórdão local reconheceu ao 2.º embargante a situação de boa fé, teria razoavelmente, como fez, de estender a noção de benfeitoria para alcançar a situação **sui generis** da quota de açúcar e admitir o ressarcimento dessas vantagens, pois o embargado ficará definitivamente expulso da grei canavieira sem aproveitar seu esfôrço na constituição do fundo agrícola ainda que possuisse ou adquirisse outras terras: por outro lado o reivindicante se locupletaria com a nova fórmula de mais valia.

Em situação análoga de possuidor de boa fé de prédio onde instalasse um comércio, por certo a jurisprudência que tanto tem estendido a aplicação da lei de luvas não lhe recusaria proteção, ainda que não se tratasse de relações entre locador e locatário.

Restaria apurar relevante aspecto, em função do tempo, mas acabo de verificar — desde que não conhecia os autos — que a petição inicial é de 2 de março de 1938. Nessa data ou melhor, da da contestação da lide se teria de plantar um marco, porque embora entendendo que não envolve esta o reconhecimento obrigatório da má fé do réu, é incontestavel que o princípio da continuidade da lide no tempo, determina que todos os frutos posteriormente percebidos, devem ser restituidos ao autor reivindicante.

Entenderia assim que essa quota tida por bemfeitoria e formada a partir de 1938, exatamente como os frutos percebidos depois da contestação da lide, deveria ser restituida sem exame do elemento subjetivo, mas o acórdão de Pernambuco negou expressamente a restituição daqueles frutos e de tal decisão não houve interposição oportuna do recurso extraordinário. Passou assim em julgado a recusa do autor do direito que teria da percepção dos frutos da exploração mesmo que o possuidor estivesse de boa fé, a partir da contestação da lide. Desse modo dita quota, para mim, equiparada às benfeitorias também não seria restituivel, devendo ser carregada a favor do réu a mesma razão que tivesse levado a Côrte de Pernambuco a repelir a restituição dos frutos **post litem** teria de alcançar benfeitorias feitas na mesma época pelo possuidor de boa fé e ainda por via de segundo, conseqüência à quota de fornecimento.

Nestas condições, mantenho o voto proferido na primeira assentada e recebo, em parte, os embargos dos segundos embargantes, prejudicados os dos primeiros.

VOTO

O Sr. Ministro Goulart de Oliveira — Sr. Presidente, acompanho o voto do Sr. Ministro Relator,que expôs, a meu ver, muito bem, as faces da questão.

Estou com o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo apenas quando observa não cabível a ressalva feita pelo Sr. Ministro Relator.

Também eu não a faço, mas para o efeito oposto àquele sustentado pelo Sr. Ministro Filadelfo Azevedo, que, com muito brilho, expôs seu ponto de vista, mas não me convenceu no sentido de incluir no conceito de benfeitoria a cota de fornecimento.

Rejeito os embargos e a ressalva, porque se a parte se entender com algum direito a propor qualquer ação, ela o fará, independente da ressalva.

VOTO

O Sr. Ministro Valdemar Falcão — Sr. Presidente, a meu ver, a questão deve ser encarada dentro das inovações trazidas ao conceito da acessão industrial ou de benfeitorias uteis por fôrça dos dispositivos legais inscritos no Estatuto da La-

voura Canavieira, que dispõe detalhada e minuciosamente sôbre o fundo agrícola, sôbre o resultado econômico da atividade do agricultor, cuide êle de terra própria ou de terra alheia, no exercício de uma iniciativa econômica de que trata especificamente o referido Estatuto.

Dentro dêsse critério, Sr. Presidente, não se pode fugir à realidade de entender inovado êsse conceito de **benfeitoria** ou de **acessão**, por fôrça dos preceitos que constam do Estatuto, aprovado pelo Dicreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941, alguns dos quais são bastante expressivos, no tocante às consequências econômicas da atividade do agricultor, na lavoura de cana.

Assim, por exemplo, no art. 68 dêsse Estatuto se determina que "a cota de fornecimento adere ao fundo agrícola em que se encontra a lavoura que lhe deu origem e a de açúcar acompanha o estabelecimento industrial que a fábrica, ressalvadas únicamente as hipóteses previstas neste Estatuto".

Ainda noutro dispositivo, o do art. 78, diz Estatuto:

> "A distribuição da cota excedente das usinas a que se referem os arts. 49 e 50 será feita, a critério do I.A.A., tendo em vista a situação:
>
> a) dos fornecedores do quinquênio que serviu de base à limitação das usinas;
>
> b) dos fornecedores de outros quinquênios ou de menor período de tempo e que tenham fornecimentos regulares superiores ao limite reconhecido;
>
> c) dos lavradores que hajam fornecido em período de tempo inferior a um triênio.
>
> E no parágrafo único ainda dispõe que "poderão ser contemplados nessa distribuição, pelo I.A.A., os antigos fornecedores prejudicados com a paralização das fábricas a que se achavam vinculados, dêsde que seja praticável o fornecimento de suas canas".

Vê-se, que, dentro dessa preocupação, estabeleceu o legislador uma forma típica de acessão industrial que adere à propriedade agrícola, que funciona dependentemente da atividade do agricultor, daquele que cultiva a terra e que a torna fecunda pelo seu labor.

E' dentro dessa preocupação que não pode deixar de ser compreendida a tese que se esbate nestes autos, seja ela encarada unicamente pelo prisma das benfeitorias úteis, ou seja fixada dentro do critério da acessão industrial, dos dispositivos do art. 547 e seguintes do Código Civil.

De qualquer modo, não se pode deixar de vislumbrar, na hipótese vertente, um caso específico de aplicação da lei nova em função das regras basilares do Código Civil.

Dentro dêsse critério, parece que, ao se fazer a estimativa das indenizações a serem prestadas aos embargantes Renato Carneiro da Cunha e sua mulher, não se pode fugir à realidade da existência de uma cota de fornecimento, que era a resultante da atividade dêsses agricultores, do esfôrço, da pertinacia, da organização de trabalho por êles adotada. E, nessa ordem de idéias, sou levado a acompanhar o pronunciamento do Sr. Ministro Filadelfo Azevedo, recebendo os embargos dos referidos embargantes, para o efeito de incluir na indenização a aludida cota de fornecimento.

Quanto aos embargos das outras embargantes Adelaide Beltrão de Arruda e outra, quer me parecer, Sr. Presidente, que não se pode recusar a diligência feita posteriormente, que tinha como objetivo tornar possível o cumprmiento fiel da decisão exequenda. Vê-se pelo dispositivo do Código do Processo Civil, que regula a execução da sentença, que alí se possibilita, na fase da execução, o exercício de diligências tendentes a esclarecer determinados aspectos de fato da sentença exequenda.

Ora, um dêsses aspectos é o que foi aflorado no curso da execução mencionada nestes autos.

Uma vez fixado o princípio da boa fé que o Tribunal local reconheceu, bem ou mal, aqueles que se opunham à reivindicação, não se podia negar ao juiz, na fase executória, o direito de tornar fiéis, de tornar transparentes todos os aspectos da questão de fato que se ia solver na fase executória; e essa questão de fato envolvia a avaliação das outras benfeitorias, ou da acessão industrial, que se disputava, já então, no curso da execução.

Dentro dessa compreensão da causa, rejeito os embargos das embargantes Adelaide Beltrão de Arruda e outra.

VOTO

O **Sr. Ministro Orosimbo Nonato** — Sr. Presidente, trata-se, no caso dos autos, de ação de reivindicação contra possuidor de "boa fé".

O eminente Sr. Ministro Filadelfo Azevedo, encabeçando uma corrente volumosa e respeitável da opinião jurídica do país, entende, em tese, a própria ação de reivindicação se torna impossível, pelo respeito devido à boa fé, se também baseada em justo título.

Não fico entre os partidários de S. Exa. nesse terreno.

O Código Civil, apenas num dos seus dispositivos e em caso especial, determinadamente expresso, admite essa propriedade putativa, aliás forçando os princípios que disciplinam o assunto e que, como disse Clovis Bevilaqua, **constitui** verdadeiro desvio a uma regra generalizada em sistema, como o nosso, que está longe do do Código Alemão.

Também se disse, nos autos, que o Supremo Tribunal não tem competência constitucional para entrar no exame das provas, para, através o recurso extraordinário, negar valor a uma e aceitar outra.

A meu ver, **data-venia**, é engano; porque o preceito constitucional é expresso ao atribuir ao Supremo Tribunal competência, nos casos de re-

curso extraordinário, para o conhecimento das causas a que êles se referem.

Nossa competência, nesses casos, não é apenas para enunciar a tese da lei federal, assegurar o seu prestígio teórico, senão, para, através do julgamento da causa, manter-lhe o prestígio **in epecie**, no caso, também excepcional, do recurso extraordinário.

Assim, não transformaremos os julgamentos do Supremo Tribunal em pura enunciação abstrata, em meros conceitos acadêmicos.

O caso dos autos, Sr. Presidente, está muito bem debatido, superiormente versados os seus aspectos principais, de tal modo a tornar excusados novos argumentos ou novas considerações a respeito.

Trata-se, na hipótese, de garantir ao possuidor de boa fé, vencido na reivindicação, os direitos que o Código lhe concede.

Em princípio rigoroso, devia ser dado ao proprietário tudo aquilo que é acessório do bem reivindicado, todos os frutos, todos os produtos, todos os rendimentos produzidos.

Apenas por uma questão de equidade, de caridade jurídica para usar a linguagem de Romagnosi, é que não se retiram ao possuidor de boa fé, os frutos que recebeu, para não lhe causar ruina, inesperada, e muitas vezes, completa.

A posse de boa fé considera-se como a mais alta imitação da propriedade, como disse um jurista argentino.

Mas é sempre imitação, de maneira que o possuidor de boa fé reivindicado tem todos os direitos, mas sòmente os direitos que a lei define, e assegura.

No caso de reivindicação, não é êle obrigado a restituir os frutos percebidos. Por uma extensão da lei, perfeitamente compreensível, também não é obrigado a restituir os produtos, se bem que essa classe de acessórios não se confunda com a dos frutos, mas até aí se é que vai o direito do réu vencido na ação.

Tudo mais pertence ao autor reivindicado, aquele que é o dono do solo, dos acessórios e das benfeitorias.

Resta ao possuidor vencido o puro direito pessoal à indenização que não pode ser alargada, porque essa indenização mesma, por efeito da boa fé, está limitada, pelo Código Civil, aos casos das benfeitorias.

No caso dos autos, clama-se contra a segunda vistoria, mas o Juiz da execução podia repelir ou aceitar a primeira vistoria, uma vez que ela não se incorporou no julgamento do Juiz da ação.

O que o Juíz da execução não pode é exorbitar dos limites determinados na ação. A sentença interpreta-se restritamente; é princípio de doutrina, é princípio legal, está no Código de Processo Civil.

Não pode o Juiz da execução alargar as raias da ação, para atribuir ao autor vitorioso mais do que aquilo que, em princípio, lhe deu o Juiz da ação.

No caso dos autos, a primeira vistoria não se incorporou à sentença.

A sentença, ao que estou informado, mandou pagar, apenas, isto ou aquilo, genericamente, sem determinar que o pagamento se cifrasse, sòmente, naquilo que reconheceu a vistoria. Caso isso acontecesse, era de se repetir a vistoria, não porque os exames se possam repetir ao arbítrio do Juiz, que hoje tem a direção da prova, senão e apenas porque essa vistoria não se incorpora na sentença e só de modo contrário é que haveria **res iudicata.**

Isso não ocorreu.

De fato, a segunda vistoria foi juntamente concedida para avaliar o alcance daquilo que, em princípio, atribuiu ao réu a sentença.

Logo, não haveria qualquer anomalia se o Juiz da execução, para determinar o **quantum** da indenização, ordenasse novos exames, que satisfizessem à sua consciência de julgador.

Tudo quanto se diz contra a vistoria, pois, não tem razão de ser, no caso dos autos. O juiz da execução não pode alargar os limites da ação, mas pode determinar novos exames, uma vez que os primeiros realizados, no decurso da lide, não foram incorporados na sentença.

A vistoria, no caso dos autos, modificou a primeira? — Não importa, porque os vistores tiveram em vista novos elementos e aquela outra, pelo voto vencido, foi acoimada, foi baldoada de imprecisa e inexpressiva.

Era justo que o Juiz da execução, com a responsabilidade de determinar o **quantum** da indenização, procurasse outra vistoria, que fosse mais expressiva e lhe desse os elementos de convicção, que não havia na primeira.

Uma vez que isso ocorreu, a discussão, no no caso, se sitúa, apenas, em saber a extensão das benfeitorias.

O Código Civil responde frontalmente à questão. Tem o possuidor de boa fé direito ao pagamento das benfeitorias úteis, isto é, aquelas que foram feitas, para aumentar o valor ou a utilidade da coisa, e às necessárias, a saber, aquelas que se determinaram para a conservação mesma do objeto.

E a questão, aquí, atinge seu ápice; é possível incorporar a cota, que foi determinada por lei como benfeitoria?

O conceito desta é dado pela lei: são obras que se levantam ou despesas que se fazem, em determinado prédio, para sua conservação ou valorização.

Quando se trata de benfeitoria puramente volptuária, só assiste ao possuidor direito a retirá-la, quando essa retomada não cause dano ou prejuizo à coisa; quando é útil, cabe indenização; quando necessária, indenização e, ainda, o **ius retentionis**, o direito de retenção, para garantia do pagamento.

A cota de produção não é, a meu ver, benfeitoria nem util nem necessária. A cota de produção é restrição à produção ampla do produtor, imposta pelas contingências da política econômica do país.

Pode ser aumentada ou diminuída. Não oferece qualquer elemento estável, seguro, para se determinar como integrante do valor mesmo da coisa.

No histórico dêsse caso, aparecerá a cota como

limitação do direito do explorador. E' verdade que essa limitação valoriza o imóvel, em face de outros imóveis, que não a tenham, ou a tenham menor.

Mas, ainda assim, êsse lucro, dado pelo explorador à coisa, não é benfeitoria, não é acessão.

Demais, ainda que fosse acessão, no sentido especial, nem tôdas as acessões são indenizáveis. A benfeitoria é espécie do gênero acessão. Mas há acessões que não são indenizáveis como é sabido.

Nem êsse enriquecimento do réo é consequência necessária da situação mesma de propriétário, sem que, ainda, se possa, nesse caso, arguir-se a existência quer de obras levantadas pelo possuidor quer de despesas necessárias, que também se caracterizam como benfeitorias, como os impostos, que evitam a ruina econômica da coisa.

No caso dos autos, não há isso. A cota de produção é limite imposto a própria produção.

Tanto isso é verdade que os eminentes colegas e o ilustre advogado forcejavam para caracterizar a cota como benfeitoria e expenderam, ao propósito, conceitos que dizem respeito aos frutos, quando, entre umas e outros, corre grande diferença.

A cota de produção não é fruto, não é benfeitoria. E' um **plus**, sem dúvida, trazido à coisa pelo trabalho do explorador; mas a lei só teve em vista o caso nas relações com o proprietário ou com aquele que pode explorar a coisa como dono, ou entre o locador e o locatário.

O argumento **a pari**, é, na hipótese, irrecebível

A analogia deve ser manejada com circunspeção, como já aconselhava Bacon.

A lei tem em vista o explorador, mas o explorador que pode explorar a coisa como dono ou locatário; não aquele que perdeu a coisa, porque ela lhe foi reivindicada.

No caso dos autos, não se trata de saber da situação do possuidor, nas relações de locatário e locador, ou como explorador em face do Poder público; trata-se daquilo que deve ser dado ao proprietário legítimo por meio da ação de reivindicação.

Deve ser dado tudo, com exceção, apenas, do que o Código exclui, isto é, as benfeitorias úteis e necessárias, dentro das quais é dificil incluir a cota de produção que não se conceitua nem como uma nem como outra.

Assim se, nessa cota de produção, trazida pelo esfôrço do explorador, pode haver enriquecimento indébito do reivindicante, é natural que a outra parte procure outras vias; porque aqui, por esta em que o caso veio, isso não é possível.

Assim com a ressalva a que se refere o eminente Sr. Ministro Bento de Faria, ou ainda sem a sua manifestação, outras serão as vias que poderá procurar o embargante, para se verificar se tem ou não direito ao que pretenda, em face do enriquecimento que trazia a cota de produção.

Mas, como a lei apenas ressalva essa cota de produção em face do próprio Instituto ou nas relações entre o locador e o locatário, e não no caso em que o possuidor de boa fé é vencido pelo direito maior de proprietário eu, com essas considerações, que enuncio perfunctòriamente, pelo adiantado da hora, rejeito ambos os embargos.

VOTO

O **Sr. Ministro Castro Nunes** — Sr. Presidente rejeito ambos os embargos, de acôrdo com o Relator.

VOTO

O **Sr. Ministro Anibal Freire** — Sr. Presidente, na qualidade de Relator do acórdão embargado, sinto-me satisfeito em ver que a grande maioria do Tribunal acompanhou os fundamentos da decisão.

O ponto de vista dominante, como se viu, do debate, é a exclusão da cota de produção.

Depois do voto lúcido do Sr. Ministro Bento de Faria e do voto luminoso do Sr. Ministro Orosimbo Nonato, não me competiria dizer mais nada.

A cota de produção, antes de tudo, é regulada numa legislação especial, de exceção, transitória, determinada por circunstâncias ambientes, momentâneas.

Ter-se-á de argumentar dando como derrogados os preceitos do Código Civil que regulam a matéria de benfeitorias.

A tanto não avançaram os oponentes. Por inferência, apenas, acharam que, como o Estatuto de Lavoura, para efeito de relações entre os proprietários e os fornecedores, estipulou que adere ao fundo agrícola a cota de produção, daí se conclui que os artigos do Código Civil têm de sofrer interpretação outra; mas a matéria era, apenas, concernente a saber como conceituar benfeitorias.

A nossa decisão, a meu ver, não importa em modificação da direção, que a legislação específica dá à situação do fornecedor.

Nem se pode ver, aí, o dissídio que tanto apavorou o espírito do Sr. Ministro Filadelfo Azevedo. Tinhamos de ver, em matéria pertinente a recurso extraordinário se a cota de produção pode ser considerada como bemfeitoria. Decidimos que não. O Instituto do Açúcar e do Álcool, órgão proprio para solucionar o dissídio entre proprietários e fornecedores regulará, da forma que entender a aplicação a dar a êsse dispositivo, que visa, apenas, não a alterar princípios substanciais de Direito, incorporados à nossa legislação, mas, simplesmente, regular relações entre partes, na produção açucareira, na certeza de que o produto não sofrerá influência nociva, no mercado, e de que o trabalho, quer do produtor, quer do fornecedor, terá as garantias necessárias.

Por êstes fundamentos, não posso senão, de acôrdo com voto proferido na Turma, rejeitar ambos os embargos.

VOTO

O **Sr. Ministro José Linhares** — Sr. Presidente, rejeito ambos os embargos, de acôrdo com o Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

Rejeitaram os embargos das primeiras embargantes, contra o voto do Sr. Ministro Laudo de Camargo, que os recebia em parte, e rejeitaram os embargos dos segundos embargantes, contra os votos dos Srs. Ministro Filadelfo Azevedo, Valdemar Falcão, que os recebiam em parte.

("D. J.", 11-5-44).

A SECÇÃO DE ESTATISTICA DO I. A. A.

O "Jornal do Brasil", sob o título de "A economia e a estatística", em sua edição de 10 do corrente, comenta um trabalho em que o Sr. Giorgio Mortara, tratando das estatísticas necessárias ao estudo e orientação da economia brasileira, refere-se aos serviços estatísticos do I.A.A.

Transcrevemos a seguir as apreciações do professor Giorgio Mortara e o comentário do "Jornal do Brasil" sôbre a Secção de Estatística do I.A.A., de que é chefe o sr. Antônio Antonio Guia de Cerqueira.

O técnico italiano diz o seguinte no trecho do artigo que nos interessa:

"A vida econômica de um país constitui um fenômeno extremamente complexo, de que a descrição estatística pode apenas dar uma visão incompleta, sumária, aproximada, e limitada aos aspectos quantitativos, suscetíveis de expressão numérica. Para o intelecto do conhecedor dessa vida — homem de Estado, de negócios ou de estudos —, as estatísticas econômicas, entretanto, representam um instrumento indispensável em todo trabalho de análise ou de síntese de situações e tendências. Não são concebíveis, no mundo de hoje, uma administração ou orientação da economia nacional, um estudo concreto de seus característicos, que precindam dêsse subsídio, pois não há mente humana capaz de dominar, registrar e apreciar em recíproca coordenação os inúmeros aspectos desta economia, sem o auxílio de estatísticas.

As estatísticas econômicas, porém, no Brasil como na grande maioria dos demais países, não foram organizadas com o objetivo de servir como instrumentos da política econômica geral ou da ciência econômica aplicada. Surgiram isoladamente, em correspondência a exigências particulares, a que principalmente, se não totalmente, foi subordinada a sua organização. Não sendo coordenadas num plano de conjunto, deixam descobertos vastos domínios, ao passo que em outros domínios mutuamente interferem duplicando-se e às vezes triplicando-se. Não sendo uniformizadas nos esquemas e nos métodos por um único órgão, aplicam critérios, nomenclaturas, processos diversos, à observação de objetos análogos, e até do mesmo objeto. Não sendo homogêneas na contrução, só raramente podem ser reunidas para formar de tantos quadros parciais um único quadro geral.

Mesmo em setores particulares encontra-se essa dificuldade, com a notável exceção dos poucos casos em que a ação de entidades destinadas a controlar determinados mercados trouxe uniformidade onde havia variedade, tornou completos levantamentos que estavam incompletos, preencheu — mediante novas pesquisas — as lacunas da informação, coordenou reciprocamente as estatísticas do setor particular e as elaborou, pondo-as em relação com outras estatísticas, como a da população.

O trabalho realizado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, para a descrição estatística do ciclo econômico do açúcar, desde a fase da cultura da cana até a do consumo do produto final, pode servir como exemplo e, em parte, como padrão do que se deve fazer em cada setor particular do mercado afim de que a estatística não seja apenas a fotografia descorada de alguns aspectos, já distantes no tempo, de um setor da economia nacional, e sim a viva, integral e palpitante visão cinematográfica dos últimos desenvolvimentos dêsse setor em direta conexão com os menos recentes".

*
* *

O comentário "Jornal do Brasil", de 10 de junho de 1944, diz o seguinte:

"O Sr. Giorgio Mortara, ilustre economista italiano, especializado em assuntos estatísticos, em trabalho intitulado "Estatísticas necessárias ao estudo e orientação da economia brasileira", mostra a dificuldade que se encontra na prática em formar um único quadro geral com os quadros parciais referentes aos diversos setores da economia nacional, justamente porque, no Brasil como na grande maioria dos países, as estatísticas econômicas não foram organizadas com o objetivo de servir como instrumentos na política econômica geral ou da ciência econômica aplicada. Surgiram isoladamente, acrescenta o Sr. Mortara, não sendo coordenadas num plano de

conjunto, uniformizadas nos esquemas e nos métodos homogêneos na construção.

Constatando essas falhas, aquele economista salienta o trabalho realizado no Instituto do Açúcar e do Álcool, "para a descrição estatística do ciclo econômico do açúcar, desde a fase da cultura da cana até a do consumo do produto final", trabalho êsse que "pode servir como exemplo e, em parte, como padrão, do que se deve fazer em cada setor particular do mercado, afim de que a estatística não seja apenas a fotografia descorada de alguns aspectos, já distantes no tempo, de um setor da economia nacional, e sim a viva, integral e palpitante visão cinamatográfica dos últimos desenvolvimentos dêsse setor em direta conexão com os menos recentes".

As palavras do Professor Mortara concordam com as de outros especialistas brasileiros e estrangeiros que tiveram o ensejo de apreciar êsse e outros trabalhos da Secção de Estatística do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Organizado em 1939, o trabalho a que se refere o Professor Mortara pode bem ser apreciado através das estatísticas (mais de duzentos quadros) que constam do "Anuário Açucareiro, daquele e dos anos posteriores, e que estão indicadas no seu "Esquema Fundamental", em rigorosa classificação e distribuidas em três categorias, de acôrdo com o justo critério.

O fato dêsse trabalho haver sido apontado por um técnico estrangeiro como um exemplo para os demais, há de servir de estímulo e muito recomenda, sem dúvida, os serviços estatísticos do I.A.A., em cujo desenvolvimento se tem esmerado a administração dessa autarquia."

EXPORTAÇÃO DE AÇUCAR DO BRASIL PARA OS ESTADOS UNIDOS

O Brasil, em 1840, exportou Libras 5,142:025 (valor) de açúcar para os Estados Unidos. No ano seguinte, o valor da exportação desse produto da cana para aquele país atingiu Lbs. 8,464:723, baixando, em 1842, para 7,329:684 e, em 1843, para 2,397. Esses dados foram publicados pelo "Jornal do Comércio", ns. de 12 e 13 de junho de 1844, como informação oficial, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, segundo transcrição do mesmo órgão da imprensa carioca, edição de 13 do corrente.

INVERSÃO DA SACAROSE E ACIDEZ

Em algumas fábricas de Tucuman, informa o Sr. Alejandro S. Alvarez em artigo para a "Revista Industrial Agrícola", o caldo da cana é clarificado por um processo de decantação dupla e contínua. Nesse processo, o caldo da primeira moenda é sulfurado até uma acidez de 0,10 a 0,12 por cento (Ca 0) e, em seguida, misturado com o caldo quente e decantado do segundo clarificador. A mistura tem, então, uma temperatura de cêrca de 60° C. e um grau de acidez que depende do grau de sulfuração do caldo primário e da quantidade de caldo do segundo clarificador. Por outro lado, o caldo secundário bruto da primeira e da segunda moenda é sulfurado, à parte, até um alto grau de acidez e depois misturado com o resíduo aquecido do primeiro clarificador; êsses caldos têm uma temperatura de cêrca de 55° C. e consideravel acidez. Êsse processo foi adotado, sem que se levasse em conta o perigo da inversão da sacarose, quando o caldo sulfurado é misturado com outro caldo quente, ficando a mistura resultante com uma alta temperatura, especialmente se decorre um apreciavel lapso de tempo entre o começo da mistura e o termo da encalação do caldo quente misturado. Uma pesquisa experimental demonstrou que a perda por inversão da sacarose é pequena, quando o caldo sulfurado tem uma acidez de menos de 0,1 por cento (Ca 0). Contudo, a perda por inversão em qualquer grau de acidez é tanto maior quanto mais alta a temperatura. Recomenda-se, nesse método de decantação dupla e contínua, com mistura do caldo frio sulfurado a outro caldo quente, seja êste resfriado at o ponto em que a mistura não ultrapasse a temperatura de 40° C. Ao mesmo tempo, a sulfuração deve ser restringida ao mínimo necessário para a clarificação e não se deve deixar intervalo entre a mistura e a neutralização com cal.

"Os Holandeses no Brasil"

Jan Andries Moerbeeck — Motivos porque a Companhia das Indias Ocidentais deve tentar tirar ao Rei da Espanha a terra do Brasil. Amsterdam. 1624.

Lista de tudo que o Brasil pode produzir anualmente. 1625.

Tradução do Rev. P.e Fr. Agostinho Keijzers e José Honorio Rodrigues. Prefácio, notas e bibliografia de José Honorio Rodrigues .

À venda nas Livrarias ..... Cr$ 5.00

MAIORES LUCROS TIRADOS DO AÇÚCAR

— com carregadores de cana modernos

O carregador de cana P&H coloca nos vagonetes, de cada vez, até 3 toneladas de cana. Êste método moderno de colheita proporciona um lucro extra. Poupa potencial humano — desembaraça mais depressa os campos — e reduz ao mínimo os custos de carregamento.

A maior estabilidade dos carregadores de cana P&H é uma razão importante para a sua "performance" notável em centenas de lugares. Esteiras perfeitas tipo trator asseguram facilidade de manobra e marcha firme nos lugares mais difíceis. O contrôle de baixa pressão torna a operação fácil e sem esfôrço. A construção inteiramente soldada, de liga de aço, evita aborrecimentos na conservação.

Sòmente a fábrica Harnischfeger lhe oferece estas e outras vantagens, que asseguram uma "performance" com a qual V. S. pode contar durante muitos anos de serviço. Obtenha informações com o

P&H

CARREGADORES DE CANA

HARNISCHFEGER CORPORATION

Estabelecida em 1884

ESCAVADORAS - PONTES ROLANTES
TALHAS ELÉTRICAS - MOTORES

1332

REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA TODO O BRASIL

CIA. DE ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL TÉCNICO

CAIXA POSTAL, 194 - RIO DE JANEIRO

PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSUMO E ESTOQUES

(AÇÚCAR)

1941/42 — 1943/44

POSIÇÃO EM 30 DE ABRIL

Unidade: saco de 60 quilos

PERIODO	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Transformado em álcool	Consumo	Estoque final
TODOS OS TIPOS (USINAS E ENGENHOS)							
Abril de 1944	4.936.963	879.843	—	—	—	1.362.871	4.453.935
Abril de 1943	5.233.583	522.607	—	—	—	1.043.058	4.713.132
Abril de 1942	4.539.666	207.569	—	121.990	—	1.099.916	3.525.329
JUNHO/ABRIL							
1943/44	3.651.464	21.337.750	—	740.400	38.554	19.756.325	4.453.935
1942/43	2.538.324	21.400.454	—	327.741	37.669	18.860.236	4.713.132
1941/42	3.036.451	20.875.341	—	758.769	—	19.627.694	3.525.329
TIPOS DE USINA							
Abril de 1944	4.632.261	744.843	—	—	—	1.235.552	4.141.552
Abril de 1943	4.974.972	334.607	—	—	—	850.524	4.459.055
Abril de 1942	4.297.878	82.385	—	120.490	—	933.311	3.326.462
JUNHO/ABRIL							
1943/44	3.408.514	14.993.450	—	740.400	38.554	13.481.458	4.141.552
1942/43	2.381.046	14.611.654	—	327.741	37.669	12.168.235	4.459.055
1941/42	2.839.268	13.832.505	—	752.269	—	12.593.042	3.326.462

PRODUÇÃO TOTAL DE AÇÚCAR

(Usinas e Engenhos)
MOVIMENTO DA SAFRA DE 1943/44
(POSIÇÃO EM 30 DE ABRIL DE 1944)

ESTADOS	AÇÚCAR (saco 60 quilos)				ÁLCOOL (Litros)
	Produção Autorizada	Estimativa	Total das Usinas	Total das Usinas e Engenhos	
Acre	8.985	12.000	—	11.000	—
Amazonas	5.699	7.000	—	6.300	—
Pará	27.126	65.000	3.215	53.215	6.308
Maranhão	48.670	90.000	7.927	87.927	—
Piauí	96.849	62.500	1.500	61.500	—
Ceará	384 738	767.000	16.325	766.325	65.900
Rio Grande do Norte	164.778	200.000	54.499	159.499	28.040
Paraíba	594.592	720.000	430.158	750.158	1.101.082
Pernambuco	6.522.969	5.800.000	5.259.415	5.859.415	35.570.665
Alagoas	2.332.982	1.850.000	1.645.356	1.960.356	6.812.183
Sergipe	968.779	835.000	940.701	969.701	952.461
Bahia	1.102.167	1.500.000	846.728	1.376.728	1.255.573
Espírito Santo	86.292	220.000	35.168	195.168	144.110
Rio de Janeiro	2.745.070	2.900.000	2.304.142	2.484.142	18.153.240
Distrito Federal	—	—	—	—	—
São Paulo	2.807.852	3.600.00	2.959.533	3.359.533	38.966.110
Paraná	3.230	20.000	—	20.000	—
Santa Catarina	419.427	465.000	40.294	440.294	292.978
Rio Grande do Sul	24.805	70.000	—	70.000	—
Minas Gerais	2.747.655	3.100.000	418.051	2.518.051	3.871.722
Goiaz	176 577	150.000	—	150.000	—
Mato Grosso	41.318	38.000	30.438	38.438	219.742
TOTAIS	21.310.560	22.471.500	14.993.450	21.377.750	107.440.164

ESTOQUE DE AÇÚCAR

DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1944
POSIÇÃO EM 30 DE ABRIL
Unidade : saco de 60 quilos

ESTADOS	Granfina	Cristal	Demerara	Somenos	Mascavo	Bruto	TOTAL	RESUMO POR LOCALIDADE — PRAÇA — Capitais	PRAÇA — Interior	Nas Usinas	Nas Dist. do I.A.A.
Rio G. do Norte	—	10.352	—	—	—	3.011	13.363	11.775	—	1.588	—
Paraíba	—	163.179	—	—	—	5.856	169.035	117.383	30.294	21.358	—
Pernambuco	134.023	1.894.340	4.760	—	6.772	223.090	2.262.985	1.960.837	200.000	102.148	—
Alagoas	33.542	456.949	302.551	—	669	79.664	873.375	802.241	—	71.134	—
Sergipe	—	547.991	12.872	—	19.246	—	580.109	396.373	107.744	75.992	—
Bahia	—	220.266	—	—	—	—	220.266	129.637	—	90.629	—
Rio de Janeiro	—	113.204	2.237	—	—	—	115.441	13.616	—	101.825	—
D. Federal	—	48.904	—	—	—	762	49.666	49.666	—	—	—
São Paulo	—	135.427	7.667	13.369	—	—	156.463	49.722	—	106.741	—
Minas Gerais	—	4.033	181	—	1.040	—	5.254	637	—	4.617	—
Demais Estados	—	7.978	—	—	—	—	7.978	—	—	7.978	—
BRASIL	167.565	3.602.623	330.268	13.369	27.727	312.383	4.453.935	3.531.887	338.038	584.010	—

ESTOQUE DE AÇÚCAR

1942 - 1944
POSIÇÃO EM 30 DE ABRIL
Unidade : saco de 60 quilos

ESTADOS	TODOS OS TIPOS — 1942	TODOS OS TIPOS — 1943	TODOS OS TIPOS — 1944	TIPOS DE USINA — 1942	TIPOS DE USINA — 1943	TIPOS DE USINA — 1944
Rio Grande do Norte	1.084	11.371	13.363	1.084	11.371	10.352
Paraíba	50.101	19.247	169.035	47.774	18.284	163.179
Pernambuco	1.721.095	2.719.822	2.262.985	1.642.902	2.547.579	2.039.895
Alagoas	238.512	669.908	873.375	168.818	594.757	793.711
Sergipe	309.888	609.219	580.109	309.888	609.219	580.109
Bahia	151.081	327.633	220.266	150.648	327.613	220.266
Rio de Janeiro	437.144	93.712	115.441	437.144	93.712	115.441
D. Federal	32.680	83.010	49.666	25.960	77.310	48.904
São Paulo	475.385	117.161	156.463	433.885	117.161	156.463
Minas Gerais	94.054	50.400	5.254	94.054	50.400	5.254
Demais Estados	14.305	11.649	7.978	14.305	11.649	7.978
BRASIL	3.525.329	4.713.132	4.453.935	3.326.462	4.459.055	4.141.552

COTAÇÃO DE AÇÚCAR

(POR SACO DE 60 QUILOS)
1942 - 1944
Valor em Cruzeiros
ABRIL

1. TIPO DE USINAS

PRAÇAS	CRISTAL									DEMERARA								
	MAXIMA			MINIMA			MEDIA			MAXIMA			MINIMA			MEDIA		
	1942	1943	1944	1942	1943	1944	1942	1943	1944	1942	1943	1944	1942	1943	1944	1942	1943	1944
João Pessoa	60,0	73,0	82,0	60,0	73,0	82,0	60,0	73,0	82,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	62,0	68,0	82,0	61,0	62,0	82,0	61,5	65,8	82,0	41,2	—	—	41,2	—	—	41,2	—	—
Maceió	60,0	67,6	79,0	54,0	67,6	79,0	56,0	67,6	79,0	50,0	56,6	69,0	46,0	56,6	69,0	47,3	56,6	69,0
Aracajú	62,0	67,0	82,6	60,0	62,0	82,6	61,0	63,7	82,6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Salvador	65,0	65,0	82,6	65,0	65,0	82,6	65,0	65,0	82,6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	65,0	82,2	92,2	58,0	82,2	92,0	61,2	82,2	92,1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D. Federal	70,0	70,0	70,0	67,0	67,0	68,0	68,5	68,5	69,0	60,0	60,0	60,0	58,0	58,0	58,0	59,0	59,0	59,0
São Paulo	75,0	N/	N/	72,0	N/	N/	73,8	N/	N/	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	76,0	110,0	129,0	75,0	98,0	129,0	75,8	104,0	129,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

2. TIPO DE ENGENHO

PRAÇAS	BRUTO								
	MAXIMA			MINIMA			MEDIA		
	1942	1943	1944	1942	1943	1944	1942	1943	1944
João Pessoa	45,0	58,0	69,0	45,0	58,0	69,0	45,0	58,0	69,0
Recife	56,0	66,4	79,0	26,0	62,4	77,0	39,3	64,4	78,0
Maceió	26,0	—	—	18,0	—	—	21,5	—	—
Aracajú	39,5	39,5	78,6	39,5	39,5	78,6	39,5	39,5	78,6
Salvador	42,0	50,0	50,0	34,0	50,0	50,0	38,7	50,0	50,0
Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D. Federal	54,0	54,0	54,0	52,0	52,0	52,0	53,0	53,0	53,0
São Paulo	58,0	N/	N/	56,5	N/	N/	57,4	N/	N/
B. Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—

ANTONIO GUIA DE CERQUEIRA
Chefe da Secção de Estatística

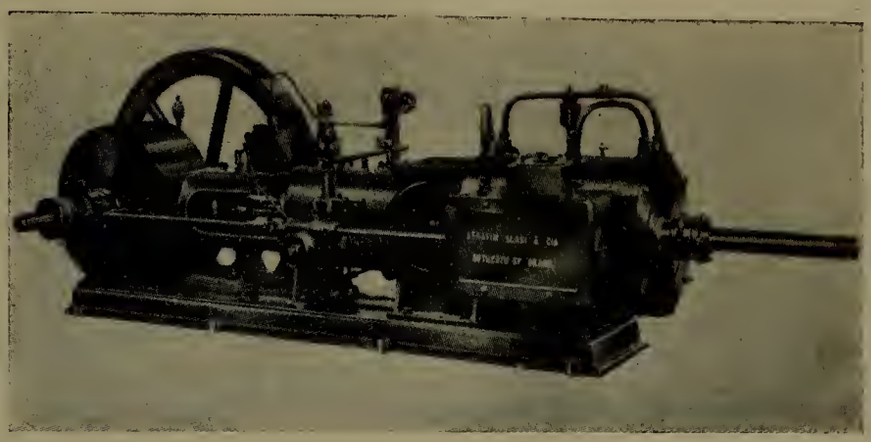

Bombas de Vácuo para Usinas de Açúcar

Alto rendimento e comprovada eficiência. Próprias para serviço contínuo. Vedação perfeita, Cilindros de ferro especial. Acionamento a vapor ou por correia. Estas bombas são do tipo que mais eficiência tem demonstrado pelo alto grau de vácuo que proporcionam.

Fabricação de moendas modernas, motores horizontais a vapor, esteiras para cana, bagaço e bagacinhos, lubrificadores automáticos, facas rotativas para esteira de cana, etc.

●

CONSULTEM

SERAFIM BLASI & CIA.

CAIXA POSTAL 2 - FONE 431

BOTUCATÚ — EST. SÃO PAULO

OS PRODUTOS DA CANA NO BRASIL

Mario Guedes

Tratando-se do açúcar, ou, melhor dito dos produtos da cana, como o açúcar e o alcool, é preciso — antes de mais — afastar tôda a idéia de regionalismos. Deve predominar o **nacional**, dentro do qual os **regionalismos** têm de se conformar, não já pela vontade dos homens, mas, pela vontade das coisas. E' o que ensina, ou pode ensinar, a leitura dos números, que é a estatística, segundo o movimento da safra de 1943/1944, publicado, pelo "Instituto do Açúcar e do Álcool" (posição, em 31 de Dezembro de 1943) :

AÇUCAR

Produção	SACOS	
	Autorizada	Estimativa
Acre	8.958	12.000
Amazonas	5.699	7.000
Pará	27.126	65.000
Maranhão	48.670	90.000
Piauí	96.849	62.500
Ceará	384.738	767.000
R. G. Norte	164.778	200.000
Paraíba	594.592	720.000
Pernambuco	6.522.969	5.800.000
Alagoas	2.332.928	1.850.000
Sergipe	968.779	835.000
Bahia	1.102.167	1.500.000
E. Santo	86.292	220.000
Rio de Janeiro	2.745.070	2.900.000
D. Federal	—	—
São Paulo	2.807.852	3.600.000
Paraná	3.239	20.000
S. Catharina	419.427	465.000
R. G. Sul	2.747.655	3.100.000
Goiaz	176.577	150.000
Mato Grosso	41.318	38.000
TOTAIS	21.310.560	22.471.500

Temos, aí, de um lado, a produção "autorizada", e, de outro lado, a "estimativa". Trabalhando com êsses dados, através de operações elementares, vejamos, agora, como se distribui a produção nacional, entre as duas divisões naturais do país, Norte e Sul. Ei-la, tomando a "estimativa", sem entrar em considerações de tipos de açúcar, mas, só apreciando o total, no global :

BRASIL

1943/44	Sacos
Norte	11.908.500
Sul	10.563.000
TOTAL	22.471.500

Enquanto isso se passa, com o açúcar, vejamos, então, o que se passa com o álcool. Segundo a estatística dos mesmos Instituto, relativa ao movimento da safra de 1943-1944, atinge a 68.468.990 litros. Ei-la, por sua vez, por Estados, na Federação.

ALCOOL

1943/44	Litros
Acre	—
Amazonas	—
Pará	3.908
Maranhão	—
Piauí	—
Ceará	49.600
R. G. Norte	6.240
Paraíba	430.780
Pernambuco	10.769.718
Alagoas	1.688.679
Sergipe	334.729
Bahia	217.110
E. Santo	81.717
R. de Janeiro	16.331.506
D. Federal	—
São Paulo	34.479.658
Paraná	—
S. Catarina	181.892
R. G. Sul	—
M. Gerais	3.709.419
Goiaz	—
M. Grosso	184.034
TOTAL	68.468.990

Por simples operação, procedemos aqui, com o álcool, qual foi feito, acima, com o açúcar, também. Isto é, seja distribuida a sua produção industrial, entre as duas divisões naturais, da República, na safra de 1943-1944, ao Norte e ao

Sul. Ei-la, em números redondos, a dispensar frações :

BRASIL

1943/44	Litros
Norte	14.000.000
Sul	54.000.000
TOTAL	68.000.000

Sintetizando os dois quadros, acima, para melhor visão, em um só quadro, através dêste teor da produção do açúcar e do álcool observa-se :

	Açúcar	Alcool
Norte	11.903.500	14.000.000
Sul	10.563.000	54.000.000

Assim o Norte produz 60% do açúcar, menos, até. O Sul 40% mais, até. Sente-se é que a produção do Norte é ativa, para assim dizê-lo, isto é, exportada, pelo menos, em boa ou máxima parte, ao passo que a produção do Sul é passiva, isto é, consumida **in loco**, salvo no Estado do Rio de Janeiro.

Em compensação, o Sul, produz quase 80% do álcool fabricado no país. O Norte 20%, ou pouco mais. Essa, a diferença. — diferença notavel, a considerar pelo seu porte, já.

Que concluir, daí, das próprias coisas, como as coisas ocorrem — Que a indústria dos produtos da cana, somadamente, passou a ser maior no Sul do Brasil do que no Norte. E' questão de juntar o valor do açúcar e do álcool, no Sul do Brasil, e o valor do açúcar e do álcool, no Norte do Brasil : o prato da balança, na economia dos produtos da cana, pende ou pesa mais, para o primeiro — o Sul do Brasil.

Essa ruptura da nossa economia clássica, aliás, não prejudicou, e nem prejudica o Norte. O álcool é uma exploração nova, como produto da cana, em sua eclosão, ou expansão contemporânea. O Sul, então, entrou a fabricá-lo, como região mais industrial e populosa do país, sem afetar outras regiões, que não o produziam, sobretudo, evitando o transporte, que no caso de importar álcool do Norte, tornar-lhe-ia o problema mais dificil do que o do açúcar, com a falta atual de porões.

Assim, pois, a evolução, pegando-nos de surpreza, operou-se, e opera-se, sem nós sentirmos, bem como sem premeditação, ou de caso pensado por parte dos dirigentes. O Norte do Brasil continua, e deve continuar, a manter a sua primazia, pelo menos, no que está na velha indústria do açúcar, segundo postula o equilíbrio do nosso poder de compra inter-federal. Mas, o primado da moderna indústria do álcool, como produto de cana, pertence pacificamente ao Sul do país, já, o que lhe passou a conferir, no conjunto, maior importância na economia geral, respectivamente, inclusive, como consumidor, até.

("Jornal do Comércio", Rio, 18-5-44).

COOPERATIVA DE SÃO MIGUEL

O Sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, recebeu o telegrama seguinte :

"No momento em que êsse Instituto por intermédio de sua Delegacia Regional, acaba de realizar o empréstimo de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros para a fundação da usina da Cooperativa de São Miguel, congratulamo-nos com Vossa Excelencia por esta importante iniciativa que vem traçar novo rumo ao futuro da indústria açucareira no país, organizando os pequenos produtores, dentro dos verdadeiros princípios do cooperativismo. O Delegado Regional dêsse Instituto em Alagoas julgou oportuno tambem subscrever o presente. — Atenciosas Saudações — José Ferreira Regis, Gerente da Delegacia Regional do Instituto, Messias Gusmão, presidente da Cooperativa dos Banguezeiros e Fornecedores de Cana de Alagoas; João Cavalcanti, presidente da Cooperativa dos Plantadores de Cana de São Miguel".

"A defesa da produção açucareira"

(2.ª edição)

Leonardo Truda

Preço. . . . . Cr$ 12,00
Pelo Correio. . . . . Cr$ 14,00

"GEOGRAFIA DO AÇÚCAR"

O nosso erudito colaborador, prof. Afonso Várzea, recebeu do dr. Paulo de Oliveira, paleontologista do Serviço Nacional de Geologia, filho do grande geólogo Euzébio de Oliveira, a carta abaixo transcrita, sôbre o livro "Geografia do açúcar no Leste do Brasil":

"Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943.

Caro Varzea.

Acabo de ler a sua "Geografia do Açúcar no Leste do Brasil", que teve a gentileza de me oferecer e que considero um presente régio. Você soube fazer um apanhado geral da região, com rara felicidade, ferindo o assunto de maneira clara e precisa.

Em seu livro, valiosa contribuição à Geografia Brasileira, estão patenteados o seu saber e a sua grande capacidade de trabalho, além de leitura instrutiva, agradável e de facil assimilação, encontram-se as magníficas ilustrações — fotos e desenhos — originalíssimos, a par de ótima apresentação tipográfica.

Agradeço-lhe a sua gentileza distinguindo-me com uma cópia da "Geografia" e aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus parabens pelo seu magnífico trabalho.

Durante certa fase de minhas pesquisas de fósseis percorri, a pé, quilômetros e quilômetros em Sergipe, julgando-me por isso apto a confirmar a veracidade dos elementos geográficos que você focalizou naquele Estado, para só me referir a uma parte da enorme soma de elementos sôbre o terreno e sôbre o homem acumulados na "Geografia do Açúcar".

Estou certo de que meu Pai, com quem você tantas vezes conversou sôbre a Geologia do Brasil, teria grande prazer em ler êste seu trabalho.

Com os cordiais cumprimentos do

Paulo E. de Oliveira."

*
* *

O "Jornal do Brasil", na edição de 25 de fevereiro último, assim noticiou o aparecimento do magnífico trabalho do Prof. Várzea :

Há pouco saiu o último livro do professor Afonso Várzea: "Geografia do açúcar no Leste do Brasil".

Tendo antes publicado várias outras obras sôbre assuntos geográficos, históricos e econômicos, o autor do grosso volume ora à venda nas livrarias sôbre a mais importante zona produtora de açúcar do país já grangeou um justo renome, pela sua capacidade de trabalho, pelos seus grandes conhecimentos daqueles assuntos, pela sua maneira simples, pitoresca, exata de contar o que viu e o que sabe.

"CASA DOS MAYAS" E CABANA CONGOLESA NA ZONA CHUVOSA ALAGOANA.

Assim aparecem as residências de lavradores de cana, de oleiros e farinheiros no país alagoano, outrora muito florestal, onde se desenvolveu a parte mais dura da Guerra dos Palmares. (Do livro "Geografia do Açúcar no Leste do Brasil").

"Geografia do açúcar" mostra-nos o especialista, professor de geografia e autor de livros didáticos sôbre geografia física e humana, dentro do ambiente nordestino, a fazer uma vasta reconstituição da sua formação à luz da teoria de Wegener, para em seguida mostrar-se preocupado com a fisiografia dos sertões da zona em sêca que apresenta em evolução para o deserto.

Fazendo geografia, o professor Afonso Várzea não se esquece porém dos empolgantes motivos históricos daquela parte do país como também de observações agudas e de notações apropositadas de tudo o que se move, vive, se agita, estaciona ou morre nas paisagens ridentes que esboça, nas caatingas que retrata, nos desertos de pedra e areia que evoca com a fôrça de um autêntico geógrafo."

"Açucar e Alcool no Brasil"

Dr. Anibal R. de Matos

Preço . . . . . Cr$ 15,00
Pelo Correio . . . Cr$ 17,00

S. A. LES USINES DE MELLE

ALCOOL ANIDRO

Processo de recuperação das leveduras

Fabricação direta do álcool absoluto

USINAS	Capacidade de produção por 24 horas
Amalia	10.000
Baixa Grande	5.000
Barcelos	20.000
Bom Jesus	5.000
Brasileiro	15.000
Catende	30.000
Cambaíba	10.000
Conceição	15.000
Cucaú	15.000
Junqueira	20.000
Laranjeiras	15.000
Maravilhas	15.000
Miranda	10.000
Paineiras	5.000
Pontal	10.000
Pumatí	22.000
Queimado	15.000
Quissamã	15.000
Santa Cruz	15.000
Santa Luiza	5.000
Santa Maria	10.000
Santa Teresinha	30.000
São José	25.000
Serra Grande	12.000
Tanguá	15.000
Timbó-Assú	7.000
Tiúma	22.000
Trapiche	15.000
Volta Grande	5.000

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Distilaria Central Estado do Rio	60.000
Distilaria Central Presidente Vargas	60.000
Distilaria Central Ponte Nova	20.000
32 distilarias	553.000 litros de capacidade diaria

ESTABILIDADE ABSOLUTA

FUNCIONAMENTO SIMPLES

ECONOMIA DE MATERIAL

ECONOMIA DE COMBUSTIVEL

FERMENTAÇÃO

MELLE — BOINOT

Processos azeotrópicos de deshidratação

USINAS	Capacidade de produção por 24 horas
Amalia	10.000
Baixa Grande	5.000
Barcelos	20.000
Bom Jesus	5.000
Brasileiro	15.000
Cambaíba	15.000
Conceição	15.000
Cucaú	15.000
Cupim	20.000
Fazenda Lidia	5.000
Laranjeiras	15.000
Leão (Utinga)	10.000
Maravilhas	15.000
Miranda	10.000
Outeiro	30.000
Paraiso (Tocos)	15.000
Piracicaba	15.000
Pontal	10.000
Porto Feliz	20.000
Pumatí	22.000
Pureza	6.000
Queimado	15.000
Quissamã	15.000
Roçadinho	7.000
Santa Bárbara	8.000
Santa Cruz	15.000
Santa Luiza	5.000
Santa Maria	10.000
Sapucaia	6.000
São José	30.000
Serra Grande	15.000
Tanguá	15.000
Timbó-Assú	7.000
Tiúma	22.000
Trapiche	15.000
Vassununga	5.000
Vila Raffard	20.000

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Distilaria Central Presidente Vargas	60.000
Distilaria Central da Bahia	12.000
Distilaria Central Ponte Nova	20.000
40 distilarias	595.000 litros de capacidade diaria

NOTAVEL AUMENTO DE RENDIMENTO
MAIOR CAPACIDADE DE PRODUÇÃO
TRABALHO SEGURO E QUASE AUTOMÁTICO
MELHOR QUALIDADE DO ALCOOL FABRICADO

na fermentação de:
açúcar, melaço, caldo de cana, mandioca e cereais...

Representante geral no BRASIL:

ROBERTO DE ARAUJO

RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Vargas, 149 — 9.º andar — salas 17/18 — Tel. 23-0381

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Álcool uma Biblioteca, anexa a esta Revista, para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sôbre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção

"GEOLOGIA DO BRASIL" de A. I. Oliveira e O. H. Leonardos

Como bem acentuam os autores, Avelino Inácio de Oliveira e Othon Henry Leonardos, a **Geologia do Brasil,** cuja 2.ª edição, refundida e atualizada, acabam de apresentar aos estudiosos e às classes ginasiais, não poderia fugir a um certo caráter de compilação. Em trabalhos desta ordem, em que a fotografia e o desenho tanto ajudam a compreensão mais rápida dos temas, registre-se de início um elogio à impecável confecção das oficinas da Imprensa Nacional, que estimulam hoje em dia a feitura de qualquer obra especializada, no Brasil. Os assuntos duvidosos mereceram tratamento um pouco mais longo, o que apenas recomenda a honestidade científica dos AA. O livro compreende seis partes: a I abrange a introdução, com investigações geológicas e mineralógicas no Brasil; a II versa sôbre a era arqueozoica, com o período arqueano; a III, a proterozoica e o algonquiano; a IV, a paleozoica, com o cambriano, o ordoviciano, o siluriano, devoniano, carbonífero, e o permiano; a V, a era mesozoica, com o triássico, o rético, o jurássico e o cretáceo; a VI, a era cenozoica, com o terciário e o quaternário. O livro, todo êle, recebeu fortes influxos da orientação norte-americana, até mesmo na maneira de escrever. Isso não desmerece a importância do livro, — um esfôrço de interpretação e atualização — ou, melhor, uma contribuição de evidente significação para a nossa geologia.

ARQUIVOS DO MUSEU NACIONAL

Recebemos o vol. XXXVII, ano de 1943, dos "Arquivos do Museu Nacional". Trata-se de um grosso volume, contendo matéria especializada, tratada exaustivamente, e de indiscutível reputação entre os meios técnicos. Além das biografias de A. Betim Pais Leme e Alípio de Miranda Ribeiro, contém o presente volume artigos destacados de Alberto Childe, C. de Melo Leitão, Bastos d'Ávila e A. J. de Sampaio. O artigo dêste último sôbre genética vegetal, escrito em 1929, contém um bem esboçado retrospecto da marcha da genética nestes recentes anos. O estudo das leis mendelianas, as micro-mutações de Chodat, a micro-evolução de Philippschenko, as mutações de De Vries, afora as várias hipóteses e teorias sôbre cromosomas e gens, mereceram discussão e crítica serena por parte do autor. O Sr. Sampaio sempre se preocupa, no trabalho, com a utilidade econômica das plantas, de modo que o estudo procedido evidencia valor prático. Uma lista de plantas úteis, com indicação do número de tipos culturais, completa o trabalho. A cana de açúcar, segundo consta da mesma lista, conta com 1.000 tipos, (Winckler) e a beterraba, com 49.

I CONGRESSO NACIONAL DE CARBURANTES.

Por iniciativa do Touring Clube do Brasil, realizou-se nos fins de novembro de 1942, no Rio de Janeiro, o I Congresso Nacional de Carburantes, certame que despertou não só a atenção e coparticipação de técnicos como também de outros setores da vida industrial, ante o momento especial em que vivemos às voltas com a crise de combustíveis. Mesmo quando medidas de caráter prático não resultem, muitas vezes, dêsses congressos especializados, em benefício da coletividade, salvam-se as contribuições dos seus participantes, revolvendo velhos e abandonados problemas, fazendo aflorar novas questões e propondo soluções para temas ainda insolúveis. Os "Anais do I Congresso Nacional de Carburantes", que foram editados com o auxílio financeiro do I.A.A., espelham muito bem a superior preocupação de trabalho dos membros daquele certame. A lista dos trabalhos é longa e substancioso o conteudo dos mesmos. Figuras de reconhecida idoneidade nos nossos meios industriais e técnicos tiveram oportunidade de discutir os problemas pertinentes ao aproveitamento do petróleo, álcool, gás pobre, carvão de pedra, xistos, gás comprimido, etc., durante uma semana, procurando atenuar uma crise, que não é só do Brasil, mas de todo o mundo, em consequência de grande conflito dos nossos tempos.

ANAIS DO MUSEU PAULISTA — Recebemos o tomo XI dos "Anais do Museu Paulista". Consta o volume de três trabalhos de autoria do Sr. Afonso de E. Taunay: "Amador Bueno e outros ensaios"; "No Rio de Janeiro dos Vice-Reis"; "Achegas à biografia de Bartolomeu de Gusmão". São longos estudos, fartamente documentados, visando à interpretação e reconstituição de temas históricos, dentro das características de pesquisa do historiador bandeirante.

THE LIVING SOIL — E. B. Balfour.

Escrito dentro das características de sobriedade e objetividade, **The Living Soil,** que o Representante do Conselho Britânico nos enviou, é um livro de conteudo nitidamente social e econômico. Não obstante seu caráter técnico, o livro escapa à rigidez dos assuntos especializados e realiza uma enquadração completa de todos os ângulos do tema, estabelecendo uma síntese das mais convincentes e

sugestivas. O Ministro de Alimentação da Inglaterra é, por assim dizer, o "comprador único" da nação e os preços sofrem tal contrôle que nem a fase final — do retalhista à dona de casa — escapa à sua supervisão. O autor, E. B. Balfour, para ressaltar a importância do assunto, dedica alguns capítulos aos problemas da morti-natalidade, doenças de carência e males outros consuntivos, exteriorizações da pobreza dos solos, deficiente aproveitamento econômico e terríveis desnivelamentos sociais, em paises que insistem em não enxergar o conteúdo típicamente econômico da maior parte de seus males.

A conservação e desenvolvimento do solo representam hoje questão das mais complexas e das mais passíveis de controvérsias entre os entendidos. Ainda há pouco tempo, era corrente entre os industriais do açúcar, no Nordeste do Brasil, a aquisição de salitre para jogá-lo às toneladas nas suas lavouras canavieiras, convencidos de terem resolvido seus problemas de adubação. Jamais foi tomada em consideração a conduta específica no tratamento da terra: o pH, a estrutura física, a composição química, a flora microbiológica e outros fatores mereciam apreciação discreta ou eram simplesmente encarados em conjunto, o que representa um simplismo senão perigoso, pelo menos deplorável.

Atualmente, que a nutrição tende a libertar-se da estreiteza dos laboratórios, dando às tábuas de calorias e de vitaminas um justo e relativo valor, o livro do Sr. Balfour é um reforço às conclusões de que valor calórico e vitamínico de um alimento nada mais representam que índices variabilíssimos das condições peculiares do solo, bem ao contrário das constantes das tabelas hoje tão em voga. O ciclo natural: detritos animais e vegetais ——> solo ——> planta ——> alimento animal } homem — traduz a realidade ——> alimentar. O cozimento, a variabilidade o condimento e a reação individual são os complementos naturais.

Não nos toca aquí, nesta ligeira nota, discutir as peculiaridades da técnica agrícola (incluindo dois bons estudos sôbre ecologia e fitopatologia), tratadas no livro, mas se é na terra que vamos encontrar a base do nosso **processus** biológico e se é verdadeiro o provérbio que diz que o homem é o que come, então já poderemos avaliar, pela maneira com que as coisas foram postas em equação em **The Living Soil**, a importância da contribuição dêsse trabalho, que vem lançar luz sôbre problema tão discutido, nos dias que correm, por doutores e leigos.

DIVERSOS

BRASIL: — Arquivos do Museu Nacional, vol. 37; Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro, ns. 413 a 417; Boletim do Centro Riograndense de Estudos Históricos, vols. 1 e 2; Bragantia, ns. 9 a 11; Boletim Semanal da Associação Comercial de São Paulo, ns .52 a 55; Boletim da S.O.S., n. 111; Boletim da Superintendência dos Serviço do Café, n. 203; Boletim da Câmara de Reajustamento Econômico, n. 42; Boletim Estatístico do Instituto Nacional do Sal, n. 44/19; Boletim do Conselho Federal de Comércio Exterior, n. 4; Boletim Shell, n. 21; Captura e Preparação de Pequenos Mamíferos para Coleção de Estudos, por João Moojen, do Museu Nacional; O Campo, n. 171; Cooperação, n. 20; Contribuição ao Estudo do Mate, publicação do Instituto Nacional do Mate; Economia, n. 59; Formação, n. 69; Imprensa Médica, n. 363; Imposto de Consumo, n. 60; O Mundo Motorizado, n. 181; Mundo Automobilístico, n. 3; Nação Armada, ns. 53 e 54; O Observador Econômico e Financeiro, n. 99; A Pequena Obra da Divina Providência, n. 197; Relatório do Conselho de Administração da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, 1942-1943; Revista do Instituo do Ceará, tomo 41; Revista da Associação Comercial do Maranhão, n. 223; Revista Comercial de Minas Gerais, n. 68; Revista Bancária Brasileira, n. 136; Revista de Ciências Econômicas, n. 12; Revista de Química Industrial, n. 143; Revista Brasileira de Química, n. 99; Revista do D.A.C., ns. 1 a 3; Revista do Clube Militar, n. 75; Revista do D.N.C.; ns. 129 e 130; Revista Duperial do Brasil, n. 17; Revista do Serviço Público, n. 2; Vitória, ns 543 a 546.

ESTRANGEIRO: — The Australian Sugar Journal, ns. 9 e 10; Boletin Mensual del Departamento de Agricultura Y Comércio, Puerto Rico, n. 12; Boletin Mensual del Escritório Comercial do Brasil, Buenos Aires n. 3; La Biblioteca de la Estación Experimental Agrícola de Tucuman, por Juan Ligoule M.; Boletin Biográfico, n 974; Boletin Informativo de la Dirección de Ganadería, n. 12; Boletin Mensual de Estadística del Ministério de Agricultura de la Nación, Argentina, n. 560; Cremas Heladas (Ice Cream) de Consumo en Montevideo, por F. Eliodoro Lembo e María A. Naville; Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Porto, n. 47; La Defensa Política de América, publicação da Secretaría de Relaciones Exteriores, México; Em Guarda, n. 5; Fortnightly Review, ns. 192 e 193; Les Fluctuations Économiques aux États-Unis et dans le Royaume-Uni, 1918-1922, publicação da Sociedade das Nações; Guia de Importadores de Indústrias Americanas, n. 2; Gaceta Algodonera, n. 242; The International Sugar Journal, n. 542; La Industria Azucarera, n. 605, Lamborn Sugar-Market Report, ns. 8 a 11; Monsanto Magazine, n. 2; Notícias de México, ns. 89 a 91; Noticioso, n.º 200; Observaciones sobre frutas cítricas de la region de San Antonio, por Pedro Menendez Lees; Producción, n. 3; Planificación Económica, n. 12 e Índice dos ns. 1 a 10; La Politique Commerciale entre les deux guerres: Propositions Internationales et Politiques Nationales, publicação da Sociedade das Nações; Revista Industrial, n. 3; Revista de la Camara de Comércio Uruguayo-Brasileña, n. 38; El Rotariano Argentino, n. 205; Revista de Estadística, n. 1; Revista de Estadistica Municipal de la Ciudad de Buenos Aires, n. 657; Revista Industrial Y Agrícola de Tucuman, ns. 4-6; Revista de la Unión Industrial Uruguaia, ns. 76 e 77; Sugar n. 3; Weekly Statistical Sugar Trade Journal, ns. 8 a 11.

COMENTÁRIOS DA IMPRENSA

O ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA

Pelos protestos de associações de classe que temos recebido e publicado, pode-se avaliar a extensão da medida que usineiros paulistas, reunidos e prestigiados pela presença do secretário da Agricultura de São Paulo, deliberaram pedir ao govêrno : a suspensão, por quatro anos, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Fundam-se os usineiros na alegação de que, sendo o aumento das quotas de produção atribuído, exclusivamente, a fornecedores, êsse aumento é impraticável naquele Estado, onde o regime de trabalho é o do colonato, que êles consideram peculiar à região.

À primeira vista, poderia impressionar o argumento. Quando, porém, verificamos que não se trata de um regime paulista, mas de uma denominação genérica a tôda sorte de trabalho agrícola, não sòmente de São Paulo, porque o é de todo sul do país, temos de procurar a realidade da causa que estaria produzindo a atitude daqueles usineiros.

Em geral, denomina-se colono tanto o que lavra a terra própria como o que lavra a terra alheia, tanto o plantador de cana como o de café, algodão, cereais, etc. No caso particular da cultura da cana, o Estatuto, resolvendo questões que a lei n. 178, de 9 de janeiro de 1936, apenas percutiu, definiu ou conceituou na figura do lavrador de terra própria ou alheia, correndo o risco agrícola, o fornecedor de usina, equiparando-se-lhe o parceiro, o arrendatário, o lavrador com quota de fornecimento em consequência de contratos assinados com a usina e até o que trabalhando em regime de colonato ou de assalariado, reuna as condições indicadas.

E' pois, contra o fornecedor que se opera a reação da usina, que pretende eliminá-lo por todos os meios e modos sob o pretexto de que falta ao mesmo capacidade para fundar ou ampliar suas culturas em relação aos aumentos de quotas que lhe são atribuidos por lei.

Segundo estatísticas que tivemos oportunidade de examinar, à data da promulgação do Estatuto, a porcentagem de fornecimento do lavrador paulista era de 11,32%, passando em 1942 a 14,16%, em 1943 a 16,17% e 16,44%, o que demonstra aquela capacidade, apesar dos entraves e dificuldades que lhe são opostos.

Temos, portanto, de investigar a origem do pedido de suspensão do Estatuto em outras causas. Assim examinemos a relação de pagamento de canas da usina ao fornecedor.

Sòmente em setembro de 1942, atendendo a reclamações instantes, aprovou o Instituto do Açúcar e do Álcool a tabela de preços de canas em São Paulo, estabelecendo que o preço da tonelada de cana seria equivalente a dois têrços do preço do saco de açúcar de 60 quilos.

Tendo sido fixado em Cr$ 96,00 o preço do saco na safra finda e deduzidos dêste o imposto de consumo, que é de Cr$ 3,60, e o seguro de safra que foi de Cr$ 2,00 o preço, na usina, foi realmente de Cr$ 20,40. Na forma da Resolução do Instituto, o preço da tonelada de cana corresponde a Cr$ 60,26.

Para o usineiro paulista, considerando a média de noventa quilos o rendimento da tonelada de cana, embora algumas usinas produzam 110, 100, 99 e 92 quilos, o resultado foi mais expressivo e assim temos :

	Cr$
90 quilos de açúcar a Cr$ 1.506.....	135,54
Valor da tonelada	60,26
Lucro bruto	75,28

Diante dêsses números, nada precisamos pôr para evidenciar o lucro líquido que o usineiro paulista aufere na sua indústria.

Mas, perguntar-se-á, por que o usineiro combate o fornecedor e se apega tão pertinazmente ao regime do colonato, como foi transplantado do café e outras culturas para o da cana ? A resposta não tem nenhum inigma e vamos enunciá-la com algarismos.

Na safra finda, o usineiro paulista pagou a tonelada de cana ao seu colono o máximo de Cr$ 31,70. Se êle faz com o açúcar, como já demonstramos, Cr$ 135,54, aí o lucro se eleva a Cr$ 103,84. Não há, pois, como desconhecer a excelência do regime de colonato para o usineiro e de tanto agrado dêle que sob essa forma, auspiciosa de trabalho, usufruir melhores vantagens. E outras mais lhe proporciona o colono. Êste está sujeito a vários descontos, em virtude de contribuições também várias. Tem o gravame de uma mensalidade de Cr$ 3,00 para médico e Cr$ 10,00 se o médico vai à sua casa; Cr$ 3,00 por cabeça de animal não utilizado no serviço; contribui para jornais, sedes sociais etc. E vimos numa caderneta de colono, o desconto de Cr$ 22,00 para aviões — e cá fora a oferta aparece como benemerência do usineiro — e até descontos para um monumento pró-Itália, monumento ao fundador da usina etc., etc.

Os números são fatais. Explicam, elucidam e eliminam palavras. E nêles — na sua expressão — não estaria a razão da atitude visando a suspensão de uma lei que é obra de compreensão e justiça do govêrno e destinada a acabar com a exploração de uma grande classe ?

("Correio da Manhã", Rio, 24-5-44.)

FALEMOS CLARO

Sempre que o interêsse privado busca estrangular o coletivo, recorre à tática bem conhecida

de enfeitar-se com a roupagem simpática dêste último. Sabe que escandalizaria a opinião e provocaria a hostilidade do Estado se deixasse perceber a real finalidade dos propósitos. Invoca, por isso, invariavelmente, o bem público, o benefício geral a resguardar, como justificativa à pretensão que procura fazer vingar.

Outra não é, senão essa mesma, a verdade no caso da suspensão, por quatro anos, nos Estados sulinos, do Estatuto da Lavoura Canavieira, pleiteada pela Associação dos Usineiros de São Paulo. De facto, seus componentes alegam que o Estatuto **"entrava o incremento da produção do açúcar", porque "dificulta a obtenção de fornecedores de cana, devido à obrigatoriedade de criar novos fornecedores".**

Observemos, preliminarmente, a êsse propósito, ser inverossimel, sobretudo em São Paulo, onde acentuado é o dinamismo do homem e seu pendor à iniciativa, que possa faltar, ali, quem se desinteresse da cultura relativamente fácil, **em sendo ela remuneradora**. E tal é, positivamente, o caso da lavoura da cana, do momento que lhe seja o produto pago a justo preço, isto é **aos tabelados pelo Instituto**, na base de 66% do valor da saca de açúcar (60 quilos), por tonelada de cana, cujo rendimento médio é de cem quilos do produto.

De outro modo é lógico que tal cultivo não se faz atraente vindo à baila salientar que idêntico critério, de pagamento dessa matéria prima, é observado no Estado do Rio e em todo o Nordeste. Alí, não existe repulsa usineira ao preço legal, como ocorre em São Paulo, onde se obstinam algumas usinas no pagamento de vil quantitativo aos seus fornecedores, infringindo a tabela do Instituto, organizada nos exatos termos do Estatuto e do decreto-lei 4.733, de 23 de setembro de 1942, como acaba de ser afirmado pelo presidente da autarquia.

Faz-se, assim, evidente que é o proceder dêsses usineiros, **a tornar desinteressante tal cultura para o lavrador**, o verdadeiro impedimento ao surgimento de novos fornecedores, **não cabendo ao Estatuto essa culpa, uma vez seja cumprido integralmente pelos industriais.**

Na realidade é como se vê, são êles próprios que, por se recusarem a respeitar o imperativo legal, para conservarem os lucros exorbitantes postos muito recentemente em foco, de modo incisivo, na secção "Economia e Finanças" desta folha, buscam entravar a criação de mais fornecedores, além de dificultarem a permanência dos atuais.

Mas não é só. Essa atitude encobre outra causa, ainda, de oposição usineira àquela criação, embora seus autores aparentem bater-se por ela. Está na circunstância de não lhes convirem nem seus próprios atuais fornecedores, muito menos o crescer-lhes o número; por isso se esforçam por impedir que surjam. Sucede, porém, que isso não se faz exequível na vigência do Estatuto, porquanto êste manda distribuir, exclusivamente entre os atuais fornecedores e os novos que procura criar, **a totalidade do aumento de quotas de cana**, resultante da atribuição de novas quotas de açúcar às usinas.

Ora, não faltariam lavradores a quererem tal aumento, desde que lhes fosse garantido **o justo preço** assegurado pelo Estatuto. **Sem êste, todavia, tal cultura não seria lucrativa, e sim deficitária**, para os lavradores não usineiros.

Nestas condições o meio eficaz de acabar com êles está no retribuir-lhes insuficientemente o labor respectivo e para tal basta manter os vilíssimos preços antigos para a cana dos fornecedores, enquanto se pleiteia a suspensão do Estatuto. E' o que está sendo feito pelos usineiros e ao que se opõe os fornecedores declaradamente amparados pelo Instituto. **Esta e nenhuma outra é a causa da luta ora travada** entre os executores da lei e os que lhe desejam sustar vigência nos Estados do Sul.

Desta providência resultariam, com efeito, duas consequências automáticas: 1.ª — atribuir às usinas o aumento das culturas, gerado do crescimento das quotas de açúcar às mesmas concedido, **com exclusão total da participação dos fornecedores ao benefício; 2.ª** — facultar aos industriais a final absorção das culturas não usineiras, mantidas deficitárias através de preços vís, com os quais se impediria, paralelamente, o aparecimento de novos fornecedores.

Vê-se do exposto que, na realidade, as usinas não pleiteiam a inexecução do Estatuto porque êste dificulte o aparecimento de novos fornecedores, **mas sim porque desejam impedí-lo**.

Não os preocupa, na espécie, o interêsse nacional ligado à fixação do homem ao solo, nem o bem-estar das massas populares. E nisso vai êrro gravíssimo, carência de visão do porvir, embora a solução daquêles problemas lhes consulte o próprio interêsse.

Só enxergam os benefícios a resultarem-lhes, imediatos, da conservação de um sistema econômico opressivo às multidões humildes. Não lhe percebem a ameaça à paz social, embora tenham na preservação desta capital interêsse. Mandam, assim, os mais altos interêsses coletivos que lhes sejam opostas barreiras ao bom êxito da pretensão ambiciosa, em bem da tranquilidade pública, **antes de mais nada.**

("Correio da Manhã", Rio, 1-6-44.)

MANOBRA AUDACIOSA

A princípio, de modo subreptício e vago, agora já, acintosamente, alguns indivíduos a quem a fortuna ajuda, por isso que são audazes, vêm pregando a suspensão, por quatro anos, do Estado da Lavoura Canavieira. São os **profiteurs** da guerra, como quaisquer outros. Valendo-se de circunstâncias meramente transitórias, procuram tirar partido da situação, na ilusória esperança de que poderão impunemente fazer regredir a legislação brasileira ao feudalismo medieval.

O Estatuto é uma lei sábia que honra, entre muitas outras, o govêrno do presidente Vargas. Seu espírito não é meramente econômico, senão também, e principalmente, social. Se algum estrangeiro, que não nos conheça, perguntar, um dia, em qualquer recanto recuado do mundo, se somos um país civilizado e evoluido em nossos costumes, basta para bem responder-lhe, mostrar-lhe o Estatuto da Lavoura Canavieira.

A usina representa o símbolo por excelência da absorção capitalista. Para que a economia rural pudesse subsistir em bases humanas e justas, o Estatuto cerceou, até certa altura, o poder esmagador da usina sôbre os plantadores. E', pois, uma das leis agrárias mais perfeitas ainda adotada em todo o curso da vida da humanidade. E, por isso mesmo, só cairá por terra, se porventura viermos a involuir desgraçadamente e voltarmos ao caos outrora reinante.

O que parece estranho, diante de tudo isso, é que certos elementos oficiais, erigindo-se em instrumentos passivos dos interessados inescrupulosos, fazem éco da absurda pretensão, em nome de vantagens efêmeras que viriam comprometer fundamentalmente o futuro da economia açucareira, ao mesmo tempo que abririam um injustificavel precedente de ordem social.

Atravessamos um período em que a fantasia e a extravagância das autoridades mesmas se deixam levar por caminhos perigosos, alimentadas pelos caprichos da imaginação que, não raro, os põem a distâncias siderais do bom senso mais medíocre. Essa, a posição em que se colocam os advogados oficiais da abolição do Estatuto.

Certo, o govêrno se porá em guarda contra as manobras inconcientes dêsses seus representantes que se colocam a serviço de causa tão ingrata.

No momento preciso em que se cogita da sindicalização rural, é tão absurdo pensar na retirada das franquias asseguradas aos lavradores que o assunto não mereceria ser comentado nestas linhas, não fôsse o açodamento com que estão agindo os solapadores da obra do govêrno, dispostos a embair a boa fé dêste e do público. Porque, de resto, ferir de frente a legislação trabalhista tão nobremente outorgada aos brasileiros significa obra inequívova de sabotagem.

Esquecem-se os que procuram auferir proveitos imediatos de que o Estatuto, em última análise, protege mais os interesses patronais, porque assegura a sobrevivência do parque industrial, com o amparo econômico à atividade, do que, talvez, os interesses dos lavradores, de monta muito menor.

É verdade que põe um freio à escravatura primária e odiosa do homem à gleba, libertando os ilotas dos canaviais. Por isso mesmo, é uma lei digna de subsistir.

O Estatuto não foi redigido por leigos ou teóricos bizantinos, trancafiados entre quatro paredes, acreditando-se auto-suficientes de sabedoria, como se o problema não transcendesse do seu gabinete de estudo. Ao contrário, foi baseado na realidade viva e palpavel. Visou o bem estar geral, de um e do outro lado, indistintamente. Querer, a esta altura, mutilá-lo, para aumentar o contraste já violento, entre a condição dos marajás e dos párias da lavoura é vã tarefa que só terá o efeito de indicar os seus inspiradores como verdadeiros inimigos públicos, despreziveis pelos próprios sentimentos que alimentam. Não acreditamos que a mão que o assinou, num gesto largo de munificência, se anime, agora, a derrogá-lo. Seria espoliar 100 mil lavradores, em benefício de meia dúzia de potentados.

("Folha Carioca", 1-6-44.)

APELO DE PRODUTORES

Os presidentes da Associação dos Plantadores de Cana, do Sindicato da Indústria do Açúcar, da Sociedade Auxiliadora da Agricultura e da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, em nome dos plantadores de cana e fabricantes de açúcar daquele Estado, solicitaram providências às autoridades competentes no sentido de ser dado transporte a cêrca de meio milhão de sacos de açúcar reservados naquela unidade da Federação para suprimento de S. Paulo, antigo cliente do açúcar pernambucano.

Isso ocorre quase às vésperas do início da nova safra naquele Estado, o que acontecerá em setembro.

Trata-se, portanto, de um problema que interessa grandemente à economia daquele Estado nordestino, baseada, como todos sabem, principalmente naquele produto.

Velho fornecedor do artigo aos mercados do Sul, Pernambuco, que, por sua vez, é cliente dos produtos das fábricas sulinas de outras categorias, espera que lhe seja permitido dar vazão àquela avalanche de sacos de açúcar que como as avalanches naturais, causaria enormes prejuizos se descesse das suas alturas sôbre a planície em que moureja a população.

Realmente, o problema do suprimento de açúcar aos consumidores do Sul é um problema de transporte e é evidente que não seria sensato complicá-lo procurando outras soluções que não a mais lógica, mais próxima e mais consentânea com a realidade que é a de conseguir transporte da mercadoria — cêrca de um décimo da safra — que em tão grande quantidade aguarda precisamente remoção para os seus escoadouros habituais.

("Jornal do Brasil", 14-6-44.)

"Álcool Absoluto"

Dr. Anibal R. de Matos

Preço . . . . Cr$ 6,00
Pelo Correio . . .. Cr$ 7,00

À venda no Instituto do Açúcar e do Álcool

Notícias de Petree & Dorr

COMPREM BONUS DE GUERRA! BUY WAR BONDS!

E' DEVER DE TODOS AJUDAR AS NAÇÕES UNIDAS PARA A VITÓRIA

Economizar é enriquecer. E a ECONOMIA é mais do que uma VIRTUDE: é uma NECESSIDADE de caráter decisivo para o BEM-ESTAR da Sociedade

A melhor maneira de garantir êsse BEM-ESTAR está na compra de

BONUS DE GUERRA

Nas usinas de açúcar a ECONOMIA é, também, uma necessidade, pois o açúcar produzido equivale ao dinheiro, sendo a USINA, com suas diferentes secções, o banco onde se deposita o OURO CRISTALINO nas várias contas em que a eficiência dos aparelhos determina os juros ou perdas. As instalações novas e mais eficientes evitam prejuizos e asseguram a ECONOMIA

Como exemplo de ECONOMIA possível numa Usina de Açúcar, citamos os resultados obtidos em importante Usina brasileira, onde a decantação velha descontínua foi substituida pela

CLARIFICAÇÃO COMPOSTA DORR,

evitando perdas de açúcar, calor e tempo no processo de depuração das garapas

CUSTO DE DEPURAÇÃO DA GARAPA

	Cruzeiros por tonelada de cana moida		
	Decantação aberta	Clarificação composta Dorr	
	Antiga descontínua	Contínua, conserva calor e açúcar	
	1940	1941	1942
Salários	1,06	0,84	0,75
Produtos empregados	2,44	1,96	2,11
Perdas e gastos na filtração	3,50	2,13	1,90
TOTAL — cruzeiros ton. cana	7,00	4,93	4,76
ECONOMIA COM CC DORR		2,07	2,24
Toneladas de cana moída	84,930	108,425	125,225
Total de lucros com C. C. Dorr		Cr$ 224,440	Cr$ 280,504
Total de ECONOMIA com a instalação da Clarificação Composta DORR, em 2 safras			Cr$ 504,944

Os resultados provam, mais uma vez, que a instalação dos CLARIFICADORES DORR, no processo de CLARIFICAÇÃO COMPOSTA DORR, consegue uma ECONOMIA que amortiza o custo de duas ou três safras, sem levar em conta a melhor qualidade de açúcar e as reais economias no consumo do vapor nas diferentes secções.

Na situação atual, vários clientes têm recebido Preferência nas encomendas e aconselhamos a vantagem de uma proposta condicional para melhorar as instalações.

ECONOMIZAR E' ENRIQUECER!

PETREE & DORR ENGRS. INC.

570 Lexington Ave., New York City.

Caixa Postal 3623 — Rio de Janeiro — Telefone 27-6616

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1944

A T I V O

	Cr$	Cr$
Ativo Fixo		
Biblioteca do Instituto	111.838,50	
Imóveis ("Edifício Taquara")	4.711.679,90	
Laboratórios — Recife — Aparelhos e Utensilios	92.172,10	
Móveis e Utensílios	2.370.939,60	
Títulos e Ações	10.707.000,00	17.993.630,10
Empréstimos		
Adiantamento sôbre Açúcar de Engenhos	6.510.000,00	
Caixa de Empréstimos a Funcionários	190.921,20	
Custeio de Refinarias	16.564.299,90	
Empréstimos a Banguezeiros e Fornecedores de Cana	6.627.791,40	
Empréstimos a Produtores de Açúcar	13.048,10	
Financiamento a Distilarias	21.326.026,07	
Financiamento a Fornecedores de Cana	10.566.615,30	61.798.701,97
Despesas		
Diversos	4.596.792,30	
Defesa do Açúcar	3.119.223,00	7.716.015,30
Contas de Resultado		
Anuário Açucareiro	5.580,00	
Compras de Açúcar C/Retrovenda	86.630.361,10	
Livros e Boletins Estatísticos	1.661.560,60	
Revista "Brasil Açucareiro"	66.137,00	88.363.638,70
Devedores Diversos		
Contas Correntes — Saldos Devedores	58.870.319,88	
Instituto de Técnologia c/Subvenção	58.878,13	
Letras a Receber	296.613,00	59.225.811,01
Caixas e Bancos		
Caixa — Sede do Instituto	116.674,30	
Fundos no Banco do Brasil	84.122.854,20	
Delegacias Regionais C/Suprimentos	55.073.255,40	139.312.783,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO E CAUÇÃO		121.672.251,30
DISTILARIAS CENTRAIS — Soma do Ativo		88.633.979,46
SECÇÃO DO ALCOOL-MOTOR — Soma do Ativo		8.639.617,67
		593.356.429,41

PASSIVO

Fundos Acumulados		
Arrecadações de Taxas de Defesa	257.793.393,22	
Arrecadações Diversas	12.621.104,50	
Taxa S/Aguardente	794.532,90	
Taxa S/Alcool	29.122.697,60	
Taxa S/Fornecimento de Cana	2.519.015,00	302.850.743,22
Reservas		
Juros Suspensos	698.629,60	
Locação de Vagões-Tanques	200.000,00	
Reserva para Depreciações	1.644.755,00	2.543.384,60
Contas de Resultado		
Multas	54.092,20	
Rendas do "Edificio Taquara"	1.034.755,70	
Vendas de Açúcar	352.478,40	1.441.326,30
Despesas		
Açúcar c/Despesas — Safra 1943/44		34.376,00
Obrigações:		
Banco do Brasil c/Financiamento	69.275.607,40	
Contas Correntes — Saldos Credores	28.848.582,87	
Depósitos Diversos	6.194.281,95	
Ordens de Pagamento	45.019.030,10	149.337.502,32
CONTAS DE COMPENSAÇÃO E CAUÇÃO		121.672.251,30
DISTILARIAS CENTRAIS — Soma do Passivo		1.248.357,20
SECÇÃO DO ALCOOL-MOTOR — Soma do Passivo		14.228.488,47
		593.356.429,41

Rio, 29-4-44.

LUCIDIO LEITE
Contador

"Geografia do açúcar, no Leste do Brasil"
Prof. Afonso Várzea
À venda nas Livrarias

Alcoometria, estereometria e análise do álcool
Dr. Anibal R. de Matos
Preço . . . . . **Cr$ 15,00**
Pelo Correio. . . . . . **Cr$ 17,00**
Na Secção de Publicidade do
Instituto do Açúcar e do Álcool

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ORÇAMENTO PARA 1944 — POSIÇÃO EM 29 DE ABRIL DE 1944

Nos. VERBAS	Duodécimo	Saldo anterior	Quota mensal	Despesas Mês: Abril	Total Despesas	Média mensal	Crédito anual	Saldo do créd anual
PESSOAL :	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1 Comissão Executiva.	31.900,00	16.600,00	48.500,00	16.500,00	95.600,00	23.900,00	382.800,00	287.200,00
2 Sede do Instituto.	268.710,00	62.170,00	390.880,00	247.346,30	991.306,30	247.826,57	3.224.520,00	2.233.213,70
3 Fiscalização Tributária.	161.250,00	262.541,40	423.791,40	105.792,60	327.001,20	81.750,30	1.935.000,00	1.607.998,80
4 Delegacias Regionais.	140.060,00	295.599,70	435.659,70	114.502,20	239.082,50	59.770,62	1.680.720,00	1.441.637,50
5 Verba para Substituição.	10.000,00	30.000,00	40.000,00	—,—	930,00	232,50	120.000,00	119.070,00
6 Despesas de Viagem.	103.875,00	139.934,20	243.809,20	67.007,10	237.572,90	59.393,22	1.246.500,00	1.008.927,10
7 Diárias.	99.626,00	171.731,00	271.357,00	57.875,00	185.022,00	46.255,50	1.195.512,00	1.010.490,00
8 Gratificações :								
Pró-Labore.	102.583,33	298.559,79	401.143,12	819,60	8.370,60	2.092,65	1.231.000,00	1.222.629,40
Diversas.	58.183,33	78.181,69	136.365,02	40.500,00	136.868,30	34.217,07	698.200,00	561.331,70
Salário Família.	19.310,00	38.620,00	57.930,00	12.950,00	12.950,00	4.316,66	212.410,00	199.460,00
MATERIAL :								
1 Material de Consumo.	47.500,00	4.182,60	51.682,60	62.663,20	200.980,60	50.245,15	570.000,00	369.019,40
2 Material Permanente.	34.166,66	7.984,85	26.181,81	31.146,30	141.651,10	35.407,77	410.000,00	268.368,90
3 Diversas Despesas.	185.758,33	114.509,69	300.268,02	198.822,30	641.587,60	160.396,90	2.229.100,00	1.587.512,40
	1.262.922,65	1.504.645,22	2.767.567,87	954.285,40	3.218.903,10	805.804,91	15.135.762,00	11.916.858,90

Rio, 29/4/44

LUCIDIO LEITE, Contador.

FUNDIÇÃO GUANABARA

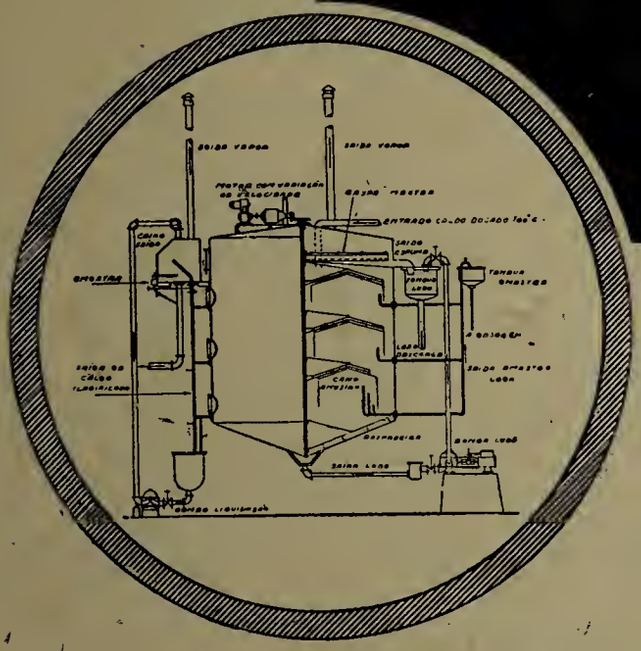

ACESSORIOS HIDRAULICOS
CLARIFICADOR **RONALD**
DISTILARIAS DO ALCOOL
ESQUENTADORES RAPIDOS
FUNDIÇÃO DAS MOENDAS
FACAS PARA CORTADORES
FORNOS CONTINUOS ROTATIVOS
GUINDASTES PARA CANA
MOENDAS COMPLETAS
TRATAMENTO D'AGUA
TRIPLES EFEITOS
VACUOS CONDENSADORES BAROMETRO.
DISTILARIA DE ALCOOL ANIDRO — usando dishidratante nacional.
TRATAMENTO DO VINHOTO — com grande produção de gás combustível e ótimo adubo.

CONSULTAS - DESENHOS - PROJETOS - CONSTRUÇÕES

CIA. METALURGICA E CONSTRUTORA S. A.

RUA FRANCISCO EUGENIO, 371
Dep. Com. 48-9334 — Dep. Eng. 48-2120
End. Tel. "ARTE"

INDICE

ALFABETICO E REMISSIVO POR ASSUNTOS, PAISES E AUTORES

Janeiro a junho de 1944. Ns. 1 a 6 do 23.º vol. de "Brasil Açucareiro"

— A —

ABASTECIMENTO

Portaria n.º 176, da C.M.E. criando o Serviço de Abastecimento em substituição a outros serviços 83
Sôbre estoques de açúcar em São Paulo, a 31-1-44 129
Carta do Sr. Barbosa Lima Sobrinho ao Comte. Amaral Peixoto 130
Resolução n.º 8 do S.A. da C.M.E., sôbre escoamento de açúcar para os centros consumidores 199
Resolução n.º 16 do S.A. da C.M.E., delegando poderes ao I.A.A. para prover o abastecimento de açúcar às cidades fluminenses 200
De açúcar nos EE. UU. 208
A crise de combustível atenuada pelo álcool — entrevista do Sr. Pedro Loureiro 209
De São Paulo — entrevista do Sr. Barbosa Lima Sobrinho à imprensa paulista 235
O escoamento da produção açucareira de Pernambuco — entrevista do Sr. Amaral Peixoto 240
Açucareiro do continente europeu 252
Resolução n.º 17 da C.M.E. sôbre vendas de açúcar, fora do plano de distribuição 312
Resolução n.º 65 da C.A. de São Paulo sôbre entrega de açúcar pelas refinarias ao consumo 312
Exclusão de ausentes e falecidos, nos cartões de abastecimento em São Paulo, — Resolução n.º 66 da C.A. 312
Resolução n.º 71 da C.A. de São Paulo sôbre emissão de Guias de Reabastecimento 313
Abastenção de usinas baianas na quota.. 313
do D. F. 336
O problema do abastecimento do açúcar 336
Distribuição de açúcar em relação ao índice demográfico 337
Ainda a abstenção de usinas baianas .. 394
Nomeação dos Srs. Luiz Dubeux Jr., Jaime Salazar e Colares Moreira para a Comissão de Abastecimento 401
Redução de quotas de consumo em São Paulo — Resolução ns. 59, 69, 70, 78 e 79 da C.A. local 401
Padrão e exemplo — "Jornal do Brasil" 410
A questão do açúcar — Lindolfo Gomes 411
O futuro do açúcar — (abastecimento mundial) 339
Açúcar fluminense para Minas — resposta do I.A.A. à segunda carta do Sr. L. Guaraná 417
Novas restrições ao consumo de açúcar nos EE. UU. 430
Do D.F. — Mais de cem mil sacos da Bahia — Pagamento de contribuição de refinadores cariocas aos usineiros de Sergipe 470
Fornecimento de açúcar para o Espírito Santo e zona do vale do Rio Doce ... 521
Açúcar para o Rio Grande do Sul — a questão do frete 522
Suprimento de açúcar nos Estados Unidos em 1944 528
Portaria n.º 220 da C.M.E., estabelecendo normas para assegurar a regularidade do abastecimento e a estabilidade de preços das mercadorias, inclusive açúcar 568
Portaria n.º 95 da C.A. de São Paulo, requisitando açúcar a usinas 569
Resolução n.º 42 do S.A. do D.F., fixando preços-base para gêneros alimentícios 569
Apêlo aos produtores (açúcar pernambucano para S. Paulo) "Jornal do Brasil" 594

ACONDICIONAMENTO

O problema da sacaria na Argentina ... 530

ADUBAÇÃO

O bagaço da cana de açúcar na preparação do humus 383

AGUARDENTE

Fabricação em distilaria de álcool — usinas São João e Santa Helena 81
Produção no Ceará, em detrimento do álcool e do açúcar 188
Fabricação pelas usinas de Mato Grosso 188
Inclusão, na requisição, de municípios de Santa Catarina 188
Solicitação da usina Santa Helena, na Paraiba 190
Pedido da Usina Monte Alegre sôbre fabricação de 20% 191
Requisição da já vendida pelo fabricante 196
Aspectos folclóricos da cachaça — Sodré Viana 260
Circular n.º 7/44 do I.A.A., sôbre requisição da aguardente já faturada 310

Arquivamento de memorial de fazendeiros e fabricantes de aguardente 311
Eu vi cachaça substituir Butantan — Sodré Viana 362
Reinício de fabricação pela Usina Peixe. 395
Requisição — caso de J. Oséias da Silva 470
Liberação na Usina Santa Helena 470
Resolução n.º 82/44 da C. E., liberando a aguardente requisitada 558
Empréstimo a fabricantes de aguardente 561

ALCOOL

Sôbre bonificações ao álcool da safra 1942-43 80
Pagamento de bonificação à Usina Timbó-Assú 80
Fornecimento de anidro à D.P.P. 80
Resolução n.º 12 da Comissão de Controle do Consumo do Combustível em Pernambuco, concedendo quota adicional de álcool-motor 84
Processos modernos para a intensificação da produção e aumento dos rendimentos na indústria do álcool — Pierre Leddet 89
Bonificações a pagar sôbre o produto pelas distilarias paulistas 188
Restituição de Cr$ 118.138,70 à Usina Barcelos 188
De cereais e madeira, em São Paulo 196
A crise de combustível atenuada pelo álcool — entrevista do Sr. Pedro Loureiro 209
Produção de álcool e resíduos da distilação 215
Produção no México — 1941/43 302
Curso de fabricação de álcool industrial e potavel — Portaria n.º 77 do M. A. 310
Sôbre o racionamento do industrial e fixação de preços 333
Situação do álcool no Brasil — entrevista do Sr. Barbosa Lima Sobrinho à imprensa baiana 415
Nova fábrica em Livramento (R. G. do Sul) 418
Armazenagem na Usina Junqueira — relatório F. Guena 426
Necessidades americanas, em 1944 429
Estímulo e defesa da sua produção — Resolução n.º 79/44 da C. E. 462
Situação em Alagoas — exposição do Sr. Moacir Soares Pereira 473
Fabricação de álcool-motor, em Divinópolis 474
Declarações do Presidente do I.A.A. sôbre o racionamento do, no país 522
Para a produção de borracha nos EE. UU. 552
Resolução n.º 42 do Serviço de Abastecimento do D. F., fixando preços do álcool 569

ARMAZENAGEM

A deterioração dos melaços estocados — Dr. William L. Owen — I 94
A deterioração dos melaços estocados — Dr. William L. Owen — II 216
Pagamento de armazenagem do açúcar depositado na D.C. Presidente Vargas 308
De açúcar, sem deterioração 424
De álcool na Usina Junqueira — relatório F. Guena 426
A deterioração do melaço armazenado .. 447
Umidade do ar como fator principal da deterioração do açúcar cru — J. G. Salinas 552

AUTARQUIAS

Decreto-lei federal n.º 6.231 sôbre abono familiar ao seu pessoal 303
Decreto-lei federal n.º 6.232 sôbre salário adicional para seus empregados .. 303
Portaria do M. F. nomeando comissão para estudar reajustamento do pessoal das autarquias 311
A ação cultural do I.A.A. 323
Prioridade para importação de materiais — Decreto-lei federal n.º 6.357 385

— B —

BAGAÇO

Como combustível para locomotivas 88
O bagaço da cana de açúcar na preparação do humus 383

BALANCETE

Do I.A.A. — 30-11-43 111
Do I.A.A. — 31-1-44 325
Do I.A.A. — 29-2-44 402
Do I.A.A. — 31-3-44 503
Do I.A.A. — 29-4-44 596

BANGUÊ

Engenho banguê — João Soares Palmeira 37
O doce amargo dos banguês — Sodré Viana 98
Comentários sôbre o artigo do Sr. João Palmeira 129

BIBLIOGRAFIA

A terra goitacá à luz de documentos inéditos 13
"Geografia do Açúcar" 25
Notas bibliográficas sôbre a cana de açúcar — Miguel Costa Filho 32
Relatórios da Coop. dos Usineiros de Sergipe e do Lloyd Brasileiro 110
Carta do Sr. Basílio Magalhães e comentários do "Jornal do Comércio" sôbre "Geografia do Açúcar" 158
"Os fundamentos nacionais da política do açúcar" — Costa Brito 318
"Problemas econômicos e sociais da lavoura Canavieira" — Geographical Review 319

"Geografia do açúcar" — comentários de "A Noite" e carta do Sr. J. Veríssimo 320
"Os holandeses no Brasil" por "The Hispanic American Historical Review" .. 322
"Serviços à cultura" — Waldemar Lopes 323
"Recebida: — "Los grandes pioneers de la Argentina" 324
"O Estatuto da Lavoura Canavieira e sua interpretação" 386
"Os fundamentos nacionais da política do açúcar" pela "Revista Brasileira de Estatística" 406
"Geografia do Açúcar" — carta de Pereira de Castro e crítica de "Diretrizes" 407
Recebidas: — Revista de Direito Agrário, Relatório do M. da Fazenda e Economic Reconstruction, por J. R. Bellerby 409
"História do açúcar", por "Cuba Económica y Financiera" 498
"Os fundamentos nacionais da política do açúcar", por "O Nordeste" e "Cuba Económica y Financiera" 500
"Geografia do Açúcar" — carta de F. Aguiar e comentários do "Correio da Manhã" 501
Recebidas: — Postwar employment, por Edward S. Conway; Reajustamento dos vencimento e salários do pessoal civil e do pessoal militar — DASP .. 502
O açúcar no Bahia, há um século 476
Os fundamentos nacionais da política do açúcar — "A União" 526
"Geografia do Açúcar": Carta de P. de Oliveira e comenário do "Jornal do Brasil" 588
Recebidas: "Geologia do Brasil", A. Oliveira e O. H. Leonardos — Arquivos do Museu Nacional — I Congresso Nacional de Carburante — Anais do Museu Paulista — The Living Soil, E. B. Balfour 588 590

— C —

CALDAS

O problema das caldas — E. Bezerra Leite 219
Caldas das usinas — Agamenon Magalhães 384
Ato n.º 554 do Interventor federal em Pernambuco sôbre presidência da Comissão de Estudos das Caldas 570

CLASSIFICAÇÃO

De açúcar e álcool — Moacir Soares Pereira 478
Colonos e lavradores — Barbosa Lima Sobrinho 532
De açúcar e álcool — pelo técnico Walter de Oliveira 560

COLHEITA

Dificuldades da colheita mecânica na Luisiana 529

COMBUSTIVEL

Sôbre certificados do I.A.A. para carburantes alcoólicos 518
Portaria n.º 230 da C.M.E., extinguindo o Controle Técnico de Combustiveis. 568

COMERCIO

Contrato de compra de tôda uma safra de açúcar 45
Desvio de açúcar na Inglaterra 46
Decreto do govêrno de Alagoas sôbre vendas de açúcar 54
O primeiro trapiche que houve no Rio de Janeiro, onde se pesava o açúcar exportado — Alberto Lamego 170
Saida de açúcar sem autorização do I.A.A. 191
Dispensa de nota de entrega de açúcar, em Caxias 196
Vendas de açúcar de usinas fluminenses a municípios mineiros 234
Circular n.º 7/44 do I.A.A., sôbre requisição de aguardente já faturada .. 310
A propósito de vendas de açúcar brasileiro para os EE. UU. 334
Resposta a uma carta do Sr. Luiz Guaraná, sôbre vendas de açúcar campista para Minas 335
O comércio interior do açúcar na véspera da guerra mundial 378
Apreensão de açúcar não acompanhado de nota de entrega 391
Açúcar para os prisioneiros de guerra .. 392
Inclusão do mascavo nos embarques de açúcar para a Bahia 397
Numeração de sacos nas notas de remessa 397
Tabelamento do açúcar nos centros produtores do norte — Resolução n.º 81/44 da C.E. 466
Classificação de açúcar e álcool — Moacir Soares Pereira 478
Eficiência comercial das pequenas fábricas de açúcar — Ernest W. Kopke 488
De São Paulo para os demais Estados — "Diário de Notícias" — Rio 506

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

Sua criação, pela Resolução n.º 78/44, da C.E. 460

COMISSÃO EXECUTIVA

Campanha contra legitimidade de sua constituição 3
Posse do Sr. José Carlos Pereira Pinto. 5
Renúncia do Sr. Manuel Francisco Pinto 5
Decreto federal nomeando o Sr. José Carlos Pereira Pinto 54

Pereira Pinto 54
Resolução n.º 73/43 sôbre tabela de preços para Sta. Catarina 57
Resolução 74/43 sôbre distribuição, entre as usinas, de aumento de produção 60
Resolução n.º 75/43 fixando preços de todos os tipos de açúcar nos mercados originários do norte do país 75
Renúncia do Sr. Monteiro de Barros 132
Exoneração do Sr. Manuel Francisco Pinto 176
Resolução n.º 76/44 sôbre a organização das listas para a escolha dos representantes dos produtores junto à C.E. . . 180
Renúncia do Sr. Tarcísio Miranda 187
Decreto federal de 2/2/44 concedendo exoneração ao Sr. J. I. Monteiro de Barros 303
Resolução n.º 77/44, prorrogando o praso a que se refere o art. 3.º da Res. 74/43 307
Carta da Associação dos Usineiros de São Paulo sôbre renúncia do Sr. Monteiro de Barros 308
Resolução n.º 78/44 sôbre Comissões de Conciliação 460
Resolução n.º 79/44 sôbre estímulo e defesa da produção de açúcar e álcool . . 462
Resolução 80/44 sôbre providências para as usinas sub-limitadas não incluidas no rateio do aumento de produção . . 465
Resolução 81/44 sôbre tabelamento de açúcar nos centros produtores do norte do país 466
Decreto-federal de 1-6-44, nomeando o Sr. J. A. Brito Pinho para membro da C.E. 557
Resolução n. 82/44, liberando a aguardente requisitada e ainda não retirada . . . 558

CONSELHO INTERNACIONAL DO AÇUCAR

Quotas relativas ao ano açucareiro 1943-44 308

CONSUMO

De açúcar no país — em 30/11/43 114
Restrição de quotas em São Paulo — Resoluções ns. 53, 57, 58 e 62, da C.A. local 202
De açúcar na Rumânia — 1943 207
Redução, na Turquia — 1943 207
De açúcar no país — em 31-12-43 211
De açúcar, "per capita", no mundo — 1938-39 242
Individual de açúcar, na Austrália 248
De açúcar no país — em 31-1-44 314
De açucar no país — em 29-2-44 368
Novas restrições nos Estados Unidos . . 430
De açúcar, em 1943, nos EE. UU. 433
De açúcar no país — em 31-3-44 494
De açúcar no país — abril 42-44 581

CONVENIOS

Reunião de plantadores de cana, em Alagoas 222

COOPERATIVISMO

Lançada em Alagoas a pedra fundamental da Usina Caeté 220
Entre os plantadores de cana em Santa Catarina — Dalmiro Almeida 405
Nas usinas da Luisiana — P. Parísio . . . 482

CULTIVO

Um índice de umidade para a cana de açúcar 99
Luisiana e a lavoura canavieira — Paulo Parísio — III 100
A garapa é alterada pela posição de crescimento da cana 102
O bagaço da cana de açúcar na preparação do humus 383

— D —

DISTILARIA

Inaugurada a de Lençóis 86
Junto à Usina Santa Rosa (Minas) 185
Orçamentos para a de Morretes, no Paraná 309
De álcool de batata doce e milho em Livramento 418
Inaugurada a Distilaria Central da Bahia 419
Relatório Bezerra Filho sôbre a de Morretes 468
Proposta da "Codiq" para a de Morretes 473

DIVERSOS

Campanha contra o I.A.A. — telegramas de solidariedade ao Sr. Barbosa Lima Sobrinho 4
Dr. Ildefonso Simões Lopes 6
Fusão das organizações de banguezeiros e fornecedores pernambucanos 6
Cooperativa de São Miguel 6
A caldeira que geme — Ademar Vidal . . 12
Falecimento de M. Rionda 56
Agradecimento do Sr. Álvaro Simões Lopes 132
Telegramas de solidariedade ao presidente do I.A.A. na campanha contra o Instituto 130
O "stand" do I.A.A. na II Exposição de Curitiba 132
Os passeios do vulto branco — Ademar Vidal 141
Açúcar polar 158
A serpente do canavial — Ademar Vidal 258
Caa-hêhê — nova fonte de açúcar 301
Calendário açúcareiro de 1944 345
Para onde vai a fumaça — Ademar Vidal 360
Prof. Pierre Monberg 403

Inaugurada a nova Santa Casa de Campos 405
Voto de congratulação, na C.E., ao Sr. J. C. Pereira Pinto 419
Associação dos Fornecedores de Cana de Santa Bárbara 545
Ato n.º 554 do Interventor federal em Pernambuco sôbre presidência da Comissão de Estudos das Caldas 570
Telegrama da Cooperativa de São Miguel dos Campos ao Sr. Barbosa Lima Sobrinho 587

— E —

ECONOMIA

Economia social — Agamenon Magalhães 96
A crise de combustível atenuada pelo álcool — entrevista do Sr. Pedro Loureiro 209
Novas quotas de produção — entrevista do Sr. Barbosa Lima Sobrinho à imprensa paulista 235
O açúcar e os planos econômicos para o após-guerra 250
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — I 174
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — II 279
O futuro do açúcar 339
Os planos para a produção do açúcar após a guerra 344
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — III 364
A curva da industria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — IV 444
A habitação nas zonas canavieiras do Brasil — Vasconcelos Torres 372
A habitação nas zonas canavieiras do Brasil — Vasconcelos Torres 456
O comércio interior do açúcar na véspera da guerra mundial 378
Situação do álcool no Brasil — entrevista do Sr. Barbosa Lima Sobrinho à imprensa baiana. 415
Estímulo e defesa da produção de açúcar e álcool no país —Resolução n.º 79-44 da C. E. 462
Eficiência comercial das pequenas fábricas de açúcar — Ernst W. Kopke ... 488
O futuro do açúcar 524
Colonos e lavradores — Barbosa Lima Sobrinho 532
A poltica do açúcar — Agamenon Magalhães 533
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — V 542
A habitação nas zonas canavieiras do Brasil — Vasconcelos Torres III 546
Os produtos da cana no Brasil — Mário Guedes 586

ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS

Parecer do Sr. João Soares Palmeira sôbre relatório Caminha Filho 97
Minuta do contrato para auxílio das de Curado e Campos 195
Impressões sôbre a de Tucuman 248
Decreto-lei federal n.º 6.309 sôbre desenvolvimento da lavoura canavieira e auxílio às estações experimentais 303
Expansão da lavoura canavieira — "O Jornal" 328

ESTATISTICA

A Secção de Estatística do I.A.A., vista pelo Sr. Giorgio Mortara 578

ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA

Fornecimento por meação e arts. 5 e 6.. 196
Arrendamento de terras — Usina Malvina Dolabela x fornecedores 237
Criação de Comissão de Conciliação — — Resolução n.º 78/44 da C.E. 460
Quota de produção de açúcar com benfeitoria — Caso do engenho Martinica 572
"O Estatuto da Lavoura Canavieira" — "Falemos claro", pelo "Correio da Manhã". 592
Manobra audaciosa, por "Folha Carioca" 593

ESTOQUES

De açúcar no país — em 30-11-43 . . 114 e 116
De açúcar em São Paulo, a 31-1-44 129
De açúcar no país — em 31-12-43 .. 211 e 213
De açúcar no país — em 31-1-44 .. 314 e 316
De açúcar no país — em 29-2-44 .. 368 e 370
De açcar no país — em 31-3-44 .. 494 e 496
De açúcar no país — abril 42-44 .. 591 e 593

EXPORTAÇÃO

De açúcar no país — em 30-11-43 114
Vendas de açúcar brasileiro para a Argentina 192
Posição das brasileiras para o exterior .. 195
Memorial das Usinas São João e Santa Helena 196
De açúcar no país — em 31-12-43 211
De extra-limite da Paraíba para o exterior 308
De açúcar, no país — em 31-1-44 314
De açúcar, no país — em 29-2-44 368
De açúcar brasileiro para os EE. UU., Argentina e Uruguai 391
Açúcar paraibano para mercados do sul 394
De açúcar no país — em 31-3-44 494
De São Paulo para os demais Estados — — "Diário de Notícias", Rio 506
De açúcar do Brasil para os EE. UU. em 1840 579
De açúcar no país — abril 42-44 581

— F —

FINANCIAMENTO

De Cr$ 53,60 por saco a açúcar de Pernambuco e Alagoas — safra 43/44 188

Cana de Pedreira — Joinville 188
À Cooperativa Mista dos Plantadores de Pagamento de Cr$ 0,56 por saco de açúcar banguê, na safra 42/43 190
Situação em Pernambuco, segundo o artigo Bezerra Filho 192
Aumento de 80 a 120 milhões de cruzeiros para Pernambuco — Pagamento de bonificação a Sergipe — Para mais 110 mil sacos em Pernambuco — A refinadores cariocas 195
Adiantamento a Sergipe para despesas de fretes 196
Aumento de cinco milhões de cruzeiros para Sergipe 236
De 1.500.000 cruzeiros aos lavradores baianos 395
De mais 20.000 cruzeiros à Federação dos Plantadores de Cana do Brasil 473
Empréstimo a fabricantes de aguadente. 561
Aos plantadoes de São Miguel dos Campos 564

FISCALIZAÇÃO

Portaria n.º 168 do C.M.E. nomeando fiscais do I.A.A. junto aos produtores de açúcar de São Paulo 83
Resolução n.º 10 do S.A. da C.M.E. sôbre a do açúcar distribuido aos estabelecimentos industriais do D.F. ... 200
Apreensão de açúcar não acompanhado de notas de entrega 391
Provimento n.º 2/44 do I.A.A. sôbre inobservância dos preços oficiais 399
Prejuizos causados na Argentina pelo pelo "carvão" 556

FITOPATOLOGIA

Praga dos canaviais de Minas, E. do Rio, Sergipe e Bahia 78
"A Cigarrinha dos Canaviais" 261
O Carvão da cana de açúcar — Adrião Caminha Filho 262
Respondendo algumas perguntas sôbre o carvão da cana de açúcar — William E. Cross 266
Sapos argentinos para os canaviais da Flórida 326
Doenças da cana, na Austrália 432

FOLKLORE

Folklore do açúcar — Joaquim Ribeiro — III 7
Folklore do açúcar — Joaquim Ribeiro — IV 133
Folklore do açúcar — Joaquim Ribeiro — V 253
Folklore do açúcar — Joaquim Ribeiro — VI 354
Folklore do açúcar — Joaquim Ribeiro — VII 434
Aspectos folclóricos da cachaça — Sodré Viana 260
A caldeira que geme — Ademar Vidal .. 12
Os passeios do vulto branco — Ademar Vidal 141
A serpente do canavial — Ademar Vidal 2[illegible]8
Para onde vai a fumaça — Ademar Vidal 360
De forno e fogão — Sodré Viana..... 438
No que deu a mentira — Ademar Vidal 440
Folklore do açúcar — Joaquim Ribeiro — VIII 534
A noite no engenho — Ademar Vidal .. 540
Breves desconsiderações sôbre velho tema — Sodré Viana 541

FUNCIONALISMO

Auxilio Pré-natal 7
Aplicação do E.F.P. ao pessoal do I.A.A. 81
Inquérito contra funcionários do I.A.A. 82
Manifestação ao Dr. Joaquim de Melo . 85
A distribuição do salário-família ao pessoal do I.A.A. — Moacir Parente ... 167
Aumento de vencimentos do pessoal do I.A.A. 189
Abono família para o pessoal do I.A.A. 189
Acumulação de férias pelos funcionários do I.A.A. 191
Nomeação do Sr. José Ribamar Fontes para a Procuradoria Regional de Minas 191
Decreto-Lei federal n.º 6.231 sôbre abono familiar aos empregados de autarquia 303
Decreto-Lei federal n.º 6.232 sôbre salário adicional ao pesosal das autarquias 303
Comissão para estudar o reajustamento do pessoal das autarquias 311
Reclamação contra reajustamento de vencimentos do I.A.A. 391
Desconto da L.B.A. 391
Sôbre representações à C.E. 392
Conversão de férias em indenização 396
Abono familiar aos funcionários do I.A.A. 470
Voto de louvor da C.E. ao Sr. Pedro Loureiro Bernardes 562
Folha suplementar do pessoal do I.A.A. 563

FORNECIMENTO DE CANA

Resolução 73/43 da C.E. sôbre tabela de preços para Sta. Catarina 57
Percentagem de açúcar de fornecedores — Resolução n.º 74/43 da C.E. 60
Despejo de colonos da Usina Monte Alegre 187
Pagamento de canas às usinas de Minas. 188
Memorial da U. Monte Alegre, na C.E. 189
Conversão de quotas de produção em quotas de fornecimento — engenhos Giqui e Arimunã 191
Caso fornecedores de Igarapava x Usina Junqueira 191
Sôbre recolhimento ao B.B. da taxa de Cr$ 1,00 193
Fornecimento por meação e arts. 5 e 6 do E.L.C. 196
Capacidade do I.A.A. para caracterizar o fornecedor — consulta da Ass. dos Us. de S. Paulo 199

Preço da tonelada de cana, na Luisiana 224
Arrendamento de terras da usina e fornecedores — Caso da usina Malvina Dolabela 237
Caso da Usina Vitória do Paraguassú — Bahia 238
Luisiana e a lavoura canavieira — Paulo Parísio 270
Transferência de quotas de fornecedores de uma usina para outra 392
Pagamento de indenização aos colonos de Usina Monte Alegre 395
Reclamação de fornecedor contra a U. Barcelos 470
Conversão de quota de engenho em quota de fornecimento — engenho Jardim . 471
Desapropriação de área na Usina Junqueira 471
Reposição da balança na Usina Junqueira 472
Reclamações contra Usinas Schmidt, St.º Antônio, Outeiro e Mineiro 474
Nota oficial do I.A.A. sôbre despejo de colonos na Usina Monte Alegre 507
Distribuição de aumento de quota entre fornecedores 519
Criação de novos fornecedores — tel. ao "Correio da Manhã" 521
Desrespeito à sua aplicação — entrevista do Sr. Barbosa Lima Sobrinho a "A Noite" 517
Conversão de quotas industriais em agrícolas 519
Tabelamento de cana, segundo memorial de fornecedores de Pernambuco, Alagoas, Bahia e Sergipe 520
Telegrama de Igarapava sôbre criação de novos fornecedores 521
Sôbre terreno da balança em Nova Java 561

— G —

GEOGRAFIA ECONOMICA

Geografia dos engenhos cariocas — Afonso Varzea 14
Geografia canavieira no São Francisco — Af. Varzea 144
Rapadureiros do nosso carso — Afonso Varzea 282
Núcleo açucareiro do Jequitaí — Afonso Varzea 448

— H —

HISTORIA

A venda do morgado do Visconde de Asseca em Campos e São João da Barra — Alberto Lamego 26
Notas bibliográficas sôbre a cana de açúcar — Miguel Costa Filho 32
Um agricultor no parlamento do Império 104
O primeiro trapiche que houve no Rio de Janeiro onde se pesava o açúcar exportado — Alberto Lamego 170
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros 174
Um agricultor no parlamento do Império (conclusão) 225
Os engenhos de açúcar nos recôncavos do Rio de Janeiro, em fins do século XVIII — Alberto Lamego 271
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — II 279
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — III 364
O senhor de engenho Martins Correia Vasqueanes, primeiro Governador da terra goitacá — Alberto Lamego 442
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — — IV 444
O açúcar na Bahia, há um século 476
Exportação de açúcar do Brasil para os EE. UU. em 1840 579
A curva da indústria açucareira maranhense — Jerônimo de Viveiros — V 542

— I —

IMPORTAÇÃO

Prioridade para a de material para as autarquias — decreto-lei federal n.º 6.357 385
Decreto do govêrno do Uruguai sôbre a de açúcar de Pernabuco 386

INSTALAÇÃO DE FÁBRICA

Deixe o caboclo viver — Sodré Viana . . 166
Usinas do I.A.A. nas Colônias Agrícolas do M. A. 187
Nos núcleos coloniais de Goiaz, Amazonas, Pará e Maranhão 189
Propostas para uma usina em Morretes . . 192
Proposta dos agricultores de Barreiros e Agua Preta 196
Lançada em Alagoas a pedra fundamenmental da Usina Caeté 220
Na Fazenda São Miguel, no E. Santo . . 309
Em Carolina (Maranhão) 393
Em Muriaé (Minas) 395
Relatório do Sr. J. Bezerra Filho sôbre a de Morretes 468
Transferência de quotas de usinas desmontadas, de Sergipe para os núcleos coloniais do M.A. 561
Usina Bandeirante do Paraná Ltda. — em Mato Grosso e compra da Usina Sto. André 565

— J —

JURISPRUDENCIA

Quota de produção de açúcar como benfeitoria — Caso do engenho Martinica 572

— L —

LEGISLAÇÃO

Decreto do govêrno de Alagoas sôbre atribuições de venda de açúcar 54
Decreto-lei federal n.º 6.321, sôbre abono familiar ao pessoal das autarquias 303
Decreto-lei federal n.º 6.232, revogando o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n.º 5.473, sôbre salário adicional para a indústria 303
Decreto-lei federal n.º 6.309 sôbre desenvolvimento da lavoura canavieira.. 303
Decreto- n.º 7.738 do Prefeito do D.F., sôbre pagamento de álcool ao I.A.A. 304
Decreto-lei federal n.º 6.357 sôbre licenças e prioridades para a importação de materiais, destinados às repartições civis federais, autarquias e entidades paraestatais 385
Decreto-lei federal n.º 6.389 sôbre limitação da produção rapadureira 385
Decreto do govêrno do Uruguai sôbre importação de açúcar de Pernambuco 386

LIMITAÇÃO

Revisão de quotas de fábricas de rapadura no Ceará 186
Aumento de 20% sôbre os limites de engenhos alagoanos 186
Transferência de quota da Usina Santa Teresinha de Jesus para a Usina Santa Teresa 191
Incorporação de quotas . . .. 185 e 196
Exclusão do aumento de 10%, da Usina Central Serro Azul 190
Liberação de 100 mil sacos da safra alagoana 338
Decreto-lei federal n.º 6.389 sôbre a da rapadura 385
Aumento de 20% para a Usina Unussú.. 393
Fixação de quotas, em Cuba 432
Liberação de todo o açúcar necessário ao consumo nacional — Resolução n.º 79/44, da C.E. 462
Providências especiais para as usinas sublimitadas, não incluídas no rateio do aumento de produção — Resolução n.º 80/44, da C.E. 465
Liberação de excesso de usinas da Paraíba e do R. G. do Norte 468
Liberação de produção extra-limite na Usina Altamira 519
Distribuição de aumento de quotas entre fornecedores 519
Conversão de quotas industriais em agrícolas 519

— M —

MAQUINARIA

Cálculo de capacidade da da Usina Salgado 80
Jôgo de moendas para um engenho de São Carlos 391
Ainda a transferência de maquinismos de Pernambuco para Dôres do Indaiá .. 564

MEDICINA

Pesquisa sôbre o valor alimentício do açúcar 203
O açúcar como alimento energético — Memorial da delegação de Cuba 298
Açúcar e farmácia 322
Eu vi cachaça substituir Butantan —Sodré Viana 362
As condições sanitárias das fazendas canavieiras de Havaí 376
O açúcar e os dentes 492

MELAÇOS

Produção hindú — 1939-40 51
Deterioração dos estocados — Dr. William Owen 94
Deterioração dos estocados — Dr. William Owen — II 216
Fornecimento por Cuba aos EE. UU. .. 206
Compra pelos EE. UU. da produção cubana de 1944 348
Aquisição pela Standard Brand of Brasil, Inc. 397
Jogado ao Rio pela Usina Junqueira — relatório F. Guena 426
Deterioração do armazenado 447

— N —

NUTROLOGIA

Alimentação do trabalhador na indústria açucareira sergipana — Vasconcelos Torres 38
Um importante serviço do I.A.A. — nota de "A Noite" 54
Sub-alimenação e aguardentismo 142
Alimentação do trabalhador na indústria açucareira fluminense — Vasconcelos Torres 160
Pesquisas sôbre o valor alimentício do açúcar 203
Condições alimentares do trabalhador na indústria açucareira do Brasil — Vasconcellos Torres (conclusão) 292
O açúcar como alimento energético — Memorial da delegação de Cuba 298
Novo processo para aumentar a produção de açúcar do caldo de cana 302
Alimentação e outras questões das zonas canavieiras 374
De forno e fogão — Sodré Viana 438
Vitaminas presentes na cana e no caldo. 455
Vitaminas e Açúcar 524

— O —

ORÇAMENTO

Do I.A.A. — posição em 30-11-43 113
Do I.A.A. — posição em 31-1-44 327
Do I.A.A. — posição em 29-2-44 404
Do I.A.A. — posição em 31-3-44 505
Do I.A.A. — posição em 29-4-44 598

— P —

POLARIZAÇÃO

As origens do método Clerget 223

PREÇOS

Tabela para fornecimento em Santa Catarina — Resolução n.º 73/43, da C.E. 57
Fixação dos de açúcar nos mercados originários do norte do país — Resolução n.º 75/43, da C.E. 75
Reclamação sôbre preços legais, pela Comissão Estadual de Preços de Minas Gerais 78
Cotação de açúcar no país — nov. 1941/43 117
Tabelamento de açúcar nos mercados de origem 194
Fixação para os de açúcar mascavo, demerara e somenos, nos mercados de origem 193
Custo de produção e preço de venda, em Pernambuco 195
Faturação dos de açúcar nortista chegado a São Paulo — Resolução n.º 50, da C.A. 201
Cotação de açúcar no país — dezembro 1941/43 214
Da tonelada de cana, na Luisiana 224
Preços do açúcar na Europa 306
Portaria n.º 1, da C.A. de Santa Catarina fixando preço para açúcar de 2.º jato 313
Cotação de açúcar no país — Janeiro 1942/44 317
Sôbre fixação dos do álcool pelo I.A.A. 333
A questão do preço Cif, em São Paulo.. 337
Cotação de açúcar no país — fevereiro 1942/44 371
Cif Santos e Rio para mascavo, demerara e somenos — Cif R. G. do Sul 395
Inobservância às tabelas oficiais de preço — provimento n.º 2/44 do I.A.A. 399
Tabelamento do açúcar nos centros produtores do Norte — Resolução n.º 81/44, da C.E. 466
Cotação de açúcar no país — março 1942/44 497
Portaria n.º 220 da C.M.E., estabelecendo normas para assegurar a regularidade do abastecimento e a estabilidade de preços das mercadorias, inclusive açúcar 568
Portaria n.º 95 da C.A. de São Paulo, requisitando açúcar a usinas 569
Resolução n.º 42 do S.A. do D.F., fixando preços-base para gêneros alimentícios 569
Resolução n.º 42, do Serviço de Abastecimento do D.F. fixando preços-base para açúcar e álcool 569
Cotação de açúcar no país — abril 42-44. 584

PRIORIDADE

Decreto-lei federal n.º 6.357 concedendo-a às importações de material para autarquias 385

PROCURADORIAS

Provimento n.º 1/44 do I.A.A. sôbre ampliação e restrição das áreas das Procuradorias Regionais 398

PRODUÇÃO

Açucareira na África do Sul, Argentina, Barbados, Peru e Porto Rico — 1943. 44
De açúcar no país — em 30-11-43 .. 114 e 115
Açúcar no país — em 31/12-43 .... 211 e 212
De álcool no México — 1941/43 302
De açúcar, no país — em 31-1-44 .. 314 e 315
O mundo está produzindo açúcar em demasia 336
Açucareira do México — 1936/1943 356
De açúcar no país — em 29-2-44 .. 368 e 369
Estímulo e defesa da de álcool e açúcar no país — Resolução n.º 79/44, da C.E. 462
De açúcar no país — em 31-3-44 .... 494 495
De açúcar em Goiaz — "A Manhã" 506
De açúcar no país — abril 42-44 .... 581 582

— Q —

QUIMICA AÇUCAREIRA

Processos modernos para a intensificação da produção e aumento dos rendimentos na indústria do álcool — Pierre Leddet 89
Tratamento das águas para caldeiras — H. B. Springer 93
Prêmios do I.A.A. para trabalhos técnicos sôbre açúcar 190
Preparação de corante à base da lama do filtro prensa 278
Novo processo para aumentar a produção de açúcar do caldo de cana 302
Prêmios do I.A.A. para o 4.º Congresso de Química na Bahia 419
Análise dos açúcares, em 1885, no Maranhão 444
As tortas das usinas de açúcar — prof. Jaime Rocha de Almeida 483
Os processos contínuos na clarificação dos caldos e na filtração da cachaça — Paul Madon 491
Prêmios "Instituto do Açúcar e do Álcol" na Associação Química do Brasil 493
Inversão de sacarose e acidez 579

— R —

RACIONAMENTO

Desvio de açúcar na Inglaterra 46
De açúcar na Grã-Bretanha e no continente europeu 47
Resolução n.º 12 da Comissão de Controle de Consumo de Combustível em Pernambuco concedendo quota adicional de álcool-motor 84
Do açúcar no Amazonas e Distrito Federal . . . . 84 e 85
De açúcar, na 2.ª quinzena de janeiro, no D.F. 201
De açúcar, em S. Paulo — 1 a 15-1-44.. 201
Redução de 25% nas quotas de consumo de S. Paulo — Res. n.º 53 da C.A. local 202
Resolução nos 57, 59 e 62, da C.A. de S. Paulo 203
Resolução n.º 65 da C.A. de S. Paulo sôbre entrega de açúcar pelas refinarias ao consumo 312
Resolução n.º 66 da C.A. de S. Paulo sôbre ausentes e falecidos, nos cartões de racionamento 312
Resolução n.º 71 da C.A. de S. Paulo sôbre emissão de "Guias de Reabastecimento" 313
Estabelecimento da nota de entrega 396
Declarações do Sr. Barbosa Lima Sobrinho, sôbre o do álcool 522

RAPADURA

Plano de após-guerra para s/produção .. 195
Liberação de s/ produção, durante a guerra 195
Rapadureiros do nosso carso — Afonso Varzea 282
Decreto-lei federal n.º 6.389 sôbre limitação de sua produção 385
Compra dos excessos de sua produção pelo Paraguai 397
Associação Profissional dos Produtores de Rapadura 487

RENDA DA TERRA

Arrendamento de terras — caso da Usina Malvina Dolabela e fornecedores 237

REQUISIÇÃO DE AÇUCAR

De 300 mil sacos às usinas paulistas 82

— S —

SAFRAS

De Porto Rico e Perú — 1943 44
Contrato de compra de tôda uma safra de açúcar 45
Decesso de 150 mil sacos na de Alagoas. 338

SALARIOS

A distribuição do salário-família ao pessoal do I.A.A. — Moacir Parente ... 167
Sôbre salário adicional ao pessoal das autarquias — decreto-lei federal n.º 6.232 303
Portaria do M.F. nomeando comissão para reajustar o pessoal das autarquias 311
Reclamação contra reajustamento de vencimentos do pessoal do I.A.A. 391

SUB-PRODUTOS

Plano de uma usina centralizadora de resíduos vegetais 102
Cera da torta de filtro prensa 329

— T —

TRABALHO

Consulta do Sindicato dos trabalhadores na Indústria do Açúcar de Capivarí sôbre horário e sôbre pagamento de salários 82
Férias a beneficiários de trabalhador falecido M.T.I.C. 82
Depósito em apólices federais para garantir riscos contra acidentes no trabalho 197
Contribuição de empregados de "Indústrias Luiz Dubeux S/A" 197
Sôbre rescisão de contrato de empregados convocados para o Exército 197
Regulamentação do trabalho nas usinas induústrializadoras de açúcar 197
Empréstimo a usinas para construção de casas operárias 198
Trabalho nos domingos, feriados e dias santos na C.U.N. 198
Revisão da lei de contratos, no México. 249
Trabalho extraordinário na C.U.N. 312
As condições sanitárias das fazendas canavieiras de Havaí 376
Aposentadoria para os trabalhadores da indústria açucareira de Cuba 377
Indenização dos colonos da Usina Monte Alegre 395
Elevação de horas de trabalho para menores de 18 anos, nas usinas 399
Criação de comissões de conciliação — — resolução n.º 78/44 da C.E. 460

TRANSPORTE

Praça nos navios, no Recife 196
O escoamento da produção açucareira de Pernambuco 240
Na zona canavieira de Luisiana 382
Prioridade para a importação de material para autarquias — decreto-lei federal

n.º 6.357 385
Fornecimento de 50 vagões-tanques para álcool 397
De açúcar de Sergipe 418
Bonificações para o de açúcar sergipano. 468
Pagamento de fretes de açúcar pelo "Almirante Jaceguay" e do complemento de 1 cruzeiro por saco de açúcar ... 470
Frete do açúcar para o Rio Grande do Sul 522

TRIBUTAÇÃO

Taxa de Cr$ 1,00 por tonelada de cana — reclamações em Pernambuco 81
Pagamento de taxa de açúcar bruto em engenho rapadureiro 186
Cobrança de taxa de Cr$ 1,00 por tonelada de cana 188
Sôbre recolhimento da taxa de Cr$ 1,00 por usinas fluminenses 194
Exportação de extra-limite com isenção de taxas — memorial das U.S. João e Sta. Helena 196
Êxodo de trabalhadores rurais, em Rio Branco (Minas) 391
Extinção da sôbre-taxa de 3 cruzeiros para todos os Estados produtores do Norte 473
Dispensa de pagamento da taxa de defesa 474
Sonegação de taxa pela Usina Conceição 564

— V —

VARIEDADES

Luisiana e a lavoura canavieira — Paulo Parísio — III 100
Doenças nas plantadas na Austrália 432

INDICE POR ESTADOS E PAISES

— A —

AFRICA DO SUL

Produção e consumo de açúcar em 1942/43 44
Produção açucareira em 1943/44 530

ALAGOAS

Decreto do interventor sôbre atribuições de venda do açúcar 54
Lançada a pedra fundamental da Usina Caeté 220
Reunião de plantadores de cana 222
Decesso de 150 mil sacos na safra 1943-44 338
Cooperativa dos Usineiros 342
Sindicato dos trabalhadores na indústria do açúcar 401
Situação do álcool — exposição do Sr. Moacir Soares Pereira 473

AMAZONAS

Critério seguido no racionamento do açúcar 85

ARGENTINA

Situação de sua indústria açucareira — 1943 44
Praga do "carvão" 248
Problemas da sacaria na indústria açucareira 530
Prejuizos causados pelo "carvão" 556

AUSTRÁLIA

Produção açucareira em 1943 44
Consumo de açúcar, em 1939/42 248
Progressos técnicos realizados na sua indústria açucareira 348
Doenças das canas 432

— B —

BAHIA

Situação do álcool na Bahia — entrevista do Sr. Barbosa Lima Sobrinho à imprensa local 415
Inaugurada a Distilaria Central 419
O açúcar na Bahia, há um século 476
Habitação nas zonas canavieiras 547

— C —

CANADÁ

Criação de uma indústria beterrabeira .. 248

CHILE

Inaugurada uma nova refinaria de açúcar 206

COLOMBIA

Melhoras na situação açucareira 248

CUBA

Sequestro da Central Tinguaro — Dificuldades no fornecimento de melaços aos EE. UU. 206
Compra da sua produção de melaços pe-

. los EE. UU. 348
Aposentadoria para os trabalhadores na indústria açucareira 377
Distribuição de quotas às usinas — adesão à "Sugar Researche Foundation". 432
Colheita da cana em 1944 — Intervenção oficial numa usina 530
Venda de 65 milhões de galões de melaço aos Estados Unidos 552

— D —

DISTRITO FEDERAL

Racionamento do açúcar em 1-12-43 85
Abstenção das usinas baianas na sua quota de abastecimento 336
Preços máximos permissíveis para açúcar e álcool — Resolução n.º 42, do Serviço de Abastecimento 569

— E —

EQUADOR

Movimento açucareiro em 1943 206
Falta de açúcar e estoques 433

ESTADO DO RIO

Alimentação do trabalhador na sua in-indústria açucareira — Vasconcelos Torres 160
Os engenhos de açúcar nos recôncavos do Rio de Janeiro, em fins do século XVIII — Alberto Lamego 271
Açúcar de suas usinas para Minas 335
Inaugurada a nova Santa Casa de Campos 405
O senhor de engenho Martin Correia Vasqueanes, primeiro governador da terra goitacá — A. Lamego 442
Habitação nas zonas canavieiras 548

ESTADOS UNIDOS

Situação do açúcar em 1943 44
Luisiana e a lavoura canavieira — Paulo Parísio — III 100
Abastecimento açucareiro 208
Luisiana e a lavoura canaveira — Paulo Parisio — IV 224
Perspectivas das safras açucareira, em 1943 248
Luisiana e a lavoura canavieira — Paulo — Parísio — V 270
Luisiana e a lavoura canavieira — Paulo Parísio — VI 382
Luisiana e a lavoura canavieira — Paulo Parísio — VII 482
Necessidades em álcool — 1944 429
Restrições ao consumo de açúcar 430
Consumo açucareiro — produção 1943/44 433
Suprimento de açúcar em 1944 528
Problema da colheita mecânica 530
Exportação de açúcar do Brasil, em 1840 579
Necessidades em álcool em 1944 552

— G —

GOIAZ

Produção de açúcar 506

— H —

HAVAÍ

Trabalhos de safra e exportação açucacarreira 249
Condições sanitárias das fazendas canavieiras 376
Problemas da irrigação 531

— I —

INDIA

Sua indústria açucareira em 1939/40 . . . 50
Alto rendimento industrial 433

INGLATERRA

Barbados: Produção e exportação de açúcar em 1943 44
Desvio de açúcar do consumo 46
Racionamento do açúcar 47

— J —

JAPÃO

Formosa: Situação de seu açúcar 249

JAVA

Situação do açúcar, ante os planos japoneses 349
Controle da sua indústria açucareira pelo Japão 531

— M —

MARANHÃO

A curva da indústria açucareira maraanhense — J. de Viveiros 174
A curva da indústria açucareira maranhense — J. de Viveiros — II. 179
A curva da indústria açucareira maranhense — J. de Viveiros — III 364
A curva da indústria açucareira maraanhense — J. de Viveiros — IV 444
A curva da indústria açucareira maranhense — J. de Viveiros — V 542

MEXICO

Revisão da lei de contratos de trabalho.. 249
Produção de álcool em 1941/43 302
Aspectos de sua indústria açucareira 350

MINAS GERAIS

Núcleo açucareiro do Jequitaí — Afonso Varzea 448
Habitação nas zonas canavieiras 549

— N —

NIGÉRIA

Instalação de uma pequena indústria açucareira 433

— P —

PARAGUAI

Importação de açúcar e óleos comestíveis em 1943 206

PERNAMBUCO

O escoamento de sua produção açucareira — entrevista do comandante Amaral Peixoto 340
O govêrno pernambuco e a política açucareira 418
Sindicato da Indústria do Açúcar de Engenho 477

PERU

Produção, estoques e consumo açucareiros — 1943 45
Movimento açucareiro em 1943 250
Produção açucareira em 1943 433
Situação do seu açúcar 531

PORTO RICO

Situação do seu açúcar em 1943 45

— R —

RUMANIA

Decréscimo no consumo açucareiro 207

— S —

SANTA CATARINA

Resolução n.º 73/43 da C.E. sôbre tabela de canas 57
Aspectos da lavoura canavieira — Dalmiro Almeida 101
Panorama da lavoura canavieira no vale do Itajaí — Dalmiro Almeida 207
Portaria n.º 1 da C.A. local fixando preços para o açúcar de 2.º jato 313
O cooperativismo entre os plantadores de cana — Dalmiro Almeida 405

SÃO DOMINGOS

Compra de sua safra açucareira pelos EE. UU. — contrato 45
Movimento de açúcar e melaços 434
Açúcar requisitado a usinas — Resolução n.º 95 da C.A. 569

SÃO PAULO

Entrevista do Sr. Barbosa Lima Sobrinho sôbre sua situação açucareira 236
A indústria açucareira de São Paulo — "Jornal do Brasil" 329
Resoluções da sua Comissão de Abastecimento 401
Racionamento do [illegible] 477
Exportação em geral para os demais Estados 506
Habitação nas zonas canavieiras 550

SERGIPE

Alimentação do trabalhador na sua indústria açucareira — Vasconcelos Torres 38
Cooperativa Mista dos Plantadores de Sergipe Ltda 363
Habitação nas zonas canavieiras 548
Transporte de seu açúcar para a Bahia . . . 418

SUECIA

Comércio açucareiro 531

— T —

TURQUIA

Produção e preços do açúcar em 1943 . . 207

— U —

UNIÃO SOVIETICA

Restauração da indústria açucareira na Ucraina 349

URUGUAI

Decreto do govêrno sôbre importação de açúcar de Pernambuco 386

INDICE POR AUTORES

— A —

Almeida (Dalmiro) — Aspectos da lavoura canavieira em Santa Catarina 101
Panorama da lavoura canavieira no vale do Itajaí 207
O cooperativismo entre os plantadores de cana em Santa Catarina 405
Amaral Peixoto (Ernani do) — O escoamento da produção açucareira de Pernambuco (entrevista) 240

— B —

Barbosa Lima Sobrinho — Situação açucareira de São Paulo (entrevista) 235
Entrevista sôbre a Distilaria de Santo Amaro 415
Discurso inaugurando a Distilaria de Santo Amaro, na Bahia 419
Desrespeito ao Estatuto da Lavoura Canavieira por certas usinas (entrevista). 517
Colonos e lavradores 532
Bezerra Leite (Edgar) — O problema das caldas 219

— C —

Caminha Filho (Adrião) — O carvão da cana de açúcar 262
Costa Filho (Miguel) — Notas bibliográficas sôbre a cana de açúcar 32
Costa Porto — "Os fundamentos nacionais da política do açúcar" 318
Crist (Raymund E.) — "Problemas econômicos e sociais da lavoura canavieira" . . 319
Cross (William E.) — Respondendo algumas perguntas sôbre o carvão da cana de açúcar 266

— F —

Farias (José Augusto de) — Plano de uma usina centralizadora de resíduos vegetais 102

— G —

Galtés (Felix Furtado) — O açúcar como alimento energético 298
Gomes de Barros (Mário) — Reunião de plantadores de cana em Alagoas (entrevista) 222
Guedes (Mário) — Os produtos da cana no Brasil 586
Guena (Fernando Oliveira) — Verificação) na Usina Junqueira 426

— H —

Hockett (Robert C.) — [illegible]turo do açúcar (conferência) 524

— K —

Kopke (Ernest W.) — Eficiência comercial das pequenas fábricas de açúcar 488

— L —

Lamego (Alberto) — A venda do morgado do Visconde de Asseca em Campos e São João da Barra 26
O primeiro trapiche que houve no Rio de Janeiro, onde se pesava o açúcar exportado 170
Os engenhos de açúcar nos recôncavos do Rio de Janeiro, em fins do século XVIII 271
O Senhor de engenho Martim Correia Vasqueanes, primeiro governador da terra goitacá 442
Leddet (Pierre) — Processos modernos para a intensificação da produção e aumento dos rendimentos na indústria do álcool 89
Lopes (Waldemar) — A ação cultural do I.A.A. 323
Loureiro Bernardes (Pedro) — A crise de combustível atenuada pelo álcool (entrevista) 209

— M —

Madon (Paul) — Os processos contínuos na clarificação dos caldos e na filtração da cachaça 491
Magalhães (Agamenon) — Economia social 96
Caldas das usinas 384
A política do açúcar 533
Marcelino (José) — Discurso no Parlamento sôbre problemas açucareiros 104
Discurso no Parlamento sôbre problemas açucareiros (conclusão) 225

— O —

Owen (William L.) — A deterioração dos melaços estocados 94
A deterioração dos melaços estocados — II 216

— P —

Palmeira (João Soares) — Engenho banguê 37
Parente (Moacir) — A distribuição do salário-família ao pessoal do I.A.A. 167
Parísio (Paulo) — Luisiana e a lavoura canavieira — III 100
Luisiana e a lavoura canavieira — IV.. 224
Luisiana e a lavoura canavieira. — V.. 270
Luisiana e a lavoura canavieira — VI. 382
Luisiana e a lavoura canavieira — VII. 482
Pereira (Moacir Soares) — Classificação de açúcar e álcool 478

— R —

Ribeiro (Joaquim) — Folklore do açúcar — III 7
Folklore do açúcar — IV 133
Folklore do açúcar — V 253
Folklore do açúcar — VI 354
Folklore do açúcar — VII 434
Folklore do açúcar — VIII 534
Rocha de Almeida (Prof. Jaime) — As tortas das usinas de açúcar — I 483

— S —

Salinas (J. G.) — Umidade do ar como fator principal de deterioração do Açúcar cru 552
Sodré Viana — O doce amargo dos banguês 98
Deixem o caboclo viver 166
Aspectos folklóricos da cachaça 260
Eu vi cachaça substituir Butantan 362
De forno e fogão 438
Breves desconsiderações sôbre velho tema 541
Springer (H. B.) — Tratamento das águas para caldeiras 93

— V —

Várzea (Afonso) — Geografia dos engenhos cariocas 14
Geografia canavieira do S. Francisco.. 144
Rapadureiros do nosso Carso 282
Núcleo açucareiro de Jequitaí 448
Vasconcelos Torres — Alimentação do trabalhador na indústria açucareira sergipana 38
Alimentação do trabalhador na indústria açucareira fluminense 160
Condições alimentares do trabalhador na indústria açucareira do Brasil 292
A habitação nas zonas canavieiras do Brasil — I 372
A habitação nas zonas canavieiras do Brasil — II 456
A habitação nas zonas canavieiras do Brasil — III 546
Vidal (Ademar) — A caldeira que geme .. 12
Os passeios do vulto branco 141
A serpente do canavial 258
Para onde vai a fumaça 360
No que deu a mentira 440
A noite no engenho 540
Viveiros (Jerônimo de) — A curva da indústria açucareira maranhense 174
A curva da indústria açucareira maranhense — II 279
A curva da indústria açucareira maranhense — III. 364
A curva da indústria açucareira maranhense — IV 444
A curva da indústria açucareira maranhense — V 542

BRASIL AÇUCAREIRO

ORGÃO OFICIAL DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Registrado, com o n.º 7.626, em 17-10-934, no 3.º Oficio do Registro de Títulos e Documentos e no D . I . P.

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - 9.º pav.

TELEFONE 23-6252 — CAIXA POSTAL 420

DIRETOR — **Miguel Costa Filho.**

Redator principal — **Joaquim de Melo.**

Redatores — **Adrião Caminha Filho, José de Oliveira Leite e Renato Vieira de Melo.**

Assinatura (anual), para o Brasil	**Cr$ 25,00**
Assinatura (anual), para o exterior	**Cr$ 35,00**
Número avulso (do mês)	**Cr$ 3,00**

Vendem-se coleções a partir do 4.º volume, encadernadas, por semestre, excetuando-se os 6.º e 7.º volumes. Vende-se tambem o número especial com o índice alfabético e remissivo do 1.º ao 13.º volume.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açucar e do Alcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta. **We ask for exchange.**

On demande l'échange. **Pidese permuta.**

AGENTES:

OTAVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco;

HEITOR PORTO & C.ª - Caixa Postal, 235 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul

BANCO DO BRASIL

O maior estabelecimento de crédito do País

Agências em tôdas as capitais e cidades mais importantes do país e correspondentes nas demais cidades e em todos os paises do mundo.

Condições para as contas de depósitos:

COM JUROS (sem limite) . . . . . .2% a. a. (retiradas livres)

POPULARES (limite de Cr$ 10.000,00) . 4% a. a. (" ")

LIMITADOS (limite de Cr$ 50.000,00) . 3% a. a. (" ")

PRAZO FIXO — de 6 meses. . . . . .4% a. a.

— de 12 meses. . . . . .5% a. a.

Prazo fixo com renda mensal:

— de 6 meses. . . . . .3,½% a. a.

— de 12 meses. . . . . .4,½% a. a.

NOTA — Nesta conta, o depositante retira a renda, **mensalmente,** por meio de cheque.

DE AVISO — Para retiradas (de quaisquer quantias) mediante **prévio aviso :**

— de 30 dias. . . . . .3,½% a. a.

— de 60 dias. . . . . 4% a. a.

— de 90 dias. . . . . .4,½% a. a.

——————::——————

Letras a prêmio-(sujeitas a sêlo proporcional)

— de 6 meses. . . . . .4% a. a.

— de 12 meses. . . . . .5% a. a.

——————::——————

Nesta Capital, além da Agência Central, sita à rua 1.° de Março n.° 66, estão em pleno funcionamento as seguintes Metropolitanas :

GLÓRIA - Largo do Machado (Edifício Rosa).

BANDEIRA - Rua do Matoso, n.° 12

MADUREIRA - Rua Carvalho de Sousa n.° 299.

MEYER - Av. Amaro Cavalcanti n.° 27

Companhia Usinas Nacionais

AÇÚCAR "PÉROLA"

Saco azul
Cinta encarnada
Pacotes de 1 e 5 quilos

FÁBRICAS:

RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO
SANTOS
TAUBATÉ
JUIZ DE FORA
BELO HORIZONTE
NITEROI
CAXIAS - EST. DO RIO
ENTRE RIOS " "

SEDE:

RUA PEDRO ALVES, 319
TELEGRAMAS "USINAS"
TELEFONE 43-4830
RIO DE JANEIRO

Esta Revista foi composta e impressa nas of. de Industrias Graficas J. Lucena S/A — Rua Mayrink Veiga, 22 — Rio de Janeiro